



ESTADO DE MATO GROSSO
ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS -
AMM-MT

CONTRATOS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Nº. 051/2012

OBJETO: Contratação de profissional para atender ao convênio nº 02/2012, com o objetivo de implementar projetos de engenharia, arquitetura e urbanismo aos Municípios do Estado de Mato Grosso.

CONTRATANTE: Associação Matogrossense dos Municípios - AMM.

CONTRATADA: Mychelli Fabianne Machado do Couto

VIGÊNCIA: 17/07/2012 até o dia 04/02/2013

MERALDO FIGUEIREDO SÁ

Presidente da AMM

Publicado por:

Noides Cenio da Silva

Código Identificador:1B1E8A69

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DE SESSÃO E DE ABERTURA E JULGAMENTO DE
LICITAÇÃO DESERTA

ATA DE SESSÃO E DE ABERTURA E JULGAMENTO DE
LICITAÇÃO

DESERTA

PROCESSO: Nº 044/2012

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2012

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: O PRESENTE PROCESSO LICITATÓRIO VISA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO PARA OS EVENTOS REALIZADOS NO

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS (AMM)

Diretoria da AMM
biênio 2011/2012

Presidente de honra: José Aparecido dos Santos

Presidente: Meraldo Figueiredo de Sá – Acorizal

Conselho Fiscal

Zenildo Pacheco Sampaio – Nossa Senhora do Livramento

Nivaldo Ponciano Coelho – Reserva do Cabaçal

Gerência de Comunicação

Gerente de Comunicação

Malu Sousa

Encarregado Jornal

Noides Cenio da Silva

Entre em Contato:

jornaloficial@amm.org.br

(65) - 2123-1270

CENTRO DE CONVIVÊNCIA DA TERCEIRA IDADE DO MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS-MT CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES QUE INTEGRA ESTE EDITAL COMO ANEXO I.

Às 13:00 horas do dia 13/04/2012, na Prefeitura Municipal de Alto Garças, a Pregoeira – Edi Batista Ribeiro de Miranda, equipe de apoio, instituída pela portaria nº 035 e 026 de 02 de Janeiro de 2012. Reuniram-se para apreciar e julgar o processo licitatório em epígrafe. Durante o período de 29/03/2012 a 13/04/2012 esteve disponível aos interessados o Edital e seus anexos. A sessão foi aberta no horário previsto, porém, foi encerrada logo em seguida tendo em vista que o motivo principal da reunião deixou de existir por falta dos interessados. A Pregoeira declarou **DESERTA** a seção. Ato contínuo determinou a lavratura da ata para que fosse assinada pelos membros da Equipe Especial do Pregão e posteriormente encaminhada à autoridade competente, encerrando-se a sessão.

EDI BATISTA RIBEIRO DE MIRANDA

Pregoeira

SUELY VIEIRA DE CARVALHO

Membro da Comissão de Apoio

UBALDO MARTINS DE SOUZA

Membro da Comissão de Apoio

Publicado por:

Reinaldo Heverton Ferrza de Oliveira

Código Identificador:FF607D84

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DE SESSÃO E DE ABERTURA E JULGAMENTO DE
LICITAÇÃO DESERTA

DESERTA

PROCESSO: Nº 054/2012

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2012

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: O PRESENTE PROCESSO LICITATÓRIO VISA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CASCALHO DESTINADO A TERRAPLANAGEM NAS OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NOS BAIRROS, NOVO HORIZONTE E BRASILÂNDIA DO MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS - MT CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES QUE INTEGRA O EDITAL E SEUS ANEXOS.

Às 09:00 horas do dia 17/05/2012, na Prefeitura Municipal de Alto Garças, a Pregoeira – Edi Batista Ribeiro de Miranda, equipe de apoio, instituída pela portaria nº 035 e 026 de 02 de Janeiro de 2012. Reuniram-se para apreciar e julgar o processo licitatório em epígrafe. Durante o período de 03/05/2012 a 17/05/2012 esteve disponível aos interessados o Edital e seus anexos. A sessão foi aberta no horário previsto, porém, foi encerrada logo em seguida tendo em vista que o motivo principal da reunião deixou de existir por falta dos interessados em apresentar propostas para o objeto deste processo. A Pregoeira declarou **DESERTA** a seção. Ato contínuo determinou a lavratura da ata para que fosse assinada pelos membros da Equipe Especial do Pregão e posteriormente encaminhada à autoridade competente, encerrando-se a sessão.

EDI BATISTA RIBEIRO DE MIRANDA

Pregoeira

SUELY VIEIRA DE CARVALHO

Membro da Comissão de Apoio

UBALDO MARTINS DE SOUZA

Membro da Comissão de Apoio

Publicado por:

Reinaldo Heverton Ferrza de Oliveira

Código Identificador:E358FC21**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI****PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO SUPLEMENTAR**

DECRETO SUPLEMENTAR Nº: 1/2012

Data:02 de Janeiro de 2012.

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Senhor Adair José Alves Moreira, Prefeito Municipal de Alto Paraguai, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal 294/2011 , e em consonância com o lei Federal 4320/64.

DECRETA

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Credito Adicional Suplementar no valor de R\$ 201.332,21 (Duzentos e Um Mil, Trezentos e Trinta e Dois Reais e Vinte e Um Centavo) destinados a atender as dotacoes do Orcamento Vigente.

03.002-DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO		
03.02.04.122.0006.2015.3.1.9.0.13.00.0	Obrigacoes Patronais	R\$ 370,00
03.02.04.122.0006.2015.3.3.9.0.39.00.0	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R\$ 57.430,00
03.02.04.122.0006.2015.3.1.9.0.11.00.0	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$ 244,00
	SUB-TOTAL:	R\$ 58.044,00
03.003-DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS		
03.03.04.122.0006.2016.3.3.9.0.92.00.0	Despesas de Exercicios Anteriores	R\$ 18.000,00
	SUB-TOTAL:	R\$ 18.000,00
03.008-DEPARTAMENTO ADMINISTRACAO RURAL		
03.08.04.122.0006.2024.3.3.9.0.30.00.0	Material de Consumo	R\$ 35.000,00
	SUB-TOTAL:	R\$ 35.000,00
04.002-DEPARTAMENTO DE VIACAO, OBRAS E SERV. PUB		
04.02.25.752.0011.1022.3.3.9.0.30.00.0	Material de Consumo	R\$ 9.500,00
04.02.25.752.0011.1022.3.3.9.0.39.00.0	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R\$ 2.620,00
	SUB-TOTAL:	R\$ 12.120,00
06.002-DEPARTAMENTO DE SAUDE		
06.02.10.301.0033.2061.3.3.9.0.39.00.0	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R\$ 14.000,00
06.02.10.301.0033.2061.3.3.9.0.30.00.0	Material de Consumo	R\$ 30.500,00
06.02.10.301.0028.2056.3.3.9.0.30.00.0	Material de Consumo	R\$ 20.000,00
06.02.10.305.0031.2059.3.1.9.0.04.00.0	Contratacao por Tempo Determinado	R\$ 6.150,00
06.02.10.305.0032.2060.3.1.9.0.04.00.0	Contratacao por Tempo Determinado	R\$ 3.000,00
06.02.10.301.0033.2061.3.3.9.0.36.00.0	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	R\$ 100,00
06.02.10.301.0033.2061.3.1.9.0.11.00.0	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$ 250,00
	SUB-TOTAL:	R\$ 74.000,00
06.006-DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO		
06.06.17.512.0035.2066.3.1.9.0.04.00.0	Contratacao por Tempo Determinado	R\$ 1.168,21
06.06.17.512.0035.2066.3.3.9.0.39.00.0	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R\$ 3.000,00
	SUB-TOTAL:	R\$ 4.168,21
	TOTAL GERAL:	R\$ 201.332,21

Art. 2º - Os creditos abertos no artigo anterior, serao cobertos com recursos provenientes de anulacao parcial ou total das Dotacoes Orcamentarias em igual valor, abaixo descriminados conforme preve o , inciso I, II e III, ò 1.º, do art. 43 da Lei 4.320/64.

05.002-DEPARTAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL		
05.02.12.361.0015.2034.3.3.9.0.30.00.0	Material de Consumo	R\$ 80.000,00
	SUB-TOTAL:	R\$ 80.000,00
06.002-DEPARTAMENTO DE SAUDE		
06.02.10.304.0030.1044.4.4.9.0.52.00.0	Equipamentos e Material Permanente	R\$ 60.000,00
	SUB-TOTAL:	R\$ 60.000,00

06.006-DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO		
06.06.17.512.0035.1048.4.4.9.0.51.00.0	Obras e Instalacoes	R\$ 30.000,00
06.06.17.512.0036.1049.4.4.9.0.51.00.0	Obras e Instalacoes	R\$ 31.332,21
	SUB-TOTAL:	R\$ 61.332,21
	TOTAL GERAL:	R\$ 201.332,21

Art. 2º - Os creditos abertos no artigo anterior, serao cobertos com recursos provenientes de anulacao parcial ou total das Dotacoes Orcamentarias em igual valor, abaixo descriminados conforme preve o , inciso I, II e III, ò 1.º, do art. 43 da Lei 4.320/64.

Art.3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraguai - MT, 02 de Janeiro de 2012.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Vailde Luciana de Oliveira

Código Identificador:FD4D01BC**PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO SUPLEMENTAR**

DECRETO SUPLEMENTAR Nº: 2/2012

Data:01 de Fevereiro de 2012.

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Senhor Adair José Alves Moreira, Prefeito Municipal de Alto Paraguai, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal 294/2011 , e em consonância com o lei Federal 4320/64.

DECRETA

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Credito Adicional Suplementar no valor de R\$ 378.853,50 (Trezentos e Setenta e Oito Mil, Oitocentos e Cinquenta e Tres Reais e Cinquenta Centavos), destinados a atender as dotacoes do Orcamento Vigente.

03.002-DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO		
03.02.04.122.0006.2015.3.3.9.0.39.00.0	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R\$ 21.300,00
03.02.04.122.0006.2015.3.1.9.0.13.00.0	Obrigacoes Patronais	R\$ 280,00
03.02.04.122.0006.2015.3.1.9.0.11.00.0	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$ 1.244,00
	SUB-TOTAL:	R\$ 22.824,00
03.003-DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS		
03.03.04.122.0006.2016.3.3.9.0.92.00.0	Despesas de Exercicios Anteriores	R\$ 7.360,00
	SUB-TOTAL:	R\$ 7.360,00
04.002-DEPARTAMENTO DE VIACAO, OBRAS E SERV. PUB		
04.02.15.451.0010.2027.3.3.9.0.30.00.0	Material de Consumo	R\$ 8.800,00
04.02.26.782.0012.1024.4.4.9.0.51.00.0	Obras e Instalacoes	R\$ 61.000,00
04.02.25.752.0011.1022.3.3.9.0.39.00.0	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R\$ 61.840,00
04.02.15.451.0010.2027.3.1.9.0.04.00.0	Contratacao por Tempo Determinado	R\$ 900,00
04.02.15.451.0010.1017.4.4.9.0.51.00.0	Obras e Instalacoes	R\$ 23.805,00
04.02.15.452.0010.1021.4.4.9.0.51.00.0	Obras e Instalacoes	R\$ 832,50
	SUB-TOTAL:	R\$ 157.177,50
05.002-DEPARTAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL		
05.02.12.361.0015.2089.3.3.9.0.36.00.0	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	R\$ 122,00
	SUB-TOTAL:	R\$ 122,00
05.004-DEPARTAMENTO DE CULTURA E DESPORTOS		
05.04.27.812.0025.2051.3.1.9.0.04.00.0	Contratacao por Tempo Determinado	R\$ 800,00
	SUB-TOTAL:	R\$ 800,00
06.002-DEPARTAMENTO DE SAUDE		
06.02.10.301.0033.2061.3.3.9.0.30.00.0	Material de Consumo	R\$ 42.300,00
06.02.10.301.0033.2061.3.3.9.0.39.00.0	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R\$ 76.800,00
06.02.10.301.0026.2054.3.3.9.0.39.00.0	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R\$ 4.000,00
06.02.10.301.0028.2056.3.3.9.0.30.00.0	Material de Consumo	R\$ 12.000,00
06.02.10.301.0033.2061.3.1.9.0.13.00.0	Obrigacoes Patronais	R\$ 1.000,00
06.02.10.301.0033.2061.3.1.9.0.11.00.0	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$ 3.000,00
06.02.10.305.0031.2059.3.1.9.0.04.00.0	Contratacao por Tempo Determinado	R\$ 9.500,00
06.02.10.305.0032.2060.3.1.9.0.04.00.0	Contratacao por Tempo Determinado	R\$ 3.800,00
	SUB-TOTAL:	R\$ 152.400,00
06.005-CENTRO DE REABILITACAO		
06.05.10.302.0034.2064.3.1.9.0.04.00.0	Contratacao por Tempo Determinado	R\$ 1.300,00
	SUB-TOTAL:	R\$ 1.300,00
06.006-DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO		
06.06.17.512.0035.2066.3.3.9.0.39.00.0	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R\$ 17.400,00
06.06.17.512.0035.2066.3.1.9.0.04.00.0	Contratacao por Tempo Determinado	R\$ 2.150,00

	SUB-TOTAL:	R\$ 19.550,00
--	------------	---------------

07.002-DEPARTAMENTO DE ACAO SOCIAL		
07.02.08.244.0039.2072.3.3.9.0.39.00.0	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R\$ 15.720,00
07.02.08.244.0039.2072.3.1.9.0.04.00.0	Contratacao por Tempo Determinado	R\$ 1.600,00
	SUB-TOTAL:	R\$ 17.320,00
	TOTAL GERAL:	R\$ 378.853,50

Art. 2º - Os creditos abertos no artigo anterior, serao cobertos com recursos provenientes de anulacao parcial ou total das Dotacoes Orcamentarias em igual valor, abaixo descriminados conforme preve o , inciso I, II e III, ô 1.8, do art. 43 da Lei 4.320/64.

02.007-SERVICO DE ALISTAMENTO MILITAR		
02.07.04.122.0003.2013.3.1.9.0.11.00.0	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$ 9.000,00
	SUB-TOTAL:	R\$ 9.000,00
03.007-DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS		
03.07.04.123.0008.1068.4.4.9.0.35.00.0	SERVICOS DE CONSULTORIA	R\$ 25.000,00
03.07.04.123.0008.1068.4.4.9.0.36.00.0	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	R\$ 10.000,00
03.07.04.123.0008.1068.4.4.9.0.39.00.0	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	R\$ 30.000,00
03.07.04.123.0008.1068.4.4.9.0.51.00.0		R\$ 15.000,00
03.07.04.123.0008.1068.4.4.9.0.52.00.0	Equipamentos e Material Permanente	R\$ 25.000,00
	SUB-TOTAL:	R\$ 105.000,00
05.002-DEPARTAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL		
05.02.12.361.0015.2034.3.3.9.0.30.00.0	Material de Consumo	R\$ 40.000,00
	SUB-TOTAL:	R\$ 40.000,00
05.004-DEPARTAMENTO DE CULTURA E DESPORTOS		
05.04.13.392.0022.1036.4.4.9.0.51.00.0	Obras e Instalacoes	R\$ 10.000,00
05.04.27.812.0025.1040.4.4.9.0.51.00.0	Obras e Instalacoes	R\$ 10.000,00
	SUB-TOTAL:	R\$ 20.000,00
06.006-DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO		
06.06.17.512.0036.1051.4.4.9.0.51.00.0	Obras e Instalacoes	R\$ 8.000,00
06.06.17.605.0035.2067.3.3.9.0.39.00.0	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R\$ 5.000,00
	SUB-TOTAL:	R\$ 13.000,00
07.004-DIREITO DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE		
07.04.08.243.0050.1057.4.4.9.0.51.00.0	Obras e Instalacoes	R\$ 12.000,00
	SUB-TOTAL:	R\$ 12.000,00
08.002-DEPARTAMENTO DE AGRICULT. E DESEN. ECONO		
08.02.20.605.0040.1058.4.4.9.0.51.00.0	Obras e Instalacoes	R\$ 18.000,00
08.02.20.605.0041.1060.4.4.9.0.51.00.0	Obras e Instalacoes	R\$ 10.000,00
08.02.20.605.0041.1061.4.4.9.0.52.00.0	Equipamentos e Material Permanente	R\$ 151.853,50
	SUB-TOTAL:	R\$ 179.853,50
	TOTAL GERAL:	R\$ 378.853,50

Art. 2º - Os creditos abertos no artigo anterior, serao cobertos com recursos provenientes de anulacao parcial ou total das Dotacoes Orcamentarias em igual valor, abaixo descriminados conforme preve o , inciso I, II e III, ô 1.8, do art. 43 da Lei 4.320/64.

Art.3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraguai - MT, 01 de Fevereiro de 2012.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Vailde Luciana de Oliveira
Código Identificador:EA59A766

PREFEITURA MUNICIPAL DECRETO SUPLEMENTAR

DECRETO SUPLEMENTAR Nº: 4/2012

Data:01 de Marco de 2012.

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Senhor Adair José Alves Moreira, Prefeito Municipal de Alto Paraguai, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal 294/2011 , e em consônancia com o lei Federal 4320/64.

DECRETA

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Credito Adicional Suplementar no valor de R\$ 526.374,93 (Quinhentos e Vinte e Seis Mil, Trezentos e Setenta e Quatro Reais e Noventa e Tres Centavos), destinados a atender as dotacoes do Orcamento Vigente.

02.001-GABINETE DO PREFEITO		
02.01.04.122.0004.2004.3.3.9.0.33.00.0	Paddagens e Despesas com Locomo#e#o	R\$ 1.900,00
	SUB-TOTAL:	R\$ 1.900,00
02.004-ASSESSORIA JURIDICA		
02.04.04.122.0004.2008.3.3.9.0.91.00.0	Sentencas Judiciais	R\$ 900,00
	SUB-TOTAL:	R\$ 900,00
03.001-GABINETE DO SECRETARIO DE ADM E FINANÇAS		
03.01.04.122.0006.2014.3.3.9.0.39.00.0	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R\$ 6.500,00
03.01.04.122.0006.2014.3.3.9.0.92.00.0	Despesas de Exercicios Anteriores	R\$ 600,00
	SUB-TOTAL:	R\$ 7.100,00
03.002-DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO		
03.02.04.122.0006.2015.3.3.9.0.39.00.0	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R\$ 21.550,00
03.02.04.122.0006.2015.3.1.9.0.13.00.0	Obrigacoes Patronais	R\$ 800,00
03.02.04.122.0006.2015.3.1.9.0.11.00.0	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$ 1.866,00
03.02.04.122.0006.2015.3.3.9.0.30.00.0	Material de Consumo	R\$ 1.200,00
	SUB-TOTAL:	R\$ 25.416,00
03.003-DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS		
03.03.04.122.0006.2016.3.3.9.0.39.00.0	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R\$ 2.000,00
	SUB-TOTAL:	R\$ 2.000,00
03.005-DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE		
03.05.04.123.0008.2022.3.3.9.0.39.00.0	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R\$ 33.600,00
	SUB-TOTAL:	R\$ 33.600,00
04.002-DEPARTAMENTO DE VIACAO, OBRAS E SERV. PUB		
04.02.26.782.0012.1025.4.4.9.0.51.00.0	Obras e Instalacoes	R\$ 1.600,00
04.02.15.451.0010.2027.3.3.9.0.30.00.0	Material de Consumo	R\$ 18.220,00
04.02.25.752.0011.1022.3.3.9.0.39.00.0	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R\$ 14.660,00
04.02.15.451.0010.2027.3.1.9.0.13.00.0	Obrigacoes Patronais	R\$ 1.770,00
04.02.26.782.0012.2028.3.3.9.0.30.00.0	Material de Consumo	R\$ 6.500,00
04.02.26.782.0012.1024.4.4.9.0.51.00.0	Obras e Instalacoes	R\$ 153.000,00
04.02.15.451.0010.2027.3.1.9.0.04.00.0	Contratacao por Tempo Determinado	R\$ 6.700,00
04.02.15.451.0010.2027.3.1.9.0.11.00.0	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$ 160,00
	SUB-TOTAL:	R\$ 202.610,00
04.004-AGENCIA MUNICIPAL DE TRANSITO		
04.04.04.122.0054.2093.3.3.9.0.39.00.0	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R\$ 50,00
	SUB-TOTAL:	R\$ 50,00
05.002-DEPARTAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL		
05.02.12.361.0015.2089.3.3.9.0.36.00.0	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	R\$ 622,00
05.02.12.366.0017.2036.3.1.9.0.04.00.0	Contratacao por Tempo Determinado	R\$ 5.100,00
	SUB-TOTAL:	R\$ 5.722,00

05.003-DEPARTAMENTO DA EDUCACAO INFANTIL		
05.03.12.365.0021.2045.4.4.9.0.52.00.0	Equipamentos e Material Permanente	R\$ 9.650,00
	SUB-TOTAL:	R\$ 9.650,00
05.004-DEPARTAMENTO DE CULTURA E DESPORTOS		
05.04.27.812.0025.2051.3.1.9.0.13.00.0	Obrigacoes Patronais	R\$ 800,00
05.04.27.812.0025.2051.3.1.9.0.04.00.0	Contratacao por Tempo Determinado	R\$ 1.200,00
	SUB-TOTAL:	R\$ 2.000,00
06.001-GANBINETE DO SECRETARIO DE SAUDE		
06.01.10.122.0004.2052.3.3.9.0.30.00.0	Material de Consumo	R\$ 600,00
	SUB-TOTAL:	R\$ 600,00
06.002-DEPARTAMENTO DE SAUDE		
06.02.10.301.0033.2061.3.3.9.0.30.00.0	Material de Consumo	R\$ 51.700,00
06.02.10.301.0033.2061.4.4.9.0.52.00.0	Equipamentos e Material Permanente	R\$ 15.482,00
06.02.10.301.0026.2054.3.3.9.0.39.00.0	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R\$ 18.000,00
06.02.10.301.0033.2061.3.1.9.0.13.00.0	Obrigacoes Patronais	R\$ 22.000,00
06.02.10.301.0033.2061.3.3.9.0.39.00.0	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R\$ 34.000,00
06.02.10.301.0028.2056.3.3.9.0.30.00.0	Material de Consumo	R\$ 6.900,00
06.02.10.301.0033.2061.3.3.9.0.36.00.0	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	R\$ 3.900,00
06.02.10.301.0033.2061.3.1.9.0.11.00.0	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$ 40.222,93
06.02.10.301.0033.2061.3.1.9.0.04.00.0	Contratacao por Tempo Determinado	R\$ 480,00
06.02.10.305.0031.2059.3.1.9.0.04.00.0	Contratacao por Tempo Determinado	R\$ 13.700,00
06.02.10.305.0032.2060.3.1.9.0.04.00.0	Contratacao por Tempo Determinado	R\$ 3.470,00
	SUB-TOTAL:	R\$ 209.854,93
06.003-COORDENADORIA DE AUDITORIA, CONTROLE E AV		
06.03.10.122.0004.2053.3.1.9.0.13.00.0	Obrigacoes Patronais	R\$ 60,00
	SUB-TOTAL:	R\$ 60,00
06.004-PRONTO ATENDIMENTO		
06.04.10.302.0034.2063.3.1.9.0.04.00.0	Contratacao por Tempo Determinado	R\$ 800,00
	SUB-TOTAL:	R\$ 800,00
06.005-CENTRO DE REABILITAÇÃO		
06.05.10.302.0034.2064.3.1.9.0.04.00.0	Contratacao por Tempo Determinado	R\$ 2.150,00
	SUB-TOTAL:	R\$ 2.150,00
06.006-DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO		
06.06.17.512.0035.2066.3.3.9.0.39.00.0	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R\$ 17.150,00
06.06.17.512.0035.2066.3.1.9.0.04.00.0	Contratacao por Tempo Determinado	R\$ 2.102,00
	SUB-TOTAL:	R\$ 19.252,00
07.002-DEPARTAMENTO DE ACAO SOCIAL		
07.02.08.244.0039.2072.3.3.9.0.39.00.0	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R\$ 100,00
07.02.08.244.0039.2072.3.1.9.0.04.00.0	Contratacao por Tempo Determinado	R\$ 2.610,00
	SUB-TOTAL:	R\$ 2.710,00
	TOTAL GERAL:	R\$ 526.374,93

Art. 2º - Os créditos abertos no artigo anterior, serão cobertos com recursos provenientes de anulação parcial ou total das Dotações Orcamentarias em igual valor, abaixo discriminados conforme preve o , inciso I, II e III, § 1.º, do art. 43 da Lei 4.320/64.

02.001-GABINETE DO PREFEITO		
02.01.04.122.0003.1006.4.4.9.0.52.00.0	Equipamentos e Material Permanente	R\$ 4.000,00
02.01.04.122.0004.2004.3.3.9.0.39.00.0	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 5.000,00
02.01.04.122.0004.2006.3.3.9.0.39.00.0	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 8.000,00
	SUB-TOTAL:	R\$ 17.000,00
02.002-CHEFIA DE GABINETE		
02.02.04.122.0004.2005.3.3.9.0.39.00.0	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 10.000,00
02.02.04.122.0004.2009.3.3.9.0.39.00.0	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 4.000,00
	SUB-TOTAL:	R\$ 14.000,00
02.003-CONTROLADORIA GERAL		
02.03.04.124.0005.2012.3.3.9.0.39.00.0	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 3.000,00
	SUB-TOTAL:	R\$ 3.000,00
02.004-ASSESSORIA JURÍDICA		
02.04.04.122.0004.2007.3.3.9.0.39.00.0	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 20.000,00
02.04.04.122.0004.2007.3.3.9.0.91.00.0	Sentenças Judiciais	R\$ 10.000,00
	SUB-TOTAL:	R\$ 30.000,00
02.005-ASSESSORIA TÉCNICA, ADMINISTRAÇÃO E PLANEJ		
02.05.04.122.0004.2010.3.3.9.0.30.00.0	Material de Consumo	R\$ 4.000,00

	SUB-TOTAL:	R\$ 4.000,00
02.006-DEPARTAMENTO DE GERENCIA DE PROJETOS E C		
02.06.04.122.0004.2011.3.3.9.0.30.00.0	Material de Consumo	R\$ 5.000,00
02.06.04.122.0004.2011.3.3.9.0.39.00.0	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 8.000,00
	SUB-TOTAL:	R\$ 13.000,00
03.001-GABINETE DO SECRETARIO DE ADM E FINANÇAS		
03.01.04.122.0006.1008.4.4.9.0.52.00.0	Equipamentos e Material Permanente	R\$ 7.000,00
03.01.04.122.0006.2014.3.3.9.0.30.00.0	Material de Consumo	R\$ 15.000,00
03.01.04.122.0006.2014.4.4.9.0.52.00.0	Equipamentos e Material Permanente	R\$ 4.000,00
	SUB-TOTAL:	R\$ 26.000,00
03.002-DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO		
03.02.04.122.0052.2091.3.3.9.0.39.00.0	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 20.000,00
	SUB-TOTAL:	R\$ 20.000,00
03.004-DEPARTAMENTO DE COMPRAS, ALMOXARIFADO E		
03.04.04.122.0006.1010.4.4.9.0.52.00.0	Equipamentos e Material Permanente	R\$ 3.000,00
03.04.04.122.0006.2017.3.3.9.0.39.00.0	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 7.000,00
	SUB-TOTAL:	R\$ 10.000,00
03.005-DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE		
03.05.04.123.0008.1013.4.4.9.0.52.00.0	Equipamentos e Material Permanente	R\$ 5.000,00
03.05.04.123.0008.2021.4.6.9.0.71.00.0	Principal da Dívida Contratual Resgatado	R\$ 30.000,00
03.05.04.123.0008.2022.3.3.9.0.30.00.0	Material de Consumo	R\$ 8.000,00
	SUB-TOTAL:	R\$ 43.000,00
03.007-DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS		
03.07.04.123.0008.1011.4.4.9.0.52.00.0	Equipamentos e Material Permanente	R\$ 2.000,00
03.07.04.123.0008.1068.4.4.9.0.39.00.0	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	R\$ 35.000,00
03.07.04.123.0008.1068.4.4.9.0.51.00.0	Obras e Instalações	R\$ 30.000,00
03.07.04.123.0008.1068.4.4.9.0.52.00.0	Equipamentos e Material Permanente	R\$ 50.000,00
	SUB-TOTAL:	R\$ 117.000,00
04.001-GABINETE DO SECRETARIO DE INFRA ESTRUTUTR		
04.01.04.122.0009.1015.4.4.9.0.52.00.0	Equipamentos e Material Permanente	R\$ 3.000,00
	SUB-TOTAL:	R\$ 3.000,00
04.002-DEPARTAMENTO DE VIACAO, OBRAS E SERV. PUB		
04.02.15.451.0010.1018.3.3.9.0.30.00.0	Material de Consumo	R\$ 3.000,00
04.02.15.451.0010.1018.3.3.9.0.36.00.0	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R\$ 3.000,00
04.02.15.451.0010.1018.4.4.9.0.51.00.0	Obras e Instalações	R\$ 3.000,00
04.02.15.451.0010.1019.4.4.9.0.61.00.0	Aquisição de Imóveis	R\$ 10.000,00
04.02.26.782.0012.1025.3.3.9.0.30.00.0	Material de Consumo	R\$ 3.000,00
04.02.26.782.0012.1025.3.3.9.0.39.00.0	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 4.000,00
04.02.26.782.0012.1026.4.4.9.0.52.00.0	Equipamentos e Material Permanente	R\$ 20.000,00
04.02.26.782.0012.1027.4.4.9.0.51.00.0	Obras e Instalações	R\$ 15.000,00
	SUB-TOTAL:	R\$ 61.000,00
05.001-GABINETE DO SECRETARIO DE EDUCACAO		
05.01.04.122.0014.1028.4.4.9.0.52.00.0	Equipamentos e Material Permanente	R\$ 3.000,00
	SUB-TOTAL:	R\$ 3.000,00
05.002-DEPARTAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL		
05.02.12.361.0015.2033.3.3.9.0.39.00.0	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 10.000,00
05.02.12.361.0015.2034.3.3.9.0.39.00.0	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 70.000,00
05.02.12.361.0016.1031.4.4.9.0.51.00.0	Obras e Instalações	R\$ 30.000,00
05.02.12.361.0019.2039.3.3.9.0.39.00.0	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 8.000,00
	SUB-TOTAL:	R\$ 118.000,00
05.003-DEPARTAMENTO DA EDUCACAO INFANTIL		
05.03.12.365.0021.1034.4.4.9.0.51.00.0	Obras e Instalações	R\$ 10.000,00
05.03.12.365.0021.2042.4.4.9.0.52.00.0	Equipamentos e Material Permanente	R\$ 5.000,00
	SUB-TOTAL:	R\$ 15.000,00
05.004-DEPARTAMENTO DE CULTURA E DESPORTOS		
05.04.13.391.0023.2048.3.3.9.0.30.00.0	Material de Consumo	R\$ 3.000,00
05.04.13.392.0024.1037.4.4.9.0.51.00.0	Obras e Instalações	R\$ 5.000,00
05.04.27.812.0025.1038.4.4.9.0.51.00.0	Obras e Instalações	R\$ 8.000,00
05.04.27.812.0025.1038.3.3.9.0.30.00.0	Material de Consumo	R\$ 5.000,00
05.04.27.812.0025.1039.3.3.9.0.30.00.0	Material de Consumo	R\$ 4.000,00
05.04.27.812.0025.1039.3.3.9.0.36.00.0	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R\$ 2.000,00
05.04.27.812.0025.1039.4.4.9.0.51.00.0	Obras e Instalações	R\$ 2.374,93

	SUB-TOTAL:	R\$ 29.374,93
	TOTAL GERAL:	R\$ 526.374,93

Art. 2º - Os créditos abertos no artigo anterior, serão cobertos com recursos provenientes de anulação parcial ou total das Dotações Orcamentarias em igual valor, abaixo discriminados conforme preve o , inciso I, II e III, § 1.º, do art. 43 da Lei 4.320/64.

Art.3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraguai - MT, 01 de Março de 2012.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Vailde Luciana de Oliveira

Código Identificador:C7458BF7

PREFEITURA MUNICIPAL DECRETO SUPLEMENTAR

DECRETO SUPLEMENTAR Nº: 6/2012

Data:02 de Abril de 2012.

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Senhor Adair José Alves Moreira, Prefeito Municipal de Alto Paraguai, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal 294/2011 , e em consonância com o lei Federal 4320/64.

DECRETA

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 438.674,26 (Quatrocentos e Trinta e Oito Mil, Seiscentos e Setenta e Quatro Reais e Vinte e Seis Centavos), destinados a atender as dotações do Orçamento Vigente.

02.001-GABINETE DO PREFEITO		
02.01.04.122.0004.2004.3.3.9.0.33.00.0	Paddagens e Despesas com Locomoção	R\$ 3.000,00
02.01.04.122.0004.2004.3.3.9.0.14.00.0	Diárias - Civil	R\$ 1.700,00
	SUB-TOTAL:	R\$ 4.700,00
02.004-ASSESSORIA JURÍDICA		
02.04.04.122.0004.2008.3.3.9.0.91.00.0	Sentenças Judiciais	R\$ 6.500,00
	SUB-TOTAL:	R\$ 6.500,00
03.001-GABINETE DO SECRETARIO DE ADM E FINANÇAS		
03.01.04.122.0006.2014.3.3.9.0.92.00.0	Despesas de Exercícios Anteriores	R\$ 5.000,00
	SUB-TOTAL:	R\$ 5.000,00
03.002-DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO		
03.02.04.122.0006.2015.3.3.9.0.36.00.0	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R\$ 5.500,00
03.02.04.122.0006.2015.3.1.9.0.13.00.0	Obrigações Patronais	R\$ 274,00
03.02.04.122.0006.2015.3.3.9.0.39.00.0	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 17.450,00
03.02.04.122.0006.2015.3.1.9.0.11.00.0	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$ 1.600,00
	SUB-TOTAL:	R\$ 24.824,00
03.003-DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS		
03.03.04.122.0006.2016.3.3.9.0.39.00.0	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 2.000,00
03.03.04.122.0006.2016.3.3.9.0.92.00.0	Despesas de Exercícios Anteriores	R\$ 5.000,00
	SUB-TOTAL:	R\$ 7.000,00
03.005-DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE		
03.05.04.123.0008.2022.3.3.9.0.39.00.0	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 12.000,00
03.05.04.123.0008.2022.3.3.9.0.36.00.0	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R\$ 2.100,00
	SUB-TOTAL:	R\$ 14.100,00
03.008-DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO RURAL		
03.08.04.122.0006.2024.3.1.9.0.13.00.0	Obrigações Patronais	R\$ 150,00
	SUB-TOTAL:	R\$ 150,00
04.002-DEPARTAMENTO DE VIACAO, OBRAS E SERV. PUB		
04.02.26.782.0012.2028.3.3.9.0.30.00.0	Material de Consumo	R\$ 39.500,00
04.02.15.451.0010.2027.3.1.9.0.13.00.0	Obrigações Patronais	R\$ 5.230,00
04.02.25.752.0011.1022.3.3.9.0.39.00.0	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 11.300,00
04.02.15.451.0010.2027.3.1.9.0.04.00.0	Contratação por Tempo Determinado	R\$ 9.556,26
04.02.15.451.0010.2027.3.3.9.0.36.00.0	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R\$ 2.500,00
04.02.15.451.0010.1017.4.4.9.0.51.00.0	Obras e Instalações	R\$ 8.400,00
	SUB-TOTAL:	R\$ 76.486,26
04.004-AGENCIA MUNICIPAL DE TRANSITO		
04.04.04.122.0054.2093.3.3.9.0.39.00.0	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 320,00
	SUB-TOTAL:	R\$ 320,00
05.002-DEPARTAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL		

05.02.12.361.0019.2040.3.3.9.0.39.00.0	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 89.730,00
05.02.12.366.0017.2036.3.1.9.0.04.00.0	Contratação por Tempo Determinado	R\$ 10.581,00

05.02.12.361.0019.2038.3.3.9.0.30.00.0	Material de Consumo	R\$ 1.300,00
	SUB-TOTAL:	R\$ 101.611,00
05.004-DEPARTAMENTO DE CULTURA E DESPORTOS		
05.04.27.812.0025.2051.3.1.9.0.13.00.0	Obrigações Patronais	R\$ 470,00
05.04.27.812.0025.2051.3.1.9.0.11.00.0	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoa Civil	R\$ 600,00
05.04.27.812.0025.2051.3.1.9.0.04.00.0	Contratação por Tempo Determinado	R\$ 1.244,00
	SUB-TOTAL:	R\$ 2.314,00
06.001-GABINETE DO SECRETARIO DE SAUDE		
06.01.10.122.0004.2052.3.3.9.0.30.00.0	Material de Consumo	R\$ 716,00
	SUB-TOTAL:	R\$ 716,00
06.002-DEPARTAMENTO DE SAUDE		
06.02.10.301.0033.2061.3.3.9.0.30.00.0	Material de Consumo	R\$ 29.900,00
06.02.10.301.0033.2061.3.3.9.0.39.00.0	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 31.800,00
06.02.10.301.0026.2054.3.3.9.0.39.00.0	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 36.500,00
06.02.10.301.0033.2061.3.3.9.0.36.00.0	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R\$ 2.100,00
06.02.10.301.0033.2061.3.1.9.0.13.00.0	Obrigações Patronais	R\$ 8.300,00
06.02.10.301.0033.2061.3.1.9.0.11.00.0	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoa Civil	R\$ 39.341,00
06.02.10.301.0033.2061.3.1.9.0.04.00.0	Contratação por Tempo Determinado	R\$ 800,00
06.02.10.305.0031.2059.3.1.9.0.04.00.0	Contratação por Tempo Determinado	R\$ 12.150,00
06.02.10.305.0032.2060.3.1.9.0.04.00.0	Contratação por Tempo Determinado	R\$ 9.150,00
	SUB-TOTAL:	R\$ 170.041,00
06.004-PRONTO ATENDIMENTO		
06.04.10.302.0034.2063.3.1.9.0.04.00.0	Contratação por Tempo Determinado	R\$ 2.000,00
	SUB-TOTAL:	R\$ 2.000,00
06.005-CENTRO DE REABILITAÇÃO		
06.05.10.302.0034.2064.3.1.9.0.04.00.0	Contratação por Tempo Determinado	R\$ 2.160,00
	SUB-TOTAL:	R\$ 2.160,00
06.006-DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO		
06.06.17.512.0035.2066.3.3.9.0.39.00.0	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 14.550,00
06.06.17.512.0035.2066.3.1.9.0.04.00.0	Contratação por Tempo Determinado	R\$ 2.060,00
	SUB-TOTAL:	R\$ 16.610,00
07.001-GABINETE DO SECRETARIO DE ASSISTENCIA SOCI		
07.01.08.122.0004.2069.3.3.9.0.14.00.0	Diárias - Civil	R\$ 150,00
	SUB-TOTAL:	R\$ 150,00
07.002-DEPARTAMENTO DE ACAO SOCIAL		
07.02.08.244.0039.2072.3.1.9.0.13.00.0	Obrigações Patronais	R\$ 650,00
07.02.08.244.0039.2072.3.3.9.0.39.00.0	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 1.100,00
07.02.08.244.0039.2072.3.1.9.0.04.00.0	Contratação por Tempo Determinado	R\$ 2.242,00
	SUB-TOTAL:	R\$ 3.992,00
	TOTAL GERAL:	R\$ 438.674,26

Art. 2º - Os créditos abertos no artigo anterior, serão cobertos com recursos provenientes de anulação parcial ou total das Dotações Orçamentárias em igual valor, abaixo discriminados conforme preve o , inciso I, II e III, § 1.º, do art. 43 da Lei 4.320/64.

05.004-DEPARTAMENTO DE CULTURA E DESPORTOS		
05.04.27.812.0025.1040.4.4.9.0.51.00.0	Obras e Instalações	R\$ 20.000,00
05.04.27.812.0025.1041.4.4.9.0.51.00.0	Obras e Instalações	R\$ 10.000,00
05.04.27.812.0025.2051.3.3.9.0.30.00.0	Material de Consumo	R\$ 5.000,00
	SUB-TOTAL:	R\$ 35.000,00
05.006-ASSISTENCIA AO ENSINO SUPERIOR		
05.06.12.364.0020.2041.3.3.9.0.30.00.0	Material de Consumo	R\$ 10.000,00
05.06.12.364.0020.2041.3.3.9.0.36.00.0	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R\$ 9.000,00
05.06.12.364.0020.2041.3.3.9.0.39.00.0	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 9.000,00
	SUB-TOTAL:	R\$ 28.000,00
06.002-DEPARTAMENTO DE SAUDE		
06.02.10.301.0026.2054.4.4.9.0.52.00.0	Equipamentos e Material Permanente	R\$ 10.000,00
06.02.10.301.0027.2055.3.3.9.0.36.00.0	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R\$ 20.000,00
06.02.10.301.0027.2055.3.3.9.0.39.00.0	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 50.000,00
06.02.10.301.0027.2055.4.4.9.0.52.00.0	Equipamentos e Material Permanente	R\$ 10.000,00
06.02.10.301.0029.1043.4.4.9.0.52.00.0	Equipamentos e Material Permanente	R\$ 15.000,00
06.02.10.304.0030.1044.4.4.9.0.52.00.0	Equipamentos e Material Permanente	R\$ 30.000,00
06.02.10.304.0030.2058.3.3.9.0.30.00.0	Material de Consumo	R\$ 3.000,00
06.02.10.304.0030.2058.3.3.9.0.39.00.0	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 5.000,00

06.02.10.305.0031.2059.3.3.9.0.36.00.0	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R\$ 4.000,00
06.02.10.305.0031.2059.3.3.9.0.39.00.0	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 5.000,00
	SUB-TOTAL:	R\$ 152.000,00
06.003-COORDENADORIA DE AUDITORIA, CONTROLE E AV		
06.03.10.122.0004.2053.3.3.9.0.30.00.0	Material de Consumo	R\$ 5.000,00
06.03.10.122.0004.2053.3.3.9.0.39.00.0	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 4.000,00
	SUB-TOTAL:	R\$ 9.000,00
06.004-PRONTO ATENDIMENTO		
06.04.10.302.0034.1046.4.4.9.0.52.00.0	Equipamentos e Material Permanente	R\$ 40.000,00
06.04.10.302.0034.2062.3.3.9.0.30.00.0	Material de Consumo	R\$ 10.000,00
06.04.10.302.0034.2062.4.4.9.0.52.00.0	Equipamentos e Material Permanente	R\$ 20.000,00
06.04.10.302.0034.2063.3.3.9.0.36.00.0	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R\$ 10.000,00
06.04.10.302.0034.2063.3.3.9.0.39.00.0	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 20.000,00
	SUB-TOTAL:	R\$ 100.000,00
06.006-DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO		
06.06.17.512.0036.1049.4.4.9.0.51.00.0	Obras e Instalações	R\$ 60.000,00
06.06.17.512.0036.1050.4.4.9.0.51.00.0	Obras e Instalações	R\$ 30.000,00
06.06.17.512.0036.1051.4.4.9.0.51.00.0	Obras e Instalações	R\$ 15.000,00
06.06.17.605.0035.2067.3.3.9.0.39.00.0	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 9.674,26
	SUB-TOTAL:	R\$ 114.674,26
	TOTAL GERAL:	R\$ 438.674,26

Art. 2º - Os créditos abertos no artigo anterior, serão cobertos com recursos provenientes de anulação parcial ou total das Dotações Orçamentárias em igual valor, abaixo discriminados conforme preve o , inciso I, II e III, § 1.º, do art. 43 da Lei 4.320/64.

Art.3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraguai - MT, 02 de Abril de 2012.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Vailde Luciana de Oliveira
Código Identificador:3F0D460D

PREFEITURA MUNICIPAL LEI 302/2012

Lei 302/2012, 11 de Julho de 2012.

Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Alto Paraguai, Estado de Mato Grosso, Senhor **Adair José Alves Moreira**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal **APROVA** e ele **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. – 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar por excesso de arrecadação no valor de **R\$ 789.520,00 (Setecentos e Oitenta e Nove Mil e Quinhentos e Vinte Mil Reais)**, para atender a Secretaria Municipal de Educação conforme descrição da dotação orçamentária a seguir;

Códigos	Descrição	Valores
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
002	DEPARTAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
12	Educação	
361	Ensino Fundamental	
0019	Transporte Escolar	
1.033	Aquis. de Veículos Ônibus e Micro Ônibus p/ Transp. Escolares	
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	789.520,00
	Total do projeto/atividades	789.520,00

Art. – 2º Os recursos para cobertura do Crédito Adicional serão disponibilizados da apuração do excesso de Arrecadação/anulação parcial de dotação, Conforme os parágrafos I, II e II Art. 43 da Lei Federal Nº 4.320/64.

Art. – 3º - Esta Lei entra em vigor a partir da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Alto Paraguai, 11 de Julho de 2012.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Vailde Luciana de Oliveira
Código Identificador:1EBBE9F0

PREFEITURA MUNICIPAL LEI 303/2012

Lei 303/2012, 14 Julho de 2012.

Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Alto Paraguai, Estado de Mato Grosso, Senhor **Adair José Alves Moreira**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal **APROVA** e ele **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. – 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional por excesso de arrecadação no valor de **R\$ 5.034.000,00 (Cinco Milhões, Trinta e Quatro Mil Reais)**, para atender a Prefeitura, Educação, FUNDEB e Saúde, sendo parte das dotações de Pessoal e encargos Sociais e alguns convênios que precisaram de saldos orçamentários para serem concluídos; conforme discriminações das dotações orçamentárias a seguir:

Códigos	Descrição	Valores
02	GABINETE DO PREFEITO	
001	GABINETE DO PREFEITO	
04	Administração	
122	Administração Geral	
0004	Manutenção	
2004	Manutenção com Gabinete do Prefeito	
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil		95.000,00
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais		10.000,00
3.3.90.14.00 – Diária – Civil		5.000,00
Total do projeto/atividades		110.000,00

Códigos	Descrição	Valores
03	SEC. MUNIC. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
002	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
04	Administração	
122	Administração Geral	
0006	Reestruturação da Secretaria de Administração e Finanças	
2015	Manutenção com Departamento de Administração	
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil		11.000,00
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais		2.000,00
Total do projeto/atividades		13.000,00

03	SEC. MUNIC. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
003	DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	
04	Administração	
122	Administração Geral	
0006	Reestruturação da Secretaria de Administração e Finanças	
2016	Manutenção e Encargos com Departamento de Recursos Humanos	
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil		23.000,00
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais		3.000,00
Total do projeto/atividades		26.000,00

03	SEC. MUNIC. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
005	DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE	
04	Administração	
123	Administração Financeira	
0008	Administração Financeira	
2022	Manutenção e Encargos com Setor de Contabilidade	
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil		35.000,00
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais		8.000,00
Total do projeto/atividades		43.000,00

03	SEC. MUNIC. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
007	DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS	
04	Administração	
123	Administração Financeira	
0008	Administração Financeira	
2019	Manutenção com Setor de Tributos	
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil		31.000,00
Total do projeto/atividades		31.000,00

Soma geral da Secretaria de ADM e Finanças	113.000,00
---	-------------------

Códigos	Descrição	Valores
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA	
001	GABINETE DO SECRETARIO DE INFRA ESTRUTURA	
04	Administração	
122	Administração Geral	
0009	Administração Urbana	
2026	Manutenção com Gabinete do Secretario de Infra Estrutura	
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil		17.000,00
Total do projeto/atividades		17.000,00

04	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA	
002	DEPART. DE VIAÇÃO, OBRAS E SERV. PUBLICO	
15	Urbanismo	
451	Infra-Estrutura Urbana	
0010	Infra Estrutura	
1016	Pavimentação de Vias Urbanas	
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações		550.000,00
Total do projeto/atividades		550.000,00

04	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA	
002	DEPART. DE VIAÇÃO, OBRAS E SERV. PUBLICO	
26	Transporte	
782	Transporte Rodoviário	

0012	Reestruturação da Malha Viária	
1024	Abertura e Conservação de Estradas Vicinais	
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações		300.000,00
Total do projeto/atividades		300.000,00
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA	
002	DEPART. DE VIAÇÃO, OBRAS E SERV. PUBLICO	
15	Urbanismo	
451	Infra-Estrutura Urbana	
0010	Infra Estrutura	
2027	Manutenção e Enc. Departamento Viação Obra e Serviços Publico	
3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado		50.000,00
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil		120.000,00
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais		35.000,00
Total do projeto/atividades		205.000,00
Soma geral da Secretaria de Infra-Estrutura		1.072.000,00

Códigos	Descrição	Valores
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
002	DEPARTAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
12	Educação	
361	Ensino Fundamental	
0015	Manutenção com Ensino Fundamental	
2032	Manutenção com FUNDEB - 60%	
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil		110.000,00
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais		50.000,00
Total do projeto/atividades		160.000,00
002	DEPARTAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
12	Educação	
365	Educação Infantil	
0021	Melhoria no Ensino Infantil	
2043	Rem. dos Profiss. Do Magistério Educ. Infantil FUNDEB – 60%	
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil		40.000,00
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais		11.000,00
Total do projeto/atividades		51.000,00

Total das Dotações Orçamentária do FUNDEB 60%	211.000,00
--	-------------------

Códigos	Descrição	Valores
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
002	DEPARTAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
12	Educação	
361	Ensino Fundamental	
0015	Manutenção com Ensino Fundamental	
2033	Manut. e Encargos com FUNDEB Fundamental 40%	
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil		320.000,00
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais		70.000,00
Total do projeto/atividades		390.000,00
002	DEPARTAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
12	Educação	
361	Ensino Fundamental	
0019	Transporte Escolar	
2040	Manutenção com Transporte Escolar	
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoal Jurídica		250.000,00
Total do projeto/atividades		250.000,00

05	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
003	DEPARTAMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	
12	Educação	
365	Educação Infantil	
0021	Melhoria do Ensino Infantil	
1035	Construção de Novo Prédio para Instalação da Creche	
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações		660.000,00
Total do projeto/atividades		660.000,00

Soma geral da Secretaria de Educação	1.511.000,00
---	---------------------

Códigos	Descrição	Valores
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
001	GABINETE DO SECRETARIO DE SAÚDE	
10	Saúde	
122	Administração Geral	
0004	Manutenção	
2052	Manutenção com a Gestão do SUS	
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil		13.000,00
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais		7.000,00
3.3.90.14.00 – Diárias - Civil		2.000,00
3.3.90.30.00 – Material de Consumo		16.000,00
Total do projeto/atividades		38.000,00

06	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
002	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
10	Saúde	
301	Atenção Básica	

0026	Atenção Básica – Saúde da Família	
2054	Manutenção com a Saúde da Família	
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoal Jurídica		220.000,00
Total do projeto/atividades		220.000,00

06	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
002	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
10	Saúde	
305	Vigilância Epidemiológica	
0031	Agente Comunitário de Saúde PACS	
2059	Manutenção com Programas Vigilância Epidemiológica-PACS	
3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado		80.000,00
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais		4.000,00
Total do projeto/atividades		84.000,00

06	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
002	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
10	Saúde	
305	Vigilância Epidemiológica	

0032	Vigilância Epidemiológica Ambiental	
2060	Manutenção com Vigilância Epidemiológica Ambiental-ASA	
3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado		36.000,00
Total do projeto/atividades		36.000,00

06	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
002	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
10	Saúde	
301	Atenção Básica	
0033	Manutenção com Centro de Saúde	
2061	Manutenção e Encargos com o Centro de Saúde	
3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado		6.000,00
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil		270.000,00
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais		73.000,00
3.3.90.30.00 – Material de Consumo		290.000,00
3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física		26.000,00
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		300.000,00
Total do projeto/atividades		965.000,00

06	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
003	DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO	
17	Saneamento	
412	Saneamento Básico Urbano	
0035	Reestruturação do Sistema de Abastecimento	
2066	Manutenção com o Departamento de Água	
3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado		16.000,00
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil		27.000,00
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais		18.000,00
3.3.90.30.00 – Material de Consumo		25.000,00
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		80.000,00
Total do projeto/atividades		166.000,00

3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado		11.000,00
Total do projeto/atividades		11.000,00

06	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
005	CENTRO DE REABILITAÇÃO	
10	Saúde	
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
0034	Reestruturação do Sistema de Saúde no Município	
2064	Manutenção com o Centro de Reabilitação	
3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado		15.000,00
Total do projeto/atividades		15.000,00

Soma geral da Secretaria de Saúde		1.535.000,00
--	--	---------------------

Códigos	Descrição	Valores
07	SEC. MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
002	DEPARTAMENTO DE AÇÃO SOCIAL	
08	ASSISTENCIA SOCIAL	
244	Assistência Comunitária	
0039	Assistência a População Carente	
2072	Manutenção e Encargos Departamento de Assistência Social	
3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado		12.000,00
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil		45.000,00
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais		10.000,00
3.3.90.30.00 – Material de Consumo		5.000,00
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		8.000,00
Total do projeto/atividades		80.000,00

07	SEC. MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
----	--------------------------------------	--

004	DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLECENTE	
08	ASSISTENCIA SOCIAL	
243	Assistência a Criança e ao Adolescente	
0050	Assistência Integrada a Criança e Adolescente	
2077	Manutenção com Direito da Criança e do Adolescente	
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil		27.000,00
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais		6.000,00

Total do projeto/atividades	33.000,00
------------------------------------	------------------

Códigos	Descrição	Valores
07	SEC. MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
002	DEPARTAMENTO DE AÇÃO SOCIAL	
08	ASSISTENCIA SOCIAL	
241	Assistência ao Idoso	
0037	Apoio a Pessoa Idosa	
1052	Construção de Um Centro de Convivência para Idoso	
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações		330.000,00
Total do projeto/atividades		330.000,00

Soma geral da Secretaria de Assistência Social	443.000,00
---	-------------------

Códigos	Descrição	Valores
08	SEC. DE AGRICULTURA, DESENV. ECONOM. E M AMBIENTE	
002	DEPART. DE AGRICULTURA E DESENV. ECONOMICO	
20	Agricultura	
605	Abastecimento	
0043	Apoio a Instalação de Indústria de Pequeno Porte	
1071	Incentivo a Instalação de Laticínio no Município	
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações		250.000,00
Total do projeto/atividades		250.000,00

Soma geral da Sec. DE AGRIC. DESENV. ECONOM. E M AMBIENTE	250.000,00
--	-------------------

Art. – 2º Os recursos para cobertura do Crédito Adicional serão disponibilizados da apuração do excesso de Arrecadação/anulação parcial de dotação, Conforme os parágrafos I, II e II Art. 43 da Lei Federal Nº 4.320/64.

Art. – 3º - Esta Lei entra em vigor a partir da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Onde se lê:

Art. – 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional por excesso de arrecadação no valor de **R\$ 5.034.000,00 (Cinco Milhões, Trinta e Quatro Mil Reais)**, para atender a Prefeitura, Educação, FUNDEB e Saúde, sendo parte das dotações de Pessoal e encargos Sociais e alguns convênios que precisaram de saldos orçamentários para serem concluídos; conforme discriminações das dotações orçamentárias a seguir:

Leia-se:

Art. 1º - Fica o Poder Público Municipal autorizado a Abrir Crédito Adicional por excesso de arrecadação no valor de R\$ 1.266.703,49 (Hum Milhão, Duzentos e Sessenta e Seis Mil, Setecentos e Três Reais e Nove Centavos), para atender os Convênios abaixo relacionados:

Conta Nº 737368-210
Pavimentação Asfáltica de Ruas Urbanas
Conta Nº 8936-2
Conta Nº 9456
Conta Nº 9436
Conta Nº 9500, conforme demonstrativo dos extratos.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Vailde Luciana de Oliveira
Código Identificador:A5D5195E

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI Nº. 304/2012

Lei 304/2012, 18 de Julho de 2012.

Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Alto Paraguai, Estado de Mato Grosso, Senhor **Adair José Alves Moreira**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal **APROVA** e ele **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. – 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional por excesso de arrecadação/Anulação parcial de dotação no valor de **R\$ 5.034.000,00 (Cinco Milhões, Trinta e Quatro Mil Reais)**, para atender a Prefeitura, Educação, FUNDEB e Saúde, sendo parte das dotações de Pessoal e encargos Sociais e alguns convênios que precisaram de saldos orçamentários para serem concluídos; conforme discriminações das dotações orçamentárias a seguir:

Códigos	Descrição	Valores
02	GABINETE DO PREFEITO	
001	GABINETE DO PREFEITO	
04	Administração	
122	Administração Geral	
0004	Manutenção	
2004	Manutenção com Gabinete do Prefeito	
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil		95.000,00
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais		10.000,00
3.3.90.14.00 – Diária – Civil		5.000,00
Total do projeto/atividades		110.000,00

Códigos	Descrição	Valores
03	SEC. MUNIC. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
002	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
04	Administração	
122	Administração Geral	
0006	Reestruturação da Secretaria de Administração e Finanças	
2015	Manutenção com Departamento de Administração	
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil		11.000,00
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais		2.000,00
Total do projeto/atividades		13.000,00

03	SEC. MUNIC. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
003	DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	
04	Administração	
122	Administração Geral	
0006	Reestruturação da Secretaria de Administração e Finanças	
2016	Manutenção e Encargos com Departamento de Recursos Humanos	
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil		23.000,00
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais		3.000,00
Total do projeto/atividades		26.000,00

03	SEC. MUNIC. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
005	DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE	
04	Administração	
123	Administração Financeira	
0008	Administração Financeira	
2022	Manutenção e Encargos com Setor de Contabilidade	
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil		35.000,00
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais		8.000,00
Total do projeto/atividades		43.000,00

03	SEC. MUNIC. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
007	DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS	
04	Administração	
123	Administração Financeira	
0008	Administração Financeira	
2019	Manutenção com Setor de Tributos	
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil		31.000,00
Total do projeto/atividades		31.000,00

Soma geral da Secretaria de ADM e Finanças	113.000,00
---	-------------------

Códigos	Descrição	Valores
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA	
001	GABINETE DO SECRETARIO DE INFRA ESTRUTURA	
04	Administração	
122	Administração Geral	
0009	Administração Urbana	
2026	Manutenção com Gabinete do Secretario de Infra Estrutura	
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil		17.000,00
Total do projeto/atividades		17.000,00

04	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA	
002	DEPART. DE VIAÇÃO, OBRAS E SERV. PUBLICO	
15	Urbanismo	
451	Infra-Estrutura Urbana	

0010	Infra Estrutura	
1016	Pavimentação de Vias Urbanas	
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações		550.000,00
Total do projeto/atividades		550.000,00
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA	
002	DEPART. DE VIAÇÃO, OBRAS E SERV. PUBLICO	
26	Transporte	
782	Transporte Rodoviário	
0012	Reestruturação da Malha Viária	
1024	Abertura e Conservação de Estradas Vicinais	
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações		300.000,00
Total do projeto/atividades		300.000,00
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA	
002	DEPART. DE VIAÇÃO, OBRAS E SERV. PUBLICO	
15	Urbanismo	
451	Infra-Estrutura Urbana	
0010	Infra Estrutura	
2027	Manutenção e Enc. Departamento Viação Obra e Serviços Publico	
3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado		50.000,00
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil		120.000,00
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais		35.000,00
Total do projeto/atividades		205.000,00
Soma geral da Secretaria de Infra-Estrutura		1.072.000,00

Códigos	Descrição	Valores
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
002	DEPARTAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
12	Educação	
361	Ensino Fundamental	
0015	Manutenção com Ensino Fundamental	
2032	Manutenção com FUNDEB - 60%	
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil		110.000,00
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais		50.000,00
Total do projeto/atividades		160.000,00
002	DEPARTAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
12	Educação	
365	Educação Infantil	
0021	Melhoria no Ensino Infantil	
2043	Rem. dos Profiss. Do Magistério Educ. Infantil FUNDEB – 60%	
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil		40.000,00
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais		11.000,00
Total do projeto/atividades		51.000,00
Total das Dotações Orçamentária do FUNDEB 60%		211.000,00

Códigos	Descrição	Valores
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
002	DEPARTAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
12	Educação	
361	Ensino Fundamental	
0015	Manutenção com Ensino Fundamental	
2033	Manut. e Encargos com FUNDEB Fundamental 40%	
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil		320.000,00
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais		70.000,00
Total do projeto/atividades		390.000,00
002	DEPARTAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
12	Educação	
361	Ensino Fundamental	
0019	Transporte Escolar	
2040	Manutenção com Transporte Escolar	
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoal Jurídica		250.000,00
Total do projeto/atividades		250.000,00

05	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
003	DEPARTAMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	
12	Educação	
365	Educação Infantil	
0021	Melhoria do Ensino Infantil	
1035	Construção de Novo Prédio para Instalação da Creche	
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações		660.000,00
Total do projeto/atividades		660.000,00

Soma geral da Secretaria de Educação	1.511.000,00
---	---------------------

Códigos	Descrição	Valores
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
001	GABINETE DO SECRETARIO DE SAÚDE	
10	Saúde	
122	Administração Geral	
0004	Manutenção	
2052	Manutenção com a Gestão do SUS	
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil		13.000,00
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais		7.000,00
3.3.90.14.00 – Diárias - Civil		2.000,00
3.3.90.30.00 – Material de Consumo		16.000,00
Total do projeto/atividades		38.000,00

06	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
002	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
10	Saúde	
301	Atenção Básica	
0026	Atenção Básica – Saúde da Família	
2054	Manutenção com a Saúde da Família	
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoal Jurídica		220.000,00
Total do projeto/atividades		220.000,00

06	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
002	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
10	Saúde	
305	Vigilância Epidemiológica	
0031	Agente Comunitário de Saúde PACS	
2059	Manutenção com Programas Vigilância Epidemiológica-PACS	
3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado		80.000,00
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais		4.000,00
Total do projeto/atividades		84.000,00

06	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
002	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
10	Saúde	
305	Vigilância Epidemiológica	
0032	Vigilância Epidemiológica Ambiental	
2060	Manutenção com Vigilância Epidemiológica Ambiental-ASA	
3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado		36.000,00
Total do projeto/atividades		36.000,00

06	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
002	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
10	Saúde	
301	Atenção Básica	
0033	Manutenção com Centro de Saúde	
2061	Manutenção e Encargos com o Centro de Saúde	
3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado		6.000,00
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil		270.000,00
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais		73.000,00
3.3.90.30.00 – Material de Consumo		290.000,00
3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física		26.000,00
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		300.000,00
Total do projeto/atividades		965.000,00

06	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
003	DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO	
17	Saneamento	
412	Saneamento Básico Urbano	
0035	Reestruturação do Sistema de Abastecimento	
2066	Manutenção com o Departamento de Água	
3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado		16.000,00
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil		27.000,00
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais		18.000,00
3.3.90.30.00 – Material de Consumo		25.000,00
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		80.000,00
Total do projeto/atividades		166.000,00

06	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
004	PRONTO ATENDIMENTO	
10	Saúde	
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
0034	Reestruturação do Sistema de Saúde no Município	
2063	Manutenção com o Pronto Atendimento - PA	
3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado		11.000,00
Total do projeto/atividades		11.000,00

06	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
005	CENTRO DE REABILITAÇÃO	
10	Saúde	
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
0034	Reestruturação do Sistema de Saúde no Município	
2064	Manutenção com o Centro de Reabilitação	
3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado		15.000,00
Total do projeto/atividades		15.000,00

Soma geral da Secretaria de Saúde	1.535.000,00
-----------------------------------	--------------

Códigos	Descrição	Valores
07	SEC. MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
002	DEPARTAMENTO DE AÇÃO SOCIAL	
08	ASSISTENCIA SOCIAL	
244	Assistência Comunitária	
0039	Assistência a População Carente	
2072	Manutenção e Encargos Departamento de Assistência Social	
3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado		12.000,00
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil		45.000,00
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais		10.000,00
3.3.90.30.00 – Material de Consumo		5.000,00
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		8.000,00
Total do projeto/atividades		80.000,00

07	SEC. MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
004	DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
08	ASSISTENCIA SOCIAL	
243	Assistência a Criança e ao Adolescente	
0050	Assistência Integrada a Criança e Adolescente	
2077	Manutenção com Direito da Criança e do Adolescente	
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil		27.000,00
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais		6.000,00
Total do projeto/atividades		33.000,00

Códigos	Descrição	Valores
07	SEC. MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
002	DEPARTAMENTO DE AÇÃO SOCIAL	
08	ASSISTENCIA SOCIAL	
241	Assistência ao Idoso	
0037	Apoio a Pessoa Idosa	
1052	Construção de Um Centro de Convivência para Idoso	
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações		330.000,00
Total do projeto/atividades		330.000,00

Soma geral da Secretaria de Assistência Social	443.000,00
--	------------

Códigos	Descrição	Valores
08	SEC. DE AGRICULTURA, DESENV. ECONOM. E M AMBIENTE	
002	DEPART. DE AGRICULTURA E DESENV. ECONOMICO	
20	Agricultura	
605	Abastecimento	
0043	Apoio a Instalação de Indústria de Pequeno Porte	
1071	Incentivo a Instalação de Laticínio no Município	
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações		250.000,00
Total do projeto/atividades		250.000,00

Soma geral da Sec. DE AGRIC. DESENV. ECONOM. E M AMBIENTE	250.000,00
---	------------

Art. – 2º Os recursos para cobertura do Crédito Adicional serão disponibilizados da apuração do excesso de Arrecadação/anulação parcial de dotação, Conforme os parágrafos I, II e II Art. 43 da Lei Federal Nº 4.320/64.

Art. – 3º - Esta Lei entra em vigor a partir da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Onde se lê:

Art. – 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional por excesso de arrecadação/Anulação parcial de dotação no valor de **R\$ 5.034.000,00 (Cinco Milhões, Trinta e Quatro Mil Reais)**, para atender a Prefeitura, Educação, FUNDEB e Saúde, sendo parte das dotações de Pessoal e encargos Sociais e alguns convênios que precisaram de saldos orçamentários para serem concluídos; conforme discriminações das dotações orçamentárias a seguir:

Leia-se:

Art. 1º Fica o Poder Público Municipal autorizado a Abrir Crédito Adicional por Excesso de Arrecadação no valor de **R\$ 1.800.000,00 (Hum Milhão, Oitocentos Mil Reais)**, para atender a Prefeitura, Educação, Fundeb e Saúde, sendo parte das dotações de pessoal e Encargos Sociais e alguns convênios que precisam de saldos orçamentários para ser concluídos conforme discriminações orçamentárias.

Parágrafo Único – Fica também, o Poder Executivo Municipal autorizado a Abrir Credito Adicional por excesso de arrecadação no valor de **R\$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais)**, que será retirado do valor contido no art. 1º, de acordo com os repasses para os convênios abaixo descritos:

Academia da Saúde

Centro de Convivência dos Idosos

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Vaile Luciana de Oliveira

Código Identificador:CC93473F

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. 75/2012

CONTRATANTE- PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

CONTRATADO – IVONETE COLODEL DE SOUZA

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO CARGO DE ASSISTENTE SOCIAL

VALOR MENSAL: R\$ 2.446,52 (dois mil quatrocentos e quarenta e seis e cinquenta e dois centavos)

VIGÊNCIA-19/07/2012 à 31/12/2012

Publicado por:

Thayany Aparecida Pereira Barbosa

Código Identificador:64E2E6EB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 235/2012

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À FUNCIONÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

SEBASTIÃO SILVA TRINDADE, Prefeito Municipal de Apicás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei...

RESOLVE:

Art. 1º - Contratar, a funcionária **IVONETE COLODEL DE SOUZA**, no cargo Assistente Social, conforme Processo Seletivo Simplificado nº. 004/2012, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação ou afixação nos lugares de costumes, revogadas as disposições em contrário.

Apicás-MT., 19 de Julho de 2012.

SEBASTIÃO SILVA TRINDADE

-Prefeito Municipal-

Publicado por:

Thayany Aparecida Pereira Barbosa

Código Identificador:B47F1971

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 234/2012.

SEBASTIÃO SILVA TRINDADE, Prefeito Municipal de Apicás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei...

RESOLVE

Artigo 1º - Nomear o Sr. **MARCIO WAGNER RANSOLIN SORANSO**, para o cargo de Agente Combate as Endemias, Processo Seletivo Público nº. 003/2012.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se
Cumpra-se
Pública-se

Apicás-MT, 19 de Julho de 2012.

SEBASTIÃO SILVA TRINDADE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Thayany Aparecida Pereira Barbosa

Código Identificador:65D827C1

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE POSSE

Aos (19) Dezenove dias do mês de Julho de 2012, compareceu à sede da Prefeitura Municipal de Apicás, Estado de Mato Grosso, o Sr. **MARCIO WAGNER RANSOLIN SORANSO**, aprovado no Processo Seletivo Público Municipal realizado no dia 24 de Junho de 2012, para o cargo de **AGENTE COMBATE AS ENDEMIAS**, sendo nomeado pela **Portaria nº 234/2012** de 19 de Julho de 2012, afixada em 19/07/2012, para a assinatura do presente Termo de Posse.

Apicás-MT, 19 de Julho de 2012.

MARCIO WAGNER RANSOLIN SORANSO

SEBASTIÃO SILVA TRINDADE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Thayany Aparecida Pereira Barbosa

Código Identificador:1861A931

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
DECRETO DE NOMEAÇÃO

Decreto nº54 /2012 Araguaiana, 19 de Julho de 2012.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO Nº 1/2011 PARA INVESTIDURA EM CARGO PÚBLICO DA MUNICIPALIDADE.

*O Prefeito Municipal de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, Sr. **PEDRO PASCHOAL RODRIGUES ALVARES**, no uso das atribuições legais, tendo em vista o resultado final do Concurso Público desta Prefeitura, nos termos do Edital de Concurso nº 1/2011 e o disposto no artigo 37, II da Constituição Federal e, Considerando a realização do Concurso Público nº 1/2011, para preenchimento dos cargos de provimento efetivo desta Prefeitura estabelecido no Edital nº 1/2011; Considerando a homologação do mencionado Concurso, por meio do Decreto nº 9/2012 do Prefeito Municipal; Considerando a existência de vagas nos órgãos da Administração Pública Municipal, bem como a real necessidade de seu preenchimento; Considerando o Decreto de convocação de candidatos nº 53/2012 respectivamente e; Considerando finalmente o disposto nas normas que regem o direito do trabalho previsto no Estatuto dos Servidores Público Municipais;*

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado em caráter efetivo, o candidato abaixo relacionado para exercerem o seguinte cargo.

1 – CESAR ALVES DE JESUS – OPERADOR DE E T A – Inscrição nº 0235

Parágrafo único. O candidato nomeado que atenderam os requisitos do Edital de Concurso Público, é o constantes da relação constante do artigo 1º deste Decreto.

Art. 2º A validade das nomeações deste Decreto fica condicionada ao cumprimento do disposto no artigo 37, III da Constituição Federal de 1988, ou seja, dois anos, prorrogável uma vez por igual período.

Art. 3º Será considerando desistente o candidato nomeado que não comparecer no prazo de 30(trinta) dias a contar da publicação ou

afixação do presente Decreto, para tomar posse no cargo, salvo justificativa amparada pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 19 Julho de 2012

PEDRO PASCHOAL RODRIGUES ALVARES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Manoel Messias Souza Aquino
Código Identificador:8D5CB803

DEPARTAMENTO DE PESSOAL TERMO DE POSSE

Termo de posse de **CESAR ALVES DE JESUS**

No cargo de **Operador de E T A** da Prefeitura Municipal de Araguaiana Mato Grosso.

Aos Dezenove (19) dias do mês de Julho do ano de Dois Mil e Dose (2012), o Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal da Cidade de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, **Sr. Pedro Paschoal Rodrigues Álvares**, da posse ao Senhor (a) **CESAR ALVES DE JESUS**, no cargo de **Operador de E T A**, conforme lei municipal nº 547/12 e Decreto nº53/2012 da prefeitura Municipal de Araguaiana- MT, publicado em mural desta Prefeitura e Câmara Municipal de Araguaiana –MT e Jornal Oficial dos Municípios, comprometendo-se a desempenhar os seus deveres funcionais.

A investidora do cargo, fica consignado no presente **Termo** e nada mais havendo a constar, lavrou-se o presente, que vai assinado pelo **Sr. Pedro Paschoal Rodrigues Álvares**, Prefeito Municipal e interessado.

Araguaiana – MT 19 de Julho 2012

PEDRO PASCHOAL RODRIGUES

ÁLVARES CESAR ALVES DE JESUS

Publicado por:

Manoel Messias Souza Aquino
Código Identificador:4D6E47F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO QUADRO XI - OBRAS EM ANDAMENTO (ART. 45.º DA LC 101/2000)

ESTADO DE MATO GROSSO							
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA							
Lei de Diretrizes Orçamentárias							
Anexo de Metas Físicas							
Quadro XI - Obras em Andamento (art. 45.º da LC 101/2000)							
Especificação	Realização				Fonte de Recurso	Convenção	Previsão Termin
	Executado	%	A Executar	%			
CONSTR. QUADRA COBERTA - 9012	324.861,45	97,6095678	7.955,77	2,39043220	CONV. EST. MUNI.	148/2009	dez/12
MELHORIA S. SANIT. DOMIC. - 9002	182.130,11	90,45951898	19.208,69	9,54048102	CONV. FUNAS A MUNI.	420/2007	jan/12
AMPL. REF. SIST.ABAST. AGUA - 9002	207.243,45	50,50760591	203.077,82	49,49239409	CONV. FUNAS A MUNI.	105/2007	jan/12
CONSTR. SIST. ESGOTO SANIT. - 9002	1.055.122,94	56,97407232	796.812,33	43,02592768	CONV. FUNAS A MUNI.	316/2007	jan/12
CONSTR. CASAS POPULARES - 9012	2.593.672,00	100 -			CONV. EST. /MUN. /UNI.		out/11
RECUP. PAVIMENT. ASFALTICA - 6052	198.133,15	100 -			CONV. SINFRA / MUN.	137/2009	fev/12
CONSTR.	168.085,20	77,8296533	47.880,30	22,1703466	CONV.	Progr.	mar/12

POSTO DE SAUDE 6052		5		5	MUNL. UNIÃO	MS	
CONSTR. REDE AGUA JD PARAISO	134.567,71	100 -		0	CONV. ESTADO MUNIC		
				0			
	4.863.816,01		1.074.934,91	0			

Araguaiana 12 de Julho de 2012

PEDRO PASCHOAL RODRIGUES ALVARES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Edivan da Silva Menezes
Código Identificador:93946310

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA 01-2012 CONCESSÃO LICENÇA PARA ATIVIDADES POLITICAS

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE AFASTAMENTO DE LICENÇA PARA ATIVIDADE POLITICAS MUNICIPAIS DO ANO DE 2012, DO MUNICIPIO DE ARAPUTANGA/MT.

GIULIANA FRANCESCA MARCELO E MARIANO, Presidente do Conselho Municipal do Direito da Criança e Adolescente do Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1.º- Conceder afastamento de Licença para Atividade Política à Valeria Ramos Neves, Conselheira Tutelar do Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso.

Art. 2.º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Gabinete do Conselho Municipal do Direito da Criança e Adolescente do Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos cinco (05) dias do mês de julho (07) do ano de dois mil e doze (2012).

GIULIANA FRANCESCA MARCELO E MARIANO

Presidente do C.M.D.C.A

Publicado por:

Ovidio de Freitas Godoy
Código Identificador:6A593EAC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA 02-2012 NOMEAÇÃO DE CONSELHEIRO TUTELAR DO MUNICIPIO DE ARAPUTANGA MT

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA 4ª SUPLENTE PARA SUBSTITUIÇÃO DA CONSELHEIRA AFASTADA PARA ATIVIDADE POLITICA MUNICIPAL DE 2012 DO MUNICIPIO DE ARAPUTANGA/MT.

GIULIANA FRANCESCA MARCELO E MARIANO Presidente do Conselho Municipal do Direito da Criança e Adolescente do Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1.º- Nomear a Conselheira Wania Rita de Cássia Gasch Harris, 4ª suplente da eleição do Conselho Tutelar do Município de Araputanga, Estado de Mato Grosso, realizada em 27 de novembro de 2009, para

substituir pelo período de 03 meses a Conselheira Valeria Ramos Neves que se encontra em licença para desempenhar Atividade Política.

Art. 2.º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registra-se, publica-se, cumpre-se.

Gabinete do Conselho Municipal do Direito da Criança e Adolescente do Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos cinco (05) dias do mês de julho (07) do ano de dois mil e doze (2012).

GIULIANA FRANCESCA MARCELO E MARIANO

Presidente do C.M.D.C.A..

Publicado por:
Ovidio de Freitas Godoy
Código Identificador:4ABA3377

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO: Nº 027/2011

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ASSESSORIA NO OBJETIVO DE RECUPERAÇÃO DE CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS DO INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL E OBTENÇÃO DE CRÉDITO ORIUNDO DE REVISÃO OU ANULAÇÃO DE CONTRATOS.
CONTRATADO (A): RCT – RECUPERAÇÃO DE CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS
PERÍODO DE EXECUÇÃO: 18/02/2011 À 31/12/2011
VALOR GLOBAL: R\$. 75.000,00

Publicado por:
Luciana de Souza Barreto
Código Identificador:920073CB

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO: Nº 127/2011

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PNEUS PARA OS VEÍCULOS, ÔNIBUS, CAMINHÕES E MAQUINÁRIOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS-MT
CONTRATADO (A): EMPRESA HANNELIESE REITER PATTIS ME
PERÍODO DE EXECUÇÃO: 02/06/2011 ATÉ 31/12/2011
VALOR GLOBAL: R\$ 43.500,00

Publicado por:
Luciana de Souza Barreto
Código Identificador:6AF10098

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO:
Nº 185/2011

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT
CONTRATADO: EMPRESA DENTAL CENTRO OESTE LTDA
OBJETO: OBJETIVO DE ADQUIRIR MÓVEIS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS PARA MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO LABORATÓRIO E PRODUÇÃO DE MUDAS “IN VITRO”, OBJETIVANDO O FORTALECIMENTO DO COLEGIADO TERRITORIAL, CONFORME PROJETO BÁSICO APROVADO PELO CONTRATO DE REPASSE Nº 0313676-82/2009/MDA/CAIXA
PERÍODO DE EXECUÇÃO: 14/10/2011
VALOR GLOBAL: R\$ 14.140,60

Publicado por:
Luciana de Souza Barreto
Código Identificador:8E106562

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO:
Nº 190/2011

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT
CONTRATADO: EMPRESA E Z DE LIMA ME
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA REPAROS NOS IMÓVEIS DO MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS-MT
PERÍODO DE EXECUÇÃO: 27/10/2011
VALOR GLOBAL: R\$. 57.144,19

Publicado por:
Luciana de Souza Barreto
Código Identificador:CAEC96CE

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO: Nº 070/2010

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT
CONTRATADO: EMPRESA VALOES SOARES & ORIONE E BORGES LTDA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL, ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA PARA O MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS-MT.
PERÍODO DE EXECUÇÃO: 15/03/2010
VALOR GLOBAL: R\$. 25.000,00

Publicado por:
Luciana de Souza Barreto
Código Identificador:7C454BEF

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO:
Nº 130/2011

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT
CONTRATADO: EMPRESA MODELO ENGENHARIA LTDA
OBJETO: CONSTITUEM OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO A CONSTRUÇÃO DE LABORATÓRIO PARA PRODUÇÃO DE MUDAS IN VITRO CONFORME PROJETO BÁSICO ANEXO AO CONTRATO DE REPASSE Nº. 0313676-82/2009/MDA/CAIXA
PERÍODO DE EXECUÇÃO: 28/06/2011
VALOR GLOBAL: R\$ 111.772,09

Publicado por:
Luciana de Souza Barreto
Código Identificador:BEBD8A83

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO:
Nº 131/2011

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT
CONTRATADO: EMPRESA MODELO ENGENHARIA LTDA
OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO A EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DA PRAÇA ALINOR LUIZ DA SILVA (25 DE OUTUBRO) NO MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS-MT, CONFORME PROJETO BÁSICO REFERENTE AO CONTRATO DE REPASSE Nº. 0302610-66/2009/MINISTÉRIO DO TURISMO/CAIXA”.
PERÍODO DE EXECUÇÃO: 28/06/2011
VALOR GLOBAL: R\$ 260.119,06

Publicado por:
Luciana de Souza Barreto
Código Identificador:D65C7366

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO:
Nº 132/2011

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT
CONTRATADO: EMPRESA E.S. ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE CAMPO DE FUTEBOL SOCIETY NO BAIRRO BOLÍVIA NO MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS-MT, CONFORME PROJETO BÁSICO REFERENTE AO TERMO DE CONVÊNIO Nº. 008/2011/SEEL/FUNDED.
PERÍODO DE EXECUÇÃO: 06/07/2011
VALOR GLOBAL: R\$. 79.684,38

Publicado por:
Luciana de Souza Barreto
Código Identificador:AE4F953F

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO: Nº
138/2010

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT
CONTRATADO: “CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA COBERTA NA ESCOLA MUNICIPAL PREFEITO DUÍLIO RIBEIRO BRAGA NO MUNICÍPIO DE ARENAPOLIS-MT, CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº. 2628.0235828-66/2007/MINISTÉRIO DO ESPORTE/CAIXA, OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DO PROGRAMA ESPORTE E LAZER NA CIDADE”.
PERÍODO DE EXECUÇÃO: 24/08/2010 ATÉ 31/12/2010.
VALOR GLOBAL R\$ 142.985,99

Publicado por:
Luciana de Souza Barreto
Código Identificador:01F897CD

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO:
Nº 140/2010

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT
OBJETO: EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA COM TRATAMENTO SUPERFICIAL DUPLO – TSD COM CAPA SELANTE NA AV. DAURY RIVA E LIMPA RODA, NUM TOTAL DE 4.365,00M², MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS, CONFORME O TERMO DE CONVÊNIO Nº. 134/2009 QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA E O MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NA RUA DAURY RIVA NO MUNICÍPIO DE ARENAPOLIS-MT.
CONTRATADO (A): EMPRESA CONSTRUTORA INCORPORADORA GUEDES LTDA
PERÍODO DE EXECUÇÃO: 27/08/2012 À 27/02/2011
VALOR GLOBAL: R\$ 198.788,38

Publicado por:
Luciana de Souza Barreto
Código Identificador:0B868947

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA

PORTARIA Nº. 5.800/2012

DESIGNA MEMBRO PARA INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO SINDICANTE DISCIPLINAR, EM SUBSTITUIÇÃO A MEMBRO QUE SOLICITOU AFASTAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CARLOS ROBERTO TORREMOCHA, PREFEITO MUNICIPAL DE ARIPUANÃ, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Aceitar o pedido de afastamento de **NILZE MARIA MALAGUTI**, membro da Comissão a Comissão Sindicante, com a finalidade de apurar o conteúdo da denúncia encaminhada mediante Memorando 105/2012 da Secretaria Municipal de Educação e Cultura na forma do art. 198 da Lei Complementar Municipal.

ARTIGO 2º - Designar a Srª **MARIA OSMARINA SOMBRA VERÍSSIMO**, servidora da Prefeitura Municipal de Aripuanã, para integrar a citada comissão em substituição a Srª **NILZE MARIA MALAGUTI**, que solicitou o seu afastamento da Comissão por motivo de impedimento legal.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 03 dias do mês de julho de 2012.

CARLOS ROBERTO TORREMOCHA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO
Secretário Mun. de Administração e Planejamento

Publicado por:
Greice Elly Fritsch
Código Identificador:8E23CDFA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA

PORTARIA Nº. 5.832/2012

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

ARTIGO 1º - PRORROGAR, o prazo da portaria nº.5.781/2012 que dispõe sobre o Processo Administrativo Disciplinar, com a finalidade de apurar o conteúdo da denúncia encaminhada mediante Memorando 105/2012 da Secretaria Municipal de Educação e Cultura atribuídas ao Servidor **ISÍDIO VALADARES DA SILVA**, por mais 30 (trinta) dias para conclusão dos trabalhos.

ARTIGO 2º - Manter o Afastamento, preventivo, do servidor, pelo prazo de mais 30 dias, como medida cautelar, na forma do Artigo 159 da Lei Complementar Municipal de nº. 001/1999.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 19 dias do mês de julho de 2012.

CARLOS ROBERTO TORREMOCHA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO
Secretário Mun. de Administração e Planejamento

Publicado por:
Greice Elly Fritsch
Código Identificador:53E75EFC

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DO 6º TERMO DE ADITAMENTO AO
CONTRATO Nº: 013/2011

Contratante: Prefeitura Municipal de Barra do Bugres – MT, CNPJ: 03.507.522/0001-72

Contratado: CONSTRUTORA NOVA ALIANÇA LTDA – EPP, CNPJ sob o nº.:10.728.809/0001-98

Objeto: Prorrogação do Prazo de Vigência por mais 150 (cento e cinquenta) dias.

Responsável Jurídico: Reinaldo Lorençoni Filho

Vigência: 17/07/2012 à 13/12/2012

Publicado por:

Izaquiel da Silva

Código Identificador:3A41D470

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES**

**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES DE CÁCERES
EXTRATO PUBLICAÇÃO DE CONTRAT N° 05/2012**

EXTRATO PUBLICAÇÃO DE CONTRATO N°. 05/2012

O PREVI-CÁCERES – Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Cáceres, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 02.332.486/0001-90, comunica a contratação de prestação de serviço:

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N°. 005/2012
CONTRATANTE: INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES – PREVI-CÁCERES
CONTRATADO: H.BOSA & F. GARCIA LTDA
OBJETO: Contratação prestação de serviços de Assistência e Consultoria de Investimentos.
PRAZO: 7 (sete) meses
DATA INÍCIO DAS ATIVIDADES: 01.06.2012
VALOR: R\$ 600,00 por mês)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.39.00.00.00.000999 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Cáceres, 01 de junho de 2012.

SILVIA FERNANDES FERREIRA

Diretora Executiva

Instituto Municipal de Previdência Social Dos Servidores de Cáceres

Publicado por:

Katia Cristina Leite Nunes

Código Identificador:B4AC0B62

**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES DE CÁCERES
EXTRATO PUBLICAÇÃO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO
AO CONTRATO N° 02/2011**

O PREVI-CÁCERES – Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Cáceres, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 02.332.486/0001-90, comunica a contratação de prestação de serviços:

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N°. 002/2011
CONTRATANTE: INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES – PREVI-CÁCERES
CONTRATADO: V.R GESTÃO EMPRESARIAL
OBJETO: Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 02/2011 com o fim de prorrogação do prazo de vigência para 31.12.12 a prestação de Serviço de Locação da licença de uso do Sistema de Previdência Social-OnyxPrev Websites.
DATA INÍCIO DAS ATIVIDADES: 02/07/2012
VALOR: R\$ 3970,00(Três Mil Novecentos e Setenta Reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.39.00.00.000 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica

Cáceres, 02 de julho de 2012.

SILVIA FERNANDES FERREIRA

Diretora Executiva

Instituto Municipal de Previdência Social Dos Servidores de Cáceres

Publicado por:

Katia Cristina Leite Nunes

Código Identificador:3FAB1F7D

**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES DE CÁCERES
PORTARIA N° 140/2012**

“Dispõe sobre a Rescisão Unilateral do Contrato nº. 07/2011”.

A Diretora Executiva do **PREVI-CÁCERES**, Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais pela portaria 271 de 27 de julho de 2009 e nos termos do Art. 73 inciso XI da Lei Municipal Complementar n.º 62/2005, de 12 de dezembro de 2005.

Resolve,

Art. 1º RESCINDIR o Contrato de nº. 07/2011 firmado entre este Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Cáceres, tendo como **CONTRATADO Luiz Plácido Pinto Junior**, inscrita no CPF nº. 266.085.377-00, tendo em vista o descumprimento da cláusula nove do contrato, infringindo assim os art. 77 e 78 da Lei 8.666 de 21/06/1993.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Cáceres-MT, 09 de julho de 2012.

SILVIA FERNANDES FERREIRA

Diretora Executiva

PARECER JURÍDICO

Esta portaria atende aos requisitos legais estabelecidos na legislação vigente.

ODILON VIEGAS MUNIZ

Procurador

Publicado por:

Katia Cristina Leite Nunes

Código Identificador:7BA1D2B0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE REPETIÇÃO - PROCESSO N° 88/2012 - PREGÃO
PRESENCIAL N° 16/2012**

Interessado: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Objeto: Repetição do Pregão Presencial visando aquisição de materiais de construção, com a finalidade de murar o Cemitério do Distrito do Caramujo, no Município de Cáceres - MT, em atendimento a solicitação da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, desta Prefeitura de Cáceres-MT.

Item	Quant.	Unid.	Especificação
1	185	UN	cimento 50 kg (01-24-00001)
2	79	SAC	cal p/ massa sikal 20 kg (01-24-00484)
3	32	M³	areia praia (01-24-00976)
4	9	M	brita (01-24-00020)
5	7791	UN	tijolinho (01-24-00036)
6	260	M	tábua de pinho 25 cm - 2 (01-24-00904)
7	40	M	sarrafo - 2 (01-24-02495)
8	10	KG	prego 18x27 (01-24-00902)
9	100	KG	aço ca - 50 5/16" (01-24-00900)
10	159	KG	aço ca 50 1/4" (01-24-02496)
11	19	KG	arame recozido 18 (01-52-00075)
12	175	KG	aço ca 60 4.2 mm (01-24-02497)
13	12250	UN	tijolão 08 furos (01-24-00035)
14	50	UN	cal para pinto 8kg (01-24-01538)
15	100	UN	fixador para cal (01-54-00005)

Despesas: Recursos Próprios**Prazo de Entrega:** 05 (cinco) dias, após a emissão da Ordem de Fornecimento**Prazo de Pagamento:** 30/60 (trinta e sessenta) com emissão da Nota de Fiscal**Realização:** dia **03 de AGOSTO de 2012** às **13h00**, (Horário de Cuiabá-MT).**Observação:** O Edital e seus anexos poderão ser obtidos, na Prefeitura de Cáceres-MT, situada à Avenida Getúlio Vargas, nº 1895, CEP: 78200-000, Cáceres-MT, das 12:00 às 18:00 horas, ou através do portal <http://www.caceres.mt.gov.br/licitacao/>.**Local e data:** Prefeitura de Cáceres-MT, **19 de Julho de 2012**.**LUIS AURÉLIO ALVES**
Pregoeiro Oficial**Publicado por:**
Enoque Ramos Duarte
Código Identificador:30023633**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA - PROCESSO ADM. Nº
52/2012 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2012**Interessado:** Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos**Objeto:** **Pregão Presencial** visando *aquisição de materiais de construção, com a finalidade de murar o Cemitério do Distrito do Caramujo, no Município de Cáceres - MT*, conforme descrição do anexo I do Edital, em atendimento a solicitação da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, desta Prefeitura de Cáceres-MT.**Realização:** dia **29 de JUNHO de 2012** às **09h00**, horário local (MT).**Resultado:** Nenhuma empresa manifestou interesse em participar do certame, ocasionando uma licitação DESERTA.**Local e data:** Prefeitura de Cáceres-MT, **13 de Julho de 2012**.**LUIS AURÉLIO ALVES**
Pregoeiro Oficial**Publicado por:**
Enoque Ramos Duarte
Código Identificador:23365905**ESTADO DE MATO GROSSO**
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS**PREFEITURA MUNICIPAL**
DECRETO EXECUTIVO Nº 088, DE 17 DE JULHO DE 2012.*Revoga o Decreto Executivo nº 055/2012 que autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.695.600,00, e dá outras providências.***MAURO VALTER BERFT**, Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e,
Considerando o disposto na Lei nº 1.492, de 9 de maio de 2012, que autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional suplementar utilizando-se dos recursos provenientes do *superávit* financeiro apurado no Balanço Patrimonial no exercício no 2011, na forma do art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64,
Considerando a necessidade administrativa,**DECRETA****Art. 1º.** Fica revogado o Decreto Executivo nº 055, de 15 de maio de 2012, que autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional suplementar no Orçamento Geral do Município no valor de R\$ 1.695.600,00 (um milhão seiscentos e noventa e cinco mil e seiscentos reais).**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 17 dias do mês de julho de 2012.

MAURO VALTER BERFT
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso e por afixação no local de costume, data supra, cumpre-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE
Secretário Municipal de Administração**Publicado por:**
Dalila Pamela Gonçalves Nunes
Código Identificador:780E7AC0**PREFEITURA MUNICIPAL**
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2012 PROCESSO
SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2012**O Município de Campo Novo do Parecis**, Estado de Mato Grosso, inscrito no CNPJ sob o nº 24.772.287/0001-36 solicita o comparecimento, no prazo máximo de **10 (dez) dias**, a contar da publicação do presente EDITAL, dos candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2012, conforme disposições do Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2012, a fim de assumirem sua respectiva função, nos termos que determina a Lei Municipal nº 1.379, de 15 de julho de 2010, que institui o Regime Jurídico Administrativo de Contratação Temporária de Pessoal, por tempo determinado, para atender interesse público.**O não comparecimento do candidato no prazo acima estabelecido implicará no reconhecimento da desistência e renúncia quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado, reservando-se a administração o direito de convocar o próximo candidato.****Cargo: ESPECIALISTA DA SAÚDE/BIOQUÍMICO**

CANDIDATO(A)	COLOCAÇÃO
DAYANE RAMALHO RIGONATO KLEIN	1

Os candidatos aprovados acima relacionados deverão comparecer ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal munidos dos documentos constantes no Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2012, no prazo legalmente previsto.

Campo Novo do Parecis/MT, aos 18 dias do mês de julho de 2012.

MAURO VALTER BERFT
Prefeito Municipal**Publicado por:**
Dalila Pamela Gonçalves Nunes
Código Identificador:664B15A8**PREFEITURA MUNICIPAL**
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2012 EDITAL DE
CONVOCAÇÃO Nº 005/2012**MAURO VALTER BERFT**, Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o art. 37, item IX da Constituição Federal, e o disposto na Lei Municipal nº 1.379/2010, que institui o regime jurídico administrativo de contratação temporária de pessoal, por tempo determinado, para atender interesse público e Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 002/2012.

CONVOCA

O abaixo relacionado, aprovado no Processo Seletivo, deverá comparecer no prazo de **03 (três) dias**, a contar desta data, no Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura, no horário de 8h às 11h e de 13h às 15h, para assumir suas funções, na conformidade da Lei, munido dos documentos constantes no Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 002/2012.

O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo previsto e não apresentação da documentação prevista acima implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA** quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado (a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

Cargo: AGENTE EDUCACIONAL – 40 HORAS SEMANAIS	
Classificação	Candidato
16º	TAMIRES CRISTINA FIUZA VELHO SANTOS

Campo Novo do Parecis, aos 17 dias do mês de julho de 2012.

MAURO VALTER BERFT

Prefeito

Publicado por:

Dalila Pamela Gonçalves Nunes

Código Identificador:52DE8051

**PREFEITURA MUNICIPAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2012 CONCURSO
PÚBLICO Nº 001/2012**

O Município de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, inscrito no CNPJ sob o nº 24.772.287/0001-36 solicita o comparecimento, no prazo máximo de **15 (quinze) dias**, a contar da publicação do presente EDITAL, dos candidatos aprovados no Concurso Público Municipal nº 001/2012, a fim de assumir sua respectiva função, nos termos que determina o arts. 23 e 24 da Lei Municipal nº 1.130/2006 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Campo Novo do Parecis.

O não comparecimento do candidato no prazo acima estabelecido implicará no reconhecimento da desistência e renúncia quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado, reservando-se a administração o direito de convocar o próximo candidato.

Cargo – Professor - Licenciatura Plena em Educação Física

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	COLOCAÇÃO
0000002038	CLEITON MARINO SANTANA	1

Os candidatos aprovados acima relacionados deverão comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal munidos dos documentos constantes no Edital de Concurso Público nº 001/2012, no prazo legalmente previsto.

Campo Novo do Parecis/MT, aos 18 dias do mês de julho de 2012.

MAURO VALTER BERFT

Prefeito Municipal

CPF nº 308.107.010-49

Publicado por:

Dalila Pamela Gonçalves Nunes

Código Identificador:B0C85114

**PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS**, através do Pregoeiro juntamente com a equipe de apoio, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação com modalidade **PREGÃO Nº 081/2012**, destinada ao **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual contratação de empresa especializada em serviços de borracharia, para atender os veículos da frota da Prefeitura Municipal, teve como vencedora a empresa: **J. CARLOS FIDENCIO ME**, com o valor total de **R\$ 131.577,50**

(Cento e trinta e um mil, quinhentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos).

Campo Novo do Parecis-MT, 19 de julho de 2012.

LEANDRO NERY VARASCHIN

Pregoeiro

Publicado por:

Dalila Pamela Gonçalves Nunes

Código Identificador:053C224E

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 132, DE 02 DE JULHO DE 2012.**

**CONCEDE AFASTAMENTO DE CARGO EFETIVO
PARA ATIVIDADE POLÍTICA.**

DIRCEU MARTINS COMIRAN, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a solicitação contida no requerimento protocolado sob nº.1055, de 02 de julho de 2012;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença à funcionária pública **DOLORES FREITAS GOUDRING**, em relação ao cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, nomeada através da Portaria nº. 022, de 02 de janeiro de 2006, a título de desincompatibilização para atividade política, nos termos da Lei Complementar nº 001, de 15 de julho de 2008.

Art. 2º A licença de que trata o artigo primeiro será concedida sem remuneração, até a escolha da servidora na convenção partidária e com remuneração após o registro da candidatura perante a Justiça Eleitoral até o décimo dia seguinte ao do pleito (17/10/2012), conforme estabelecido no artigo 143 do Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais, instituído pela Lei Complementar nº 001, de 15 de julho de 2008.

Art. 3º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 02 de julho de 2012.

DIRCEU MARTINS COMIRAN

Prefeito Municipal

**TERMO DE RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº. 132,
DE 02 DE JULHO DE 2012.**

DIRCEU MARTINS COMIRAN, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, **RETIFICA** a redação contida no artigo 1º da Portaria nº. 132, de 02 de julho de 2012, que dispõe sobre afastamento de cargo efetivo para atividade política à servidora efetiva **DOLORES FREITAS GOUDRING**, para constar que o nome da servidora passa a ser acrescido de patronímico suprimido no texto anterior, passando a ser lido como **DOLORES DE FREITAS SOUZA GOUDRING**, permanecendo inalterados os demais dispositivos da sobredita portaria.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 19 de julho de 2012.

DIRCEU MARTINS COMIRAN

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luciano Celeste Bueno Rolim

Código Identificador:00EA9C17

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 143, DE 6 DE JULHO DE 2012.

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORES PÚBLICOS
 OCUPANTES DE CARGOS EFETIVOS QUE
 ESPECIFICA.

DIRCEU MARTINS COMIRAN, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias, computados a partir do dia 01 de julho de 2012, aos servidores efetivos abaixo nominados, lotados na Secretaria Municipal de Educação, relativo aos períodos aquisitivos que menciona:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO
ADELAR ANTUNES DOS SANTOS	01/7/2011 a 30/6/2012
ALICE RAMOS DE MELO	19/7/2010 a 18/7/2011
BENEDITA FÁTIMA DE CAMARGO	02/01/2011 a 01/01/2012
CARMELINDA DALEMOLLE PIENIZ	02/5/2011 a 01/5/2012
CELITA DONAT FERREIRA	01/02/2011 a 23/3/2012
CLEIDES FERREIRA DOS SANTOS LIMA	5/01/2011 a 4/01/2012
CLEONICE DE ARMADA FRANÇA	01/6/2011 a 31/5/2012
DIONETE FATIMA CARVALHO	5/01/2011 a 4/01/2012
EDINALVA FRAZÃO DA SILVA	02/6/2011 a 01/6/2012
EDVÂNIO SANTOS CESAR	02/6/2011 a 01/6/2012
ELIZA ISABEL DE ALMEIDA MOURA	01/4/2011 a 31/3/2012
ELIZANDRA RAMPANELLI	01/3/2011 a 29/02/2012
FRNANDO ALVES DA SILVA	02/9/2010 a 01/9/2011
GIANE PATRICIA SANTOS LIMA	19/7/2010 a 18/7/2011
INES ALVES DE LIMA	01/10/2010 a 30/9/2011
JANE REGINA PIZZI CELSO	02/02/2010 a 01/02/2011
JÉSSICA ALINE ZUCATTO	01/4/2011 a 31/3/2012
JOSÉ CARLOS FROEHLICH	02/5/2011 a 01/5/2012
JOSEANE LUIZ	01/3/2011 a 29/02/2012
LISIANE DA SILVA MENDES	7/3/2011 a 6/3/2012
LUZIA VELANI NOGUEIRA	6/5/2011 a 5/5/2012
MARIA SUELY ALVES DA SILVA	3/11/2010 a 02/11/2011
MARINES RAMOS VIANA	15/12/2010 a 14/12/2011
NEULIZIANE SAMPAIO DE LARA	02/02/2011 a 01/02/2012
NEUSA GOUVEIA MOLEIRO	02/02/2011 a 01/02/2012
REGIANE SANTOS SILVA	02/5/2011 a 29/8/2012
ROSANA GOMES DE BRITO	25/3/2011 a 24/3/2012
ROSÂNGELA LOPES SANTA CRUZ VANIN	01/02/2011 a 31/01/2012
SANDRA MARIA DA SILVA	11/6/2011 a 10/6/2012
SILVANA CARNAUBA DOS SANTOS	01/8/2010 a 31/7/2011
TEREZINHA DE FÁTIMA ANDRADE GOMES	01/10/2010 a 30/9/2011

Art. 2º Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias, computados a partir do dia 01 de julho de 2012, aos servidores abaixo nominados, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, relativo ao período aquisitivo que menciona:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO
AOZEMIRA OLIVEIRA ANTÔNIO GUIMARÃES	4/4/2011 a 3/4/2012
CAETANO CLAUDIO PEREIRA SOARES	4/4/2011 a 3/4/2012
MARILZA DE SOUZA	01/02/2011 a 31/01/2012
ROSÂNGELA DA SILVA FERREIRA	21/12/2010 a 20/12/2011
SILVANIA APARECIDA VON STEIN	01/4/2011 a 31/3/2012
VININA MARIA DE ALMEIDA	02/01/2011 a 01/01/2012

Art. 3º Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias, computados a partir do dia 01 de julho de 2012, aos servidores abaixo nominados, lotados na Secretaria Municipal de Viação, Obras Públicas e Serviços Urbanos, relativo ao período aquisitivo que menciona:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO
OSVALDO GOMES DE OLIVEIRA	01/7/2011 a 30/6/2012
SHEILA CRISTINA DA SILVEIRA	5/5/2011 a 4/5/2012
LUCIANA APARECIDA FERREIRA	12/5/2011 a 11/5/2012
PRISCILA ZANETTI FAGUNDES	01/3/2011 a 29/02/2012

Art. 4º Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias, computados a partir do dia 01 de julho de 2012, à servidora abaixo nominada, lotada na Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social, relativo ao período aquisitivo que menciona:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO
ROSENILDA APARECIDA DE OLIVEIRA	9/02/2011 a 8/02/2012

Art. 5º Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias, computados a partir do dia 01 de julho de 2012, aos servidores abaixo

nominados, lotados na Secretaria Municipal de Finanças, relativo ao período aquisitivo que menciona:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO
BERNARDO RODRIGO KRIGNL	01/3/2010 a 28/02/2011
MICHELLE CRISTINE DE ALMEIDA SILVA	16/12/2010 a 15/12/2011
ROUSEMBERGNA FRANCISCA DE JESUS CALDA DUTRA	4/02/2011 a 3/02/2012

Art. 6º Essa portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 01 de julho de 2012.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 6 de julho de 2012.

DIRCEU MARTINS COMIRAN

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Luciano Celeste Bueno Rolim
Código Identificador:219EE25F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 139, DE 3 DE JULHO DE 2012.

NOMEIA OCUPANTE AO CARGO EM COMISSÃO
 DE COORDENADOR DE CONTROLE DE FROTA
 DE VEÍCULOS E MÁQUINAS.

DIRCEU MARTINS COMIRAN, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO as disposições estatuídas no artigo 11, II do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, cominado com o artigo 27 da Lei Municipal nº. 148, de 19 de abril de 2001 e artigo 37, V da Constituição Federal;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a senhora **ÂNGELA ADRIANA BANDURSKI DALLA ROSA** para ocupar o cargo de Coordenador de Controle de Frota de Veículos e Máquinas, de provimento em comissão, previsto no § 7º do artigo segundo da Lei nº. 468, de 28 de junho de 2011, com direito a percepção da remuneração equivalente ao Padrão CC-5, constante dos Anexos I e II-B da Lei nº. 506, de 7 de fevereiro de 2012.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições contidas na portaria nº. 130, de 01 de julho de 2012.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 3 de julho de 2012.

DIRCEU MARTINS COMIRAN

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Luciano Celeste Bueno Rolim
Código Identificador:FBB2EFB3

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 95/2012

“Dispõe sobre a concessão do benefício pensão por morte da Sra. OLIZIA CASALE CAETANO, em decorrência do falecimento do Inativo Sr. ANTONIO CAETANO.”

O Diretor Executivo do PREVIVERDE - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de

Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o Art. 40, § 7º, inciso I, da Constituição Federal, com redação determinada pela Emenda Constitucional de n.º 41, de 19 de Dezembro de 2003, Art. 218 da Lei Municipal nº 152/1992, de 15 de Novembro de 1992, Art. 28, Inciso “I”, 1.616/2010, de 02 de Setembro de 2010, que rege a previdência municipal,

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de pensão por morte com **proventos integrais** em favor da **Sra. OLIZIA CASALE CAETANO (esposa)**, portadora do RG: 649771 SSP/MT, CPF: 032.282.411-73 e título eleitoral n.º 001226781899, zona “012”, seção “026”, de forma **vitalícia**, pelo falecimento do Inativo **Sr. ANTONIO CAETANO**, Matrícula 600022, portador do RG nº 433.083 SSP/MT, CPF. 080.726.471-72, e título eleitoral n.º 4799581856, zona “012”, seção “0026” sob **Acórdão nº 535/2004**, com **proventos Integrais**, conforme o processo do PREVIVERDE n.º **2012.07.002**, a partir desta data, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 24 de Junho de 2012.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Campo Verde - MT, 18 de Julho de 2012.

PAULO FERREIRA DOS SANTOS

Diretor Executivo do Previverde

Homologo:

DIMORVAN ALENCAR BRESCANCIM

Prefeito Municipal

Publicado por:

Márcia Aparecida Ramos

Código Identificador:E4CBD5BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO DECIMO QUARTO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº 097/2010 CUJO OBJETO É A CONSTRUÇÃO DE MINI ESTADIO NO BAIRRO VALE DO SOL.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

CONTRATADO: COMERCIO E INDÚSTRIA BRASILEIRA DE ESTRUTURAS PRE MOLDADAS LTDA

OBJETO: FICA ACRESCIDO AO CONTRATO O VALOR DE R\$ 33.006,87 (TRINTA E TRES MIL E SEIS REAIS E OITENTA E SETE CENTAVOS).

DATA DE ASSINATURA: 20 DE JUNHO DE 2012

Publicado por:

Gislene Jesus Lopes

Código Identificador:EA74B855

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº 051/2009 CUJO OBJETO É A LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA DE CAMPO VERDE.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

CONTRATADO: MARIA VERONICA GOEDERT

OBJETO: FICA PRORROGADO O PRAZO DE VIGENCIA DO CONTRATO ATÉ 11 DE JULHO DE 2012.

DATA DE ASSINATURA: 29 DE JUNHO DE 2012

Publicado por:

Gislene Jesus Lopes

Código Identificador:4FC379E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº 147/2012

EXTRATO DO CONTRATO Nº 147/2012

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

CONTRATADO: MARIA VERONICA GOEDERT

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DA UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL - UAB.

VALOR: R\$ 33.745,00

VIGÊNCIA: 31 DE DEZEMBRO DE 2012

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 145-05.001.12.364.0014.2965.3390.36.00.00

Publicado por:

Gislene Jesus Lopes

Código Identificador:3FF15520

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº 148/2012

EXTRATO DO CONTRATO Nº 148/2012

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

CONTRATADO: CONSTRUTORA UBIRATÃ LTDA ME

OBJETO: EXECUTAR OBRAS NO PARQUE DAS ARARAS: CONSTRUÇÃO DE 04 (QUATRO) AREAS DE DESCANSO COM PERGOLA EM VOLTA DO LAGO; CONSTRUÇÃO DE 02 (DUAS) QUADRAS DE AREA; CONSTRUÇÃO DE ATRACADOURO DE PEDALINHO, E CONSTRUÇÃO DE CERCA DE PROTEÇÃO NO PLAYGROUND.

VALOR: R\$ 116.107,54

VIGÊNCIA: 06 (SEIS) MESES

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 06.001.15.452.0044.1438.4490.51.00.00.00-RED-299

Publicado por:

Gislene Jesus Lopes

Código Identificador:F89BACAC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº 149/2012

EXTRATO DO CONTRATO Nº 149/2012

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

CONTRATADO: TAINA FERNANDES GUIMARAES NEPOMUCENO

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE WORKSHOP – APRESENTAÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS COMO: BATERIA, GUITARRA, CONTRA BAIXO, VIOLÃO, TECLADO, VOCAL.

VALOR: R\$ 2.780,00

VIGÊNCIA: 30 (TRINTA) DIAS

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 11.004.08.243.0047.2927.3390.36.00.00.00-RED:0716

Publicado por:

Gislene Jesus Lopes

Código Identificador:628858E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PUBLICAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO PÚBLICA

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público que solicitou a EXPEDIÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO no loteamento denominado JARDIM CIDADE VERDE, neste município de CAMPO VERDE, a(s) seguinte(s) pessoa(s) e alegando a propriedade sobre o(s) seguinte(s) imóvel (is):

BEATRIZ ESPERANÇA BIANCHI requerendo a AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO DO IMÓVEL LOTE 16 E 17 da QUADRA 15, LOCALIZADO NA RUA RIO DE JANEIRO,

LOTEAMENTO JARDIM CIDADE VERDE, CAMPO VERDE – MT.

NELI MARIA SELVA requerendo a AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO DO IMÓVEL LOTE 09 da QUADRA 05, LOCALIZADO NA AVENIDA MATO GROSSO, LOTEAMENTO JARDIM CIDADE VERDE, CAMPO VERDE – MT.

ANTÔNIO PIRES DOS SANTOS requerendo a AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO DO IMÓVEL LOTE 08 da QUADRA 06, LOCALIZADO NA RUA RIO DE JANEIRO, LOTEAMENTO JARDIM CIDADE VERDE, CAMPO VERDE – MT.

AMAURI NOAL requerendo a AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO DO IMÓVEL LOTE 13 da QUADRA 14, LOCALIZADO NA AVENIDA FLORIANÓPOLIS, LOTEAMENTO JARDIM CIDADE VERDE, CAMPO VERDE – MT.

Abre-se o prazo de 15 (quinze) dias para oposição de terceiros devendo esta ser apresentada fundamentada junto a SECRETARIA DE FAZENDA DO MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE – MT. Superado este prazo, o processo de emissão continuará em seu trâmite normal até EXPEDIÇÃO DA AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO REQUERIDA.

Secretaria Municipal de Fazenda

Publicado por:
Jeane Antonia Abade
Código Identificador:4F0CD8B9

SUPERVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES NOTIFICAÇÃO DE EMPRESA

A Empresa
STOCK COMERCIAL HOSPITALAR LTDA
CNPJ N. **00.995.371/0001-50**

Assunto: Inexecução na ENTREGA.

Prezado Senhor,

1. Vimos através do presente **NOTIFICAR** a Empresa: **STOCK COMERCIAL HOSPITALAR LTDA**, CNPJ **00.995.371/0001-50** com sede no seguinte endereço: Av: Goianazes – 2606 – jardim Eldorado – **74.993-40** – pela não entrega do itens licitados no prazo estipulado no Termo de Referência dos Pregões **23/2012, 087/2011, 086/2011**.

2. Fica estipulado a partir desta data o prazo de **03 (TRÊS) dias** corridos para que a referida empresa entregue os produtos licitados no almoxarifado Central, sob pena de responder pelas penalidades constantes no referido Edital com base na lei 10.520/2002, subsidiariamente com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

3. Considerando que o Almoxarifado Central comunicou esta CPL da não entrega no prazo estipulado e que a empresa esta deixando de cumprir suas obrigações quanto à entrega do produto solicitados. Informamos que o não cumprimento do prazo a empresa estará sujeita às penalidades e multas estabelecida no item 13 do edital, ficando ainda sujeita à rescisão contratual/ata de registro de preços, com aplicação das penalidades cabíveis, inclusive impossibilidade de contratar com a administração pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos conforme as leis supracitadas. Informamos ainda, que caso a empresa não se manifeste, dentro do prazo estipulado, esta notificação será considerada como aviso de penalidade.

4. Informamos ainda que esta notificação será publicada no Diário Oficial dos Municípios através da mesma a Prefeitura considera a empresa **NOTIFICADA** a partir desta data.

Campo Verde, 19 de julho de 2012.

HÉLIDA B. M. PACHECO HÜBNER
Pregoeira

Publicado por:
Hélida B. M. P. Hubner
Código Identificador:75C36100

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO LEI 1474/2011

LEI Nº 1.474/2011 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2011

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE CHAPADA DOS GUIMARAES – MT, PARA O EXERCÍCIO DE 2.012.

FLÁVIO DALTRO FILHO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município para o exercício financeiro de 2.012, compreendendo:

I – O Orçamento Fiscal dos Poderes do Município, seus fundos especiais, órgãos e entidades da administração direta e indireta;

II – O Orçamento da Seguridade Social do Município.

Art. 2º - O Orçamento Fiscal Consolidado do Município de Chapada dos Guimarães – MT, para o exercício financeiro de 2.012, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, estima à receita bruta em R\$ 42.067.000,00 (quarenta e dois milhões sessenta sete mil reais), deduzida a importância de R\$ 3.392.400,00 (três milhões trezentos noventa e dois mil e quatrocentos reais), destinadas à formação do FUNDEB, estimando-se a receita consolidada líquida em R\$ 38.674.600,00 (trinta e oito milhões seiscentos setenta e quatro mil e seiscentos reais), estimando-se o valor de R\$ 1.667.300,00 (um milhão seiscentos sessenta sete mil e trezentos reais), proveniente de Receita de Contribuição Intra-Orçamentaria, ou Contribuição Patronal para formação do RPPS, conforme o determinado pela Portaria Interministerial STNSOF nº 6882005.

Art. 3º - A receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras fontes de receitas correntes e de capital, inclusive de contribuições Intra-Orçamentaria na forma da legislação em vigor, com seguinte desdobramento:

RECEITAS CONSOLIDADAS		
Receitas Correntes	R\$	38.379.700,00
Receitas Tributária	R\$	4.420.000,00
Receita de Contribuições	R\$	1.542.000,00
Receita Patrimonial	R\$	136.100,00
Receita de Serviços	R\$	1.504.000,00
Transferências Correntes	R\$	29.928.000,00
Outras Receitas Correntes	R\$	849.600,00
Receita de Contribuição Intra-Orçamentaria	R\$	1.667.300,00
Receitas de Capital	R\$	2.020.000,00
Transferência de Capital	R\$	2.000.000,00
Alienação de Bens	R\$	20.000,00
Total Geral da Receita	R\$	42.067.000,00
(-) Contribuições para o FUNDEB	R\$	3.392.400,00
Receita Total Líquida	R\$	38.674.600,00
1 – ADMINISTRAÇÃO DIRETA		
Receitas Correntes	R\$	32.628.600,00
Receita Tributária	R\$	4.420.000,00
Receita de Contribuições	R\$	740.000,00
Receita Patrimonial	R\$	100.000,00
Receitas de Serviços	R\$	3.000,00
Transferências Correntes	R\$	29.928.000,00
(-) Contribuições para o FUNDEB	R\$	3.392.400,00
Outras Receitas Correntes	R\$	830.000,00
Receitas de Capital	R\$	2.020.000,00
Transferência de Capital	R\$	2.000.000,00
Alienação de Bens	R\$	20.000,00
Total da Administração Direta	R\$	34.648.600,00

2 – ADMINISTRAÇÃO INDIRETA		
Receitas Correntes	R\$	2.358.700,00
Receitas de Contribuições	R\$	802.000,00
Receita Patrimonial	R\$	36.100,00
Receita de Serviços	R\$	1.501.000,00

Outras Receitas Correntes	R\$	19.600,00
Receitas de Contribuição Intra-Orçamentaria	R\$	1.667.300,00
Total da Administração Indireta	R\$	4.026.000,00

2.1 – Administração Indireta – Fundo de Previdência Municipal – Previ Serv		
Receitas Correntes	R\$	832.700,00
Receitas de Contribuições	R\$	802.000,00
Outras Receitas Correntes	R\$	600,00
Receita Patrimonial	R\$	30.100,00
Receitas e Contribuição Intra-Orçamentaria	R\$	1.667.300,00
Total da Administração Indireta	R\$	2.500.000,00

2.2 – Administração Indireta – Fundação Assit.de Chapada dos Guimarães		
Receitas Correntes	R\$	450.000,00
Receitas de Serviços	R\$	450.000,00
Total da Administração Indireta	R\$	450.000,00

2.3 – Administração Indireta – Sistema Autônomo de Água e Esgoto – SAAE		
Receitas Correntes	R\$	1.076.000,00
Receita Patrimonial	R\$	6.000,00
Receita de Serviços	R\$	1.051.000,00
Outras Receitas Correntes	R\$	19.000,00
Total da Administração Indireta	R\$	1.076.000,00

Art. 4º - A despesa consolidada do Município é fixada na forma dos anexos desta Lei em R\$ 38.674.000,00 (trinta e oito milhões seiscentos setenta e quatro reais), sendo a despesa da Administração Direta fixada em R\$ 32.848.600,00 (trinta e dois milhões oitocentos e quarenta e oito mil e seiscentos reais), e da Administração Indireta, fixada em R\$ 5.826.000,00 (cinco milhões oitocentos e vinte e seis mil reais), e obedecendo à classificação institucional, funcional-programática e de natureza conforme os anexos integrantes desta Lei, que apresentam o seguinte desdobramento:

I – POR CATEGORIA ECONÔMICA:

DESPESAS CONSOLIDADAS		
Despesas Correntes	R\$	35.631.600,00
Despesas de Capital	R\$	2.737.000,00
Reserva de Contingência	R\$	306.000,00
Total Geral	R\$	38.674.600,00

1 – ADMINISTRAÇÃO DIRETA		
Despesas Correntes	R\$	30.126.600,00
Despesas de Capital	R\$	2.612.000,00
Reserva de Contingência	R\$	110.000,00
Total da Administração Direta	R\$	32.848.600,00

2 – ADMINISTRAÇÃO INDIRETA		
Despesas Correntes	R\$	5.505.000,00
Reserva de Contingência	R\$	196.000,00
Despesas de Capital	R\$	125.000,00
Total Geral das Administração Indiretas	R\$	5.826.000,00

2.1 – Administração Indireta – Fundo Municipal de Previdência Social		
Despesas Correntes	R\$	2.306.000,00
Despesas de Capital	R\$	194.000,00
Total da Administração Indireta	R\$	2.500.000,00

2.2 – Administração Indireta – Fundação Assist. De Chapada dos Guimarães		
Despesas Correntes	R\$	2.155.000,00
Despesas de Capital	R\$	95.000,00
Total da Administração Indireta	R\$	2.250.000,00

2.3 – Administração Indireta – Sistema Autônomo de Água e Esgoto – SAAE		
Reserva de Contingência	R\$	2.000,00
Despesas Correntes	R\$	1.044.000,00
Despesas de Capital	R\$	30.000,00
Total da Administração Indireta	R\$	1.076.000,00

II – POR ORGÃOS DO GOVERNO

1 – ADMINISTRAÇÃO DIRETA		
Câmara Municipal	R\$	1.286.000,00
Gabinete do Prefeito	R\$	705.000,00
Secretaria Municipal de Administração	R\$	2.246.100,00
Secretaria Municipal de Finanças	R\$	2.446.072,00
Secretaria Municipal de Planejamento	R\$	278.000,00
Secretaria Municipal de Agricultura e Assuntos Fundiários	R\$	378.000,00
Secretaria Municipal de Educação	R\$	9.754.800,00
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos	R\$	4.759.500,00
Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Meio Ambiente	R\$	1.665.000,00
Secretaria Municipal de Saúde	R\$	7.570.628,00

Secretaria Municipal de Assistência Social	R\$	1.383.300,00
Secretaria Municipal de Esportes e Lazer	R\$	266.200,00
Reserva de Contingência	R\$	110.000,00
Total da Administração Direta	R\$	32.848.600,00

2 – ADMINISTRAÇÕES INDIRETAS		
Sistema Autônomo de Água e Esgoto de Chapada Dos Guimarães	R\$	1.076.000,00
Fundação Municipal de Previdência Social – Previ Serv	R\$	2.500.000,00
Fundação Assistência de Chapada dos Guimarães	R\$	2.250.000,00
Sub Total da Administração Indireta	R\$	5.826.000,00
Total Geral	R\$	38.674.600,00

III – POR FUNÇÕES

1 – ADMINISTRAÇÃO DIRETA		
01 – Legislativa	R\$	1.286.000,00
04 – Administração	R\$	11.594.672,00
08 – Assistência Social	R\$	1.383.300,00
10 – Saúde	R\$	7.570.628,00
12 – Educação	R\$	9.754.800,00
13 – Cultura	R\$	505.000,00
20 – Agricultura	R\$	378.000,00
27 – Desporto e Lazer	R\$	266.200,00
99 – Reserva de Contingência	R\$	110.000,00
Total da Administração Direta	R\$	32.848.600,00

2 – ADMINISTRAÇÃO INDIRETAS		
09 – Previdência Social	R\$	2.500.000,00
10 – Saúde	R\$	2.250.000,00
17 – Saneamento	R\$	1.074.000,00
99 – Reserva de Contingência	R\$	2.000,00
Sub Total da Administração Indireta	R\$	5.826.000,00
Total Geral	R\$	38.674.600,00

Art. 5º - O Orçamento da Seguridade Social do Município, abrangendo todas as entidades da administração direta e indiretas é de R\$ 13.703.928,00.

1 – ADMINISTRAÇÃO DIRETA		
Saúde	R\$	7.570.628,00
Assistência	R\$	1.383.300,00
Sub-Total Administração Direta	R\$	8.953.928,00

2 – ADMINISTRAÇÃO INDIRETA		
Previdência Social	R\$	2.500.000,00
Saúde	R\$	2.250.000,00
Sub-Total Administração Indireta	R\$	4.750.000,00
Total Geral	R\$	13.703.928,00

Art. 6º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, créditos adicionais suplementares até o limite estabelecido no artigo 10 da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2.012, no curso da execução orçamentária, conforme necessidades orçamentárias e disponibilidade de recursos, como determinado pelo art. 42 e 43 da Lei nº 4.320/64, de 17 de Março de 1.964, e art. 167, inciso V e VI, da Constituição Federal, do total da despesa fixado no art. 4º desta Lei.

Art. 7º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar, no curso da execução orçamentária, operações de Credito nas espécies, limites e condições estabelecidas na Resolução do Senado Federal nº 043/2001.

Art. 8º - Esta Lei entrara em vigor a partir de 1º de Janeiro de 2.012, revogadas as disposições em contrario.

FLÁVIO DALTRO FILHO

Prefeito Municipal

Chapada dos Guimarães-MT, 13 de janeiro de 2012.
Ofício nº JURLP/001/2012.

Senhor Presidente,

Com o presente estamos enviando ao Legislativo Municipal, cópia da Lei nº 1.475/2011, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual do Município de Chapada dos Guimarães para o exercício financeiro de 2012 e dá outras providencias, na forma aprovada.

Sem mais, reiteramos os nossos protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente,

FLAVIO DALTRO FILHO

Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor

Adão Martins da Silva

MD. Presidente da Câmara Municipal

Chapada dos Guimarães – MT.

Publicado por:

João Paulo de Albuquerque

Código Identificador:958CCF56

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

LEI 1473/2011

LEI Nº 1.473/2011 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2011

Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias do Município de Chapada dos Guimarães para o exercício financeiro de 2012 e dá outras providências.

FLÁVIO DALTRO FILHO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando também o que dispõe o Artigo 165, § 2º da Constituição Federal e a Lei Complementar nº 101/2000, de 04 de maio de 2000, faz saber que a Câmara Municipal de Chapada dos Guimarães, aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Esta Lei estabelece as Diretrizes Orçamentárias do Município de Chapada dos Guimarães para o exercício de 2012, compreendendo:

- I** – Demonstrativo da Receita Estimada;
- II** – As prioridades e metas da administração pública municipal;
- III** – Disposições sobre alterações na legislação tributária;
- IV** – A estrutura e organização do orçamento e suas alterações;
- V** – Orientações para elaboração da Lei Orçamentária;
- VI** – Normas relativas à execução do orçamento;
- VII** – Disposições Gerais.

CAPÍTULO I

DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º - As metas e prioridades para o Exercício Financeiro de 2012 estão especificadas no **ANEXO I**, que faz parte integrante desta Lei, observando-se as prioridades com:

- I** – Atendimento às necessidades básicas da população, nas áreas de educação, saúde, esporte e lazer, infra-estrutura urbana e rural, agricultura, turismo e promoção social;
- II** – Promoção do desenvolvimento sustentável voltado à geração de emprego e renda;
- III** – Ajustes administrativos, visando o equilíbrio entre as receitas e despesas, eliminando assim, o déficit público e cumprindo com o que determina a Lei Complementar 101/2000.

Parágrafo Único – A execução das ações vinculadas às metas e as prioridades estarão condicionadas ao equilíbrio entre as receitas e despesas, conforme Anexo de Metas Fiscais.

CAPÍTULO II

DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 3º - O Poder Executivo, em tempo hábil, poderá encaminhar ao Poder Legislativo, Projeto de Lei propondo as alterações que forem necessárias à legislação tributária, visando o equilíbrio das contas públicas em especial quanto:

- I** – As modificações na legislação tributária decorrente de revisão de Sistemas Tributários;

II – A concessão e ou redução de isenções fiscais, se ocorrer necessidade;

III – A revisão de alíquotas dos tributos de competência;

IV – Ao aperfeiçoamento do sistema de controle e cobrança da Dívida Ativa Municipal.

CAPÍTULO III

DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DO ORÇAMENTO

Art. 4º - Para efeito desta Lei, entende-se por:

I – Programa: o instrumento de organização não governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no Plano Plurianual;

II – Atividade: um instrumento de programação para alcançar o objeto de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção de ação de governo;

III – Projeto: um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para expansão ou aperfeiçoamento da ação do governo.

IV – Operação Especial: as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto e não geram contraprestação direta, sob a forma de bens ou serviços.

Parágrafo Primeiro – Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividade, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação;

Parágrafo Segundo – Cada atividade, projeto e operação especial, identificará a função e sub-função as quais se vinculam.

Art. 5º - Os orçamentos fiscais e da seguridade social compreenderão a programação da administração direta e indireta, fundos, autarquias e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público e demais entidades em que o Município, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social, com direito a voto.

Parágrafo Único – O Orçamento dos Fundos será elaborado com Unidades Orçamentárias específicas.

Art. 6º - Os Orçamentos Fiscais e da seguridade social discriminarão a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação em seu menor nível, com suas respectivas dotações, indicando, para cada categoria a esfera orçamentária e a modalidade de aplicação, discriminados conforme a seguir:

a) CATEGORIA ECONÔMICA

1. Despesas Correntes;
2. Despesas de Capital.

b) GRUPO DE DESPESA

1. Pessoal e encargos sociais;
2. Juros e encargos da dívida;
3. Outras despesas correntes;
4. Investimentos;
5. Inversões Financeiras;
6. Amortização da dívida.

Parágrafo Primeiro – As Unidades Orçamentárias serão agrupadas de acordo com as suas vinculações institucionais, entendidas como sendo o de maior nível de classificação institucional.

Parágrafo Segundo – A reserva de Contingência será identificada pelo dígito 09 (nove) no que se refere ao grupo de natureza de despesa.

Art. 7º - O Projeto de Lei Orçamentária Anual que o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo será constituído de acordo com os artigos 2º e 22 da Lei 4.320/64.

Art. 8º - Os decretos de abertura de créditos suplementares autorizados na Lei Orçamentária Anual deverão estar acompanhados de exposição de motivos que inclua a justificativa e a indicação dos efeitos do cancelamento de dotação sobre a execução das atividades e dos projetos.

Art. 9º - Os Fundos Municipais constarão como Unidades Orçamentárias do Órgão a que estiverem vinculados, não possuindo estrutura própria, sendo apenas de natureza contábil.

CAPÍTULO IV DAS ORIENTAÇÕES PARA ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO

Art. 10 – A proposta orçamentária para o Exercício de 2012 não conterá dispositivo estranho à previsão da receita e a fixação da despesa, face à Constituição Federal, excetuando-se a abertura de créditos adicionais suplementares, até o limite de 40% (quarenta por cento) do total da despesa fixada.

Art. 11 – O Orçamento Anual do município abrangerá as administrações direta e indireta, sendo discriminado no Orçamento Fiscal da administração direta o Poder Legislativo e o Poder Executivo, com seus Fundos e Órgãos. A administração indireta, compreendendo as Fundações e Autarquias.

Art. 12 – A Lei Orçamentária Anual atenderá as diretrizes gerais e aos princípios da unidade, universalidade, anualidade e exclusividade, devendo o montante das despesas fixadas não exceder a previsão das receitas estimadas para o Exercício.

Art. 13 – As Unidades Orçamentárias, quando da elaboração de suas propostas parciais deverão atender a estrutura vigente e considerar o aumento ou diminuição dos seus serviços.

Art. 14 – No Projeto de Lei Orçamentária Anual, as receitas serão estimadas e as despesas fixadas segundos os preços vigentes em 1º de julho de 2011 (base de correção relativa a 30 de junho de 2010).

Parágrafo Primeiro – Os valores da receita e despesa apresentadas no Projeto de Lei Orçamentária Anual poderão ser atualizados no decorrer da Execução Orçamentária, mediante a aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor, considerando no período de julho (inclusive) ao mês imediatamente anterior ao da correção.

Parágrafo Segundo – O Poder Executivo, no prazo de 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária e por ocasião das correções efetuadas no decorrer do exercício, encaminhará à Câmara Municipal para ciência, cópia de Orçamento Anual devidamente corrigido.

Art. 15 – Constituem-se receitas do Município aquelas provenientes de:

I – Tributos de sua competência;

II – Atividades econômicas, que por sua conveniência possam ser executadas;

III – Transferências por força de mandamentos constitucionais, transferências fundo a fundo, ou de convênios firmados com entidades privadas e órgãos governamentais em todas as esferas de governo;

IV – Empréstimo tomado por antecipação da receita e de alguns serviços mantidos pela administração municipal.

Art. 16 – O Município aplicará os limites constitucionais de suas receitas resultantes de impostos, compreendidas as provenientes de transferências, na manutenção e desenvolvimento do ensino e desenvolvimento das ações e serviços de saúde.

Art. 17 – Constarão da Proposta Orçamentária, demonstrativos das Receitas e das Despesas das Autarquias e Fundações, na forma do Anexo II da Lei Federal 4.320/64 – da Receita e da Despesa por Órgãos do Governo.

Parágrafo Único – Os Orçamentos das Autarquias e Fundações serão estabelecidos por Decreto do Poder Executivo, na forma prevista no artigo 107, da Lei 4.320/64.

Art. 18 – Serão inclusas no Orçamento Fiscal, dotações orçamentárias para atender a realização de Concurso Público, reforma administrativa e implantação de Plano de Cargos, Carreira e Salários.

Art. 19 – Constará na proposta orçamentária o produto das operações de crédito, com destinação específica e vinculada ao projeto, obedecendo aos limites e procedimentos estabelecidos na Legislação vigente.

Art. 20 – Nenhum compromisso será assumido sem que haja Dotação Orçamentária e Recursos Financeiros na programação de desembolso, atendendo, desta forma ao que dispõe a Lei Complementar 101/2000 – equilíbrio entre receitas e despesas.

Art. 21 – O Projeto de Lei do Orçamento para 2012, destinará recursos para atender, prioritariamente:

I – Ao pagamento de pessoal ativo, inativo, pensionista e encargos sociais;

II – A manutenção e desenvolvimento do ensino, conforme o disposto no art. 212 da CF;

III – As ações e serviços de saúde, conforme o disposto no art. 198 da CF (EC) nº 29/2000;

IV – Ao pagamento do serviço da dívida pública;

V – Ao pagamento de precatórios judiciais;

VI – Contribuição para formação do PASEP, na forma estabelecida em Lei.

CAPÍTULO V DAS NORMAS RELATIVAS À EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO

Art. 22 – As despesas totais com pessoal da administração direta e indireta ficam limitadas a 60% (sessenta por cento) da receita corrente líquida, atendendo ao disposto no artigo 19 da Lei Complementar 101/2000.

Art. 23 – A repartição do limite estabelecido no artigo anterior obedecerá aos percentuais de 6% (seis por cento) para o Poder Legislativo e 54% (cinquenta e quatro por cento) para o Poder Executivo, conforme inciso III do artigo 20 da Lei Complementar 101/2000.

Art. 24 – As despesas com pessoal ativo, inativo, encargos sociais e pagamento da dívida pública terão prioridade sobre as ações de expansão dos serviços públicos.

Parágrafo Único – A concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração aos servidores, observará Legislação própria, respeitada, entretanto, os limites estabelecidos pela Legislação Federal.

Art. 25 – Na elaboração da Proposta Orçamentária serão atendidos os projetos e atividades constantes do **ANEXO I**, que faz parte integrante desta Lei, podendo ser inclusos novos projetos no Orçamento desde que constem no Plano Plurianual e incluídos no anexo da LDO, através de Lei Específica.

Parágrafo Único – O ANEXO I desta Lei estabelece as metas e prioridades, distribuídas por Secretarias e Órgãos do Governo Municipal.

Art. 26 – A Lei Orçamentária não consignará dotação para investimento com duração superior a um Exercício Financeiro que não esteja previsto no Plano Plurianual ou em Lei específica em que autorize a sua inclusão, conforme disposto no Parágrafo Primeiro do artigo 167 da Constituição Federal.

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 27 – Ao Projeto de Lei Orçamentária Anual poderão ser apontadas emendas, desde que:

I – Sejam compatíveis com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias;

II – Não alterem dotações referentes a despesas de pessoal e serviços da dívida;

III – Não utilizem recursos provenientes de convênios e operações de crédito vinculadas.

Parágrafo Único – Se o Projeto de Lei Orçamentária Anual não for encaminhada à sanção do Prefeito Municipal em tempo hábil, a programação dele constante será executada, em cada mês, até o limite de um doze avos do total de cada dotação, na forma proposta no Orçamento remetido à Câmara Municipal.

Art. 28 – As alterações na política de pessoal, tais como: criação de cargos ou alteração da estrutura de carreira, aumento de salários, bem como a admissão de pessoal, a qualquer título pelas administrações direta e indireta, só poderão ser feitas se:

I – Houver prévia dotação orçamentária, suficiente para atender as projeções de despesas de pessoal e os acréscimos dela decorrentes;

II – Estiverem de acordo com o limite fixado no artigo 23 desta Lei;

III – For autorizado pelo Poder Legislativo.

Art. 29 – Constitui-se requisito essencial o equilíbrio entre as receitas e despesas do Município, não podendo ser fixadas despesas sem que estejam definidas as fontes de recursos.

Art. 30 – No final de cada bimestre o Poder Executivo fará avaliação da Execução Orçamentária e Financeira para verificar o cumprimento das metas estabelecidas na programação.

Art. 31 – Se verificando que a realização da receita poderá não atingir as metas do equilíbrio financeiro, conforme determina a Lei Complementar 101/2000, o Poder Executivo promoverá a limitação de empenho e movimentação financeira, com base nos seguintes critérios:

I – Limitação de empenho relativo a novos investimentos, onde seria utilizado Recurso Próprio do Orçamento.

II – Limitação de empenho de despesas relativas a viagens e congêneres.

III – Limitação de empenhos referente a despesas gráficas.

IV – Limitação de empenhos de despesas relativas a veiculação institucionais pela mídia, excetuando-se as decorrentes da disponibilização de informações de interesse da coletividade.

V – Limitação de despesas com combustíveis e derivados, exceto para a frota que atende os serviços de saúde e educação.

Parágrafo Primeiro – Não será objeto de limitação de empenho as despesas que constituem obrigações constitucionais e legais do ente, inclusive aquelas destinadas ao pagamento do serviço da Dívida.

Parágrafo Segundo – A limitação de empenho e movimentação financeira poderá ser suspensa, no todo ou em parte caso a situação de frustração de receita se reverta nos bimestres seguintes.

Art. 32 – O Poder Executivo implantará o Sistema de Controle de Custo e Avaliação de Resultado dos Programas de governo, através da criação do Controle Interno no Município.

Art. 33 – Caso ocorram às transferências de recursos a entidades públicas e privadas sem fins lucrativos, serão efetuadas observando-se o disposto no Parágrafo Único do Artigo 16 da Lei 4.320/64.

Parágrafo Único – As transferências de recursos de que trata o caput deste artigo serão efetuadas mediante autorização em Lei Municipal específica, através de Convênio, ajuste ou congêneres, definindo-se os deveres e obrigações das partes, forma e prazo para apresentação de prestação de contas.

Art. 34 – A Lei Orçamentária Anual conterá Reserva de Contingência destinadas a atender passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, conforme o artigo 5º, III da Lei Complementar 101/2000, de 04/05/2000, sendo estabelecido o máximo de até 1% (dois por cento) do montante da receita corrente líquida.

Art. 35 – O Prefeito Municipal estabelecerá através de Decreto do Poder Executivo a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso, até trinta dias da publicação da Lei Orçamentária Anual.

Art. 36 – O Município só poderá conceder ou ampliar, incentivo ou benefício de natureza da qual decorra renúncia de receita, com autorização através de Lei Especial, composta de anexo contendo:

I – A estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva iniciar sua vigência e nos exercícios seguintes;

II – As medidas de compensação no período mencionado no inciso I, por meio do aumento da receita proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

Art. 37 – Para os efeitos do parágrafo 3º do art. 16 da Lei Complementar 101/2000, considera-se como Despesas Irrelevantes aquelas cujo valor não ultrapasse, para bens ou serviços, os limites dos incisos I e II do art. 24 da Lei 8.666/93.

Art. 38 – A proposta Orçamentária do Poder Legislativo será elaborada pela Câmara Municipal, de acordo com a Emenda Constitucional numero 058/2009 de 23/09/09 e encaminhada ao Poder Executivo, observando-se as determinações contidas nesta Lei.

Art. 39 – O Poder Executivo poderá efetuar contratação de horas extras a servidores municipais em serviços excepcionais, de extrema necessidade, nas áreas de saúde, educação, limpeza pública, segurança, serviços gerais e outras de relevante interesse público.

Art. 40 – O Poder Executivo poderá contribuir com a concessão de recursos para despesas correntes ou de capital, a título de transferência Voluntária, a outro ente da Federação, se houver:

I – Existência de dotação específica;

II – Interesse da Municipalidade;

III – Contra partida do ente da federação que estiver sendo beneficiado;

IV – Comprovação de que se acha em dia quanto ao pagamento de tributos, empréstimos e financiamentos devidos ao ente transferidor, bem como quanto à prestação de contas de recursos anteriormente dele recebidos.

Parágrafo Único – Para que seja efetivada a contribuição será necessária autorização através de lei específica e formalização de convenio entre o Município e o ente da Federação.

Art. 41 – Os Projetos em andamento e conservação do patrimônio público terão prioridade sobre os novos projetos, não podendo ser paralisadas sem autorização legislativa, salvo por insuficiência de Recursos Financeiros.

Art. 42 – O Poder Executivo poderá firmar convênios com outras esferas de governo para o desenvolvimento de programas prioritários nas áreas de educação, cultura, saúde, assistência social, transporte, infra-estrutura, segurança, saneamento e outros que por ventura se fizerem necessários.

Art. 43 – A estimativa da receita que constará do Projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2012 contemplará medidas de aperfeiçoamento da administração dos tributos municipais, com vista à expansão da base de tributação e conseqüente aumento das receitas próprias.

Parágrafo Único – A estimativa da receita citada no presente artigo, levará em consideração, adicionalmente, o impacto na legislação tributária, observadas a capacidade econômica do contribuinte e ajusta distribuição de renda, com destaque para:

I – Atualização da planta genérica de valores do Município;

II – Revisão, atualização ou adequação da Legislação Tributária Municipal.

Art. 44 – O Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal, até 40 (quarenta) dias antes do encerramento do exercício, se necessário for, Projeto de Lei relativo às modificações na Legislação Tributária pertinente a:

- I** – Revisão da planta de valores, de forma a atualizar o valor venal dos imóveis para a cobrança do IPTU;
- II** – Atualização das alíquotas do imposto sobre serviços de qualquer natureza;
- III** – Atualização das taxas pelo poder de polícia;
- IV** – Atualização das taxas por prestação de serviços;
- V** – Contribuição de melhoria;
- VI** – Outras receitas municipais.

Art. 45 – O Poder Executivo poderá conceder aumento de vencimento aos servidores públicos municipais, caso seja constatado excesso efetivo de arrecadação que eleve a Receita Corrente Líquida, observados os limites estabelecidos no artigo 20, III da Lei Complementar Federal nº 101/2000, e desde que autorizado pelo Poder Legislativo.

Art. 46 – Na Execução Orçamentária de 2012, o Poder Executivo está autorizado a proceder às operações constantes do inciso VI, artigo 167 da Constituição Federal.

Art. 47 – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 48 – Revogam-se as disposições em contrário.

FLÁVIO DALTRO FILHO
Prefeito Municipal

Chapada dos Guimarães-MT, 29 de novembro de 2011.
Ofício nº JURLP/197/2011.

Senhor Presidente,

Com o presente estamos enviando ao Legislativo Municipal, cópia da Lei nº 1.473/2011, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias do Município de Chapada dos Guimarães para o exercício financeiro de 2012 e dá outras providências, na forma aprovada.

Sem mais, reiteramos os nossos protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente,

FLAVIO DALTRO FILHO
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor
Adão Martins da Silva
MD. Presidente da Câmara Municipal
Chapada dos Guimarães – MT.

Publicado por:
João Paulo de Albuquerque
Código Identificador:606DEEA7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO **PORTARIA Nº 009/2012**

PORTARIA N.º 09/2012 DE 06 DE JUNHO DE 2012.

O DIRETOR GERAL DO SISTEMA AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES-SAAE, SR. SANDRO LEONARDI B. M. SAMAPIO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

RESOLVE

Art. 1º - Nomear a Comissão para abertura de Tomada de Contas Especial, conforme determinação do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso através do Acórdão n.º 3.618/2010, a fim de apurar os fatos, responsáveis e valores atinentes ao não recolhimento das

parcelas previdenciárias devidas ao INSS, visando à restituição ao erário em caso de dano, composta pelos seguintes membros:

JODEMILSON DA SILVA SOUZA – PRESIDENTE
MARINALVA MORAES DE SOUZA – MEMBRO
LIZUINA OLIVEIRA SILVA – MEMBRO

Art. 2º - A presente comissão terá o prazo de (60) sessenta dias para conclusão dos trabalhos.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

Sistema Autônomo de Água e Esgoto de Chapada dos Guimarães – SAAE, 06 de junho de 2012.

R E G I S T R E – S E
P U B L I Q U E – S E
C U M P R A – S E

SANDRO LEONARDI B. M. SAMAPIO
Diretor Geral do SAAE - CG

Publicado por:
João Paulo de Albuquerque
Código Identificador:9ED52212

ESTADO DE MATO GROSSO **PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**

CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA **EXTRATO DE DISTRATO EXTRATO DE DISTRATO DE** **CONTRATO Nº.004/2012**

EXTRATO DE DISTRATO DE CONTRATO Nº.004/2012 **CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**

Espécie: Distrato de Contrato de Prestação de Serviços de Veiculação de matérias do Legislativo de interesse público Municipal no Jornal. – **Veículo Legal:** Lei Federal 8.666 de 21/06/93 e alterações Posteriores. **Segundo Distratante:** CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA, **Primeiro Distratante:** JORNAL O CELEIRO DO NORTE – M. MASTELA NETO ME - CNPJ: 12.212.200/0001-97 – **Endereço:** Av. das Itaúbas, nº. 3625 Sala C Setor Comercial, Sinop – MT. – **Objeto do Distrato:** Prestação de serviços de produção e veiculação local em Jornal de matérias de interesse público Municipal, tais como: Divulgar os atos do Poder Legislativo para conhecimento da População, divulgar campanhas Educativas de interesse da população, cobertura de todas as Sessões Ordinárias, Extraordinárias e Solenes, e conceder espaço para entrevistas. **Motivo:** desinteresse do 2º Distratante. **Data de Assinatura do Distrato:** 02/07/12 – **Signatários:** **Ebenezer Darby dos Santos** – Presidente da Câmara, 2º Distratante e **Mario Mastella Neto** (JORNAL O CELEIRO DO NORTE) 1º Distratante.

Publicado por:
Davi Schleicher
Código Identificador:3914DD4A

ESTADO DE MATO GROSSO **PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO **PORTARIA/SMPFA Nº 040/2012**

“Designa fiscal para assistir e subsidiar o gestor na execução dos Contratos Administrativos firmados pelo Município de Colíder, Estado de Mato Grosso e dá outras providências.”

O Secretario Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração de Colider, Estado de Mato Grosso, Senhor **VANDERLEI APARECIDO BORGES DA SILVA**, no uso das atribuições legais conferidas pelo artigo 121 da Lei Orgânica do Município e demais disposições legais, em observância ao artigo 67 da Lei 8.666/93 o qual exige em toda a administração pública a figura do fiscal de contrato,

para fazer o acompanhamento e fiscalização durante a execução do mesmo.

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar o servidor, Sr. **ALAIN JOSÉ MANGOLIN**, portador do CPF nº 885.945.801-34 Matrícula nº 2939, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Fiscal do Contrato Administrativo de Aquisição de Brinquedos nº 065/2012, firmado com a empresa M. E. DA SILVA BRINQUEDOS - ME, e que representará esta Administração Pública perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria nº 042/2.012.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a partir de 16 de Julho de 2012.

Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração de Colíder, Estado de Mato Grosso em 19 de Julho de 2012.

VANDERLEI AP. BORGES DA SILVA
Secretario Mun. de Planej., Fazenda e Administração

Publicado por:
Erivaldo Evaristo de Lima
Código Identificador:3225893E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2012

A Prefeitura Municipal de Colíder/MT, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público o **RESULTADO** do julgamento da **Tomada de Preços nº 010/2012**, cujo objeto é a contratação de empresa para execução da obra de reforma do prédio da APAE (cobertura) no município de Colíder/MT. Sagrou-se vencedora do certame licitatório a empresa **GENÉZIO F. DE SOUZA & CIA LTDA-ME**.

Colíder/MT, em 19 de Julho de 2012.

ERIVALDO EVARISTO DE LIMA
Presidente da Cpl

Publique-se

Publicado por:
Erivaldo Evaristo de Lima
Código Identificador:ECD6DC6A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2012

A Prefeitura Municipal de Colíder/MT, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público o **RESULTADO** do julgamento da **Tomada de Preços nº 011/2012**, cujo objeto é a contratação de empresa para execução da obra de Reforma do Prédio do PSF NOVA GALILÉIA no município de Colíder/MT. Sagrou-se vencedora do certame licitatório a empresa **GENÉZIO F. DE SOUZA & CIA LTDA-ME**.

Colíder/MT, em 19 de Julho de 2012.

ERIVALDO EVARISTO DE LIMA
Presidente da Cpl

Publique-se

Publicado por:
Erivaldo Evaristo de Lima
Código Identificador:2A405D35

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2012 REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Colíder - MT, através de seu Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, com data de abertura prevista para o dia 01 de AGOSTO de 2012, às 09:00 horas, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Colíder/MT, tendo como objeto: **Registro de preços para futura e eventual aquisição de pneus, câmaras de ar e protetores para reposição nos veículos, caminhões e máquinas do município de Colíder/MT**. O Edital completo está à disposição dos interessados, gratuitamente, na Prefeitura Municipal de Colíder – Comissão Permanente de licitação, sito na Travessa dos Parecis, 85, Centro, Setor Leste – Colíder/MT e no site www.colider.mt.gov.br

Colíder/MT, em 19 de Julho de 2012

EDUARDO DA SILVA GUILHERME
Pregoeiro Oficial

Publique-se

Publicado por:
Erivaldo Evaristo de Lima
Código Identificador:EE57E9F3

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

LICITAÇÃO MODALIDADE: CONVITE Nº 002/2012
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL
OBJETO: Contratação de Prestação de Serviços de Exames Laboratoriais.

CELSO PAULO BANAZESKI, Presidente do Conselho Diretor do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Norte Mato-grossense (CISRNMT), de Colíder, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhes são inerentes, respeitados os princípios legais correlatos, profere o seguinte **TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**.

I – O certame, aberto pela Comissão Permanente de Licitação do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Norte Mato-grossense, solicitado pela Secretaria Administrativa, quanto aos atos praticados, verifica-se que foram realizados de conformidade com o Edital, reconhecendo-os como legais, legítimos e válidos;

II – Quanto às despesas oriundas do referido processo Licitatório, constata-se que os recursos estão consignados no Orçamento para o ano de 2012.

Diante do exposto, observando-se as formalidades e para efeito de homologação de licitação, Eu **CELSO PAULO BANAZESKI**, considerando os atos do certame como válidos e convenientes ao interesse público, **HOMOLOGO** nesta data o Processo Licitatório Sob Modalidade **Convite nº 002/2012**, cujo objeto trata-se de Contratação de Prestação de Serviços de Exames Laboratoriais para atendimento aos usuários dos Municípios Consorciados ao Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Norte Matogrossense – CISRNMT. Acatando sem ressalvas a conclusão final da Comissão Permanente de Licitação - CPL e Adjudicando Vencedora do Certame Licitatório a Empresa **LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS SÃO JOSÉ LTDA**, determino que se tome as devidas providências para assinatura do contrato de prestação de serviços.

Colíder – MT, 20 de Julho de 2012.

CELSO PAULO BANAZESKI
Presidente

Publicado por:
José Carlos Mingarelli
Código Identificador:9BF3C4EB

GABINETE DO PREFEITO LEI Nº 2.614/2012

“DÁ NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 1º E INCLUI PARÁGRAFO ÚNICO AO ARTIGO 1º DA LEI 2595/2012, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. **CELSO PAULO BANAZESKI**, no uso de suas atribuições legais e em obediência à Constituição Federal, Constituição do Estado, Lei de Responsabilidade Fiscal, Lei Orgânica do Município e demais legislações, faz saber que a Câmara Municipal de Colíder/MT., aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo, autorizado a receber por doação, da Empresa Invest Incorporações Ltda., uma área de terra com 10.032,00 m2 (dez mil e trinta e dois metros quadrados), a ser desmembrada da Matrícula nº. 21.934 do Cartório de Registro de Imóveis de Colíder-MT, com as seguintes confrontações: Frente – Com a Rua Sem Denominação, medindo 45,89 metros; Lado Direito – Com o Lote nº. 552, medindo 375,02 metros; Lado Esquerdo – Com o lote nº 554, medindo 113,64 metros e com o Lote nº. 553A-1, medindo 113,64 metros e Fundos - Com o lote nº 553, medindo 139,63 metros.

Parágrafo único - Fica a Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, através do Poder Executivo, autorizado a promover a desafetação e posterior alienação, através do instituto da doação, do imóvel de sua propriedade, cuja descrição e caracterização é a seguinte: área do Município de Colíder, correspondente ao Lote nº 35, da Quadra nº 16, com área superficial de 10.032,00 m2 (dez mil e trinta e dois metros quadrados) com os seguintes limites e confrontações, **FRENTE**: Confronta-se com a Av. Atlântica, com distância de 113,64 m; **LADO DIREITO**: Confronta-se com os Lotes 01, 12, 13 e Rua Cordilheira, com distância 88,00 m; **LADO ESQUERDO**: Confronta-se com a Rua Cuiabá, com distância de 87,86 m; **FUNDOS** 113,64 m, confronta-se com os Lotes nº. 25 a 34, nesta cidade de Colíder/MT, ao **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO de MATO GROSSO**, inscrito no CNPJ nº. 03.535.606/0001-10.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colíder/MT, 17 de julho de 2012.

CELSO PAULO BANAZESKI

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Carlos Mingarelli

Código Identificador:F4A13F95

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS RATIFICAÇÃO NUMERAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO

A Prefeitura De Confresa, Estado de Mato Grosso, através de seu Pregoeiro, comunica que devido a inconsistência no Sistema Beta Compras utilizado por esta Instituição, foi gravado números de Licitações Iguais, **RATIFICA-SE**, “*Processo 107/2012 Pregão Presencial 33/2012*”, “*Processo 111/2012 Pregão Presencial 34/2012*”, “*Processo 114/2012 Pregão Presencial 35/2012*”, “*Processo 115/2012 Pregão Presencial 36/2012*”, “*Processo 116/2012 Pregão Presencial 37/2012*”, “*Processo 117/2012 Pregão Presencial 38/2012*” e o “*Processo 118/2012 Pregão Presencial 39/2012*”. O Edital e objeto continua sem mudanças. Confresa, 19 de Julho de 2012

JOSÉ CARNEIRO DA SILVA

Pregoeiro.

Publicado por:

Iranizo Matos Rodrigues

Código Identificador:F4B1A292

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO LEI 506/2012

“DENOMINA A CRECHE QUE ESTA SENDO CONSTRUÍDA NA AVENIDA 29 DE JULHO SETOR JARDIM PLANALTO”

A Câmara Municipal de Confresa Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com base no artigo 15, inciso XIII da Lei Orgânica Municipal, faz saber que o plenário aprovou e o Prefeito Municipal sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica denominada “CRECHE MUNICIPAL TEREZINHA SEGHETTO MACHADO” a Creche que está sendo construída na Avenida 29 de julho no Setor Jardim Planalto.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 13 de julho de 2012.

GASPAR DOMINGOS LAZARI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Dione Cleia Moraes Gomes

Código Identificador:9EEF5251

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO LEI 505/2012

DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DO LOCAL CONHECIDO COMO “CAMILÃO”, NO CENTRO DE CONFRESA, QUE PASSARÁ A TER A DENOMINAÇÃO DE “PRAÇA ANGELINA FERNANDES DA FONSECA”, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GASPAR DOMINGOS LAZARI, Prefeito Municipal de Confresa-MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominado como “PRAÇA ANGELINA FERNANDES DA FONSECA”, o local conhecido como Camilão, no centro de Confresa, como local para prática de esportes, lazer, e cultura da comunidade confresense.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal, 13 de julho de 2012.

GASPAR DOMINGOS LAZARI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Dione Cleia Moraes Gomes

Código Identificador:C31A57A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO LEI 504/2012

DISPÕE SOBRE AS ZONAS DE INTERESSE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CONFRESA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GASPAR DOMINGOS LAZARI, Prefeito Municipal de Confresa-MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Zonas Especiais de Interesse Social são áreas urbanas delimitadas com o propósito de o Poder Público sobre elas promover a implantação de núcleos habitacionais para a população de baixa renda, regularização dos loteamentos irregulares e das posses urbanas situadas em áreas de domínio público ou privado.

Parágrafo 1º - Considera-se habitação de interesse social aquela destinada à população de baixa renda que vive em condições de habitabilidade precária e que não possua outro imóvel no município.

Parágrafo 2º - Considera-se população de baixa renda as famílias com renda familiar média inferior a 3 (três) salários mínimos ou seu sucedâneo legal.

Parágrafo 3º - Considera-se demanda habitacional prioritária a parcela da população que deverá ser atendida preferencialmente pelo Poder Público Municipal com habitação de interesse social através de programas públicos destinados as famílias que vivem em condições de habitabilidade precária ou que tenham renda familiar média de até 2 (dois) salários mínimos ou seu sucedâneo legal.

Parágrafo 4º - A regularização fundiária consiste no conjunto de medidas jurídicas, urbanísticas, ambientais e sociais que visam à regularização de assentamentos irregulares e à titulação de seus ocupantes, de modo a garantir o direito social à moradia, o pleno desenvolvimento das funções sociais da propriedade urbana e o direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado.

Parágrafo 5º- Para efeitos da regularização de assentamentos urbanos, consideram-se:

I - ...

II – área urbana consolidada: parcela da área urbana com densidade demográfica superior a 50(cinquenta) habitantes pro hectare e malha viária implantada e que tenha, no mínimo, 2 (dois) dos seguintes equipamentos de infraestrutura urbana implantados:

drenagem de água pluviais urbanas;

esgotamento sanitário;

abastecimento de água potável;

distribuição de energia elétrica; ou

limpeza urbana, coleta e manejo de resíduos sólidos;

V- Zona Especial de Interesse Social – ZEIS: parcela de área urbana instituída pelo Plano Diretor ou definida por outra lei municipal, destinada predominantemente à moradia de população de baixa renda e sujeita a regras específicas de parcelamento, uso e ocupação do solo;

VII – regularização fundiária de interesse social: regularização fundiária de interesse social de assentamentos irregulares ocupados, predominantemente, por população de baixa renda, nos casos:

- ...

– de imóveis situados em ZEIS; ou

– de áreas da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios declaradas de interesse para implantação de projetos de regularização fundiária de interesse social;

Art. 2º - As Zonas Especiais de Interesse Social tem por objetivos:

I – estabelecer uma destinação social a propriedade urbana;

II – melhorar a qualidade de vida nas áreas urbanas ocupadas por população de baixa renda, através da urbanização e regularização jurídica e urbanística, incorporando-as ao sistema urbano da cidade;

III – induzir o uso e ocupação das áreas urbanas não utilizadas e subutilizadas., para fins de habitação de interesse, de modo a ampliar a oferta e garantir o acesso á terra urbana para a população de baixa renda;

IV – assegurar o direito a moradia a população de baixa renda;

V – estabelecer condições dignas de habitabilidade mediante investimentos em serviços e equipamentos urbanos e comunitários;

VI – propiciar a preservação, a proteção e a recuperação ambiental de áreas urbanas;

VII – corrigir situações de risco decorrentes da ocupação de áreas impróprias a habitação;

VIII – constituir sistemas de gestão democrática na cidade, através de participação da comunidade local.

Art. 3º - As Zonas Especiais de Interesse Social – ZEIS serão instituídas por esta Lei e serão regulamentadas por Decreto em cada caso concreto.

Art. 4º - As Zonas Especiais de Interesse Social – ZEIS, classificam-se em:

I – Zona Especial de Interesse Social I, correspondente às áreas onde se encontram assentadas posses urbanas, passíveis de regularização;

II – Zona Especial de Interesse Social II, correspondente as áreas onde se encontram implantados loteamentos ilegais;

III – Zona Especial de Interesse Social III, correspondente as glebas sujeitas a incidência de uma política habitacional de âmbito municipal, que viabilize o acesso a camada da população de menor poder aquisitivo.

Parágrafo 1º - A instituição como ZEIS de parcelamentos e loteamentos ilegais, na forma do disposto no inciso II, não eximirá seus promotores ou proprietários das obrigações e responsabilidades administrativas ou penais previstas em lei.

Art. 5º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder, através de decreto municipal retificação do perímetro das ZEIS, bem como incorporar ao mesmo, áreas contíguas, desde que, destinadas a relocação de habitações, implantação de equipamentos públicos e comunitários ou recuperação de áreas verdes.

Parágrafo Único – Poderão integrar o perímetro das ZEIS I e ZEIS II, as áreas vazias contíguas que, se agrupadas não ultrapassem o limite de 50% e 30%, respectivamente, da área ocupada pelo assentamento habitacional respectivo.

Art. 6º - Não são passíveis de serem instituídas e delimitadas como ZEIS áreas e assentamentos habitacionais de população de baixa renda:

I – que configurem assentamentos com menos de 5 (cinco) unidades residenciais;

II – localizadas sobre oleodutos, gasodutos e redes de água ou esgotos bem como sob redes de alta tensão;

III – localizadas em áreas que apresentem alto risco a segurança de seus ocupantes constatado mediante laudo técnico, solicitado pelo órgão técnico competente;

IV – existentes há menos de 5 (cinco) anos;

V – destinadas a realização de obras ou a implantação de planos urbanísticos de interesse coletivo;

VI – que abriguem atividades de mineração ou portos de areia, de fabricação, depósitos, manipulação ou pontos de venda de materiais inflamáveis, explosivos ou radiativos.

VII – áreas onde, por força da legislação específica, não são permitidas construções, salvo nos casos em que laudos de órgãos competentes atestem condições técnicas para execução de obras que solucionem os problemas decorrentes da ocupação.

Art. 7º - Para o reconhecimento como Zona Especial de Interesse Social, as áreas deverão atender os seguintes requisitos indispensáveis:

I – Para ZEIS I :

a) se a área encontra-se ocupada por período não inferior a cinco anos;

b) se ocupada predominantemente residencial;

c) se a área é passível de urbanização e regularização jurídica, observando-se estudo de viabilidade técnica;

III – Para ZEIS III:

a) grau de viabilidade técnica e financeira para atendimento da área pelos sistemas urbanos de infra-estrutura;

b) atestado de viabilidade de atendimento de demanda a ser gerada quanto ao serviço urbano de transporte coletivo.

Parágrafo Único - A instituição e delimitação de Zonas Especiais de Interesse Social I e II podem ser requeridas ao Poder Público através de:

I – Cooperativas e associações Habitacionais;

II – entidades representativas de moradores de áreas passíveis de urbanização e regularização, desde que dotadas de personalidade jurídica;

III – proprietários e pessoas residentes de áreas passíveis de delimitação de Zonas Especiais de Interesse Social.

IV – entidades civis;

Art. 8º - Os atos de iniciativa do Executivo Municipal visando a instituição e delimitação de ZEIS, devendo ser acompanhados de parecer técnico emitido pelo órgão de planejamento da Prefeitura Municipal de Confresa.

Parágrafo Único – deverão se considerados no parecer técnico, o previsto no art. 7º e as seguintes características:

- a) tipologia habitacional predominantemente de baixa renda;
- b) precariedade ou ausência de infra-estrutura básica;
- c) renda familiar de acordo com o que trata o art. 1º desta lei;

Art. 9º - As intervenções nas Zonas Especiais de Interesse Social serão efetuadas com base no Plano de Urbanização e Regularização Jurídica específicos que deverá atender as seguintes diretrizes:

- I – adequar a propriedade do solo urbano à sua função social;
- II – exercer efetivamente o controle do solo urbano;
- III – observar a tipicidade e características da ocupação, mandando sempre que possível, o traçado urbano e as edificações existentes, quando da intervenção do Poder Público Municipal;
- IV – evitar a expulsão indireta dos seus moradores, mediante utilização de instrumentos jurídicos e urbanísticos próprios;
- V – adequar os investimentos públicos às necessidades locais, notadamente às de habitação, saneamento, sistema viário, lazer e meio ambiente;
- VI – implementar a instalação de equipamentos urbanos e comunitários consentâneos com a necessidade e características sócio-econômicas e culturais da comunidade;
- VII – promover a recuperação de áreas ambientalmente degradadas.
- VIII – assegurar a participação da comunidade local, garantindo o exercício do direito de cidadania;
- IX – priorizar a utilização da mão-de-obra local na realização das obras de execução do Plano de Urbanização;
- X – preservar e promover, sempre que possível, atividades produtivas existentes na área;

Parágrafo 1º - Os Planos de Urbanização das Zonas Especiais de Interesse Social deverão ser elaborados com base nas diretrizes urbanização estabelecidas pela Prefeitura Municipal, observadas as exigências desta lei.

Parágrafo 2º - Os Planos de Urbanização e Regularização Jurídica das Zonas Especiais de Interesse Social I, II e III, poderão ser elaborados mediante projetos de desmembramento, loteamento e/ou loteamento;

Parágrafo 3º - O Executivo Municipal poderá elaborar um único Plano de Urbanização para as Zonas Especiais de Interesse Social localizadas em áreas contíguas;

Parágrafo 4º - Os Planos de Urbanização e Regularização Jurídica especificados devem ser aprovados pelo Executivo Municipal através de decreto municipal;

Art. 10 – Poderão apresentar propostas de Plano de Urbanização, com base nas diretrizes fornecidas pelo órgão municipal competente:

- I – os proprietários de lotes ou glebas localizados em Zonas Especiais de Interesse Social;
- II – Cooperativas e Associações Habitacionais;
- III – entidades representativas de moradores de áreas passíveis de delimitação, desde que dotadas de personalidade Jurídica.

Parágrafo Único – O Município, em parceria com a iniciativa privada, poderá promover a implantação de núcleos habitacionais para a população de baixa renda.

Art. 11 – Os usos, índices e demais parâmetro urbanísticos relativos às Zonas Especiais de Interesse Social – ZEIS I, II e III, serão determinados pelas diretrizes normativas constantes dos Planos Urbanísticos específicos.

Art. 12 – As Zonas Especiais de Interesse Social – ZEIS, terão planos de Urbanização e Regularização Jurídica específicos, coordenados pela Comissão Técnica de Urbanização e Legalização, elaborados pelo Grupo Local de Acompanhamento, contendo:

- I – memorial descritivo da área e cadastro de famílias a serem atendidas;
- II – padrões específicos de parcelamento, edificação, uso e ocupação do solo;
- III – projeto de parcelamento, indicando o traçado dos lotes e do sistema viário, as áreas destinadas a equipamentos públicos, as áreas “*non aedificandi*” e os espaços livres de uso público;
- IV – parâmetros urbanísticos-ambientais e restrições, específicos para a respectiva ZEIS;
- V – projetos indicativos das obras de urbanização e implantação de equipamentos públicos, incluindo terraplenagem, abastecimento de água, esgotamento sanitário, fornecimento de energia elétrica e iluminação pública e obras de escoamento de águas pluviais, bem como de recuperação das áreas verdes e institucionais;
- VI – situação fundiária e instrumentos jurídicos necessários a regularização da área;
- VII – formas de gestão e de participação da população nos processos de delimitação, implementação e manutenção das ZEIS.
- VIII – formas de participação da iniciativa privada, em especial dos proprietários de terrenos, dos promotores imobiliários, e das associações e cooperativas de moradores, na viabilização do empreendimento;
- IX – fixação de preço e forma de financiamento, transferência ou aquisição das unidades habitacionais a serem produzidas.

Art. 13 – Os projetos destinados às Zonas Especiais de Interesse Social – ZEIS deverão ser submetidos à análise técnica pelo Órgão Municipal de Planejamento e Meio Ambiente quanto a interferência que possam causar ao meio ambiente;

Art. 14 – Os projetos de parcelamento das Zonas Especiais de Interesse Social – ZEIS, serão aprovados por Decreto do Chefe do Poder Executivo, a título de urbanização específica de interesse social, em conformidade com o artigo 4º, inciso II da Lei Federal nº 6.766/79, bem como os dispositivos legais previstos nas Leis Federais 11.977/2009 e 12.424/2011.

Art. 15 – Os projetos de parcelamento das Zonas Especiais de Interesse Social – ZEIS, não serão permitidas nas áreas que apresentem as seguintes condições:

- I – terrenos alagadiços e sujeitos a inundações, a menos que o Plano de Urbanização apresente uma solução para o problema;
- II – terrenos com declividade igual ou superior a 30% (trinta por cento), salvo apreciação técnica que ateste a viabilidade da edificação;
- III – terrenos onde as condições do solo, constante de laudo técnico não aconselhem a construção;
- IV – terrenos que tenham sido aterrados com material nocivo à saúde pública sem que sejam previamente saneados.

Art. 16 – O sistema viário das ZEIS – I compor-se-ão de ruas carroçáveis e ruas de pedestre de uso comum que se incorporarão ao domínio público, uma vez aprovado o projeto de parcelamento do solo.

Art. 17 – Os padrões dos lotes, em especial sua dimensão mínima e máxima, serão definidos em função da especificidade de cada ZEIS I e II, através do Plano de Urbanização e Regularização Jurídica específicos.

Art. 18 – A criação das Zonas Especiais de Interesse social II tem por objetivos, através da elaboração de Planos de Urbanização e Regularização Jurídica específicos, de que trata esta lei:

- I – promover a regularização jurídica das áreas de loteamentos ilegais, total ou parcialmente ocupados, mediante:
 - a) prestação do serviço de assistência jurídica aos adquirentes e ocupantes de modo a garantir-lhes, respectivamente, o domínio e posse desses bens;
 - b) patrocínio de medidas administrativas e jurídicas.
- II – estimular os proprietários de loteamentos de que trata o inciso I, a proceder a regularização de suas áreas, através da solicitação de transformação das mesmas em ZEIS.

Parágrafo 1º - Os Planos de Urbanização e Regularização Jurídica da ZEIS-II poderão ser elaborados mediante projetos de loteamentos ou

parcelamento, desde que comprovadamente comercializados e habitados de 25%, observadas as disposições desta lei e das Legislações Federal Estadual, pertinentes.

Parágrafo 2º - No caso de necessidade de remoção dos adquirentes de lotes para execução do Plano de Urbanização e Regularização Jurídica, fica obrigado a destinar um lote equivalente.

Art. 19 – Nos projetos de loteamento da ZEIS-II as áreas destinadas ao sistema de circulação, à implantação de equipamentos urbanos e comunitários e aos espaços livres de uso público, deverão corresponder a um percentual mínimo de 35% (trinta e cinco por cento) da área ajuizável da gleba.

Parágrafo Único – O percentual estabelecido no “caput” deste artigo, poderá ser integrado mediante aquisição de área por parte do empreendedor, nas proximidades do loteamento, caso este se encontre totalmente ocupado, a critério do órgão de Planejamento Municipal, responsável pela aprovação de parcelamento urbano.

Art. 20 – Para a regularização dos projetos de loteamentos e loteamentos na ZEIS-II, cabe ao empreendedor executar os serviços de:

- a) arruamento;
- b) demarcação de quadras de lotes e de equipamentos comunitários;
- c) obras de cascalhamento das vias;
- d) escoamento de águas pluviais;
- e) rede de energia elétrica;
- f) iluminação pública.

Parágrafo Único – A implantação da rede de energia elétrica e iluminação pública de que trata o “caput” deste artigo, deverá ser concluída no prazo máximo de 04(quatro) anos, contado a partir da data de aprovação do parcelamento.

Art. 21 – Caso os proprietários de parcelamentos venham a se furtar ao processo de regularização, na forma desta lei, o Município procederá de acordo com o disposto no art. 40 da Lei Federal nº 6.766/79 e ainda levará o fato ao conhecimento da autoridade policial, para os efeitos de aplicação dos artigos 50 e seguintes da mesma Lei.

Art. 22 – Os lotes resultantes da regularização, aprovados como ZEIS – II, serão destinados aos seus ocupantes e adquirentes, assegurando-lhes a titulação do lote, independentemente de renda familiar.

Art. 23 – A criação das Zonas Especiais de Interesse Social – III, tem por objetivos:

- I – induzir a ocupação em áreas mais propícias, através de parâmetros especiais de uso e ocupação do solo de modo a ampliar a oferta de moradias e lotes para população de baixa renda familiar;
- II – reduzir custos sociais de urbanização, ao indicar as áreas preferenciais para investimentos voltados a moradia popular;
- III – estimular os proprietários de glebas a investir em empreendimentos habitacionais de caráter popular.

Art. 24 – Os Projetos de parcelamento em ZEIS III, deverão obedecer aos seguintes requisitos urbanísticos:

I – levantamento topográfico contendo:

- a) as divisas da gleba a ser parcelada;
- b) as curvas de nível de 1,00m em 1,00m, transportadas de marco de RN – Referência de Nível oficial e coordenadas UTM;
- c) localização dos cursos d’água, nascentes, matas e construções existentes, rede alta tensão, leito de ferrovia e outros pontos de interesse histórico e paisagístico, porventura existentes;
- d) indicação do sistema viário contíguo ao perímetro da gleba e localização das vias de comunicação;

II – As dimensões mínimas de lotes ou fração ideal variam de acordo com as seguintes categorias de uso:

- a) para habitação unifamiliar, 8,00m (oito metros) de frente e 200,00m² (duzentos metros quadrados) de área;
- b) para habitação geminada, 12,00m (doze metros) de frente e 300,00m² (trezentos metros quadrados);

c) para habitação seriada, 180,00m² (cento e oitenta metros quadrados) de fração ideal de área.

Parágrafo 1º - O Município poderá permutar com o loteador até um percentual máximo de 30% (vinte por cento) da parte parcelável da gleba, para sua utilização com habitações unifamiliares para famílias de baixa renda, desde que seja doado ao Poder Público um percentual equivalente, responsabilizando-se o Município por obras de infra-estruturas.

Parágrafo 2º - Para a admissão de habitações coletivas em ZEIS III, é condição básica a existência de viabilidade técnica para implantação de rede abastecimento de água, de iluminação pública, de energia elétrica e de esgotamento sanitário.

Parágrafo 3º - As tipologias de habitação geminada e habitação seriada somente poderão ser admitidas no contexto de conjuntos habitacionais.

d) para comércio e prestação de serviços 12,00m (doze metros) de frente e 360,00m² (trezentos e sessenta metros quadrados) de área.

III – As vias do parcelamento deverão obedecer uma hierarquização e articulação com o sistema viário existente ou projetado da região a critério do órgão municipal competente.

IV – As áreas destinadas ao sistema de circulação à implantação de equipamentos urbanos e comunitários e aos espaços livres de uso público, deverão corresponder a um percentual mínimo de 35% (trinta e cinco por cento) de área urbanizada da gleba, com um mínimo de 15% (quinze por cento) para equipamentos comunitários.

V – Ao longo das águas correntes desde que preservada sua planície de rodovias, ferrovias, viadutos e redes de alta tensão, será obrigatório a reserva de uma faixa “non aedificandi”, em consonância com a Lei de Zoneamento vigente, não computável no percentual mínimo estatuto no inciso IV, do presente artigo.

VI – As áreas correspondentes a matas, identificadas e delimitadas pelo Município, não são computáveis no percentual estatuído no inciso IV, do presente artigo.

Parágrafo 4º - As vias de circulação do parcelamento, terão suas dimensões definidas pelo órgão municipal competente e de acordo com as suas funções e respectivas especificações, classificam-se em:

I – Rede Viária Básica:

a) Vias Expressas;

b) Vias Arteriais.

II – Vias Coletoras

III – Vias de Distribuição

IV – Vias de Ligação

V – Vias de Acesso Local

Parágrafo 5º - Os equipamentos comunitários terão suas destinações definidas pelo órgão municipal competente, de acordo com a necessidade da região.

Art. 25 – Antes da elaboração do projeto de parcelamento em ZEIS III o interessado deverá solicitar, ao órgão municipal competente, as diretrizes para uso do solo, traçado dos lotes, do sistema viário, dos espaços livres e das áreas destinadas para equipamentos urbanos e comunitários, apresentando atestados de viabilidade técnico da Concessionária de Fornecimento de Energia, Água e Esgoto.

Art. 26 – Atendidas as diretrizes, fornecidas pelo órgão municipal competente, o interessado solicitará aprovação do projeto de parcelamento da ZEIS III à municipalidade, apresentando o projeto de urbanização, que deverá conter além das informações exigidas no artigo antecedente, os requisitos urbanísticos estabelecidos no artigos 27, da presente lei.

Art. 27 – Deverão ser apresentados os seguintes projetos complementares, aprovados pelas respectivas concessionárias, no caso de parcelamento ZEIS III.

I – De sistema público de abastecimento de água;

II – De rede de energia elétrica

Art. 28 – Atendidas as exigências estabelecidas durante o processo de aprovação do parcelamento e interessado deverá assinar termo de compromisso no qual obrigar se a implantar, no prazo máximo de quatro (04) anos, os projetos mencionados nos incisos I e II do artigo 30, bem como os serviços de arruamento demarcação de quadras, lotes e equipamentos comunitários obras de cascalhamento das vias e escoamento de águas pluviais.

Art. 29 – Os lotes resultantes de parcelamentos aprovados como ZEIS III serão destinados à população de baixa renda conforme o disposto nos parágrafos do artigo 1º desta lei e cadastro sócio-econômico, realizado pelo órgão municipal competente.

Art. 30 – O Poder Público é responsável pela supervisão e aprovação de todos os Planos e Projetos referentes a ZEIS III e também pela seleção dos beneficiados.

Art. 31 – Ficam constituídos os seguintes programas para fins de urbanização e regularização jurídica da ZEIS:

I – programa de financiamento direto de recursos para Cooperativas, Associações e entidades constituídas pelos moradores residentes nas ZEIS , para implantação do Plano de Urbanização e Regularização Jurídica.

II – programa de orientação e assistência técnica e jurídica gratuita a população de baixa renda residente nas ZEIS.

III – programa de construção de moradias populares para a população de baixa renda, considerada como demanda habitacional prioritária nos termos do Parágrafo 3º do Artigo 1º desta lei.

Parágrafo 1º - Para implementação dos referidos programas poderá ser estabelecida formas de cooperação técnica e financeira com o Estado e a União.

Art. 32 – Fica constituído o programa de implantação e recuperação de áreas verdes e institucionais para fins de reposição das áreas que serão urbanizadas e regularizadas nos termos desta Lei.

Parágrafo 1º - O Executivo poderá celebrar convênios com a iniciativa privada para utilização de terrenos privados como parques abertos ao público.

Art. 33 – As intervenções nas Zonas Especiais de Interesse Social poderão ser promovidas através.

I – de consócio imobiliário entre o proprietário da gleba e o Município.

II – da cooperação e associação das iniciativas privadas com o Poder Público.

III – de Cooperativas e Associações Habitações.

IV – de iniciativa particular.

V – de iniciativa pública.

Art. 34 – O proprietário de imóvel, localizado em Zonas Especiais de Interesse Social poderá requerer ao Executivo o estabelecimento de Consórcio Imobiliário, de modo a viabilizar financeiramente o Plano de Urbanização.

Art. 35 – O Consórcio Imobiliário permite ao proprietário entregar ao Executivo Municipal seu imóvel e após a realização das obras, receber como contrapartida imóvel devidamente urbanizado.

Parágrafo 1º - O imóvel ser entregue ao proprietário será correspondente ao valor do seu imóvel antes das obras de urbanização realizadas com recursos públicos.

Parágrafo 2º - Nos casos de Consórcio Imobiliário, o Município poderá arcar com os custos de projetos e da infra-estrutura, desde que receba em troca, lotes urbanizados, equivalente ao investimento para a execução de sua Política Habitacional.

Art. 36 – O Poder Executivo, quando da regularização jurídica da ZEIS utilizará os meios legais e instrumento jurídicos existentes, da seguinte forma:

I – nas áreas públicas municipais utilizará a Concessão de Direito Real de Uso, ficando vedada a utilização da doação como forma de transferência de bens públicos municipais, situados em ZEIS;

II – nas áreas particulares será prestado o serviço de apoio e assistência técnica e jurídica gratuita, para fins de assegurar, conforme for o caso , o direito de uso, posse ou domínio dos imóveis das famílias de baixa renda residente nas ZEIS.

Art. 37 – Fica o Poder Executivo autorizado a outorgar aos ocupantes de áreas públicas municipais, situadas nas Zonas Especiais de Interesse Social, a concessão de Direito Real de Uso independentemente de concorrência.

Art. 38 – A Concessão de Direito Real de Uso será outorgada pelo prazo de 15 (quinze) anos, prorrogável por igual período aos seus sucessores desde que atendam o disposto nos artigos 20, 25 e 28 desta lei.

Parágrafo 1º - A Concessão de Direito Real de Uso serão celebrados preferencialmente com o casal quando houver entre eles relação familiar independentemente do estado civil de ambos.

Art. 39 – A Concessão de Direito Real de Uso será onerosa e contratual mediante uma contribuição social anual ou mensal, tendo como referencia para o pagamento:

I – o custo por metro quadrado de urbanização de interesse social no Município;

II – a área objeto da concessão.

Parágrafo Único – O valor de urbanização de interesse social no Município será fixado pelo Executivo, através de decreto municipal.

Art. 40 – O valor da contribuição social mensal será fixado com base na renda familiar do concessionário, não podendo, em qualquer hipótese, ser superior a 10% (dez por cento) da renda familiar.

Art. 41 – O prazo máximo para o pagamento da contribuição social cobrada em razão da outorga da concessão de Direito Real de Uso não excederá 15 (quinze) anos.

Parágrafo Único – Decorrido o prazo mencionado no “caput” deste artigo, serão dispensados de pagamento os concessionários que, cumprindo as disposições do artigo anterior, não conseguiram saldar o valor total da concessão.

Art. 42 – Caberá ao Município o ônus financeiro decorrente da regularização de imóveis situados em ZEIS I, no caso das despesas decorrentes de processos judiciais e registro serem incompatíveis com as condições financeiras dos beneficiários.

Parágrafo Único. O Município outorgará contrato de transferência do direito de propriedade (instrumento particular de regularização fundiária de interesse social em assentamento irregular) na forma prevista no artigo 108 do Código Civil Brasileiro combinado com o artigo 8º da Lei 10.188/2001 e artigos 46 e 47 da Lei 11.977/2009 c/c os dispositivos da Lei 12.424/2011

Art. 43 – Os recursos arrecadados provenientes do pagamento da contribuição social serão destinados ao Fundo Municipal de Habitação, para aplicação nos programas de intervenção nas ZEIS I.

Art. 44 – O Município prestará assessoria técnica e assistência jurídica gratuita à população de baixa renda residente nas ZEIS em especial para:

I – patrocinar ações de usucapião ordinária ou urbano plúrima ou coletivas.

II – patrocinar ações judiciais contra o loteador de loteamentos ilegais para fins de obter sua regularização jurídica e urbanística e do domínio dos seus respectivos lotes.

Art. 45 – As Zonas Especiais de Interesse Social I e III, somente beneficiarão aqueles que não sejam proprietários ou ocupantes de qualquer outro imóvel urbano.

Art. 46 – O Município de Confresa registrará em livro próprio, todas as Concessões de Direito Real de Uso expedidas em favor do beneficiário, através de certidão, contendo o teor do registro.

Art. 47 – Do Termo de Concessão de Direito Real de Uso deverão constar as seguintes condições.

I – o lote de uso residencial destinar-se-á preferencialmente, a moradia do titular com sua família.

II – os lotes destinados para fins econômicos serão para uso de seu ocupante, desde que comprovadamente, de sustento familiar.

III – rescindir-se-á de pleno direito a Concessão de Direito Real de Uso quando ocorrer uma das seguintes hipóteses:

a) nos casos de locação total ou parcial dos imóveis destinados ao uso residencial;

b) os casos de desvio de finalidade;

c) por transferência a terceiros a qualquer título, sem prévia e expressa autorização do Município.

Art. 48 – A constituição da Comissão Técnica de Urbanização e Regularização Jurídica dar-se-á por Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal, após o reconhecimento da área em Zonas Especiais de Interesse Social ZEIS I, II e III.

Art. 49 – Compete a Comissão Técnica e Urbanização e Regularização Jurídica:

I – coordenar e fiscalizar a elaboração e a execução do Plano de Urbanização e regularização Jurídica das ZEIS respectivas;

II – intermediar assuntos de interesse das ZEIS junto aos órgãos da administração municipal, estadual e federal competentes;

III – emitir parecer, relatórios e outros atos administrativos que se fizerem necessários;

IV – interpretar e solucionar casos conflitos;

V – resolver questões omissas e dúvidas resultantes da aplicação desta Lei, no que diz respeito ao projeto específico;

VI – fiscalizar a aplicação dos recursos orçamentários e financeiros alocados às ZEIS;

VII – elaborar a lista das pessoas a serem reassentadas, obedecendo a critérios estabelecidos pelos órgãos responsáveis pela implementação da Política Municipal de Habitação e o Conselho Municipal de Habitação.

VIII – elaborar termo de encerramento de implantação do Plano de Urbanização e Regularização Jurídica específicos e, posteriormente, oficializado por ato próprio do Poder Executivo Municipal.

Art. 50 – A Comissão Técnica de Urbanização e Regularização Jurídica – CTUR será composta por 07 (sete) membros sendo.

I – 02(dois) representantes do Poder Executivo;

II – 01(um) representante do Poder Legislativo;

III – 02 (dois) representantes da comunidade do Grupo Local de Acompanhamento de que trata o art. 60;

IV – 01 (um) representante da classe empresarial;

V – 01 (um) representante de Cooperativa Habitacionais, legalmente constituídas.

Parágrafo Único – Cada um dos membros titulares da Comissão terá suplente indicado da mesma forma acima prevista.

Art. 51 – Os membros da Comissão Técnica de Urbanização e Regularização Jurídica escolherão entre si seu presidente e o respectivo substituto.

Art. 52 – A Comissão reunir-se-á quinzenalmente enquanto durar a execução do projeto ou extraordinariamente, por convocação de três dos seus membros.

Art. 53 – O regimento da Comissão Técnica de Urbanização e Regularização Jurídica – CTUR, que estabelecerá desde logo, princípios e normas para as suas decisões, será elaborado, aprovado e registrado em ata, atendidas as peculiaridades de cada ZEIS.

Art. 54 – Os membros da Comissão Técnica – CTUR, não farão jus a gratificação e suas funções serão consideradas serviço público relevante.

Art. 55 – Os processos de intervenção em área contidas em Zonas Especiais de Interesse Social – ZEIS, iniciar-se-ão com a constituição e formalização pela Comissão Técnica de Urbanização e Regularização Jurídica do seu respectivo Grupo Local de Acompanhamento.

Art. 56 – Fica estipulada a redução em 50% (cinquenta por cento) do valor impostos e taxas Municipais, mesmo se devidos a empresas públicas que venham a incidir sobre as Zonas Especiais de Interesse Social, na fase de aprovação e implantação do respectivo projeto.

Art. 57 – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal, em 13 de Julho de 2012.

GASPAR DOMINGOS LAZARI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Dione Cleia Moraes Gomes

Código Identificador:78B01B5A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

LEI 503/2012

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL DE 2013, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GASPAR DOMINGOS LAZARI, Prefeito Municipal de Confresa-MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Nos termos da Constituição Federal, Artigo 165 Parágrafo 2º, esta Lei estabelece as Diretrizes Orçamentárias do Município de Confresa para o exercício de 2013 e orienta a elaboração da respectiva Lei Orçamentária Anual, dispõem sobre as alterações na Legislação Tributária e atende as determinações impostas pela Lei Complementar n.º 101/00, de 04 de maio de 2000.

Artigo 2º - As metas e prioridades do Município para o exercício de 2013 serão estabelecidos no Anexo I desta Lei.

Parágrafo Único – Atendendo ao disposto no artigo 4º da Lei Complementar 101/2000 e na Portaria STN nº 462/2009, integram esta Lei os seguintes anexos:

I – Tabela I – Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências – Anexo de Riscos Fiscais - ARF (LRF, artigo 4º, § 3º);

II – Tabela II – Demonstrativo I – Metas Anuais – AMF (LRF, artigo 4º, § 1º);

III – Tabela III – Demonstrativo II – Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior - AMF (LRF, artigo 4º, § 2º, Inciso I);

IV – Tabela IV – Demonstrativo III – Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores - AMF (LRF, artigo 4º, § 2º, Inciso II);

V – Tabela V – Demonstrativo IV – Evolução do Patrimônio Líquido - AMF - (LRF, artigo 4º, § 2º, Inciso III);

VI – Tabela VI – Demonstrativo V – Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos - AMF - (LRF, artigo 4º, § 2º, Inciso III);

VII – Tabela VII – Demonstrativo VI – Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores - Receitas e Despesas Previdenciárias do Regime Próprio de Previdência dos Servidores - AMF - (LRF, artigo 4º, § 2º, Inciso IV, alínea “a”);

VIII – Tabela VIII – Demonstrativo VI – Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores - Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores - AMF - (LRF, artigo 4º, § 2º, Inciso IV, alínea “a”);

IX – Tabela IX – Demonstrativo VII – Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita - AMF - (LRF, artigo 4º, § 2º, Inciso V);

X – Tabela X – Demonstrativo VIII – Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado - AMF - (LRF, artigo 4º, § 2º, Inciso V);

Artigo 3º - Atendidas as metas prioritizadas para o exercício de 2013, a Lei Orçamentária poderá contemplar o atendimento de outras metas, acrescidas ao orçamento por Créditos Especiais, desde que façam parte do plano Plurianual correspondente ao período de 2010/2013.

Artigo 4º - A Lei Orçamentária não consignará recursos para início de novos projetos se não estiverem adequadamente atendidos os em andamento e contempladas as despesas de conservação do patrimônio público, conforme determina o artigo 45 da Lei Complementar n.º 101/00, de 04 de maio de 2000.

§ 1º - A Regra constante do *caput* deste artigo aplica-se no âmbito de cada fonte de recursos, conforme vinculações legalmente estabelecidas.

§ 2º - Entende-se por adequadamente atendidos os projetos cuja realização física esteja conforme o cronograma físico financeiro pactuado e em vigência.

Artigo 5º – São prioridades da Administração Pública Municipal para o exercício de 2013 o cumprimento de ações estratégicas nas áreas de:

- a) Educação;
- b) Saúde e Saneamento;
- c) Infra-estrutura Urbana Básica;
- d) Modernização Administrativa Funcional;
- e) Política Salarial de acordo as normas vigentes;
- f) Promoção e Assistência Social;
- g) Meio Ambiente e Turismo.

Artigo 6º – O Orçamento do Município consignará, obrigatoriamente, recursos para atender as despesas de:

- a) Pagamento do serviço da dívida;
- b) Pagamento de pessoal e seus encargos;
- c) Duodécimos destinados ao Poder Legislativo;
- d) Cobertura de precatórios judiciais;
- e) Manutenção das atividades do município e seus fundos;
- f) Aplicação na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental;
- g) Aplicação nas Ações e Serviços de Saúde;
- h) Contribuição ao PASEP;
- i) Reserva de Contingência nos termos do artigo 19.

Parágrafo Único – Na hipótese do Município vir a contratar consórcios públicos para a realização de objetivos de interesse comum, nos termos da Lei Federal nº 11.107/05, deverá observar as normas contidas no artigo 8º do referido diploma legal.

Artigo 7º – O Poder Executivo Municipal, tendo em vista a capacidade financeira do município, poderá fazer a seleção de prioridade dentre as relacionadas no Anexo I, integrante desta lei.

Parágrafo Único – Não poderão ser fixados novos projetos sem que sejam definidas as fontes de recursos, exceto aqueles financiados com recursos de outras esferas de governo.

Artigo 8º - A Lei Orçamentária deverá apresentar equilíbrio entre Receitas e Despesas, e em observância às demais normas de direito financeiro, especialmente os parágrafos 5º, 6º, 7º e 8º do artigo 165 da Constituição Federal.

Parágrafo Único – Conforme previsto no artigo 166, § 8º da Constituição Federal, será admitido o desequilíbrio entre receitas e

despesas desde que as previsões de receitas excedam as fixações de despesas e atendam exclusivamente às atribuições legais dos fundos previdenciários cujo objetivo principal é a captação e aplicação dos recursos financeiros para garantir o pagamento dos benefícios previdenciários, considerando ainda:

I – que as despesas de custeio dos fundos previdenciários não excedam a dois pontos percentuais do valor total da remuneração dos servidores dos entes contribuintes conforme determinação da Portaria MPAS nº. 4.992, artigo 17, VIII, § 3º;

II – que os recursos dos fundos devem ser aplicados exclusivamente nos pagamentos de benefícios previdenciários conforme determinado pelo inciso III do artigo 2º da Portaria MPAS nº. 4992;

III – que os ingressos mensais de receitas são consideravelmente maiores que a execução das despesas legais e obrigacionais do fundo de previdência.

Artigo 9º - Até trinta dias após a publicação da Lei orçamentária do exercício de 2013, o Executivo estabelecerá, por Decreto, o Cronograma mensal de desembolso, de modo a compatibilizar a realização de despesas ao efetivo ingresso das receitas municipais.

§ 1º - O cronograma que trata este artigo dará prioridade ao pagamento de despesas obrigatórias do Município em relação às despesas de caráter discricionário e respeitará todas as vinculações constitucionais e legais existentes.

§ 2º - No caso de órgãos da administração indireta, os cronogramas serão definidos individualmente, respeitando-se sempre a programação das transferências intragovernamentais eventualmente previstas na lei orçamentária.

Artigo 10 - Na hipótese de ser constatada após o encerramento de um bimestre, frustração na arrecadação de receitas, mediante atos próprios, os Poderes Executivo e Legislativo determinarão limitação de empenhos e movimentação financeira no montante necessário à preservação do resultado estabelecido.

§ 1º - Ao determinarem à limitação de empenhos e movimentação financeira, os chefes dos poderes executivo e legislativo adotarão critérios que produza o menor impacto possível nas ações de caráter social, particularmente a educação, saúde e assistência social.

§ 2º - Não se admitirá a limitação de empenhos e movimentação financeira nas despesas vinculadas, caso a frustração na arrecadação esteja ocorrendo nas respectivas receitas.

§ 3º - Não serão objetos de limitação de empenhos e movimentação financeira as despesas que constituem obrigações legais do município.

§ 4º - A limitação de empenho e movimentação financeira também será adotada na hipótese de ser necessária a redução de eventual excesso da dívida em relação aos limites legais obedecendo ao que dispõem o artigo 31 da Lei Complementar 101/2000.

Artigo 11 - A limitação de empenho e movimentação financeira de que trata o artigo anterior poderá ser suspensa, no todo ou em parte caso a situação de frustração de receita se reverta no bimestre seguinte.

Artigo 12 – Todo o projeto de Lei enviado pelo Executivo, versando sobre a concessão de anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que implique redução discriminada de tributos ou contribuições, e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado, além de atender ao disposto no artigo 14 da Lei Complementar 101/00, de 4 de maio de 2000, deve ser instruído com demonstrativo de que não prejudicará o cumprimento de obrigações constitucionais, legais e judiciais a cargo do município e que não afetará as ações de caráter social, particularmente, a educação, saúde e assistência social.

Artigo 13 – Para fins do disposto no Parágrafo 3º do artigo 16 da Lei Complementar n.º 101/00 considera-se irrelevante as despesas realizadas até o valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) no caso de aquisições de bens e prestações de serviços, e de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), no caso de realização de obras públicas ou serviços de engenharia.

Artigo 14 – Para fins do disposto da alínea “e”, inciso I do artigo 4º da Lei Complementar n.º 101/00, o Executivo instituirá um Conselho para efetuar o controle de custos e avaliação dos resultados dos programas financiados pelo orçamento municipal.

§ 1º - O Conselho levantará os custos e avaliará os resultados valendo-se dos seguintes critérios:

I – O levantamento de custos será feito por consulta de preços praticados no mercado mesmo quando se referirem à execução de obras, serviços ou aquisições que excedam aos valores de dispensa de licitação conforme previsto no artigo 43, IV da Lei Federal 8.666/93.

II – Quando os valores das obras, serviços ou aquisições ultrapassarem os valores de dispensa de licitação, estas se realizarão mediante formalização de processos licitatórios regidos pela Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.

III – Os resultados serão avaliados levando-se em conta o cumprimento das metas pretendidas, da satisfação social e da comunidade beneficiada, a execução dentro do prazo previsto e a estrita observância dos princípios da economicidade, eficácia e transparência.

IV – Que a execução das obras, serviços ou aquisições venham atender solicitações comunitárias ou necessidades sociais.

§ 2º - O Conselho que trata este artigo será nomeado por Decreto a ser baixado pelo Prefeito Municipal devendo seus membros representar:

I – 01 – Engenheiro ou Técnico representando a Secretaria de Infraestrutura, quando se tratar de obras ou serviços de engenharia;

II – 01 – Representante do Setor de Compras e Licitações do Município;

III – 01 – Representante da Comunidade a ser beneficiada;

IV – 01 – Representante do Conselho Municipal de Saúde, quando se tratar de recursos da saúde;

V – 01 – Representante da Associação de Pais, Alunos e Professores do Município, quando se tratar de recursos da educação.

§ 3º - Os relatórios e demonstrativos produzidos pelo Conselho serão objetos de ampla divulgação, para conhecimento dos cidadãos e instituições organizadas da sociedade.

Artigo 15 – Na realização de programa de competência do Município adotar-se-á a estratégia de transferir recursos a instituições públicas e privadas sem fins lucrativos desde que autorizado por Lei Municipal e sejam firmados convênios, ajustes e outros congêneres, pelo qual fique claramente definido o dever de cada parte, forma e prazos para prestação de contas.

§ 1º - No caso de transferência a pessoas, exigir-se-á, igualmente, autorização em lei específica que tenha por finalidade a regulamentação de programa pelo qual essa transferência será efetuada, ainda que por meio de concessão de crédito.

§ 2º - A regra de que trata o *caput* deste artigo aplica-se às transferências a instituições públicas vinculadas à União, ao Estado ou outro município.

§ 3º - As transferências intragovernamentais entre órgãos dotados de personalidade jurídica própria, assim como os fundos especiais, que

compõe a lei orçamentária, ficam condicionadas às normas constantes das respectivas leis instituidoras ou leis específicas.

Artigo 16 – Fica o Executivo autorizado a arcar com as despesas, de responsabilidade de outras esferas do Poder Público, desde que firmados os respectivos convênios, termos de acordo, ajuste ou congêneres e venham oferecer benefícios à população do município desde que existam recursos orçamentários disponíveis:

I – Empaer;

II – Polícias Civil e Militar;

III – Indea;

IV – Sema;

V – Tribunal Regional Eleitoral;

VI – Exatoria Estadual;

VII – IBAMA;

VIII – Tribunal Regional do Trabalho;

IX – Detran;

X – IFMT.

Artigo 17 – O aumento da despesa com pessoal, em decorrência de qualquer das medidas relacionadas no Artigo 169, § 1º, da Constituição Federal, poderá ser realizado mediante lei específica, desde que obedecidos os limites previstos nos artigos 20 e 22, § único da Lei Complementar n.º 101/00, e cumpridas às exigências previstas nos artigos 16 e 17 do referido diploma legal.

§ 1º - No caso do Poder Legislativo, deverão ser obedecidos, adicionalmente, limites fixados nos artigos 29 e 29-A da Constituição Federal.

§ 2º - Os aumentos de que trata este artigo somente poderão ocorrer se houver prévia dotação orçamentária suficiente para atender as projeções de despesas de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes.

Artigo 18 – Na hipótese de ser atingido o limite prudencial de que trata o artigo 22 da Lei Complementar n.º 101/00, a manutenção de horas extras somente poderá ocorrer nos casos de calamidade pública, na execução de programas emergências de saúde pública ou em situações de extrema gravidade, devidamente reconhecida por decreto do chefe do executivo.

Artigo 19 – Fica constituído uma Reserva de Contingência a ser incluída na Lei Orçamentária, destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, equivalente a, no máximo 1% (um por cento) da receita corrente líquida.

§ 1º - Ocorrendo a necessidade de serem atendidos passivos contingentes ou outros riscos e eventos fiscais imprevistos, o executivo providenciará a abertura de créditos adicionais suplementares à conta de reserva do *caput*, na forma do artigo 42 da Lei Federal 4.320/64.

§ 2º - Na hipótese de não vir a ser utilizada, a reserva de que trata o *caput* deste artigo, no todo ou em parte, os recursos remanescentes poderão ser utilizados para abertura de créditos adicionais autorizados na forma do artigo 42 da Lei Federal 4.320/64.

Artigo 20 – A Mesa da Câmara Municipal elaborará sua proposta orçamentária para o exercício de 2013 e a remeterá ao Executivo até 60 (sessenta) dias antes do prazo previsto para remessa do projeto de lei orçamentária àquele Poder.

Parágrafo Único – O Executivo encaminhará ao Legislativo, até 30 (trinta) dias antes do prazo previsto para remessa do projeto de Lei

Orçamentária, os estudos e estimativas das receitas para o exercício de 2013, inclusive da receita corrente líquida, acompanhados das respectivas memórias de cálculo conforme previsto no § 3º do artigo 12 da LC 101/2000.

Artigo 21 – Até 29 de outubro de 2012 o executivo poderá encaminhar ao legislativo o projeto de lei estabelecendo as seguintes alterações na legislação tributária do município:

- Revisão da planta genérica de valores, de forma a atualizar o valor venal dos imóveis e para cobrança do IPTU;
- Atualização das alíquotas do ISSQN;
- Atualização das taxas municipais;
- Contribuição de Melhorias;
- Outras receitas de competência Municipal.

Artigo 22 – Na ocasião da elaboração do projeto de Lei Orçamentária o Poder Executivo poderá fazer a revisão das metas financeiras discriminadas no Anexo I desta Lei, adequando-as com as previsões de receitas justificadas pela Memória de Cálculo.

Parágrafo Único – A proposta orçamentária deverá ser elaborada em observância ao artigo 12 da L.C. nº. 101/00 e artigos 22 a 26 da Lei Federal nº. 4.320/64.

Artigo 23 – O projeto de lei orçamentária do Município, relativo ao exercício financeiro de 2013, deverá assegurar a transparência na elaboração e execução do orçamento.

Parágrafo Único – O princípio da transparência implica, além da observância do princípio constitucional da publicidade, na utilização dos meios disponíveis para garantir o efetivo acesso dos munícipes às informações relativas ao orçamento.

Artigo 24 – Será assegurado ao cidadão à participação nas audiências públicas para:

- Elaboração da proposta orçamentária de 2013, mediante regular processo de consulta;
- Avaliação das metas fiscais, conforme definido no artigo 9º, § 4º, da Lei Complementar nº 101/2000, ocasião em que o Poder Executivo demonstrará o comportamento das metas previstas nesta Lei.

Artigo 25 – Não sendo encaminhado ao Poder Executivo o autógrafo da Lei Orçamentária até o início do exercício de 2013, ficam os Poderes autorizados a realizarem a proposta orçamentária até a sua aprovação e remessa pelo Poder Legislativo, na base de 1/12 (um doze avos) a cada mês.

Artigo 26 – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em 13 de Julho de 2012.

GASPAR DOMINGOS LAZARI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Dione Cleia Moraes Gomes

Código Identificador:037E220C

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL- 031/2012

Objeto: Prestação de serviços de recapagem de pneus para uso de diversas secretarias deste Município

Abertura: 02/08/2012 - **Horário de Cuiabá** – 09:00 horas

Maiores Informações: Sala de Licitações desta Prefeitura, de 2ª a 6ª, no horário comercial ou pelo telefone (65) 3265-1000.

O Edital poderá ser obtido através do site:
www.conquistadoeste.mt.gov.br

Conquista D'Oeste, 19 de julho de 2012.

ERONALDO MENDES TEIXEIRA JUNIOR

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Eliane Aparecida de Freitas

Código Identificador:0C0040ED

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

A Prefeitura Municipal de Curvelândia-MT, através do Pregoeiro Oficial, torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Presencial nº 008/2012, destinado à Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar dos alunos da rede pública municipal de ensino no itinerário 01 e ônibus reserva para eventual substituição do ônibus do município no itinerário 02, através de veículo automotor, compatível para transporte escolar, com capacidade mínima de 40(quarenta) lugares, obedecendo aos horários estabelecidos pela secretaria municipal de educação, cultura e esporte e lazer, conforme especificações descritas no anexo I – termo de referência do edital, foi declarada Licitação **DESERTA**, pela ausência de interessados em participar do certame.

Curvelândia-MT, 18 de julho de 2012.

GUSTAVO ALVES DO CARMO

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Gustavo Alves do Carmo

Código Identificador:6F2F61F9

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 070/2012

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO 001/2011, PARA ADMISSÃO NO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL.

JUVIANO LINCOLN, Prefeito Municipal de Diamantino – Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições que lhe conferem o art. 67, VI da Lei Orgânica do Município e.

CONSIDERANDO a realização de Concurso Público para provimento efetivo no serviço público municipal, conforme edital nº 001/2011 de 26 de julho de 2011, homologado através do Decreto nº 02/2012 de 04 de janeiro de 2012, publicado no Jornal AMM – Associação Mato-grossense dos Municípios na edição de 11 de janeiro de 2012.

DECRETA:

Art. 1º - Nomeação dos candidatos aprovados no Concurso Público da Prefeitura Municipal de Diamantino realizado de acordo com o edital 001/2011 de 26 de julho de 2011 para exercer em caráter efetivo conforme relação em anexo.

Art. 2º - Os nomeados tem o prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data da publicação deste Decreto, para tomar posse.

Art. 3º - No ato da posse os nomeados devem apresentar os documentos do anexo I deste Decreto, constante do item 7.4 do Edital de Concurso.

Art. 4º - Será considerado desistente e, portanto, eliminado do concurso público o nomeado que não comparecer nas datas estabelecidas para posse, ou deixar de cumprir os requisitos exigidos.

PARÁGRAFO ÚNICO: A falta de um único documento inabilitará os nomeados á posse do cargo.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantino, 18 de julho de 2012.

JUVIANO LINCOLN
Prefeito Municipal

ANEXO I DO DECRETO Nº.070/2012.

QTD	DOCUMENTOS PARA POSSE CONCURSO PÚBLICO
01	Fotocópia da Cédula de Identidade
01	Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Lei (art. 12 e 37, I da CF/88)
01	Fotocópia da Certidão de Nascimento ou Casamento
01	Fotocópia da Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso)
01	Fotocópia da Carteira de Vacinação dos filhos menores de 5(cinco) anos de idade (se for o caso)
01	Fotocópia do Cadastro de Pessoa Física - CPF
01	Fotocópia do Cartão do PIS/PASEP. (Obs: O candidato que não for cadastrado no programa PIS/PASEP deverá apresentar Declaração de não cadastrado (expedida pelo próprio candidato).
01	Fotocópia do comprovante de votação das últimas eleições que antecedem a posse
01	Fotocópia do Título de Eleitor
01	Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa a existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado)
01	Certidão Negativa de Débitos para com o Município
01	Atestado de Saúde Física e Mental (pré-admissional) expedido por profissional da Medicina do Trabalho.
02	Foto 3x4, colorida.
01	Registro no Conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade
01	Fotocópia do Certificado de Reservista (quando do sexo masculino)
01	Fotocópia do Comprovante de Escolaridade
01	Fotocópia do Comprovante de Residência ou Declaração contendo endereço residencial
01	Declaração de acumulo ou não de Cargo público
01	Declaração de Bens
01	Declaração de Disponibilidade para cumprimento de carga horária do cargo em que exercera sua função
01	Fotocópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS (págs. fotografia e identificação)
01	Declaração de que não infringiu as leis que fundamentaram este edital.

Diamantino, 18 de julho de 2012.

JUVIANO LINCOLN
Prefeito Municipal

ANEXO II DO DECRETO Nº.070/2012.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Cargo: (3) PROF. PEDAGOGIA - LIC.PLENA EDUCAÇÃO INFANTIL - ESC.URBANA
16º ABIDES DE OLIVEIRA PIRES 00570 5,50
17º EITIENE FRANÇA DE LIMA 02534 5,50
Cargo: (6) PROF.PEDAGOGIA – LIC. PLENA INICIAIS ENS. FUNDAMENTAL - BOJUI
4º CRISTIANA RODRIGUES COIMBRA PALMIERI 00494 6,25
Cargo: (18) APOIO ADM. EDUCACIONAL NUTRIÇÃO MERENDEIRA- ESC.URBANA
10º TEREZA BARROS DA SILVA 02275 7,33
11º DILMA GUSMÃO SILVA 01667 7,33
GABINETE DO PREFEITO
Cargo: (72) ADVOGADO
4º RAMON DE OLIVEIRA MARTINS 00257 7,75

Diamantino, 18 de julho de 2012.

JUVIANO LINCOLN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juçara Ramos Magalhães
Código Identificador:70197452

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PUBLICAÇÃO ATA REGISTRO DE PREÇO 032/2012

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2012

Validade: 12 (doze) meses.

Pelo presente instrumento, O **MUNICÍPIO DE DIAMANTINO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.648.540/0001-74, com sede administrativa na Av. Desembargador Joaquim Pereira Ferreira Mendes, n.º 2341, Bairro Jardim Eldorado, na cidade de DIAMANTINO-MT, através do Prefeito Municipal, Juviano Lincoln, brasileiro, divorciado, portador da Carteira de Identidade n.º. 378.465 SSP/MT e do CPF n.º. 304.779.991-15, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2012**, bem como a classificação das propostas e sua respectiva homologação, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **ELÉTRICA RADIANTE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA EPP**, inscrita no CNPJ sob nº 15.984.883/0001-99, situada na Rua Goiás eq. Com a Rua Santos Dumond, s/nº, Quadra 20, Lote 05, Centro em Senador Canedo – GO, neste ato representada pelo Sócio Administrador Sr. Altivo Eduardo de Freitas, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 735233 SSP/GO e inscrito no CPF sob nº 134.101.211-53, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações, Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Nº 3.931 de 19 de setembro de 2001 e Decreto Municipal e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Licitação tem por objeto **Registro de preço para futura e eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELETRICOS PARA ATENDER As DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE DIAMANTINO**, conforme especificações e quantidades discriminadas no Anexo I do edital. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, abaixo especificados:

VALORES REGISTRADOS

lote UNICO

SEQ	MATERIAIS ELETRICOS	MARCA	UNID	QUANT.	V. UNIT	V. TOTAL
01	Abraçadeira p/ condutele 3/4"	HIDROSSOL	Unid	200	1,23	246,00
02	Adaptador condutele 3/4"	HIDROSSOL	Unid	100	1,10	110,00
03	Adaptador para tomada 2P +T (universal)	PLUZIÊ	Unid	20	2,52	50,40
04	Armação secundária 1x1/3/16	KONESUL	Unid	20	8,04	160,80
05	Base p/ relé	STIELETRONICO	Unid	300	4,68	1.404,00
06	Bocal de porcelana p/ luminária pública E-27(fixado p/ 2 parafusos)	DECORLUZ	Unid	300	1,28	384,00
07	Bocal de porcelana p/ luminária pública E-40(fixado p/ 2 parafusos)	DECORLUZ	Unid	200	3,94	788,00
08	Boia de nível elétrica 250V 10A	MARGIRUS	Unid	10	27,91	279,10
09	Bomba submersa (sapo) 650X220v	NINGER 650	Unid	10	141,10	1.411,00
10	Bomba submersa (sapo) 858X220V	NINGER 850	Unid	10	163,37	1.633,70
11	Braço p/ instalação de luminária 48mm (padrão cemat)	JRC	Unid	200	50,48	10.096,00
12	Cabo flexível 10mm²	CORFIO	Mt	2000	3,39	6.780,00
13	Cabo flexível 2,5mm² rolo c/ 100m	CORFIO	Unid	40	80,31	3.212,40
14	Cabo flexível 4,0mm² rolo c/ 100 m	CORFIO	Unid	30	132,21	3.966,30
15	Cabo isolado flexível 10mm² rolo c/ 100 m	CORFIO	Unid	20	337,83	6.756,60
16	Cabo isolado flexível 16mm² rolo c/ 100 m	CORFIO	Unid	10	538,35	5.383,50
17	Cabo isolado Flexível 25 mm² 750V rolo c/ 100 m	CORFIO	Unid	10	828,44	8.284,40
18	Cabo isolado Flexível 50 mm² 750V rolo c/ 100 m	CORFIO	Unid	5	1.653,15	8.265,75

19	Cabo isolado flexível 95 mm² 750V rolo c/ 100 m	CORFIO	Unid	5	3.087,03	15.435,15
20	Cabo Lan	VATHISA	Mt	3000	0,77	2.310,00
21	Cabo multiplex bifásico 10 mm²	CORFIO	Mt	3000	2,42	7.260,00
22	Cabo multiplex trifásico 25 mm²	PHHELPS	Mt	2000	7,02	14.040,00
23	Cabo quadripux 35mm	PHHELPS	Mt	500	9,61	4.805,00
24	Caixa arstop pvc c/ inte bi de sobrepor	PERLEX	Unid	30	28,22	846,60
25	Caixa de embutir plastica 2x4	RISSAMPIET	Unid	200	0,52	104,00
26	Caixa de medição tipo FP -1	OLIPÊ	Unid	10	131,00	1.310,00
27	Caixa p/ ar c/ int bipolar embutir	PERLEX	Unid	50	31,19	1.559,50
28	Caixa p/ canaleta 4x2 branca sistema X	ILUMI	Und	200	1,63	326,00
29	Caixa p/ condutele 4 entrada 3/4"	MAXIDUTOS	Unid	60	4,54	272,40
30	Caixa p/ padrão monofásica	OLIPE	Unid	20	58,16	1.163,20
31	Caixa para padrão polifásica	OLIPE	Unid	20	81,51	1.630,20
32	Canaleta sistema 2 X 20mm	PLASBOHN	Unid	100	1,96	196,00
33	Canaleta sistema X 40mmx10 2mts	ILUMI	Unid	50	7,87	393,50
34	Capacete p/ eletroduto 1.1/2"	FPEÇAS	Unid	20	2,67	53,40
35	Capacete p/ eletroduto 2"	FPEÇAS	Unid	20	5,20	104,00
36	Capacete p/ eletroduto 2.1/2"	FPEÇAS	Unid	10	9,65	96,50
37	Chave p/ ventilador de teto	LS	Unid	20	15,03	300,60
38	Conector de pressão p/ cabo 10mm	INTELLI	Unid	100	1,46	146,00
39	Conector de pressão p/ cabo 16mm	INTELLI	Unid	100	1,51	151,00
40	Conector de pressão p/ cabo 25mm	INTELLI	Unid	50	2,01	100,50
41	Conector de pressão p/ cabo 4mm	INTELLI	Unid	100	1,66	166,00
42	Conector de pressão p/ cabo 50mm	INTELLI	Unid	50	2,88	144,00
43	Conector de pressão p/ cabo 6mm	INTELLI	Unid	100	1,66	166,00
44	Conector de pressão p/ cabo 95mm	INTELLI	Unid	30	6,09	182,70
45	Conector perfurante 2,5/70mm²	INTELLI	Unid	300	3,42	1.026,00
46	Conector tipo cunha p/ cabo 2,5/70mm²	INTELLI	Unid	300	3,71	1.113,00
47	Conectores para haste de aterramento	INTELLI	Unid	60	1,99	119,40
48	Contactora Siemens 3TF 42/220V	SANMEM	Unid	30	53,23	1.596,90
49	Contactora Siemens 3TF 47/220V	SANMEM	Unid	50	182,31	9.115,50
50	Curva eletroduto 135° longo 1"	HIDROSSOL	Unid	20	2,46	49,16
51	Curva eletroduto 135° longo 3/4"	HIDROSSOL	Unid	50	1,61	80,50
52	Curva eletroduto 90° longo 1"	HIDROSSOL	Unid	20	1,69	33,80
53	Curva eletroduto 90° longo 3/4"	HIDROSSOL	Unid	50	1,01	50,50
54	Disjuntor Bipolar de 70-A	SOPRANO	Unid	30	37,90	1.137,00
55	Disjuntor bipolar 50A	SOPRANO	Unid	50	31,25	1.562,50
56	Disjuntor bipolar de 20 A	SOPRANO	Unid	60	29,41	1.764,60
57	Disjuntor bipolar de 30A	SOPRANO	Unid	50	29,41	1.470,50
58	Disjuntor bipolar de 40A	SOPRANO	Unid	50	31,25	1.562,50
59	Disjuntor monofásico 20 A	SOPRANO	Unid	50	5,69	284,50
60	Disjuntor monofásico 25 A	SOPRANO	Unid	50	5,69	284,50
61	Disjuntor monofásico 30A	SOPRANO	Unid	50	5,69	284,50
62	Disjuntor monofásico 40A	SOPRANO	Unid	50	9,82	491,00
63	Disjuntor monofásico 50A	SOPRANO	Unid	20	9,82	196,40
64	Disjuntor tripolar 100A	SOPRANO	Unid	50	48,65	2.432,50
65	Disjuntor tripolar 35 A	SOPRANO	Unid	30	35,90	1.077,00
66	Disjuntor tripolar 40 A	SOPRANO	Unid	20	35,90	718,00
67	Disjuntor tripolar 50 A	SOPRANO	Unid	20	35,90	718,00
68	Disjuntor tripolar 60A	SOPRANO	Unid	20	48,65	973,00
69	Disjuntor tripolar 70A	SOPRANO	Unid	20	48,65	973,00
70	Disjuntor tripolar termomag de 125 A	SOPRANO DSKJ	Unid	5	155,56	777,80
71	Disjuntor Tripolar termomag de 175 A	SOPRANO DSKJ	Unid	5	155,56	777,80
72	Disjuntor Tripolar termomag de 225 A	SOPRANO DSKJ	Unid	5	155,56	777,80
73	Eletroduto de PVC rígido roscável ¾"X3mts	MAXIDUTOS	Unid	100	3,88	388,00
74	Eletroduto de PVC rígido roscável 1 ½"X3mts	MAXIDUTOS	Unid	50	12,27	613,50
75	Eletroduto de PVC rígido roscável 2. ½"X3mts	MAXIDUTOS	Unid	20	32,46	649,20

76	Eletroduto de PVC rígido roscável 2"X3mts	MAXIDUTOS	Unid	50	14,39	719,50
77	Eletroduto flexível ¾" (25 mm) corrugada de PVC	PRESIDENTE	Mt	1000	0,45	450,00
78	Eletroduto flexível 1" (32 mm) corrugada de PVC	PRESIDENTE	Mt	300	0,72	216,00
79	Escada de Madeira 7,20m (dois lance)	ATUAL MADEIRAS	Unid	3	772,38	2.317,14
80	Espelho cego 2x4 branco	PLUZIE	Unid	55	0,67	36,85
81	Filtro de linha padrão c/ três tomadas 2P+T	FORCELINE	Unid	50	17,38	869,00
82	Fio paralelo 2x1,5mm² rolo c/ 100m	CORFIO	Unid	50	108,81	5.440,50
83	Fio Paralelo 2x2,5mm² rolo c/ 100 m	CORFIO	Unid	150	174,83	26.224,50
84	Fio paralelo 2x4,0mm² rolo c/ 100 m	CORFIO	Unid	50	274,38	13.719,00
85	Fio sólido 10mm² rolo c/ 100m	CORFIO	Unid	40	329,40	13.176,00
86	Fio sólido 2,5mm² rolo c/ 100m	CORFIO	Unid	60	84,93	5.095,80
87	Fio sólido 4mm² rolo c/ 100m	CORFIO	Unid	50	132,80	6.640,00
88	Fio sólido 6mm² rolo c/ 100m	CORFIO	Unid	40	197,11	7.884,40
89	Fita de alta fusão	DECORLUX	Unid	30	8,54	256,20
90	Fita isolante 20 M	ALUMBRA	Unid	200	2,63	526,00
91	Fusível elo 15 H	CRISMEG	Unid	50	4,16	208,00
92	Fusível elo 2 H	CRISMEG	Unid	50	2,23	111,50
93	Fusível elo 5 H	CRISMEG	Unid	50	2,23	111,50
94	Globo plástico 30x15	STILO PLAST	Unid	200	25,10	5.020,00
95	Haste de cobre 5/8"x2, 4 m.	INTELLI	Unid	30	15,53	465,90
96	Iluminação de emergencia c/ 2 faróis 55w /bateria 40A	UTILUZ BATERIA	Unid	15	55,91	838,65
97	Interruptor 1 tecla c/ espelho sistema X	PLUZIE	Unid	35	3,09	108,15
98	Interruptor bipolar	ILUMI	Unid	50	7,41	370,50
99	Interruptor de corrente de duas teclas paralelo-10 A-250 V simples c/ espelho p/ caixa 4x2	PLUZIE	Unid	50	5,07	253,50
100	Interruptor de corrente de uma tecla 10 A-250 V simples c/ espelho p/ caixa 4x2	PLUZIE	Unid	50	1,76	88,00
101	Interruptor p/ campanha	PLUZIE	Unid	20	2,60	52,00
102	Interruptor simples 1 tecla + 1 tomada 2P+T NBR	PLUZIE	Unid	60	3,63	217,80
103	Interruptor simples 2 tecla + tomada 2P+T	PLUZIE	Unid	100	5,15	515,00
104	Interruptor simples 3 tecla	PLUZIE	Unid	40	4,29	171,60
105	Interruptor uma tecla p/ condutele	PLUZIE	Unid	20	1,76	35,20
106	Lâmpada compacta eletrônica 3U 25WX127V	AVANT	Unid	400	6,77	2.708,00
107	Lâmpada compacta eletrônica 3U 30W/127V	AVANT	Unid	400	8,00	3.200,00
108	Lâmpada dicroica 50w 127V	EMPALUX	Unid	30	3,49	104,70
109	Lâmpada fluorescente tubular 20w	ZIRON	Unid	200	1,91	382,00
110	Lâmpada Fluorescente tubular 40W	ZIRON	Unid	300	1,91	573,00
111	Lâmpada mista 160W/220V - E27	AVANT	Unid	500	6,12	3.060,00
112	Lâmpada mista 250W/220V - E27	AVANT	Unid	200	12,35	2.470,00
113	Lâmpada vapor de sódio 100W/220V -E40	OSRAM	Unid	2500	10,69	26.725,00
114	Lâmpada vapor de sódio 250W/220V- E40	AVANT	Unid	800	13,86	11.088,00
115	Lâmpada vapor metálica 400W/220V - E40	AVANT	Unid	200	16,01	3.202,00
116	Luminária 2x40 com reator	RCG TOP LIGHT	Unid	50	49,10	2.455,00
117	Luminária aberta ILP 160 c/ bocal E40	SP ILUMI SPX 2312	Unid	200	31,19	6.238,00
118	Luminária de emergência c/ 2 lâmpadas fluorescente 8 Wats	AVANT	Unid	50	24,25	1.212,50
119	Luminária pública fechada LP 19	SP ILUMI SPX 19	Unid	25	169,79	4.244,75
120	Luminária pública fechada tipo pétala LP 109	SP ILUMI SPX 109	Unid	50	204,13	10.206,50
121	Luva PVC ¾" para eletroduto roscável	MAXIDUTOS	Unid	100	0,57	57,00
122	Luva PVC 1 ¾" para eletroduto roscável	MAXIDUTOS	Unid	30	1,29	38,70
123	Luva PVC 1 ½" para eletroduto roscável	MAXIDUTOS	Unid	30	1,68	50,40
124	Luva PVC 1" para eletroduto roscável	MAXIDUTOS	Unid	50	0,70	35,00
125	Luva PVC 2 ½" para eletroduto roscável	MAXIDUTOS	Unid	30	5,63	168,90
126	Luva PVC 2" para eletroduto roscável	MAXIDUTOS	Unid	30	2,29	68,70
127	Padrão bifásico 5 m	POSITIVO	Unid	10	365,28	3.652,80

128	Padrão bifásico 7 m	POSITIVO	Unid	10	430,54	4.305,40
129	Padrão monofásico 5m	POSITIVO	Unid	10	325,79	3.257,90
130	Padrão monofásico 7m	POSITIVO	Unid	10	351,65	3.516,50
131	Padrão trifásico 5m	POSITIVO	Unid	10	523,41	5.234,10
132	Padrão trifásico 7m	POSITIVO	Unid	10	686,17	6.861,70
133	Parafuso cabeça quadrada c/ porca e arruela 25cm	KONESUL	Unid	300	4,93	1.479,00
134	Parafuso cabeça quadrada c/ porca e arruela 30cm	KONESUL	Unid	500	5,64	2.820,00
135	Plug p/ tomada universal 2P+T 10 A	PLUZIE	Unid	100	2,52	252,00
136	Projeto retangular fechado p/ lâmp. metálica 400W	DANTALUX RPF 8 A	Unid	200	37,58	7.516,00
137	Prug p/ tomada universal 2P+T 20 A	PLUZIE	Unid	50	4,37	218,50
138	Quadro de dist. Tripolar embutir c/ barramento com porta 24 circuito 100A	OLIFE	Unid	10	155,31	1.553,10
139	Quadro de dist. Tripolar embutir c/ barramento com porta 32 circuito 100A	OLIFE	Unid	10	185,65	1.856,50
140	Reator eletrônico bivolt 1x20W p/ lâmp.Fluorescente	TRECPAR	Unid	100	7,21	721,00
141	Reator eletrônico bivolt 1x40W p/ lâmp. Fluorescente	TECPAR	Unid	100	7,21	721,00
142	Reator eletrônico bivolt 2x20W p/ lâmp. Fluorescente	TECPAR	Unid	200	12,48	2.496,00
143	Reator eletrônico bivolt 2x40W p/ lâmp. Fluorescente	TECPAR	Unid	200	13,39	2.678,00
144	Reator p/ Lâmpada vapor de sódio 100W/220V	INDUWOLT	Unid	2000	28,22	56.440,00
145	Reator p/ lâmpada vapor de sódio 250W/220V	INDUWOLT	Unid	700	41,59	29.113,00
146	Reator p/ lâmpada vapor metálica 400W/220V	INDUWOLT	Unid	200	56,44	11.288,00
147	Relé fotoelétrico 220V	STIELETRONICO RTF 82	Unid	700	9,36	6.552,00
148	Roldana de porcelana 72x72	GERMER	Unid	300	2,44	732,00
149	Roldana plastica c/ prego 30x30	RISSAMPIET	Unid	6000	0,13	780,00
150	Roldana plastica c/ prego 36x36	RISSAMPIET	Unid	6000	0,15	900,00
151	Soquete de porcelana E27 - classe A	DECORLUX	Unid	200	1,21	242,00
152	Soquete pressão p/ lâmpada fluorescente	DECORLUX	Unid	400	0,87	348,00
153	Soquete s/ chave E27	DECORLUX	Unid	1000	1,21	1.210,00
154	Spot p/1 lâmpada	INDALUZ	Unid	150	5,35	802,50
155	Spot p/2 lâmpada	INDALUZ	Unid	200	10,69	2.138,00
156	Tampa cega p/ condutete	MAXIDUTOS	Unid	50	2,27	113,50
157	Tampa p/ condutete tomada redonda	MAXIDUTOS	Unid	100	2,27	227,00
158	Terminal pré-isolado tipo ilhós (pino tubular) p/ cabo 10mm	INTELLI	Unid	100	0,42	42,00
159	Terminal de pressão p/ cabo 10mm	INTELLI	Unid	100	1,46	146,00
160	Terminal de pressão p/ cabo 16mm	INTELLI	Unid	100	1,51	151,00
161	Terminal de pressão p/ cabo 25mm	INTELLI	Unid	100	2,01	201,00
162	Terminal de pressão p/ cabo 50mm	INTELLI	Unid	100	2,88	288,00
163	Terminal de pressão p/ cabo 95mm	INTELLI	Unid	100	6,09	609,00
164	Terminal pré-isolado tipo ilhós para cabo 25mm	INTELLI	Unid	100	0,55	55,00
165	Tomada 2P+T 10 A -250 V com espelho p/ caixa 2x4	PLUZIE	Unid	100	2,32	232,00
166	Tomada 2P+T 20 A -250 V com espelho p/ caixa 2x4	PLUZIE	Unid	80	2,80	224,00
167	Tomada 2p+T 10A c/ espelho sistema X	PLUZIE	Unid	80	3,73	298,40
168	Tomada com conector RJ 11	PLUZIE	Unid	100	3,59	359,00
169	Tomada com conector RJ 45	PLUZIE	Unid	100	7,36	736,00
170	Tomada externa 2 P+T 20A - 250V	PLUZIE	Unid	80	2,39	191,20
171	Tomada externa 2P+T 10A - 250V	PLUZIE	Unid	100	2,08	208,00
172	Tomada p/ condutete 2p+T 10A 250V	PLUZIE	Unid	100	2,35	235,00
TOTAL:						R\$ 480.000,00

Valor total da proposta: **R\$ 480.000,00** (quatrocentos e oitenta mil reais)

Parágrafo Único – Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios, podendo ser prorrogada na forma da Lei.

Parágrafo Único – Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

O gerenciamento deste instrumento caberá a Secretaria de Administração, através do Almoxarifado Central – Setor de Compras - no seu aspecto operacional e à Assessoria Jurídica do Município, nas questões legais.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

Os preços registrados, a especificações dos produtos/equipamentos, os quantitativos, marcas e empresas fornecedoras encontram-se elencados no Quadro Comparativo de Preços, em ordem de classificação no processo licitatório de **Pregão Presencial nº. 028/2012 - SRP**.

CLÁUSULA QUINTA - Do(s) LOCAL (Is) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO.

Os produtos deverão ser entregues exclusivamente na Prefeitura Municipal de Diamantino ou conforme determinado pela ordem de fornecimento e serviços.

Parágrafo Primeiro - Os produtos contratados deverão ser entregues na sede do Município, nos dias e horários estipulados na **Ordem de Fornecimento/empenho**.

Parágrafo Segundo - O prazo de entrega será de **03 (Três) dias**, contados a partir da expedição da Ordem de Fornecimento/empenho expedida pelo Setor de Compras da Prefeitura.

CLÁUSULA SEXTA — DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento e seus Anexos, e na legislação pertinente.

Parágrafo Primeiro - As contratações dos produtos/equipamentos registradas neste instrumento serão efetuadas através Nota de Empenho, emitida pela Execução Orçamentária, com Autorização de Fornecimento emitida pelo Setor de Compras, contendo o nº. da ATA, o nome da empresa, o objeto, a especificação, o endereço e a data de entrega.

Parágrafo Segundo - A Nota de empenho será encaminhada ao fornecedor que deverá assiná-la e devolvê-la ao Setor de Compras no prazo de 02 (dois) dias a contar da data do seu recebimento.

Parágrafo Terceiro - Se fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar a Nota de Empenho, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

Parágrafo Quarto - Os produtos deverão respeitar padrões de qualidade mediante devolução por parte de quem receber e conferir.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta no Edital:

I - executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Setor de Compras, de acordo com o especificado no Edital e no Anexo I-A, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

II - comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os produtos/equipamentos que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.

III - prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo órgão, cujas reclamações se obriga a atender prontamente bem como dar ciência ao Setor de Compras, Imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ATA;

IV - dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Setor de Compras, no tocante a entrega dos produtos/equipamentos, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta ATA;

V - prover todos os meios necessários à garantia da plena entrega dos produtos, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

VI - a falta de quaisquer dos produtos/equipamentos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

VII - comunicar imediatamente ao Setor de Compras qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

VIII - respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

IX - fiscalizar o perfeito cumprimento da entrega dos produtos a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelo Setor de Compras;

X - indenizar terceiros e/ou ao Órgão, mesmo em caso de ausência ou Omissão de Fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

XI - substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus ao Órgão toda ou parte os produtos devolvida pela mesma, no prazo de 03 (Três) dias úteis, caso constatadas divergências nas especificações.

XII - emitir relatório mensal dos produtos/equipamentos entregues no período, constando a data, NF, Órgão/Local de entrega, Responsável pelo recebimento e outras informações necessárias ao controle dos produtos/equipamentos entregues.

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

São responsabilidades do Fornecedor Contratado:

I. Todo e qualquer dano que causar ao Órgão ou a terceiros, ainda que culposos, praticado por seus prepostos empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo Setor de Compras;

II. Todo e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo ao órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

III. Toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à Prefeitura Municipal de Diamantino por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da ata, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas pela mesma ao Órgão/Entidade, que ficará, de

pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente.

Parágrafo Primeiro - a CONTRATADA autoriza a Prefeitura Municipal de Diamantino, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

Parágrafo Segundo – a ausência ou omissão da fiscalização do Setor de Compras não eximirá CONTRATADA das responsabilidades previstas nesta ATA.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A Prefeitura Municipal de Diamantino obriga-se a:

I. Indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os produtos/equipamentos.

II. Permitir ao pessoal da contratada acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;

III. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade e encontrada no fornecimento dos produtos/equipamentos;

IV. Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas nesta Ata.

Parágrafo único: caberá ao Setor de Compras promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados do mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA — DO PAGAMENTO.

A Prefeitura Municipal de Diamantino efetuará o pagamento à CONTRATADA, através de crédito em conta corrente mantida pela CONTRATADA preferencialmente em, até 30 (trinta) dias contados a partir da data da apresentação da nota Fiscal/fatura discriminativa acompanhada da correspondente Autorização de Fornecimento, com o respectivo comprovante de que o produto foi entregue a contento.

Parágrafo Primeiro — Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

Parágrafo Segundo — Para cada Nota de Empenho, a Contratada deverá emitir **nota fiscal/fatura distinta**.

Parágrafo Terceiro — Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta ‘ON-LINE’ da situação do Fornecedor junto ao INSS e FGTS, para verificação de todas as condições de habilitação da Empresa.

Parágrafo Quarto — Constatada a situação de irregularidade, a CONTRATADA será comunicada por escrito para que regularize sua situação, no prazo estabelecido pelo Setor de Compras, sendo-lhe facultada a apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

Parágrafo Quinto — Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações nem implicará aceitação definitiva do produto.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.

Os preços registrados manter-se-ão inalteradas pelo período da vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

Parágrafo primeiro — Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços praticados no mercado mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquela vigente no mercado à época do registro.

Parágrafo Segundo — Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Setor de Compras, solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo Único.

Parágrafo Terceiro – Fracassada a negociação com o primeiro colocado, o Setor de Compras convocará as demais empresas com preços registrados para o ITEM, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado para redução do preço; hipótese em que poderá ocorrer alterações na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

Parágrafo Quarto — Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Setor de Compras desta Prefeitura.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A presente Ata de Registro de preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes no Edital de Registro de Preços;
- b) quando o Fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido;
- c) quando o Fornecedor der causa à rescisão administrativa da Nota Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- d) em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da Nota Empenho decorrente deste Registro;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificadas;

Parágrafo Primeiro — Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado, por correspondência, com aviso de recebimento, o qual será juntado ao processo administrativo da presente Ata.

Parágrafo Segundo — No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

Parágrafo Terceiro — A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal de Diamantino, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

Parágrafo Quarto — Havendo o cancelamento do preço registrado cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas aos produtos/equipamentos a serem adquiridos.

Parágrafo Quinto — Caso o SETOR DE COMPRAS não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR:

- I. Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Edital.
- II. As contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução dos produtos/equipamentos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES.

Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

- I) Advertência;
- II) Multa
- III) Suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Pública por período não superior a 2 (dois) anos;
- IV) Declaração de inidoneidade.

Parágrafo primeiro - A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo a Prefeitura Municipal de Diamantino.

Parágrafo Segundo - A CONTRATADA sujeitar-se á multa moratória simples, de 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o total do fornecimento não executado, por dia corrido de atraso, até o 20º (vigésimo) dia, considerando o prazo estabelecido para realização dos produtos/equipamentos.

Parágrafo Terceiro - No caso de atraso na entrega dos produtos/equipamentos por mais de 10 (dez) dias poderá a Prefeitura Municipal de Diamantino, a partir do 5º (quinto) dia, a seu exclusivo critério, rescindir a ATA, ficando a contratada impedida de licitar com a Administração Pública por um prazo de 02 (dois) anos.

Parágrafo Quarto - 10% (dez por cento) sobre o valor constante do Contrato, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;

Parágrafo Quinto - A multa será descontada do valor da garantia contratual, da fatura, cobrada diretamente CONTRATADA ou ainda judicialmente.

Parágrafo Sexto - A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:

- a) Se a CONTRATADA descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses Fatos resultem prejuízos à Prefeitura Municipal de Diamantino;
- b) Se a CONTRATADA sofrer condenação definitiva por prática de Fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos ou deixar de cumprir suas obrigações Fiscais ou para fiscais;
- c) Se a CONTRATADA tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

Parágrafo Sétimo - As sanções previstas nos incisos I, III e IV, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula.

Parágrafo Oitavo - A falta dos produtos ou outro adjetivo não poderá ser alegada como motivo de força maior e no eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta ATA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS ILÍCITOS PENAIIS.

As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 e serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

A despesa decorrente das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta de dotações orçamentárias previstas em:

Dotações Orçamentárias:

CODIGO REDUZIDO	UNIDADE ORÇ.	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DESPESA
023	02 01	1.008	3.3.90.30.00.00.00.00.0999
026	02 01	1.009	3.3.90.30.00.00.00.00.0999
030	02 01	1.010	3.3.90.30.00.00.00.00.0999
036	02 01	1.213	3.3.90.30.00.00.00.00.0999
047	02 01	2.002	3.3.90.30.00.00.00.00.0999
056	03 01	1.014	3.3.90.30.00.00.00.00.0999

061	03 01	1.015	3.3.90.30.00.00.00.00.0999
064	03 01	1.016	3.3.90.30.00.00.00.00.0999
067	03 01	1.017	3.3.90.30.00.00.00.00.0999
071	03 01	1.018	3.3.90.30.00.00.00.00.0999
077	03 01	1.022	3.3.90.30.00.00.00.00.0999
080	03 01	1.023	3.3.90.30.00.00.00.00.0999
086	03 01	1.026	3.3.90.30.00.00.00.00.0999
093	03 01	2.003	3.3.90.30.00.00.00.00.0999
101	04 01	1.032	3.3.90.30.00.00.00.00.0999
110	04 01	1.036	3.3.90.30.00.00.00.00.0999
141	04 01	2.005	3.3.90.30.00.00.00.00.0999
152	04 02	2.006	3.3.90.30.00.00.00.00.0999
162	04 03	2.007	3.3.90.30.00.00.00.00.0999
166	05 01	1.055	3.3.90.30.00.00.00.00.0101
169	05 01	1.056	3.3.90.30.00.00.00.00.0101
172	05 01	1.057	3.3.90.30.00.00.00.00.0101
180	05 01	2.061	3.3.90.30.00.00.00.00.0101
182	05 01	1.063	3.3.90.30.00.00.00.00.0101
183	05 01	1.064	3.3.90.30.00.00.00.00.0101
184	05 01	1.065	3.3.90.30.00.00.00.00.0101
187	05 01	1.066	3.3.90.30.00.00.00.00.0101
190	05 01	1.067	3.3.90.30.00.00.00.00.0101
202	05 01	1.078	3.3.90.30.00.00.00.00.0999
203	05 01	1.079	3.3.90.30.00.00.00.00.0999
208	05 01	1.083	3.3.90.30.00.00.00.00.0101
217	05 01	2.008	3.3.90.30.00.00.00.00.0101
223	05 01	2.010	3.3.90.30.00.00.00.00.0101
226	05 01	2.011	3.3.90.30.00.00.00.00.0999
230	05 01	2.017	3.3.90.30.00.00.00.00.0999
253	05 03	1.082	3.3.90.30.00.00.00.00.0102
257	05 03	1.085	3.3.90.30.00.00.00.00.0102
259	05 03	1.086	3.3.90.30.00.00.00.00.0102
261	05 03	1.087	3.3.90.30.00.00.00.00.0102
264	05 03	1.090	3.3.90.30.00.00.00.00.0102
267	05 03	1.091	3.3.90.30.00.00.00.00.0102
270	05 03	1.092	3.3.90.30.00.00.00.00.0102
271	05 03	1.093	3.3.90.30.00.00.00.00.0102
272	05 03	1.094	3.3.90.30.00.00.00.00.0102
275	05 03	1.095	3.3.90.30.00.00.00.00.0102
279	05 03	1.097	3.3.90.30.00.00.00.00.0102
282	05 03	1.098	3.3.90.30.00.00.00.00.0102
285	05 03	1.100	3.3.90.30.00.00.00.00.0102
292	05 03	1.103	3.3.90.30.00.00.00.00.0102
293	05 03	1.208	3.3.90.30.00.00.00.00.0102
294	05 03	2.018	3.3.90.30.00.00.00.00.0102
296	05 03	2.019	3.3.90.30.00.00.00.00.0102
299	05 03	2.020	3.3.90.30.00.00.00.00.0102
302	05 03	2.021	3.3.90.30.00.00.00.00.0102
305	05 04	1.106	3.3.90.30.00.00.00.00.0101
308	05 04	1.107	3.3.90.30.00.00.00.00.0101
309	05 04	1.108	3.3.90.30.00.00.00.00.0101
310	05 04	1.109	3.3.90.30.00.00.00.00.0101
312	05 04	1.110	3.3.90.30.00.00.00.00.0101
313	05 04	1.111	3.3.90.30.00.00.00.00.0101
317	05 04	1.112	3.3.90.30.00.00.00.00.0101
323	05 04	1.202	3.3.90.30.00.00.00.00.0101
326	05 04	1.203	3.3.90.30.00.00.00.00.0101
335	05 04	1.249	3.3.90.30.00.00.00.00.0101
336	05 04	1.250	3.3.90.30.00.00.00.00.0101
342	05 04	2.022	3.3.90.30.00.00.00.00.0101
348	05 05	1.116	3.3.90.30.00.00.00.00.0999
356	05 05	1.119	3.3.90.30.00.00.00.00.0999
362	05 05	1.122	3.3.90.30.00.00.00.00.0999
371	05 05	1.256	3.3.90.30.00.00.00.00.0999
379	05 05	2.023	3.3.90.30.00.00.00.00.0999
382	05 06	1.073	3.3.90.30.00.00.00.00.0999
385	05 06	1.074	3.3.90.30.00.00.00.00.0999
389	05 06	2.009	3.3.90.30.00.00.00.00.0999
397	06 01	1.123	3.3.90.30.00.00.00.00.0201
403	06 01	1.127	3.3.90.30.00.00.00.00.0201
418	06 01	1.137	3.3.90.30.00.00.00.00.0201
419	06 01	1.138	3.3.90.30.00.00.00.00.0201
422	06 01	1.139	3.3.90.30.00.00.00.00.0201
426	06 01	1.142	3.3.90.30.00.00.00.00.0201
429	06 01	1.143	3.3.90.30.00.00.00.00.0201
432	06 01	1.144	3.3.90.30.00.00.00.00.0201
435	06 01	1.145	3.3.90.30.00.00.00.00.0201
438	06 01	1.146	3.3.90.30.00.00.00.00.0201
441	06 01	1.147	3.3.90.30.00.00.00.00.0201
447	06 01	1.212	3.3.90.30.00.00.00.00.0201
455	06 01	2.024	3.3.90.30.00.00.00.00.0201
466	06 01	2.026	3.3.90.30.00.00.00.00.0201
474	06 01	2.027	3.3.90.30.00.00.00.00.0201
482	06 01	2.028	3.3.90.30.00.00.00.00.0201
490	06 01	2.029	3.3.90.30.00.00.00.00.0201
498	06 01	2.030	3.3.90.30.00.00.00.00.0201
506	06 01	2.031	3.3.90.30.00.00.00.00.0201
515	06 01	2.032	3.3.90.30.00.00.00.00.0201
523	06 01	2.033	3.3.90.30.00.00.00.00.0201
531	06 01	2.034	3.3.90.30.00.00.00.00.0201

534	06 01	2.035	3.3.90.30.00.00.00.00.0201
540	06 01	2.036	3.3.90.30.00.00.00.00.0201
549	06 01	2.037	3.3.90.30.00.00.00.00.0201
552	06 01	2.038	3.3.90.30.00.00.00.00.0201
553	06 01	2.039	3.3.90.30.00.00.00.00.0201
561	06 01	2.050	3.3.90.30.00.00.00.00.0201
565	06 02	2.040	3.3.90.30.00.00.00.00.0999
575	07 01	1.156	3.3.90.30.00.00.00.00.0999
578	07 01	1.157	3.3.90.30.00.00.00.00.0999
583	07 01	1.160	3.3.90.30.00.00.00.00.0999
586	07 01	1.161	3.3.90.30.00.00.00.00.0999
587	07 01	1.162	3.3.90.30.00.00.00.00.0999
591	07 01	1.164	3.3.90.30.00.00.00.00.0999
594	07 01	1.165	3.3.90.30.00.00.00.00.0999
598	07 01	1.167	3.3.90.30.00.00.00.00.0999
601	07 01	1.168	3.3.90.30.00.00.00.00.0999
604	07 01	1.170	3.3.90.30.00.00.00.00.0999
615	07 01	2.041	3.3.90.30.00.00.00.00.0999
619	07 01	2.042	3.3.90.30.00.00.00.00.0999
622	07 01	2.043	3.3.90.30.00.00.00.00.0999
630	07 01	2.044	3.3.90.30.00.00.00.00.0999
635	07 01	2.045	3.3.90.30.00.00.00.00.0999
639	07 02	1.171	3.3.90.30.00.00.00.00.0301
643	07 02	1.172	3.3.90.30.00.00.00.00.0301
647	07 02	1.174	3.3.90.30.00.00.00.00.0301
653	07 02	1.211	3.3.90.30.00.00.00.00.0301
656	07 02	1.255	3.3.90.30.00.00.00.00.0301
661	07 02	2.046	3.3.90.30.00.00.00.00.0999
666	09 01	1.219	3.3.90.30.00.00.00.00.0999
669	09 01	1.221	3.3.90.30.00.00.00.00.0999
678	09 01	2.051	3.3.90.30.00.00.00.00.0999
686	09 01	2.052	3.3.90.30.00.00.00.00.0999
696	09 02	2.053	3.3.90.30.00.00.00.00.0999
712	10 01	2.054	3.3.90.30.00.00.00.00.0999
741	11 01	2.055	3.3.90.30.00.00.00.00.0999

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo, aditivo presente ata de Registro de Preços.

II. Integram esta Ata, o Edital do **Pregão Presencial nº 028/2012** e seus anexos e as propostas da empresas classificadas para cada grupo, por ITEM.

III. É vedado caucionar ou utilizar a ATA decorrente do presente registro para qualquer operação Financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Diamantino.

CLÁUSULA DECIMA OITAVA - DO FORO.

As partes contratantes elegem o foro de Diamantino - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ATA, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam apresente ATA em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8.666 de 21/06/93.

Diamantino - MT, 16 de julho de 2012.

MUNICÍPIO DE DIAMANTINO

JUVIANO LINCOLN

Prefeito Municipal

Contratante

ELÉTRICA RADIANTE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA EPP
SR. ALTIVO EDUARDO DE FREITAS
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

LEANDRO APARECIDO BATALHA BICHO
 RG: 105.816-93 SSP/MT

CPF: 559.445.971-04

LAURO JOSNEY CORREA
RG: 1099500-5 SJ/MT
CPF: 693.215.071-91

Publicado por:
Lauro Josney Correa
Código Identificador:120549D1

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO
PRESENCIAL - SRP Nº 013/2012

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - PREGÃO
PRESENCIAL 013/2012 – PARA REGISTRO DE PREÇO

O Município de Figueirópolis D'Oeste, por intermédio de sua Pregoeira Oficial, comunica aos interessados que será **ABERTA** a licitação na Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2012**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇO**, no dia **03 de Agosto de 2012 às 08h00min**, na Sala de licitações da Prefeitura Municipal de Figueirópolis D' Oeste – MT, localizada na Rua Santa Catariana, 146, Centro. Objeto: Aquisição de Pneus, Câmara, Laminas, Dentes e Serviços de Ressolagem. Os interessados no Edital poderão retirá-lo pelo Site www.figueiropolisdoeste.mt.gov.br, maiores informações pelo email licitacoes@figueiropolisdoeste.mt.gov.br e pelo Telefone (65) 3235-1586.

Figueirópolis D'Oeste - MT, 19 de Julho de 2012.

DANDRA RENATA SOUZA LIMA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Dandra Renata Souza Lima
Código Identificador:FD3CAD9C

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES DE GUIRATINGA - IPMG
PORTARIA Nº 011/2012 DE 17 DE JULHO DE 2012

PORTARIA N.º 011/2012

“Dispõe sobre a revisão do calculo e reajuste de proventos dos servidores que tomaram posse até 31/12/2003, e que tenham aposentado por Invalidez Permanente”.

A Diretora Executiva do IPMG, Instituto de Previdência Municipal do Município de Guiratinga, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 6-A, § único, da emenda Constituição n.º 41, com redação determinada pela Emenda Constitucional de n.º 70, de 29 de Março de 2012, Art. 12 - 14 da Lei Municipal de n.º 1.083/2009, de 31 de Agosto de 2009.

Resolve,

Art. 1º Conceder a revisão do calculo e reajuste das **Aposentadorias por Invalidez** em favor dos servidores constante no Anexo I desta portaria até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de junho de 2012, revogadas disposições contrárias.

Registre, publique e cumpra-se.

Guiratinga, 17 de julho de 2012.

ROSANGELA DIAMANTINO DE FREITAS
Diretora do Ipmg

HOMOLOGO:

GILMAR DOMINGOS MOCELLIN
Prefeito Municipal

	RELAÇÃO DOS APOSENTADOS POR INVALIDEZ
1	Alda Maria Oliveira Lima
2	Alice Lima Vieira
3	Ana Joaquina R. dos Santos
4	Celina Nogueira de Abreu
5	Edicleia Maria Silva Ribeiro
6	Eurico Neves dos Santos
7	Euclides dos Santos Neves
8	Fábio Maia de Souza
9	Gerusa de Souza Silveira
10	Israel Neri dos Santos
11	Izanira Maria da Silva Macedo
12	José Carlos dos Santos
13	Lázara Ribeiro de Paula
14	Maria Alves de Araujo
15	Maria C. Froés Carbonato
16	Manoel Messias Oliveira
17	Maria de Jesus Santos
18	Maria Solange da Silva
19	Maria José dos Santos Silva
20	Marlene Silva Carrijo
21	Sebastião Fco do Nascimento
22	Udelcy Francisco de Souza

Publicado por:
Sebastiana Almeida Nunes
Código Identificador:38A7D102

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO TOMADA DE PREÇO Nº
011/2012

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Itanhanga (MT) torna público que na Licitação tipo TP 011/2012, instaurada para **Contratação de empresa para prestação de serviços médicos a serem executados por profissionais, com especialização em Clínica Geral ou demais especializações, para o atendimento do PSF e CIS da Sede do Município de segunda a sexta-feira, e atendimento também nas Localidades denominadas Vila Simione uma vez por semana e Monte Alto duas vezes por mês, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para consulta e realização de procedimentos de rotina e de emergência e, no período noturno, sábados, domingos e feriados, na modalidade de plantão, exclusivamente para atendimentos de emergência no CIS**, sagrou-se vencedora a empresa **CLINICA MEDICA ITACLIN LTDA**, que apresentou proposta no valor total de R\$ 76.800,00 (Setenta e Seis Mil e Oitocentos Reais) mais plantões a ser definido pela Secretaria Municipal de Saúde. Itanhanga/MT, 18 de Julho de 2012.

MARIA FABIANA HAMMEL
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Maria Fabiana Hammel
Código Identificador:90AC8A64

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial Nº 020/2012

A Comissão de Apoio da Prefeitura Municipal de Itaúba-MT, torna público aos interessados que o vencedor do Pregão Presencial nº 020/2012, para Contratação de Empresa Especializada na Aquisição

de Pneus, visando o suprimento das necessidades das diversas Secretarias da Administração Pública do Município de Itaúba - Mt, foi a empresa R. A. MATHEUS-ME.

ITAÚBA-MT, 18 de Julho de 2012.

ZENILDA ALVES DA SILVA

Pregoeira

Publicado por:

Otavio Luiz Fiel

Código Identificador:92076AEF

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUIRA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVOS**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 051/2011

Partes: Prefeitura Municipal de ITAQUIRA e empresa **M J CINAT – MERCANTIL - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.623.166/0001-50

Objeto: Este Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo do quantitativo do objeto do Contrato nº 051/2011.

PARAGRAFO ÚNICO – O acréscimo constante desta Cláusula corresponde a um aumento quantitativo do objeto da ordem de 25,00% do valor total inicial do Contrato de R\$ **69.000,00 (sessenta e nove mil reais)**, que corresponde a **R\$ 17.250,00 (dezesete mil duzentos e cinquenta reais)**.

05/03/2012

Publicado por:

Maria Cristina Pereira Vieira

Código Identificador:D7A263C5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVOS**

1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 064/2011

PARTES: Prefeitura Municipal de ITAQUIRA e **ORFEU CINAT FILHO MERCANTIL- EPP**

OBJETO: Acréscimo de Quantitativo da Ata de Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Por se tratar de serviços de execução continuada visando o fornecimento aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades da merenda escolar das escolas municipais na sede do município e no distrito de ouro branco do sul

VALOR R\$: 37.702,12(Trinta e sete mil Setecentos e dois Reais e doze centavos),

20 de Novembro de 2011.

Publicado por:

Maria Cristina Pereira Vieira

Código Identificador:9FDBC001

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVOS**

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 066/2011

PARTES: Prefeitura Municipal de ITAQUIRA e **ARAGUAIA PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA**, CNPJ nº 04.987.417/0001-40

OBJETO: O Presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência, acordado entre as partes com a firmação do presente instrumento, passando a ter vigência até 31/12/2012.

05 de janeiro de 2012.

Publicado por:

Maria Cristina Pereira Vieira

Código Identificador:22B247B8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVOS**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 067/2011

PARTES: Prefeitura Municipal de ITAQUIRA e **PAULO ROCHA DOS SANTOS & CIA**, CNPJ nº 24.816.340/0001-53,

OBJETO: O Presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência, acordado entre as partes com a firmação do presente instrumento, passando a ter vigência até 31/12/2012.

20/01/2012.

Publicado por:

Maria Cristina Pereira Vieira

Código Identificador:66E0E31C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVOS**

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 026/2012

PARTES: Prefeitura Municipal de ITAQUIRA e **CONSTRU IR CONSTRUTORA LTDA**, (CNPJ) sob o nº. 10.720.593/0001-14

OBJETO: O Presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência, acordado entre as partes com a firmação do presente instrumento, passando a ter vigência até 18/10/2012.

13/06/2012.

Publicado por:

Maria Cristina Pereira Vieira

Código Identificador:8EAF8253

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVOS**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 029-A/2012

PARTES: Prefeitura Municipal de ITAQUIRA e **CONSTRU IR CONSTRUTORA LTDA**

OBJETO: O Presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência, acordado entre as partes com a firmação do presente instrumento, passando a ter vigência até 25/10/2012.

20 de junho de 2012

Publicado por:

Maria Cristina Pereira Vieira

Código Identificador:0EBB7EA6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVOS**

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 035/2012

PARTES: Prefeitura Municipal de ITAQUIRA e **CONSTRU IR CONSTRUTORA LTDA**, (CNPJ) sob o nº. 10.720.593/0001-14

OBJETO: Este Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo de serviços para Execução de Obra de Reforma, Construção de Sala de Reunião de Hipertensos e Diabetes, PSF Central - Município de Itiquira/MT, conforme discriminado nos Anexos a este instrumento

Publicado por:

Maria Cristina Pereira Vieira

Código Identificador:B46F3139

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVOS**

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 035/2012

PARTES: Prefeitura Municipal de ITAQUIRA e **CONSTRU IR CONSTRUTORA LTDA**, (CNPJ) sob o nº. 10.720.593/0001-14

OBJETO: Este Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo de serviços para Execução de Obra de Reforma, Construção de Sala de Reunião de Hipertensos e Diabetes, PSF Central - Município de Itiquira/MT, conforme discriminado nos Anexos a este instrumento.

PARÁGRAFO ÚNICO – O acréscimo constante desta Cláusula corresponde a um aumento quantitativo do objeto da ordem de 25,00% do valor total inicial do Contrato de R\$ 98.638,07 (noventa e oito mil seiscentos e trinta e oito reais e sete centavos), que corresponde a **R\$ 24.659,50 (vinte e quatro mil seiscentos e cinquenta e nove reais e cinquenta centavos)**

29/06/2012

Publicado por:

Maria Cristina Pereira Vieira

Código Identificador:1FACCA6D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE ADITIVOS

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SISTEMAS nº 132-2009.

PARTES: Prefeitura Municipal e ACPI - ASSESSORIA, CONSULTORIA, PLANEJAMENTO & INFORMÁTICA LTDA, CNPJ sob o nº 36.879.070/0001-09

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo de 02 (dois) usuários ao Sistema de Contabilidade

06/03/2012

Publicado por:

Maria Cristina Pereira Vieira

Código Identificador:1C389290

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE ADITIVOS

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 028/2012

PARTES: Prefeitura Municipal de ITIQUIRA e PAULO ROCHA DOS SANTOS & CIA, CNPJ nº 24.816.340/0001-53,

OBJETO: O Presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência, acordado entre as partes com a firmação do presente instrumento, passando a ter vigência até 21/09/2012.

15/06/2012.

Publicado por:

Maria Cristina Pereira Vieira

Código Identificador:91A63238

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 029/2012

A Prefeitura Municipal de Jaciara-MT, através de Pregoeiro nomeado, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS**, ao **MENOR VALOR GLOBAL**, tendo por objeto: **“Registro de preços para Contratação de Empresa especializada na prestação de serviços de seguros de veículos, para segurar os ônibus pertencentes à frota oficial da Secretaria de Educação do Município de Jaciara, em conformidade com o Edital e Termo de Referência (anexo X) deste edital”**, nos termos da Lei 10.520/02, a realizar-se no dia **01 de agosto de 2012 - 08:30 h -MT**. Os interessados poderão obter o Edital completo na Prefeitura, à Av. Antonio Ferreira Sobrinho, n.º 1075, das 08:00 as 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas,. Informações: tel. (66)3461 7923. Jaciara 19 de julho de 2012.

MARCOS JOSÉ SOUZA

Pregoeiro.

Publicado por:

Marcos José Souza

Código Identificador:2E8AEB83

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

PREFEITURA MUNICIPAL ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Ata de R.P. nº 015/2012 .

Pregão Presencial Nº 017/2012

Validade: 12 (doze) meses prorrogável por igual período.

Registro de preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE para atendimento desta Prefeitura Municipal de Jangada/MT e a empresa ATI COMERCIO DE MOVEIS E INFORMATICA LTDA – EPP.

Ao primeiro dia do mês de Junho do ano de dois mil e doze, reuniram-se a Municipalidade de Jangada – Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa no Paço

Julio domingos de campos, inscrita no CNPJ/MF 24.772.147/0001-68, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. Valdecir Kemer, brasileiro, casado, Técnico Agrícola, portador da RG. 11/R-2.143.843 SSP/SC data de exp 21-01-1986, e CPF/MF nº 777.850.969-53, residente e domiciliado na Rua 03 bairro centro, do município Jangada- MT, assistida pelo Pregoeiro Sr. Carlos Kazuhiko Mito e Equipe de apoio designada pela Portaria nº 002/2012, que conduziram o Pregão nº 017/2012 - Registro de Preços Nº 015/2012 , e a empresa **ATI COMERCIO DE MOVEIS E INFORMATICA LTDA – EPP**, situada na rua da Ta 200 – B, Centro – Cuiabá/MT – CEP 78.200-000, inscrito no CNPJ nº 12.544.341/0001-07 – nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e demais legislação aplicável à matéria e consoante as cláusulas e condições constantes deste instrumento convocatório da licitação supracitada, resolvem efetuar o registro de preço, referente ao Pregão Presencial nº 017/2012 , nas condições em que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇOS

1.1 – Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços os itens dela constantes, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666/93.

1.2. Os preços registrados têm caráter orientativo.

1.3. Os preços registrados na presente Ata referem-se aos seguintes itens:

ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
2	6	UNID	KIT ANTENA PARABOLICA COM RECEPTOR E CONTROLE	ELSYS	R\$ 376,25	R\$ 2.257,50

1.4 - O objeto desta Ata é o registro dos preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, para **FUTURAS E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE**, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços apresentada no **Pregão Presencial nº 017/2012 – REGISTRO DE PREÇOS 015/2012**, a qual passa a fazer parte deste documento.

1.5 - Os preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.6 - A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

1.7 - Fica a **PROMITENTE CONTRATADA** obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas os acréscimos que se fizerem necessários nas aquisições, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade contados da data de sua assinatura podendo ser renovada por mais 12 (doze) meses, a critério das partes, permanecendo em vigor os mesmos preços e condições observados no **Pregão Presencial nº 017/2012– REGISTRO DE PREÇOS 015/2012**.

2.2. – Nos termos do artigo 15, § 4º, da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços a Prefeitura do Município de Jangada não fica obrigada a utilizar, exclusivamente por intermédio da DETENTORA, os serviços constantes no "Quadro Resumo", podendo utilizar para tanto outros meios, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie, ficando assegurado à beneficiária do registro preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1 – O preço ofertado pela Detentora da presente Ata de Registro de Preços será o constante da proposta final apresentada, que integra a presente.

3.2 – Nos preços registrados estão inclusas todas as despesas diretas e indiretas, bem como os impostos incidentes, ficando certo de que à "PREFEITURA" nenhum outro ônus caberá além do pagamento do preço constante nesta Ata.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO DE ENTREGA E FORMA DE PAGAMENTO

4.1 – A entrega dos produtos deverá ser realizada, quando solicitado, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis** após o recebimento do pedido.

4.2 – O valor do objeto licitado será pago à DETENTORA, no prazo de **10 D.D.E.** (dez dias da data da entrega) dos produtos licitados, mediante a apresentação de Nota Fiscal e/ou Fatura, instruídos com as respectivas certidões:

- a) – Certidão Negativa de Débito quanto a Dívida Ativa da União;
- b) – Certidão de Inexistência de débitos para com o Sistema de Seguridade Social;
- c) – Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço – FGTS.

4.3 – O pagamento será feito na Tesouraria da Prefeitura do Município de Jangada/MT.

4.4 – Caso venha ocorrer à necessidade de providências complementares por parte da DETENTORA, o prazo ficará suspenso até que estas sejam cumpridas.

4.5 – Quaisquer pagamentos não isentarão a DETENTORA das responsabilidades contratuais, nem implicarão na aceitação dos produtos.

4.6 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata.

4.7 - Nas hipóteses previstas no Artigo 65, inciso II, alínea “d” da Lei nº 8.666/93, o órgão gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita pela Administração.

4.8 - No caso de solicitação de revisão de preço por parte do fornecedor, o mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na análise da solicitação, dentre outros critérios, o Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte mercantil, índices setoriais adotados pelo Governo Federal.

4.9 - Não serão concedidas revisões de preços sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas, conforme Artigo 12, § 3º, inciso I do Decreto nº 3.931 de 19 de setembro de 2001.

4.10 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantida o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.

4.11 - A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período, é vedado à contratada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

4.12 - O pagamento será efetuado de acordo com o previsto no item 16 do Edital do **Pregão Presencial nº 017/2012 - REGISTRO DE PREÇOS 015/2012**.

CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO

5.1 - Durante a validade do registro, a PROMITENTE CONTRATADA poderá ser convidada pelos órgãos integrantes a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.

5.2 - A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho/Ordem de Serviço emitida pelo órgão requisitante do objeto.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES

6.1 – Cabe à Prefeitura:

6.1.2 - Orientar aos funcionários responsáveis pelo recebimento dos produtos licitados, de que não será permitida a entrega dos mesmos sem que a Administração emita previamente a respectiva autorização, ou seja, o Pedido e o Empenho.

6.1.3 - Informar e requerer de imediato ao fornecedor a substituição do produto entregue em desacordo com o Edital.

6.2 – Das Obrigações da Detentora

6.2.1 - O fornecimento deverá ser realizado, quando solicitado, durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

6.2.2 – Informar com antecedência de 48 horas, quando da impossibilidade na entrega do material.

6.2.3 - Proceder à substituição do produto que for entregue em desacordo com as especificações do Edital;

6.2.4 - Responder por quaisquer danos causados aos empregados ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto da presente licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pela Prefeitura;

6.2.5 – Manter-se, durante toda execução do fornecimento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;

6.2.6 - A inadimplência da licitante, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à administração pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do presente Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA

7.1 - A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

7.2 - Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1 – Pela inexecução parcial ou total do ajuste, a Administração poderá aplicar a Detentora, garantida a esta última prévia defesa, a aplicação das sanções previstas no Capítulo IV da Lei Federal nº. 8.666/93, na Lei Federal nº. 10.520/02 e na Ata de Registro de Preços e demais normas pertinentes, devendo ser observados os procedimentos contidos no Decreto Municipal nº. 025/2006 e demais normas pertinentes, as seguintes penalidades:

8.1.1 – Advertência escrita;

8.1.2 – Multa;

8.1.2.1 – De 10% (dez por cento) do valor da nota de empenho pela inexecução parcial do objeto;

8.1.2.2 – De 20% (vinte por cento) do valor da nota de empenho pela inexecução total do objeto, além da aplicação da pena de suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo máximo de até 2 (dois) anos, ou declaração da inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, a critério da PMJ;

8.1.2.3 – Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, quando sem justificativa aceita pela Administração, a Detentora não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido;

8.1.2.4 - Multa de 0,5% (meio por cento), sobre o valor da Nota de Empenho/dia de atraso na entrega dos produtos.

8.1.2.5 – Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, por descumprimento de cláusula contratual.

8.2 – As penalidades referidas serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções administrativas ou penais previstas na Lei Federal nº. 8.666/93.

8.3 – As importâncias relativas às multas serão descontadas dos pagamentos, podendo, entretanto, conforme o caso, serem inscritas para constituir dívida ativa na forma da Lei, caso em que estarão sujeitas ao procedimento executivo.

8.4 – O prazo para pagamento de multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da infratora, sob pena de inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a devedora ao competente processo judicial de execução.

8.5 – Para aplicação das penalidades fica garantida a defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, na hipótese de advertência, multa e impedimento de contratar com a Administração Pública e de 10 (dez) dias úteis na hipótese de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, contados da intimação.

8.6 - O valor das multas aplicadas será recolhido aos cofres da Prefeitura do Município de Jangada/MT, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial, que se tornará parte integrante deste processo, ficando autorizada a retenção de créditos que a Detentora tenha, junto à contratante, no

montante da penalidade, sem embargo de eventual inscrição na dívida ativa.

8.7 – Ocorrendo à recusa da vencedora do certame em assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo estabelecido neste Edital, será aplicada multa no valor de 10% do valor da proposta comercial sem prejuízo da aplicação da pena de suspensão temporária do direito de licitar ou contratar com a Prefeitura do Município de Jangada/MT, pelo prazo de até 02 (dois) anos, a critério da Administração, garantida a defesa prévia.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Integram esta Ata, o Edital do **Pregão Presencial nº 017/2012** e a proposta comercial de preços do **PROMITENTE CONTRATADO**.

9.2. Integram o presente Registro de Preços a Prefeitura Municipal de Jangada/MT, como órgão gerenciador respeitadas as disposições legais vigentes, poderão também integrar extraordinariamente, outras Prefeituras e Câmaras Municipais.

CLÁUSULA DECIMA - DO FORO

10.1. Fica eleito o foro da cidade de Rosário Oeste/MT, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA/MT

VALDECIR KEMER

Prefeito Municipal
CONTRATANTE

ATI COMERCIO DE MOVEIS E INFORMATICA LTDA – EPP CONTRATADO

TESTEMUNHAS

Publicado por:

Neide Patricia Lemes Tsutsui
Código Identificador:79331E3D

PREFEITURA MUNICIPAL ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de R.P. nº 015/2012 .

Pregão Presencial Nº 017/2012

Validade: 12 (doze) meses prorrogável por igual período.

Registro de preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE para atendimento desta Prefeitura Municipal de Jangada/MT e a empresa JAIME TRENTINI & CIA LTDA – ME (J. ART).

Ao primeiro dia do mês de Junho do ano de dois mil e doze, reuniram-se a Municipalidade de Jangada – Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa no Paço Julio domingos de campos, inscrita no CNPJ/MF 24.772.147/0001-68, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. Valdecir Kemer, brasileiro, casado, Técnico Agrícola, portador da RG. 11/R-2.143.843 SSP/SC data de exp 21-01-1986, e CPF/MF nº 777.850.969-53, residente e domiciliado na Rua 03 bairro centro, do município Jangada- MT, assistida pelo Pregoeiro Sr. Carlos Kazuhiko Mito e Equipe de apoio designada pela Portaria nº 002/2012, que conduziram o Pregão nº 017/2012 - Registro de Preços Nº 015/2012 , e a empresa **JAIME TRENTINI & CIA LTDA – ME (J. ART)**, situada na Rua Epifanio Oliveira nº 140 – Chácara dos Pinheiros – Cuiabá/MT – CEP 78.080-010, inscrito no CNPJ nº 05.892.902/0001-01 – representada pelo Sr. Marcelo Dias Machado, inscrito no CPF 532.137.771-53 e RG 0.834.274-1 SSP MT, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e demais legislação aplicável à matéria e consoante as cláusulas e condições constantes deste instrumento convocatório da

licitação supracitada, resolvem efetuar o registro de preço, referente ao Pregão Presencial nº 017/2012 , nas condições em que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇOS

1.1 – Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços os itens dela constantes, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666/93.

1.2. Os preços registrados têm caráter orientativo.

1.3. Os preços registrados na presente Ata referem-se aos seguintes itens:

ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
9	200	UNID	CARTEIRA UNIVERSITARIA ESTRUTURA EM TUBO 7/8 COM ASSENTO E ENCOSTO MADEIRADO COM BRAÇO EM FORMICA	J. ART	90,00	18.000,00
10	50	UNID	MESA REDONDA 1.20 DE DIAMETRO (biblioteca/multimeios didáticos)	J. ART	202,00	10.100,00
11	40	UNID	CONJUNTO DE MESA INFANTIL COM 4 LUGARES ESTRUTURA EM TUBO 7/8 COM FORMICA COLORIDA	J. ART	400,00	16.000,00
12	10	UNID	MESA PARA REFEITORIO COM BANCOS LATERAIS MEDINDO 2.20X1.00 INFANTIL	J. ART	1.100,00	11.000,00
13	10	UNID	CADEIRA GIRATORIA COM BRAÇO COM REVESTIMENTO IMPERMEAVEL	J. ART	180,00	1.800,00
14	20	UNID	ARMARIO EM AÇO 2 PORTAS COM CHAVE 1.70X75X0,33 COM PRATELEIRAS INTERNAS	J. ART	350,00	7.000,00
15	20	UNID	ARQUIVO EM AÇO COM 4 GAVETAS PROF. 50CM	J. ART	400,00	8.000,00
TOTAL					R\$ 71.700,00	

1.4 - O objeto desta Ata é o registro dos preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, para FUTURAS E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços apresentada no **Pregão Presencial nº 017/2012 – REGISTRO DE PREÇOS 015/2012**, a qual passa a fazer parte deste documento.

1.5 - Os preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.6 - A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

1.7 - Fica a **PROMITENTE CONTRATADA** obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas os acréscimos que se fizerem necessários nas aquisições, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade contados da data de sua assinatura podendo ser renovada por mais 12 (doze) meses, a critério das partes, permanecendo em vigor os mesmos preços e condições observados no **Pregão Presencial nº 017/2012– REGISTRO DE PREÇOS 015/2012**.

2.2. – Nos termos do artigo 15, § 4º, da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços a Prefeitura do Município de Jangada não fica obrigada a utilizar, exclusivamente por intermédio da DETENTORA, os serviços constantes no "Quadro Resumo", podendo utilizar para tanto outros meios, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie, ficando assegurado à beneficiária do registro preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1 – O preço ofertado pela Detentora da presente Ata de Registro de Preços será o constante da proposta final apresentada, que integra a presente.

3.2 – Nos preços registrados estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, bem como os impostos incidentes, ficando certo de que à

"PREFEITURA" nenhum outro ônus caberá além do pagamento do preço constante nesta Ata.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO DE ENTREGA E FORMA DE PAGAMENTO

4.1 – A entrega dos produtos deverá ser realizada, quando solicitado, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis** após o recebimento do pedido.

4.2 – O valor do objeto licitado será pago à DETENTORA, no prazo de **10 D.D.E.** (dez dias da data da entrega) dos produtos licitados, mediante a apresentação de Nota Fiscal e/ou Fatura, instruídos com as respectivas certidões:

- a) – Certidão Negativa de Débito quanto a Dívida Ativa da União;
- b) – Certidão de Inexistência de débitos para com o Sistema de Seguridade Social;
- c) – Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço – FGTS.

4.3 – O pagamento será feito na Tesouraria da Prefeitura do Município de Jangada/MT.

4.4 – Caso venha ocorrer à necessidade de providências complementares por parte da DETENTORA, o prazo ficará suspenso até que estas sejam cumpridas.

4.5 – Quaisquer pagamentos não isentarão a DETENTORA das responsabilidades contratuais, nem implicarão na aceitação dos produtos.

4.6 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata.

4.7 - Nas hipóteses previstas no Artigo 65, inciso II, alínea “d” da Lei nº 8.666/93, o órgão gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita pela Administração.

4.8 - No caso de solicitação de revisão de preço por parte do fornecedor, o mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na análise da solicitação, dentre outros critérios, o Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte mercantil, índices setoriais adotados pelo Governo Federal.

4.9 - Não serão concedidas revisões de preços sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas, conforme Artigo 12, § 3º, inciso I do Decreto nº 3.931 de 19 de setembro de 2001.

4.10 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantida o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.

4.11 - A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período, é vedado à contratada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

4.12 - O pagamento será efetuado de acordo com o previsto no item 16 do Edital do **Pregão Presencial nº 017/2012 - REGISTRO DE PREÇOS 015/2012.**

CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO

5.1 - Durante a validade do registro, a PROMITENTE CONTRATADA poderá ser convidada pelos órgãos integrantes a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.

5.2 - A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho/Ordem de Serviço emitida pelo órgão requisitante do objeto.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES

6.1 – Cabe à Prefeitura:

6.1.2 - Orientar aos funcionários responsáveis pelo recebimento dos produtos licitados, de que não será permitida a entrega dos mesmos sem que a Administração emita previamente a respectiva autorização, ou seja, o Pedido e o Empenho.

6.1.3 - Informar e requerer de imediato ao fornecedor a substituição do produto entregue em desacordo com o Edital.

6.2 – Das Obrigações da Detentora

6.2.1 - O fornecimento deverá ser realizado, quando solicitado, durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

6.2.2 – Informar com antecedência de 48 horas, quando da impossibilidade na entrega do material.

6.2.3 - Proceder à substituição do produto que for entregue em desacordo com as especificações do Edital;

6.2.4 - Responder por quaisquer danos causados aos empregados ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto da presente licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pela Prefeitura;

6.2.5 – Manter-se, durante toda execução do fornecimento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;

6.2.6 - A inadimplência da licitante, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à administração pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do presente Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA

7.1 - A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

7.2 - Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1 – Pela inexecução parcial ou total do ajuste, a Administração poderá aplicar a Detentora, garantida a esta última prévia defesa, a aplicação das sanções previstas no Capítulo IV da Lei Federal nº. 8.666/93, na Lei Federal nº. 10.520/02 e na Ata de Registro de Preços e demais normas pertinentes, devendo ser observados os procedimentos contidos no Decreto Municipal nº. 025/2006 e demais normas pertinentes, as seguintes penalidades:

8.1.1 – Advertência escrita;

8.1.2 – Multa;

8.1.2.1 – De 10% (dez por cento) do valor da nota de empenho pela inexecução parcial do objeto;

8.1.2.2 – De 20% (vinte por cento) do valor da nota de empenho pela inexecução total do objeto, além da aplicação da pena de suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo máximo de até 2 (dois) anos, ou declaração da inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, a critério da PMJ;

8.1.2.3 – Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, quando sem justificativa aceita pela Administração, a Detentora não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido;

8.1.2.4 - Multa de 0,5% (meio por cento), sobre o valor da Nota de Empenho/dia de atraso na entrega dos produtos.

8.1.2.5 – Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, por descumprimento de cláusula contratual.

8.2 – As penalidades referidas serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções administrativas ou penais previstas na Lei Federal nº. 8.666/93.

8.3 – As importâncias relativas às multas serão descontadas dos pagamentos, podendo, entretanto, conforme o caso, serem inscritas para constituir dívida ativa na forma da Lei, caso em que estarão sujeitas ao procedimento executivo.

8.4 – O prazo para pagamento de multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da infratora, sob pena de inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a devedora ao competente processo judicial de execução.

8.5 – Para aplicação das penalidades fica garantida a defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, na hipótese de advertência, multa e impedimento de contratar com a Administração Pública e de 10 (dez) dias úteis na hipótese de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, contados da intimação.

8.6 - O valor das multas aplicadas será recolhido aos cofres da Prefeitura do Município de Jangada/MT, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial, que se tornará parte integrante deste processo, ficando autorizada a retenção de créditos que a Detentora tenha, junto à contratante, no montante da penalidade, sem embargo de eventual inscrição na dívida ativa.

8.7 – Ocorrendo à recusa da vencedora do certame em assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo estabelecido neste Edital, será aplicada multa no valor de 10% do valor da proposta comercial sem prejuízo da aplicação da pena de suspensão temporária do direito de licitar ou contratar com a Prefeitura do Município de Jangada/MT, pelo prazo de até 02 (dois) anos, a critério da Administração, garantida a defesa prévia.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Integram esta Ata, o Edital do **Pregão Presencial nº 017/2012** e a proposta comercial de preços do **PROMITENTE CONTRATADO**.

9.2. Integram o presente Registro de Preços a Prefeitura Municipal de Jangada/MT, como órgão gerenciador respeitadas as disposições legais vigentes, poderão também integrar extraordinariamente, outras Prefeituras e Câmaras Municipais.

CLÁUSULA DECIMA - DO FORO

10.1. Fica eleito o foro da cidade de Rosário Oeste/MT, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA/MT

VALDECIR KEMER

Prefeito Municipal
Contratante

JAIME TRENTINI & CIA LTDA – ME (J. ART)
CONTRATADO

TESTEMUNHAS

Publicado por:
Neide Patricia Lemes Tsutsui
Código Identificador:C2CCD986

PREFEITURA MUNICIPAL ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de R.P. nº 015/2012 .

Pregão Presencial Nº 017/2012

Validade: 12 (doze) meses prorrogável por igual período.

Registro de preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE para atendimento desta Prefeitura Municipal de Jangada/MT e a empresa MARCOS ANTONIO DIAS MACHADO ME (CBSTECH).

Ao primeiro dia do mês de Junho do ano de dois mil e doze, reuniram-se a Municipalidade de Jangada – Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa no Paço Julio domingos de campos, inscrita no CNPJ/MF 24.772.147/0001-68, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. Valdecir Kemer, brasileiro, casado, Técnico Agrícola, portador da RG. 11/R-2.143.843 SSP/SC data de exp 21-01-1986, e CPF/MF nº777.850.969-53, residente e domiciliado na Rua 03 bairro centro, do município Jangada- MT, assistida pelo Pregoeiro Sr. Carlos Kazuhiko Mito e Equipe de apoio designada pela Portaria nº 002/2012, que conduziram o Pregão nº 017/2012 - Registro de Preços Nº 015/2012 , e a empresa **MARCOS ANTONIO DIAS MACHADO ME (CBSTECH)**, situada na rua Singapura nº 59 – Jardim Sangri-lá – Cuiabá/MT, CNPJ nº 02.827.167/0001-56 – neste ato representada pelo Sr. Marcos Antonio Dias Machado, portador do RG nº 959.708 e inscrito no CPF

sob nº 874.661.201-72 – nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e demais legislação aplicável à matéria e consoante as cláusulas e condições constantes deste instrumento convocatório da licitação supracitada, resolvem efetuar o registro de preço, referente ao Pregão Presencial nº 017/2012 , nas condições em que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇOS

1.1 – Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços os itens dela constantes, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666/93.

1.2. Os preços registrados têm caráter orientativo.

1.3. Os preços registrados na presente Ata referem-se aos seguintes itens:

ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
1	20	UNID	CADEIRA ALMOFADADAS (cadeira em Concha dupla, estrutura interna em madeira laminada, com perfil de proteção nas bordas. Estrutura fixa, quatro pés em tubo de aço 16x30, com sapatas deslizantes em nylon. Acabamento dos perfis. Pintura epóxi-pó. Cor: Azul. Revestimento: impermeável.	LUCAFLEX	R\$ 75,00	R\$ 1.500,00
3	6	UNID	TELEVISAO 32" LCD FULL	SANSUNG	R\$ 1.230,00	R\$ 7.380,00
4	12	UNID	MICRO COMPUTADORES COMPLETOS	ALPHA	R\$ 1.465,00	R\$ 17.580,00
5	10	UNID	AR CONDICIONADO 19.000 BTU DE JANELA	SPRINGER	R\$ 2.190,00	R\$ 21.900,00
6	10	UNID	AR CONDICIONADO 10.000 BTU DE JANELA	SPRINGER	R\$ 1.300,00	R\$ 13.000,00
7	10	UNID	AR CONDICIONADO 7.500 BTU DE JANELA	SPRINGER	R\$ 1.040,00	R\$ 10.400,00
						R\$ 71.760,00

1.4 - O objeto desta Ata é o registro dos preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, para FUTURAS E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços apresentada no **Pregão Presencial nº 017/2012 – REGISTRO DE PREÇOS 015/2012**, a qual passa a fazer parte deste documento.

1.5 - Os preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.6 - A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

1.7 - Fica a **PROMITENTE CONTRATADA** obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas os acréscimos que se fizerem necessários nas aquisições, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade contados da data de sua assinatura podendo ser renovada por mais 12 (doze) meses, a critério das partes, permanecendo em vigor os mesmos preços e condições observados no **Pregão Presencial nº 017/2012– REGISTRO DE PREÇOS 015/2012**.

2.2. – Nos termos do artigo 15, § 4º, da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços a Prefeitura do Município de Jangada não fica obrigada a utilizar, exclusivamente por intermédio da DETENTORA, os serviços constantes no "Quadro Resumo", podendo utilizar para tanto outros meios, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie, ficando assegurado à beneficiária do registro preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1 – O preço ofertado pela Detentora da presente Ata de Registro de Preços será o constante da proposta final apresentada, que integra a presente.

3.2 – Nos preços registrados estão inclusas todas as despesas diretas e indiretas, bem como os impostos incidentes, ficando certo de que à "PREFEITURA" nenhum outro ônus caberá além do pagamento do preço constante nesta Ata.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO DE ENTREGA E FORMA DE PAGAMENTO

4.1 – A entrega dos produtos deverá ser realizada, quando solicitado, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis** após o recebimento do pedido.

4.2 – O valor do objeto licitado será pago à DETENTORA, no prazo de **10 D.D.E.** (dez dias da data da entrega) dos produtos licitados, mediante a apresentação de Nota Fiscal e/ou Fatura, instruídos com as respectivas certidões:

- a) – Certidão Negativa de Débito quanto a Dívida Ativa da União;
- b) – Certidão de Inexistência de débitos para com o Sistema de Seguridade Social;
- c) – Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço – FGTS.

4.3 – O pagamento será feito na Tesouraria da Prefeitura do Município de Jangada/MT.

4.4 – Caso venha ocorrer à necessidade de providências complementares por parte da DETENTORA, o prazo ficará suspenso até que estas sejam cumpridas.

4.5 – Quaisquer pagamentos não isentarão a DETENTORA das responsabilidades contratuais, nem implicarão na aceitação dos produtos.

4.6 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata.

4.7 - Nas hipóteses previstas no Artigo 65, inciso II, alínea “d” da Lei nº 8.666/93, o órgão gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita pela Administração.

4.8 - No caso de solicitação de revisão de preço por parte do fornecedor, o mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na análise da solicitação, dentre outros critérios, o Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte mercantil, índices setoriais adotados pelo Governo Federal.

4.9 - Não serão concedidas revisões de preços sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas, conforme Artigo 12, § 3º, inciso I do Decreto nº 3.931 de 19 de setembro de 2001.

4.10 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantida o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.

4.11 - A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período, é vedado à contratada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

4.12 - O pagamento será efetuado de acordo com o previsto no item 16 do Edital do **Pregão Presencial nº 017/2012 - REGISTRO DE PREÇOS 015/2012**.

CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO

5.1 - Durante a validade do registro, a PROMITENTE CONTRATADA poderá ser convidada pelos órgãos integrantes a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.

5.2 - A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho/Ordem de Serviço emitida pelo órgão requisitante do objeto.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES

6.1 – Cabe à Prefeitura:

6.1.2 - Orientar aos funcionários responsáveis pelo recebimento dos produtos licitados, de que não será permitida a entrega dos mesmos sem que a Administração emita previamente a respectiva autorização, ou seja, o Pedido e o Empenho.

6.1.3 - Informar e requerer de imediato ao fornecedor a substituição do produto entregue em desacordo com o Edital.

6.2 – Das Obrigações da Detentora

6.2.1 - O fornecimento deverá ser realizado, quando solicitado, durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

6.2.2 – Informar com antecedência de 48 horas, quando da impossibilidade na entrega do material.

6.2.3 - Proceder à substituição do produto que for entregue em desacordo com as especificações do Edital;

6.2.4 - Responder por quaisquer danos causados aos empregados ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto da presente licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pela Prefeitura;

6.2.5 – Manter-se, durante toda execução do fornecimento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;

6.2.6 - A inadimplência da licitante, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à administração pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do presente Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA

7.1 - A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

7.2 - Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1 – Pela inexecução parcial ou total do ajuste, a Administração poderá aplicar a Detentora, garantida a esta última prévia defesa, a aplicação das sanções previstas no Capítulo IV da Lei Federal nº. 8.666/93, na Lei Federal nº. 10.520/02 e na Ata de Registro de Preços e demais normas pertinentes, devendo ser observados os procedimentos contidos no Decreto Municipal nº. 025/2006 e demais normas pertinentes, as seguintes penalidades:

8.1.1 – Advertência escrita;

8.1.2 – Multa;

8.1.2.1 – De 10% (dez por cento) do valor da nota de empenho pela inexecução parcial do objeto;

8.1.2.2 – De 20% (vinte por cento) do valor da nota de empenho pela inexecução total do objeto, além da aplicação da pena de suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo máximo de até 2 (dois) anos, ou declaração da inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, a critério da PMJ;

8.1.2.3 – Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, quando sem justificativa aceita pela Administração, a Detentora não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido;

8.1.2.4 - Multa de 0,5% (meio por cento), sobre o valor da Nota de Empenho/dia de atraso na entrega dos produtos.

8.1.2.5 – Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, por descumprimento de cláusula contratual.

8.2 – As penalidades referidas serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções administrativas ou penais previstas na Lei Federal nº. 8.666/93.

8.3 – As importâncias relativas às multas serão descontadas dos pagamentos, podendo, entretanto, conforme o caso, serem inscritas para constituir dívida ativa na forma da Lei, caso em que estarão sujeitas ao procedimento executivo.

8.4 – O prazo para pagamento de multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da infratora, sob pena de inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a devedora ao competente processo judicial de execução.

8.5 – Para aplicação das penalidades fica garantida a defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, na hipótese de advertência, multa e impedimento de contratar com a Administração Pública e de 10 (dez) dias úteis na hipótese de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, contados da intimação.

8.6 - O valor das multas aplicadas será recolhido aos cofres da Prefeitura do Município de Jangada/MT, dentro de 03 (três) dias úteis

da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial, que se tornará parte integrante deste processo, ficando autorizada a retenção de créditos que a Detentora tenha, junto à contratante, no montante da penalidade, sem embargo de eventual inscrição na dívida ativa.

8.7 – Ocorrendo à recusa da vencedora do certame em assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo estabelecido neste Edital, será aplicada multa no valor de 10% do valor da proposta comercial sem prejuízo da aplicação da pena de suspensão temporária do direito de licitar ou contratar com a Prefeitura do Município de Jangada/MT, pelo prazo de até 02 (dois) anos, a critério da Administração, garantida a defesa prévia.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Integram esta Ata, o Edital do **Pregão Presencial nº 017/2012** e a proposta comercial de preços do **PROMITENTE CONTRATADO**.

9.2. Integram o presente Registro de Preços a Prefeitura Municipal de Jangada/MT, como órgão gerenciador respeitadas as disposições legais vigentes, poderão também integrar extraordinariamente, outras Prefeituras e Câmaras Municipais.

CLÁUSULA DECIMA - DO FORO

10.1. Fica eleito o foro da cidade de Rosário Oeste/MT, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Prefeitura Municipal de Jangada/mt

VALDECIR KEMER

Prefeito Municipal
Contratante

MARCOS ANTONIO DIAS MACHADO ME (CBSTECH)

CNPJ nº 02.827.167/0001-56

**Marcos Antonio Dias Machado – Proprietário
CONTRATADO**

TESTEMUNHAS

Publicado por:
Neide Patricia Lemes Tsutsui
Código Identificador:5DCF50B8

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA 409/2012

“Dispõe sobre a retificação da Portaria n.º 244/2011 que concede o benefício de Aposentadoria por Invalidez, com fundamento na EC n.º 70/2012 ao servidor Sr. Adão Ferreira Da Silva.”

O Prefeito do Município de Jauru, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e fundamentado;

Considerando o Arts. 1º a 3º, da Emenda Constitucional n.º 70 de 29 de março de 2012, que acrescenta art. 6º-A a Emenda Constitucional n.º 41, de 2003, para estabelecer critérios para o cálculo de proventos da aposentadoria por invalidez dos servidores públicos que ingressaram no serviço público até 31/12/2003, data da publicação da Emenda Constitucional n.º 41/2003 e combinado com Art. 12, inciso I e art. 14 da Lei Complementar n.º 042, de 14 de Fevereiro de 2006, que rege a previdência municipal, Quadro V da Lei Complementar n.º 072/2011 alterada pela Lei Complementar n.º 076/2011;

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de **Aposentadoria por Invalidez**, em conformidade com a EC n.º 70/2012, ao **Sr. Adão Ferreira Da Silva**, brasileiro, casado, portador do RG n.º 02673088, SSP/MT e do CPF

n.º 304.612.351-53, residente e domiciliado neste município, servidor efetivo, no cargo Motorista II, Classe “I”, Grau “E”, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Infra-estrutura Urbana e Rural, devidamente matriculado sob o n.º 3, com Proventos Integrais, conforme processo administrativo do **PREVI-JAURU**, n.º **2012.03.00055R1**, a partir de 04/07/2011, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 04/07/2011, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Jauru/MT, 17 de julho de 2012.

PEDRO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson Pavini
Código Identificador:EBBE84FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO DE RATEIO Nº. 050/2012.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE JAURU

CONTRATADO: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO “COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL.

OBJETO: Constitui objeto o Termo de Rateio Nº 01/2012 entre os municípios de Porto Esperidião, Glória D'Oeste e Jauru objetivando a contratação de serviços técnicos profissionais especializados na elaboração de Projeto Executivo de Engenharia e Licenciamento Ambiental de Sistema de Resíduos Sólidos em Consórcio para os municípios consorciados.

VALOR EM R\$ **1.231,88** (vinte e um mil, duzentos e trinta e um reais e oitenta e oito centavos).

VIGENCIA: 31 de dezembro de 2012.

JAURU – MT, 19 de julho de 2012.

Publicado por:
Anderson Pavini
Código Identificador:D36CFD6B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CHAMADA PÚBLICA Nº. 003/2012

AVISO

O Município de Jauru, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público aos interessados que às 08:00 horas do dia 31 de Julho de 2012, em sua sede, sito Paço Municipal Presidente “Tancredo de Almeida Neves”, a Rua do Comercio n.º. 480, Centro, será recebido os documentos de habilitação e propostas de preço para seleção de interessados para Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e empreendedor familiar rural para atender os alunos matriculados nas escolas de Educação Infantil e Fundamental da Rede Pública Municipal de Jauru, atendendo a Lei n.º. 11.947/2009 e Resolução/FNDE/CD n.º. 038/2009.

O Edital pode ser adquirido na Sede da Prefeitura no endereço acima mencionado, a partir do dia 20 de julho de 2012, no horário das 08:00 às 10:00 e das 14:00 às 16:00 horas, ou pelo site www.jauru.mt.gov.br Maiores informações, junto a Comissão Permanente de Licitações pelos Telefones 0xx65 3244 – 1849 – 1855, ou pelo e-mail licitacao@jauru.mt.gov.br.

Jauru-MT, 19 de Julho de 2012.

ANDERSON PAVINI

Presidente da CPL

Publicado por:
Anderson Pavini
Código Identificador:D7F9DA94

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATA DO FUNDEB DO MÊS DE MAIO DE 2012**

Aos vinte e sete dias do mês de junho de dois mil e doze, às sete horas e trinta minutos na Secretaria Municipal de Educação, sito a Rua Francisco de Melo Palheta nº setecentos e sessenta e um, deu - se início a Reunião do Fundeb, para análise e balancetes referente ao mês de Maio. Dando início foi feito a leitura da ata da reunião anterior e na sequência fez análise nas folhas de pagamento e foi questionado pelos membros a questão de mais uma posse que foi dada para funcionário da Secretaria de esporte e aparece na folha dos 10% (dez por cento). O presidente perguntou onde ele está atuando em qual escola está trabalhando. Lurdinha informou ele tomou posse para professor de Educação Física no esporte Geral do Município. Itamar disse que a secretaria de esporte tem recurso, (digo) recebe recurso pela Secretaria de Administração então que seja pago por lá, o que não pode é ser pago pela Educação. O contador Daniel disse que a questão de posse tem como revogar caso deu posse sem existir a vaga. Itamar disse que se foi convidado para tomar posse, indende – se que a vaga existe. Daniel informou a todos que em relação a posse, precisamos ficar em alerta é que está acontecendo com o estado estão sendo rigorosos, estão chamando de acordo com o nº de vagas existentes. Na sequência, foi questionado sobre as permutas que já tinha sido discutido anteriormente e conforme foi relatado pelo presidente, foi analisado a documentação que se encontrava na Secretaria Municipal de Educação, mas nada foi justificado e nem ficou esclarecido o motivo de permanecer na folha. A Senhora Maria de Lourdes acrescentou que por motivo da professora Silvia ter deixado as aulas e por falta de professor para assumir, a professora Laudirene está cumprindo as aulas na rede Estadual, o senhor presidente disse que não pode ficar como está, porque o recurso já foi pago ou seja, cedido e que sendo assim, está pagando duas vezes, sendo que não ficou entendido também o porque foi cedido aula para outro professor efetivo na Rede Municipal. Tomando a palavra o senhor Daniel sugeriu para o Presidente que procurasse o procurador jurídico da Prefeitura para prestar esclarecimentos do caso. O presidente concordou em ir perguntar ao procurador, ressaltando ainda que precisa revisar sobre os funcionários que estão prestando serviço na UAB e recebendo pela folha dos 40% do FUNDEB. Feita análise nos balancetes o contador informou que a Receita foi de 216.584,09 (Duzentos e dezesseis mil, quinhentos e oitenta e quatro reais e nove centavos) e foi pago no mês de maio folha dos 60% (sessenta por cento) do Ensino fundamental no valor de R\$ 121.375,57 (cento e vinte e um mil trezentos e setenta e cinco reais e cinquenta e sete centavos) sendo que as demais folhas não foram pagas. Surgiu uma pendência referente ao mês de março no valor de R\$ 324,74 (trezentos e vinte e quatro reais e setenta e quatro centavos) que não constava no balancete anterior, foi pago esse valor e dos R\$78.096,76 que ficou do mês de Abril, foi pago R\$ 77.811,92 (setenta e sete mil, oitocentos e onze reais e noventa e dois centavos), e pagou uma folha de pagamento que tinha ficado sem pagar no valor de: R\$ 35.450,64 (trinta e cinco mil quatrocentos e cinquenta reais e sessenta e quatro centavos), o total pago portanto foi de: R\$ 234.962,87 (duzentos e trinta e quatro mil, novecentos e sessenta e dois reais e oitenta e sete centavos). Segundo o contador Daniel, ficou uma pendência a ser pago no próximo mês no valor de: R\$ 128.067,55 (cento e vinte e oito mil, sessenta e sete reais e cinquenta e cinco centavos). Os membros insatisfeitos com o que foi apresentado não concordaram com tantas despesas, e o presidente ressaltou que precisa analisar detalhadamente, e se preciso enxugar a folha. Não havendo mais nada a tratar, lavrei a presente ata que após lida será assinada por todos. Eurides Souza Ramos, Alzira Ferreira da Silva, Izabel Cristina Martins, Daniel Labaig de Miranda, Itamar Lucas Rosa, Solanja Cabral Lopes, Herica Debora Souza Perrut, Eliete Maria Ribeiro de Souza, Carlos Nunes da Costa, Beatriz Pavini, Maria de Lourdes Lima Melo.

Publicado por:
Anderson Pavini
Código Identificador:6DF04022

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 499/2012.**

Dispõe que não haverá expediente na Sede da Prefeitura Municipal de Juína-MT, nos dias que menciona, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT**, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal e o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1.º Nos dias 20.07.2012 (sexta-feira) e 23.07.2012 (segunda-feira) não haverá expediente externo na Sede da Prefeitura Municipal de Juína-MT, em razão da mudança da Municipalidade para sua nova Sede.

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Juína-MT, 19 de Julho de 2012.

ALTIR ANTÔNIO PERUZZO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michelle Saturno Rodrigues Lançone
Código Identificador:FB494286

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 500 /2012.**

Dispõe sobre a Convocação dos candidatos que mencionam, aprovados e/ou classificados em Concurso Público nº 001/2010 do Município de Juína-MT, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT**, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal e o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1.º Tendo em vista o resultado do **Concurso Público nº 001/2010** realizado nos termos do **Edital de Concurso Público nº 001/2010**, ficam convocados para a posse e entrada em exercício os candidatos relacionados na **Relação dos Candidatos Convocados** constantes do **ANEXO ÚNICO**, do presente Decreto, que desse passa a ser parte integrante.

Art. 2.º Os candidatos ora convocados na forma deste Decreto, deverão comparecer ao Departamento de Recursos Humanos, sito na Avenida Hitler Sansão, n.º 240, Módulo I, no Município de Juína-MT, o mais urgente possível ou em até 05 (cinco) dias da publicação deste Ato, para as providências necessárias e cabíveis, com vista aos procedimentos de conferência da documentação e outros procedimentos de praxe, atinente a posse e designação do respectivo local de trabalho.

Parágrafo Único. O não Comparecimento no prazo previsto neste artigo implicará na desclassificação dos candidatos, sendo, portanto, considerados desistentes.

Art. 3.º Para tomar posse, o candidato deverá apresentar documentação no original, fotocópia autenticada em cartório e fotocópia (legível) com exibição dos documentos originais, que comprove o que segue abaixo:

1. Fotocópia autenticada em cartório das seguintes documentações:

- a) Cédula de Identidade, comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;
- b) Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);

- c) Título de Eleitor;
 d) Comprovante de votação na última eleição que antecederem à posse, se à época já possuía 18 (dezoito) anos;
 e) Certificado de Reservista, ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (quando do sexo masculino);
 f) Certidão de Nascimento ou Casamento;
 g) CNH - Carteira Nacional de Habilitação (para os cargos específicos);
 h) Comprovante de escolaridade, através de histórico escolar, diploma, certificado, conforme a exigência do cargo, devidamente registrado pelo MEC;
 i) Registro no Conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade.

2. Apresentar fotocópias (legíveis) com exibição dos documentos originais das seguintes documentações:

- a) CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social (de todas as páginas preenchidas);
 b) PIS/PASEP (se tiver);
 c) Comprovante de Residência (atualizado);
 d) Certidão de Nascimento e RG e CPF (se tiver) dos filhos dependentes (se for o caso);
 e) Caderneta de vacinação para os filhos menores de 05 anos (se for o caso);
 f) Ti Sanguínea.

3. Apresentar documentação no original das seguintes documentações:

- a) 01 (uma) fotografia, tamanho 3x4, recente e colorida;
 b) Declaração de horário de trabalho, se possuir outro vínculo empregatício, para demonstração de compatibilidade com o horário disponível e de interesse do Órgão Público;
 c) Certidão negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);
 d) Declaração de não-acumulação de cargos públicos, inclusive função, cargo ou emprego em autarquias, fundações públicas, empresas públicas, sociedades de economia mista da União, do Distrito Federal, dos Estados, dos Territórios e dos Municípios ou de acumulação lícita, nos termos do inciso XVII, art. 37 da CRFB/88;
 e) Declaração de Bens e Valores;
 f) Apresentação de Atestado Médico, firmado por profissional da área de medicina do trabalho, de capacidade física e mental.

Art. 4º. A nomeação será feita exclusivamente no Regime Estatutário.

Parágrafo único. A jornada de trabalho é aquela definida no referido Edital.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Juína-MT, 19 de Julho de 2012.

ALTIR ANTONIO PERUZZO
 Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO
 DECRETO n.º 500/2012.
 Concurso Público nº001/2010.

RELAÇÃO DOS CANDIDATOS CONVOCADOS

I – ATENDENTE RECEPÇÃO HOSPITALAR

Classificação	Inscrição	Candidato
17º	003353	MARCIANA MONFARDINI

II – PROFESSOR PEDAGOGO

Classificação	Inscrição	Candidato
17º	003132	MARIANA LETICIA SERVELHERE DE REZENDE

FRANCIS

Publicado por:
 Michelle Saturno Rodrigues Lançone
Código Identificador:0E70F286

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 501 /2012.

Dispõe sobre a Convocação dos candidatos que mencionam, aprovados e/ou classificados em Concurso Público n.º 001/2012 do Município de Juína-MT, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal e o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1.º Tendo em vista o resultado do **Concurso Público n.º 001/2012** realizado nos termos do **Edital de Concurso Público n.º 001/2012**, ficam convocados para a posse e entrada em exercício os candidatos relacionados na Relação dos Candidatos Convocados constantes do **ANEXO ÚNICO**, do presente Decreto, que desse passa a ser parte integrante.

Art. 2.º Os candidatos ora convocados na forma deste Decreto, deverão comparecer ao Departamento de Recursos Humanos, sito na Avenida Hitler Sansão, n.º 240, Módulo I, no Município de Juína-MT, o mais urgente possível ou em até 05 (cinco) dias da publicação deste Ato, para as providências necessárias e cabíveis, com vista aos procedimentos de conferência da documentação e outros procedimentos de praxe, atinente a posse e designação do respectivo local de trabalho.

Parágrafo Único. O não Comparecimento no prazo previsto neste artigo implicará na desclassificação dos candidatos, sendo, portanto, considerados desistentes.

Art. 3.º Para tomar posse, o candidato deverá apresentar documentação no original, fotocópia autenticada em cartório e fotocópia (legível) com exibição dos documentos originais, que comprove o que segue abaixo:

1. Fotocópia autenticada em cartório das seguintes documentações:

- a) Cédula de Identidade, comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;
 b) Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);
 c) Título de Eleitor;
 d) Comprovante de votação na última eleição que antecederem à posse, se à época já possuía 18 (dezoito) anos;
 e) Certificado de Reservista, ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (quando do sexo masculino);
 f) Certidão de Nascimento ou Casamento;
 g) CNH - Carteira Nacional de Habilitação (para os cargos específicos);
 h) Comprovante de escolaridade, através de histórico escolar, diploma, certificado, conforme a exigência do cargo, devidamente registrado pelo MEC;
 i) Registro no Conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade.

2. Apresentar fotocópias (legíveis) com exibição dos documentos originais das seguintes documentações:

- a) CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social (de todas as páginas preenchidas);
 b) PIS/PASEP (se tiver);
 c) Comprovante de Residência (atualizado);
 d) Certidão de Nascimento e RG e CPF (se tiver) dos filhos dependentes (se for o caso);

- e) Caderneta de vacinação para os filhos menores de 05 anos (se for o caso);
f) Ti Sanguínea.

3. Apresentar documentação no original das seguintes documentações:

- a) 01 (uma) fotografia, tamanho 3x4, recente e colorida;
b) Declaração de horário de trabalho, se possuir outro vínculo empregatício, para demonstração de compatibilidade com o horário disponível e de interesse do Órgão Público;
c) Certidão negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com transito em julgado);
d) Declaração de não-acumulação de cargos públicos, inclusive função, cargo ou emprego em autarquias, fundações públicas, empresas públicas, sociedades de economia mista da União, do Distrito Federal, dos Estados, dos Territórios e dos Municípios ou de acumulação lícita, nos termos do inciso XVII, art. 37 da CRFB/88;
e) Declaração de Bens e Valores;
f) Apresentação de Atestado Médico, firmado por profissional da área de medicina do trabalho, de capacidade física e mental.

Art. 4º. A nomeação será feita exclusivamente no Regime Estatutário.

Parágrafo único. A jornada de trabalho é aquela definida no referido Edital.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Juína-MT, 19 de Julho de 2012.

ALTIR ANTONIO PERUZZO

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

DECRETO n.º 501/2012.

Concurso Público n.º 001/2012.

RELAÇÃO DOS CANDIDATOS CONVOCADOS:

I – ADVOGADO - PROCON

Classificação	Inscrição	Candidato
1º	001299	CARLA FRANCENER CARGNELUTTI

II – CONTADOR

Classificação	Inscrição	Candidato
1º	000010	NATANIEL TOMASINI

III – COLETOR DE LIXO

Classificação	Inscrição	Candidato
1º	001119	PAULO ROGERIO GUMARAES
2º	001633	MARIA FERREIRA DE SOUSA

IV – ODONTOLOGO

Classificação	Inscrição	Candidato
1º	001164	ANDRESSA CORREA VICENTE DE SOUSA

V – OPERADOR DE ESCAVADEIRA HIDRAULICA – CNH CAT. “C”

Classificação	Inscrição	Candidato
1º	000611	CLAUDINEI PINTO PERIM

VI – TÉCNICO DE GESTÃO ESCOLAR - SEC. EDUCAÇÃO

Classificação	Inscrição	Candidato
1º	001457	CLEITON DO NASCIMENTO HENRIQUE

VII – TÉCNICO EM TRANSPORTE – CNH CAT “D”

Classificação	Inscrição	Candidato
1º	000764	SIDNEY DE JESUS BRESSAN

VIII – TÉCNICO DE ENFERMAGEM – SEC. ASSISTÊNCIA SOCIAL

Classificação	Inscrição	Candidato
1º	001191	KARLA SILVEIRA BARBOSA

IX – TÉCNICO DE ENFERMAGEM – SEC. SAÚDE

Classificação	Inscrição	Candidato
1º	000069	LORENA PRIMO BOAVENTURA
2º	000339	ELIANE FERREIRA RAMOS
3º	000921	POLIANA OLIVEIRA MACHADO
4º	000719	DULCINELE JUNGLES MARTINS
5º	001258	ROSELI DE SOUZA GONÇALVES
6º	000961	NILDEUSA NUNES DOS SANTOS
7º	000185	JANETE DE CARVALHO DA SILVA
8º	000852	MARILETE PIEREZAN PIMENTEL
9º	000945	ELIANE MARQUES AVELINO
10º	000309	MARCILENE NUNES BRAGA
11º	000313	NILZA FERREIRA ROCHA
12º	001136	ZILENE DE SOUZA BRANDÃO
13º	000337	ELIZABETE MARINS DOS SANTOS
14º	001264	ODULIA OVIEDO RAMIREZ

Publicado por:

Michelle Saturno Rodrigues Lançone

Código Identificador:E449328A

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL DE LANÇAMENTO DE CONTRIBUIÇÃO DE
MELHORIA Nº 007/2012**

**EDITAL DE LANÇAMENTO DE CONTRIBUIÇÃO DE
MELHORIA Nº 007/2012**

**LANÇAMENTO DA CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA
DECORRENTE DE PAVIMENTAÇÃO DAS RUAS E
AVENIDAS QUE MENCIONA.**

O Município de Juína, Estado de Mato Grosso, representado pelo Prefeito Municipal, Senhor ALTIR ANTONIO PERUZZO, torna público, através do presente Edital, que efetuará o lançamento de Contribuição de melhoria, em relação à obra de drenagem, terraplenagem, pavimentação asfáltica, meio fio e sarjetas, conforme Lei Complementar Municipal nº 1046/2008, que instituiu o Código Tributário Municipal, em relação às seguintes ruas e avenidas da cidade:

SETOR DE SERVIÇO e PALMITEIRA;
ANEXO II.

a) **Rua Projetada I (Parte da Rua Gov. Fernando Correia da Costa)**, com área de .1440,00m², sendo em uma pista de 9,00 m de largura e 160,00 m de comprimento, conforme memorial descritivo, que passa a fazer parte do presente edital, destacado no Anexo I deste Edital.

b) **Rua Projetada II (Entre o Lote 08-C e 08-D, do Setor de Serviço 04)**, com área de 1440,00m², sendo em uma pista de 9,00 m de largura e 160,00 m de comprimento, conforme memorial descritivo, que passa a fazer parte do presente edital, destacado no Anexo I deste Edital.

SETOR PALMITEIRA:

a) **Rua Dom João VI**, com área de 1260,00 m², sendo em uma pista de 9,00 m de largura e 140,00 m de comprimento, conforme memorial descritivo, que passa a fazer parte do presente edital, destacado no Anexo I deste Edital.

DA OBRA:

Os serviços inerentes à obra são de responsabilidade do Município de Juína e sua execução a cargo da **PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA COM PARCERIA COM O ESTADO**, cabendo aos beneficiados pela melhoria o pagamento de **R\$ 53.205,30** (cinquenta e três mil, duzentos e cinco reais e trinta centavos trezentos e oitenta e

sete reais e sessenta centavos) em relação ao total do custo da obra que resultou em **R\$ 2.694.860,90** (dois milhões e seiscentos e noventa e quatro mil, oitocentos e sessenta reais e noventa centavos), tendo como fato gerador a valorização do imóvel que lhe acarreta real benefício, fixada pelo órgão fazendário, conforme ficha de avaliação subjetiva, que passa a fazer parte do presente Edital, destacado no Anexo II deste Edital.

DO CUSTO DA OBRA:

O custo da obra é de **R\$ 54.387,60** (cinquenta e quatro mil trezentos e oitenta e sete reais e sessenta centavos) conforme demonstra o orçamento, que passa a fazer parte do presente Edital, destacado no Anexo III (deste Edital).

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

- O preço à vista, assim considerado o pagamento de uma só vez, devendo ser quitado na data indicada no aviso de lançamento, que terá um desconto de 20% (vinte por cento) sobre o valor efetivamente devido;
- Parceladamente, de 09 (nove) ou 18 (dezoito) parcelas, cujo valor será expresso em número de Unidades Fiscal do Município, devendo ser quitadas com base no valor dessa unidade vigente nas datas indicadas nos avisos de lançamento.
- O pagamento feito em nove prestações terá um desconto de 10% (dez por cento).
- O pagamento feito em dezoito prestações não terá desconto.

DA IMPUGNAÇÃO DO PRESENTE EDITAL

O prazo para a impugnação de qualquer dos elementos constantes no presente editais são de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação do mesmo, e deverá conter os seguintes elementos: a qualificação do interessado, o número do contribuinte no cadastro respectivo, o endereço para receber a intimação, a matéria de fato ou de direito em que se fundamenta, a prova do alegado, a indicação das diligências que pretenda sejam efetuadas, com os motivos que a justifiquem e o pedido formulado de modo claro e preciso. A impugnação deverá ser dirigida à Administração através de petição que servirá para o início do procedimento administrativo fiscal.

OBS: O EDITAL COMPLETO ENCONTRA-SE A DISPOSIÇÃO DO CONTRIBUINTE NA PREFEITURA MUNICIPAL.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA, aos vinte e sete dias do mês de junho do ano de dois mil e doze (27/06/2012).

ALTIR ANTÔNIO PERUZZO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Paulo Sergio Markoski

Código Identificador:7538E743

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS EDITAL DE LANÇAMENTO DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA Nº 008/2012

EDITAL DE LANÇAMENTO DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA Nº 008/2012

LANÇAMENTO DA CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA DECORRENTE DE PAVIMENTAÇÃO DAS RUAS E AVENIDAS QUE MENCIONA.

O Município de Juína, Estado de Mato Grosso, representado pelo Prefeito Municipal, Senhor ALTIR ANTONIO PERUZZO, torna público, através do presente Edital, que efetuará o lançamento de Contribuição de melhoria, em relação à obra de drenagem, terraplenagem, pavimentação asfáltica, meio fio e sarjetas, conforme Lei Complementar Municipal nº 1046/2008, que instituiu o Código Tributário Municipal, em relação às seguintes ruas e avenidas da cidade:

SETOR DE SERVIÇO:

Anexo III

a) **Av. JK (Saída para Vilhena - RO)**, com área de 7320,00m², sendo em uma pista de 11,00m de largura e 670,00 m de comprimento, conforme memorial descritivo, que passa a fazer parte do presente edital, destacado no Anexo I deste Edital.

SETOR TETO VERDE:

a) **Av. Brasília (Entre o Setor Padre Duílio e Chácara Jardim Teto Verde)**, com área de 8163,00 m², sendo em uma pista de 9,00 m de largura e 907,00 m de comprimento, conforme memorial descritivo, que passa a fazer parte do presente edital, destacado no Anexo I deste Edital.

DA OBRA:

Os serviços inerentes à obra são de responsabilidade do Município de Juína e sua execução a cargo da **PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA COM PARCERIA COM ESTADO**, cabendo aos beneficiados pela melhoria o pagamento de **R\$ 125.940,00** (cento e vinte e cinco mil, novecentos e quarenta reais) em relação ao total do custo da obra que resultou em **R\$ 2.694.860,90** (dois milhões e seiscentos e noventa e quatro mil e oitocentos e sessenta reais e noventa centavos.), tendo como fato gerador a valorização do imóvel que lhe acarreta real benefício, fixada pelo órgão fazendário, conforme ficha de avaliação subjetiva, que passa a fazer parte do presente Edital, destacado no Anexo II deste Edital.

DO CUSTO DA OBRA:

O custo da obra é de **R\$ 2.694.860,90** (dois milhões e seiscentos e noventa e quatro mil e oitocentos e sessenta reais e noventa centavos.) conforme demonstra o orçamento, que passa a fazer parte do presente Edital, destacado no Anexo III (deste Edital).

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

- O preço à vista, assim considerado o pagamento de uma só vez, devendo ser quitado na data indicada no aviso de lançamento, que terá um desconto de 20% (vinte por cento) sobre o valor efetivamente devido;
- Parceladamente, de 09 (nove) ou 18 (dezoito) parcelas, cujo valor será expresso em número de Unidades Fiscal do Município, devendo ser quitadas com base no valor dessa unidade vigente nas datas indicadas nos avisos de lançamento.
- O pagamento feito em nove prestações terá um desconto de 10% (dez por cento).
- O pagamento feito em dezoito prestações não terá desconto.

DA IMPUGNAÇÃO DO PRESENTE EDITAL

O prazo para a impugnação de qualquer dos elementos constantes no presente editais são de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação do mesmo, e deverá conter os seguintes elementos: a qualificação do interessado, o número do contribuinte no cadastro respectivo, o endereço para receber a intimação, a matéria de fato ou de direito em que se fundamenta, a prova do alegado, a indicação das diligências que pretenda sejam efetuadas, com os motivos que a justifiquem e o pedido formulado de modo claro e preciso. A impugnação deverá ser dirigida à Administração através de petição que servirá para o início do procedimento administrativo fiscal.

OBS: O EDITAL COMPLETO ENCONTRA-SE A DISPOSIÇÃO DO CONTRIBUINTE NA PREFEITURA MUNICIPAL.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA, aos vinte e sete dias do mês de junho do ano de dois mil e doze (27/06/2012).

ALTIR ANTÔNIO PERUZZO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Paulo Sergio Markoski

Código Identificador:3197D684

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 062

CONTRATO: Nº: **062/2012**
CONTRATADO: **EURIPA HELENA GOBIS LOPES**
OBJETO: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA FUNÇÃO DE PROFESSORA TEMPORÁRIA**
VALOR GLOBAL: **R\$ 3.221,12**
VIGENCIA **16/05/2012 À 21/12/2012**

Publicado por:
Amós Medeiros dos Santos
Código Identificador:CE675419

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES DE LUCAS DO RIO VERDE
PORTARIA 134/2012

PORTARIA N.º 134/2012

“Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA da servidora MARIA JOSE DE ALMEIDA.”

A Diretora Executiva do PREVILUCAS - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de LUCAS DO RIO VERDE, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 32, da Lei Municipal n.º. 1383/2007, de 28 de Março de 2007, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, a servidora Sra. MARIA JOSE DE ALMEIDA, efetiva no cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, lotada na SECRETARIA MUN. DE SAÚDE, com vencimentos integrais, a partir de 07 de JULHO de 2012 e término em 05 de AGOSTO de 2012, conforme processo administrativo do PREVILUCAS, n.º 2012.05.00127P.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de 07/07/2012, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

LUCAS DO RIO VERDE - MT, 18/07/2012.

ZENI TEREZINHA ANDRETTA
Diretora Executiva do PREVILUCAS

Publicado por:
Simone Ferreira Dias Garbossa
Código Identificador:073D6244

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI Nº 2059 DE 05 DE JULHO DE 2012

Autoria Poder Executivo

Dispõe sobre o Programa "Vereador Mirim" no município de Lucas do Rio Verde – MT e dá outras providências.

O Prefeito em Exercício do Município de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído no Município de Lucas do Rio Verde - MT, o Programa “Vereador Mirim - A Escola Vai À Câmara”, com o objetivo geral de promover a interação entre a Câmara Municipal de Lucas do Rio Verde e as escolas participantes do Programa, permitindo ao estudante compreender o papel do Legislativo

Municipal dentro do contexto social em que vive, contribuindo, assim, para a formação da sua cidadania.

Art. 2º O programa será implantado mediante a adesão das Escolas do Sistema Municipal de Ensino e abrangerá da 6ª a 9ª séries do Ensino Fundamental e todas as séries do Ensino Médio.

Art. 3º Constituem-se objetivos específicos do Programa:

I - proporcionar a circulação, nas escolas, de informações sobre os projetos, as leis e demais atividades desenvolvidas pela Câmara Municipal de Lucas do Rio Verde;

II - possibilitar aos alunos conhecer e ter acesso aos Vereadores da Câmara Municipal de Lucas do Rio Verde e às propostas apresentadas no Legislativo, em prol da comunidade;

III - favorecer as atividades de discussão e reflexão sobre os problemas do Município de Lucas do Rio Verde e apresentar sugestões para solucioná-los;

IV - proporcionar aos alunos condições para conhecer o funcionamento dos poderes constituídos nas esferas Legislativa, Executiva e Judiciária, municipal, estadual e federal;

V - sensibilizar e motivar os alunos, pais, professores e funcionários a participar do Programa “Vereador Mirim - A Escola Vai À Câmara” e a apresentarem sugestões para o Programa.

Art. 4º O Programa será operacionalizado pelas seguintes condições:

I – os alunos integrantes da Câmara Mirim terão suas faltas abonadas nos dias das reuniões, conforme calendário anual, e, ainda, nos dias em que estes estiverem participando de eventos promovidos pela Câmara de Vereadores de Lucas do Rio Verde;

II – estabelecer e planejar, com as escolas, o calendário de visitas mútuas;

III – visita dos alunos à Câmara Municipal, no mínimo, 01 (uma) vez por mês, para assistirem às Sessões Ordinárias, dentro do calendário previamente definido;

IV - realizar sessão especial para Diplomação e Posse dos Vereadores Mirins eleitos titulares e suplentes, com a entrega de certificados a todos.

Art. 5º Os Vereadores Mirins exercerão mandato de um ano, período durante o qual farão jus a ajuda de custo, que importará no fornecimento de material escolar no início dos trabalhos do legislativo mirim e no início do 3º bimestre do mesmo ano, no valor equivalente a 25% do salário mínimo vigente, por aluno, em cada período.

§ 1º Ao término de cada Sessão Mirim será servido lanche, e, quando da realização das Sessões da Câmara de Vereadores Mirins o Vereador Mirim terá direito ao auxílio transporte até a sede do Legislativo Municipal para realização das Sessões Mirins, quando assim o Presidente da Câmara Municipal julgar necessário.

§ 2º A Câmara Municipal de Lucas do Rio Verde proporcionará aos Vereadores Mirins, quando possível, viagens até a capital estadual e federal para conhecer o funcionamento dos órgãos estaduais, do Congresso Nacional e do Governo Federal, para aprender e melhor desenvolver suas atividades de parlamentares na busca de benefícios para o Município, com todas as despesas custeadas pela Câmara Municipal.

Art. 6º Os critérios para eleição dos Vereadores Mirins, posse e exercício do mandato serão definidos em Regimento Interno próprio, aprovado e alterado por ato da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Lucas do Rio Verde.

Art. 7º A Mesa Diretora contratará serviços de terceiros, para apoio e execução do programa de que trata esta Lei, sempre que houver necessidade de recorrer a serviços especializados.

Art. 8º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente da Câmara Municipal.

Art. 9º A Secretaria da Câmara Municipal enviará cópia desta Lei a todas as escolas estabelecidas no Município que estão aptas a participarem do Programa Vereador Mirim.

Art. 10 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 11 Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei 824, de 25 de outubro de 2001.

Lucas do Rio Verde-MT, 05 de julho de 2012.

JOCI PICCINI

Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:

Andre Pezzini

Código Identificador:0B846A67

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI N. 2.060, DE 11 DE JULHO DE 2012

Autoria Poder Executivo

Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Convênio com a Fundação Luverdense de Saúde – Hospital São Lucas, no valor de R\$ 164.724.17 (Cento e sessenta e quatro mil, setecentos e vinte e quatro reais e dezessete centavos) e dá outras providências.

O Prefeito em Exercício do Município de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com a Fundação Luverdense de Saúde, inscrita no CNPJ sob o n. 03.178.170/0001-59, para concessão de auxílio financeiro no valor de R\$ 164.724.17 (Cento e sessenta e quatro mil, setecentos e vinte e quatro reais e dezessete centavos), com a finalidade de auxiliar no pagamento de despesas com a remuneração de profissionais ortopedistas, custear despesas com fornecedores de medicamentos e com procedimentos cirúrgicos.

Parágrafo único. O pagamento do auxílio financeiro que se refere o caput deste artigo será até quinto dia útil após a aprovação desta Lei.

Art. 2º O representante legal da Fundação Luverdense de Saúde deverá prestar contas dos recursos recebidos, devendo a referida prestação de contas conter, além do disposto nas Instruções Normativas do Controle Interno Municipal n. 15/2008 e n. 22/2009, a seguinte documentação:

I - original do extrato bancário de conta específica mantida pela entidade beneficiada, no qual esteja evidenciado o ingresso e a saída dos recursos recebidos;

II - cópia do comprovante de despesa (nota fiscal), acompanhado da declaração firmada por dirigente da entidade beneficiada certificando que o serviço foi prestado;

III - demonstrativo financeiro de aplicação de recursos;

IV - relatório firmado por dirigente da entidade beneficiária quanto ao cumprimento dos objetivos previstos, quando da aplicação dos recursos repassados.

Art. 3º A Fundação Luverdense de Saúde deverá seguir na contratação de serviço o princípio da economia de recursos, devidamente comprovada na prestação de contas, observados os princípios da impessoalidade e economicidade, objetivando o melhor aproveitamento possível do dinheiro público.

Art. 4º A Fundação Luverdense de Saúde assume o compromisso de restituir ao Município o valor concedido, atualizado monetariamente desde a data do recebimento acrescido dos juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a fazenda Municipal, nos seguintes casos:

I - quando não for executado o objeto da avença;

II - quando não for apresentada, no prazo exigido, a prestação de contas;

III - quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida.

Art. 5º É reservado ao Município o direito de acompanhar e avaliar a execução dos serviços, fiscalizar “in loco” a utilização dos recursos e solicitar outras informações até 5 (cinco) anos, contados da aprovação

de contas, pelo TCE, das contas do Município de Lucas do Rio Verde, correspondente ao ano de prestação de contas do auxílio.

Art. 6º As despesas decorrentes do auxílio financeiro de que trata o artigo 1º correrão a conta da seguinte dotação orçamentária: 08.00200.10.302.0804.2151.33.50.00.00.00.201 – Aplicações Diretas

Art. 7º A Fundação Luverdense de Saúde deverá prestar contas junto aos Poderes Executivo e Legislativo Municipal da aplicação dos recursos descritos no artigo 2º da presente Lei, condicionando a aprovação da prestação de contas dos recursos recebidos.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º Revogam-se as disposições em contrário.

Lucas do Rio Verde - MT, 11 de julho de 2012.

JOCI PICCINI

Prefeito em Exercício

Publicado por:

Andre Pezzini

Código Identificador:24383FE2

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI N. 2.061 DE 11 DE JULHO DE 2012

Autoria Poder Executivo

Altera a Lei n. 1989/2011 (PPA exercício 2010/2013), a Lei n. 1990/2011 (LDO exercício de 2012 e alterações e abre Crédito Suplementar na Lei n. 1991/2011 (Lei Orçamentária Anual para 2012) e dá outras providências.

O Prefeito em Exercício do Município de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado a incluir na Lei n. 1989/2011, que trata do Plano Plurianual para o período de 2010/2013, o crédito suplementar nas dotações, conforme discriminação no artigo 3º, contemplado no Anexo I.

Art. 2º Fica autorizado a incluir na Lei n. 1990/2011 - Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2012, o crédito suplementar nas dotações, conforme discriminação no artigo 3º, contemplado no Anexo II.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional suplementar no orçamento vigente no valor de R\$ 9.412.534,00 (nove milhões, quatrocentos e doze mil, quinhentos e trinta e quatro reais), para atender a seguinte dotação orçamentária:

02 - GABINETE DO PREFEITO

02.001.0.0.04.122.0201.2001.31.90.00.00.00 - 999

Despesa Com Pessoal – Aplicações Direta 200.000,00

02.002.0.0.04.122.0201.2002.31.90.00.00.00 - 999

Despesa Com Pessoal – Aplicações Direta 10.000,00

Total do Gabinete 210.000,00

03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA

03.001.0.0.04.122.0301.2031.31.90.00.00.00 - 999

Despesa Com Pessoal – Aplicação Direta 250.500,00

03.001.0.0.04.122.0301.2031.31.91.00.00.00 - 999

Despesa Com Pessoal – Aplicações Direta 6.000,00

03.001.0.0.04.782.0307.2131.31.90.00.00.00 - 999

Despesa Com Pessoal – Aplicações Direta 5.000,00

03.001.0.0.04.122.0306.2173.31.91.00.00.00 - 999

Despesa Com Pessoal – Aplicações Direta 711,00

03.001.0.0.04.122.0308.2174.31.91.00.00.00 - 999

Despesa Com Pessoal – Aplicações Direta 3.876,00

Total da Secretaria 266.087,00

04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

04.001.0.0.04.122.0401.2005.31.90.00.00.00 - 999
 Despesa Com Pessoal – Aplicação Direta 140.000,00
 04.001.0.0.04.122.0401.2005.31.91.00.00.00 - 999
 Despesa Com Pessoal – Aplicação Direta 3.614,00
 04.001.0.0.04.129.0402.2008.31.90.00.00.00 - 999
 Despesa Com Pessoal – Aplicação Direta 15.000,00
 04.001.0.0.04.129.0402.2008.31.90.00.00.00 - 999
 Despesa Com Pessoal – Aplicação Direta 2.894,00
Total da Secretaria 161.508,00

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS

05.001.0.0.04.122.0501.2140.31.91.00.00.00 - 999
 Despesa Com Pessoal – Aplicações Direta 30.000,00
 05.001.0.0.04.122.0504.2138.33.90.00.00.00 - 999
 Despesas Correntes – Aplicações Direta 200.000,00
 05.001.0.0.04.122.0504.2139.31.90.00.00.00 - 999
 Despesa Com Pessoal – Aplicações Direta 30.000,00
 05.001.0.0.04.122.0504.2139.33.90.00.00.00 - 999
 Despesas Correntes – Aplicações Direta 350.000,00
 05.001.0.0.04.122.0505.2166.31.90.00.00.00 - 999
 Despesa Com Pessoal – Aplicações Direta 300.000,00
 05.001.0.0.04.122.0505.2166.31.91.00.00.00 - 999
 Despesa Com Pessoal – Aplicações Direta 30.000,00
Total da Secretaria 940.000,00

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

06.001.0.0.20.122.0601.2063.31.90.00.00.00 - 999
 Despesa Com Pessoal – Aplicações Direta 71.000,00
 06.001.0.0.20.122.0601.2063.31.91.00.00.00 - 999
 Despesa Com Pessoal – Aplicações Direta 10.000,00
Total da Secretaria 81.000,00

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

07.001.0.0.04.122.0701.2022.31.90.00.00.00 - 999
 Despesa Com Pessoal – Aplicações Direta 141.000,00
Total da Secretaria 141.000,00

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

08.002.0.0.10.122.0801.2156.31.90.00.00.00 - 201
 Despesa Com Pessoal – Aplicações Direta 52.680,00
 08.002.0.0.10.122.0801.2156.33.90.00.00.00 - 201
 Despesas Correntes – Aplicações Direta 108.000,00
 08.002.0.0.10.301.0803.2096.31.90.00.00.00 - 201/202
 Despesa Com Pessoal – Aplicações Direta 94.403,00
 08.002.0.0.10.301.0803.2096.31.91.00.00.00 - 201/202
 Despesa Com Pessoal – Aplicações Direta 22.150,00
 08.002.0.0.10.301.0803.2096.33.90.00.00.00 - 201
 Despesas Correntes – Aplicações Direta 1.000,00
 08.002.0.0.10.301.0803.2097.31.90.00.00.00 - 201/202
 Despesa Com Pessoal – Aplicações Direta 60.870,00
 08.002.0.0.10.301.0803.2097.31.91.00.00.00 - 201/202
 Despesa Com Pessoal – Aplicações Direta 9.610,00
 08.002.0.0.10.301.0803.2097.33.90.00.00.00 - 201
 Despesas Correntes – Aplicações Direta 1.000,00
 08.002.0.0.10.301.0803.2098.31.91.00.00.00 - 201/202
 Despesa Com Pessoal – Aplicações Direta 13.595,00
 08.002.0.0.10.301.0803.2098.33.90.00.00.00 - 201
 Despesas Correntes – Aplicações Direta 1.000,00
 08.002.0.0.10.301.0803.2099.31.90.00.00.00 - 201/202
 Despesa Com Pessoal – Aplicações Direta 51.869,00
 08.002.0.0.10.301.0803.2099.31.91.00.00.00 - 201/202
 Despesa Com Pessoal – Aplicações Direta 10.420,00
 08.002.0.0.10.301.0803.2100.31.91.00.00.00 - 201/202
 Despesa Com Pessoal – Aplicações Direta 3.100,00
 08.002.0.0.10.301.0803.2100.33.90.00.00.00 - 201/202
 Despesas Correntes – Aplicações Direta 1.000,00
 08.002.0.0.10.301.0803.2101.31.91.00.00.00 - 201/202
 Despesa Com Pessoal – Aplicações Direta 10.922,00
 08.002.0.0.10.301.0803.2101.31.90.00.00.00 - 201/202
 Despesa Com Pessoal – Aplicações Direta 118.012,00

08.002.0.0.10.301.0803.2102.31.90.00.00.00 - 201/202
 Despesa Com Pessoal – Aplicações Direta 25.403,00
 08.002.0.0.10.301.0803.2102.31.91.00.00.00 - 201/202
 Despesa Com Pessoal – Aplicações Direta 8.254,00
 08.002.0.0.10.301.0803.2103.31.90.00.00.00 - 201/202
 Despesa Com Pessoal – Aplicações Direta 89.883,00
 08.002.0.0.10.301.0803.2103.31.91.00.00.00 - 201/202
 Despesa Com Pessoal – Aplicações Direta 8.176,00
 08.002.0.0.10.301.0803.2104.31.90.00.00.00 - 201/202
 Despesa Com Pessoal – Aplicações Direta 69.740,00
 08.002.0.0.10.301.0803.2105.31.90.00.00.00 - 201/202
 Despesa Com Pessoal – Aplicações Direta 86.231,00
 08.002.0.0.10.301.0803.2105.33.90.00.00.00 - 201
 Despesas Correntes – Aplicações Direta 6.000,00
 08.002.0.0.10.301.0803.2133.33.90.00.00.00 - 201/202
 Despesas Correntes – Aplicações Direta 15.000,00
 08.002.0.0.10.302.0804.2144.31.90.00.00.00 - 201/202
 Despesa Com Pessoal – Aplicações Direta 9.282,00
 08.002.0.0.10.302.0804.2144.31.90.00.00.00 - 201/202
 Despesa Com Pessoal – Aplicações Direta 44.398,00
 08.002.0.0.10.302.0804.2144.33.90.00.00.00 - 201/202
 Despesas Correntes – Aplicações Direta 158.000,00
 08.002.0.0.10.302.0804.2145.31.90.00.00.00 - 201/202
 Despesa Com Pessoal – Aplicações Direta 24.387,00
 08.002.0.0.10.302.0804.2145.31.91.00.00.00 - 201/202
 Despesa Com Pessoal – Aplicações Direta 9.850,00
 08.002.0.0.10.302.0804.2145.33.90.00.00.00 - 202
 Despesas Correntes – Aplicações Direta 5.000,00
 08.002.0.0.10.302.0804.2148.31.90.00.00.00 - 201/202
 Despesa Com Pessoal – Aplicações Direta 2.984,00
 08.002.0.0.10.302.0804.2149.31.90.00.00.00 - 201
 Despesa Com Pessoal – Aplicações Direta 39.926,00
 08.002.0.0.10.302.0804.2149.31.91.00.00.00 - 201
 Despesa Com Pessoal – Aplicações Direta 8.993,00
 08.002.0.0.10.302.0804.2149.33.90.00.00.00 - 201
 Despesas Correntes – Aplicações Direta 60.000,00
 08.002.0.0.10.302.0804.2150.31.90.00.00.00 - 201
 Despesa Com Pessoal – Aplicações Direta 10.171,00
 08.002.0.0.10.302.0804.2221.31.90.00.00.00 - 201/202
 Despesa Com Pessoal – Aplicações Direta 169.944,00
 08.002.0.0.10.303.0805.2134.31.90.00.00.00 - 201
 Despesa Com Pessoal – Aplicações Direta 11.892,00
 08.002.0.0.10.304.0802.2154.31.90.00.00.00 - 201/202
 Despesa Com Pessoal – Aplicações Direta 250.000,00
 08.002.0.0.10.304.0802.2154.31.91.00.00.00 - 201/202
 Despesa Com Pessoal – Aplicações Direta 6.733,00
 08.002.0.0.10.305.0802.2152.31.90.00.00.00 - 201/202
 Despesa Com Pessoal – Aplicações Direta 14.525,00
 08.002.0.0.10.305.0802.2152.31.91.00.00.00 - 201/202
 Despesa Com Pessoal – Aplicações Direta 4.903,00
 08.002.0.0.10.302.0804.2147.33.90.00.00.00 - 201
 Despesas Correntes – Aplicações Direta 40.000,00
 08.002.0.0.10.301.0803.2199.33.90.00.00.00 - 201/202
 Despesas Correntes – Aplicações Direta 120.000,00
 08.002.0.0.10.301.0803.2199.44.90.00.00.00 - 202
 Despesas de Capital – Investimentos 100.000,00
Total da Secretaria 1.959.306,00

09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

09.001.0.0.08.122.0901.2039.31.90.00.00.00 - 999
 Despesa Com Pessoal – Aplicações Direta 290.000,00
 09.001.0.0.08.122.0901.2039.31.91.00.00.00 - 999
 Despesa Com Pessoal – Aplicações Direta 28.607,00
 09.002.0.0.08.244.0902.2049.33.90.00.00.00 - 301
 Despesas Correntes – Aplicações Direta 20.000,00
 09.002.0.0.08.244.0902.2052.33.90.00.00.00 - 301
 Despesas Correntes – Aplicações Direta 80.000,00
 09.002.0.0.08.244.0902.2055.33.90.00.00.00 - 301
 Despesas Correntes – Aplicações Direta 40.000,00
 09.003.0.0.08.243.0901.2043.33.90.00.00.00 - 999
 Despesas Correntes – Aplicações Direta 80.000,00
 09.004.0.0.08.482.0904.2176.44.90.00.00.00 - 999
 Despesas de Capital – Investimentos 75.000,00

09.002.0.0.08.122.0901.2040.33.90.00.00.00 - 999/301
Despesas Correntes –Aplicações Direta 100.000,00
09.002.0.0.08.122.0901.2041.33.90.00.00.00 - 999
Despesas Correntes –Aplicações Direta 30.000,00
09.002.0.0.08.122.0902.2048.33.90.00.00.00 - 999
Despesas Correntes –Aplicações Direta 90.000,00
09.002.0.0.08.243.0903.2044.33.90.00.00.00 - 999
Despesas Correntes –Aplicações Direta 20.000,00
09.002.0.0.08.243.0903.2045.33.90.00.00.00 - 999/301
Despesas Correntes –Aplicações Direta 60.000,00
09.002.0.0.08.243.0903.2046.33.90.00.00.00 - 999
Despesas Correntes –Aplicações Direta 20.000,00
Total da Secretaria 933.607,00

10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

10.001.0.0.04.306.1002.2075.31.91.00.00.00 - 999
Despesa Com Pessoal – Aplicações Direta 2.000,00
10.001.0.0.04.306.1002.2078.31.90.00.00.00 - 999
Despesa Com Pessoal – Aplicações Direta 30.000,00
10.001.0.0.12.122.1001.2056.31.90.00.00.00 - 101
Despesa Com Pessoal – Aplicações Direta 500.000,00
10.001.0.0.12.122.1001.2056.31.91.00.00.00 - 101
Despesa Com Pessoal – Aplicações Direta 28.765,00
10.001.0.0.12.365.1003.2057.31.90.00.00.00 - 101
Despesa Com Pessoal – Aplicações Direta 300.000,00
10.001.0.0.12.365.1003.2057.31.91.00.00.00 - 101
Despesa Com Pessoal – Aplicações Direta 55.000,00
10.001.0.0.12.365.1003.2089.31.91.00.00.00 - 101
Despesa Com Pessoal – Aplicações Direta 12.361,00
10.001.0.0.12.361.1004.2258.31.91.00.00.00 - 101
Despesa Com Pessoal – Aplicações Direta 40.000,00
10.001.0.0.12.361.1009.2085.31.90.00.00.00 - 101
Despesa Com Pessoal – Aplicações Direta 70.000,00
10.001.0.0.12.366.1008.2082.31.90.00.00.00 - 101
Despesa Com Pessoal – Aplicações Direta 15.000,00
10.001.0.0.12.367.1006.2159.31.90.00.00.00 - 101
Despesa Com Pessoal – Aplicações Direta 200.000,00
10.001.0.0.12.367.1006.2159.31.91.00.00.00 - 101
Despesa Com Pessoal – Aplicações Direta 13.000,00
10.001.0.0.12.361.1004.2060.31.90.00.00.00 - 101
Despesa Com Pessoal – Aplicações Direta 700.000,00
10.001.0.0.12.361.1004.2060.31.91.00.00.00 - 101
Despesa Com Pessoal – Aplicações Direta 308.000,00
10.002.0.0.12.361.1004.2260.31.90.00.00.00 - 103
Despesa Com Pessoal – Aplicações Direta 350.000,00
10.002.0.0.12.361.1004.2260.31.91.00.00.00 - 103
Despesa Com Pessoal – Aplicações Direta 200.000,00
10.002.0.0.12.365.1003.2091.31.90.00.00.00 - 103
Despesa Com Pessoal – Aplicações Direta 100.000,00
10.002.0.0.12.365.1003.2091.31.91.00.00.00 - 103
Despesa Com Pessoal – Aplicações Direta 15.000,00
10.002.0.0.12.365.1003.2093.31.90.00.00.00 - 103
Despesa Com Pessoal – Aplicações Direta 1.130.000,00
10.002.0.0.12.365.1003.2093.31.91.00.00.00 - 103
Despesa Com Pessoal – Aplicações Direta 93.000,00
10.002.0.0.12.366.1008.2084.31.91.00.00.00 - 103
Despesa Com Pessoal – Aplicações Direta 10.247,00
10.002.0.0.12.367.1006.2087.31.90.00.00.00 - 103
Despesa Com Pessoal – Aplicações Direta 50.000,00
10.002.0.0.12.367.1006.2087.31.91.00.00.00 - 103
Despesa Com Pessoal – Aplicações Direta 9.387,00
10.001.0.0.12.122.1010.2086.33.90.00.00.00 - 102
Despesa Correntes – Aplicações Direta 200.000,00
10.001.0.0.12.122.1010.2086.44.90.00.00.00 - 102
Despesa de Capital – Investimentos 200.000,00
Total da Secretaria 4.631.760,00

11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER, CULTURA E TURISMO

11.001.0.0.04.122.1101.2171.31.90.00.00.00 - 999
Despesa Com Pessoal – Aplicações Direta 82.869,00
11.001.0.0.04.122.1101.2171.31.91.00.00.00 - 999
Despesa Com Pessoal – Aplicações Direta 5.397,00
Total da Secretaria 88.266,00

TOTAL GERAL 9.412.534,00

Art. 4º Para o cumprimento de parte do artigo anterior e de acordo com o art. 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal n. 4.320/64 ficam parcialmente anuladas, as seguintes dotações orçamentárias:

02 - GABINETE DO PREFEITO

02.001.0.0.04.122.0201.2001.33.90.00.00.00 - 999
Despesas Correntes –Aplicações Direta 230.000,00
02.001.0.0.04.122.0201.2001.44.90.00.00.00 - 999
Despesas de Capital - Investimentos 18.000,00
02.001.0.0.04.122.0201.2003.33.90.00.00.00 - 999
Despesas Correntes –Aplicações Direta 10.000,00
02.001.0.0.04.122.0201.2004.31.90.00.00.00 - 999
Despesas Com Pessoal –Aplicações Direta 270.000,00
02.001.0.0.04.122.0201.2004.31.91.00.00.00 - 999
Despesas Com Pessoal –Aplicações Direta 3.000,00
02.001.0.0.04.122.0201.2004.33.90.00.00.00 - 999
Despesas Correntes –Aplicações Direta 15.303,66
02.001.0.0.04.122.0201.2004.44.90.00.00.00 - 999
Despesas de Capital – Investimentos 15.000,00
02.002.0.0.04.122.0201.2002.31.91.00.00.00 - 999
Despesas Com Pessoal –Aplicações Direta 1.000,00
02.002.0.0.04.122.0201.2002.33.90.00.00.00 - 999
Despesas Correntes –Aplicações Direta 6.000,00
02.003.0.0.04.124.0202.2011.31.90.00.00.00 - 999
Despesas Com Pessoal –Aplicações Direta 7.500,00
02.003.0.0.04.124.0202.2011.33.90.00.00.00 - 999
Despesas Correntes –Aplicações Direta 2.400,00
02.003.0.0.04.124.0202.2034.33.90.00.00.00 - 999
Despesas Correntes –Aplicações Direta 14.000,00
02.003.0.0.04.124.0202.2034.44.90.00.00.00 - 999
Despesas de Capital – Investimentos 5.000,00
02.004.0.0.06.122.0201.2227.33.90.00.00.00 - 999
Despesas Correntes –Aplicações Direta 75.000,00
02.004.0.0.06.122.0201.2227.44.90.00.00.00 - 999
Despesas de Capital – Investimentos 15.000,00
Total do Gabinete 687.203,66

03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA

03.001.0.0.04.122.0301.2035.33.90.00.00.00 - 999
Despesas Correntes - Aplicações Direta 32.589,55
03.001.0.0.04.122.0304.2129.31.90.00.00.00 - 999
Despesas Com Pessoal - Aplicações Direta 50.000,00
03.001.0.0.04.122.0308.2174.44.90.00.00.00 - 999
Despesas de Capital – Investimento 50.000,00
03.001.0.0.04.122.0302.2126.31.90.00.00.00 - 999
Despesas Com Pessoal - Aplicações Direta 160.000,00
03.001.0.0.04.122.0302.2126.31.91.00.00.00 - 999
Despesas Com Pessoal - Aplicações Direta 6.000,00
03.001.0.0.04.453.0307.2167.31.90.00.00.00 - 999
Despesas Com Pessoal - Aplicações Direta 45.800,00
03.001.0.0.04.453.0307.2167.31.91.00.00.00 - 999
Despesas Com Pessoal - Aplicações Direta 10.000,00
03.001.0.0.04.782.0307.2131.31.90.00.00.00 - 999
Despesas Com Pessoal - Aplicações Direta 5.000,00
03.001.0.0.06.182.0301.1174.31.90.00.00.00 - 999
Despesas Com Pessoal - Aplicações Direta 75.000,00
03.001.0.0.06.182.0301.1174.31.91.00.00.00 - 999
Despesas Com Pessoal - Aplicações Direta 2.500,00
03.001.0.0.06.182.0301.1174.33.90.00.00.00 - 999
Despesas Correntes - Aplicações Direta 50.000,00
03.001.0.0.06.182.0301.1174.44.90.00.00.00 - 999
Despesas de Capital – Investimentos 40.000,00
03.001.0.0.04.131.0305.2175.31.91.00.00.00 - 999
Despesas Com Pessoal - Aplicações Direta 500,00
03.001.0.0.04.126.0302.2218.33.90.00.00.00 - 999
Despesas Correntes - Aplicações Direta 75.000,00
03.001.0.0.04.126.0302.2218.44.90.00.00.00 - 999
Despesas de Capital – Investimentos 10.000,00
Total da Secretaria 612.389,55

04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

04.001.0.0.04.122.0401.2005.33.90.00.00.00 - 999

Despesas Correntes - Aplicações Direta 55.000,00
 04.001.0.0.04.129.0402.1002.33.90.00.00.00 - 999
 Despesas de Correntes – Aplicações Diretas 20.000,00
 04.001.0.0.04.126.0402.1001.44.90.00.00.00 - 999
 Despesas de Capital – Investimentos 9.574,00
 04.001.0.0.04.128.0401.2006.33.90.00.00.00 - 999
 Despesas Correntes - Aplicações Direta 5.000,00
 04.001.0.0.04.128.0402.2009.33.90.00.00.00 - 999
 Despesas Correntes - Aplicações Direta 8.800,00
 04.001.0.0.19.126.0402.2038.33.90.00.00.00 - 999
 Despesas Correntes - Aplicações Direta 6.000,00
 04.001.0.0.04.129.0402.2008.44.90.00.00.00 - 999
 Despesas de Capital – Investimentos 10.000,00

Total da Secretaria 114.374,00

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS

05.001.0.0.04.122.0504.2138.31.90.00.00.00 - 999
 Despesas Com Pessoal - Aplicações Direta 20.000,00
 05.001.0.0.04.122.0504.2138.31.91.00.00.00 - 999
 Despesas Com Pessoal - Aplicações Direta 2.500,00
 05.001.0.0.04.122.0504.2139.31.91.00.00.00 - 999
 Despesas Com Pessoal - Aplicações Direta 5.000,00
 05.001.0.0.04.452.0503.2161.31.90.00.00.00 - 999
 Despesas Com Pessoal - Aplicações Direta 110.000,00
 05.001.0.0.04.452.0503.2161.31.91.00.00.00 - 999
 Despesas Com Pessoal - Aplicações Direta 18.000,00
 05.001.0.0.04.572.0502.2160.31.90.00.00.00 - 999
 Despesas Com Pessoal - Aplicações Direta 50.000,00
 05.001.0.0.04.572.0502.2160.31.91.00.00.00 - 999
 Despesas Com Pessoal - Aplicações Direta 15.000,00
 05.001.0.0.04.572.0502.2160.33.90.00.00.00 - 999
 Despesas Correntes - Aplicações Direta 20.000,00
 05.001.0.0.15.452.0505.2137.44.90.00.00.00 - 999
 Despesas de Capital – Investimentos 30.000,00
 05.001.0.0.04.122.0504.1163.44.90.00.00.00 - 999
 Despesas de Capital – Investimentos 10.000,00

Total da Secretaria 280.500,00

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

06.001.0.0.15.451.0602.2223.33.90.00.00.00 - 999
 Despesas Correntes - Aplicações Direta 6.000,00
 06.001.0.0.18.541.0604.2225.33.90.00.00.00 - 999
 Despesas Correntes - Aplicações Direta 17.000,00
 06.001.0.0.18.543.0603.2072.33.90.00.00.00 - 999
 Despesas Correntes - Aplicações Direta 3.000,00
 06.001.0.0.20.122.0602.2066.33.90.00.00.00 - 999
 Despesas Correntes - Aplicações Direta 5.000,00
 06.001.0.0.20.541.0602.2070.33.90.00.00.00 - 999
 Despesas Correntes - Aplicações Direta 13.100,00
 06.001.0.0.20.541.0602.2070.44.90.00.00.00 - 999
 Despesas de Capital - Investimentos 8.000,00
 06.001.0.0.20.541.0603.2071.33.90.00.00.00 - 999
 Despesas Correntes - Aplicações Direta 4.200,00
 06.001.0.0.20.606.0601.2064.33.90.00.00.00 - 999
 Despesas Correntes - Aplicações Direta 6.000,00
 06.001.0.0.20.606.0601.2064.44.90.00.00.00 - 999
 Despesas de Capital - Investimentos 2.000,00
 06.001.0.0.23.691.0605.2209.33.90.00.00.00 - 999
 Despesas Correntes - Aplicações Direta 6.300,00
 06.001.0.0.23.691.0605.2209.44.90.00.00.00 - 999
 Despesas de Capital - Investimentos 2.500,00
 06.001.0.0.20.541.0604.2073.33.90.00.00.00 - 999
 Despesas Correntes - Aplicações Direta 22.950,00

Total da Secretaria 96.050,00

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

07.001.0.0.04.122.0701.2020.33.90.00.00.00 - 999
 Despesas Correntes – Aplicações Diretas 14.397,00
 07.001.0.0.04.122.0701.2021.33.50.00.00.00 - 999
 Despesas Correntes – Transf. a Inst. Privadas sem Fins Lucrativos 18.000,00

07.001.0.0.04.122.0701.2022.44.90.00.00.00 - 999
 Despesas de Capital – Investimentos 78.000,00
 07.001.0.0.04.122.0701.2022.31.91.00.00.00 - 999
 Despesas Com Pessoal – Aplicações Direta 2.000,00
 07.001.0.0.04.122.0701.2226.33.90.00.00.00 - 999
 Despesas Correntes – Aplicações Direta 34.000,00
 07.001.0.0.04.122.0701.2226.44.90.00.00.00 - 999
 Despesas de Capital – Investimentos 34.000,00
 07.001.0.0.04.122.0702.2023.31.90.00.00.00 - 999
 Despesas Com Pessoal – Aplicações Direta 50.000,00
 07.001.0.0.04.122.0702.2023.31.91.00.00.00 - 999
 Despesas Com Pessoal – Aplicações Direta 1.000,00
 07.001.0.0.04.122.0702.2023.44.90.00.00.00 - 999
 Despesas de Capital – Investimentos 70.000,00

Total da Secretaria 301.397,00

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

08.002.0.0.10.122.0801.2155.33.90.00.00.00 - 201
 Despesas Correntes – Aplicações Direta 6.100,00
 08.002.0.0.10.122.0801.2162.33.90.00.00.00 - 201
 Despesas Correntes – Aplicações Direta 6.500,00
 08.002.0.0.10.122.0804.2201.33.90.00.00.00 - 201
 Despesas Correntes – Aplicações Direta 60.000,00
 08.002.0.0.10.301.0803.2097.33.90.00.00.00 - 201/202
 Despesas Correntes – Aplicações Direta 16.000,00
 08.002.0.0.10.301.0803.2100.33.90.00.00.00 - 201
 Despesas Correntes – Aplicações Direta 14.000,00
 08.002.0.0.10.301.0803.2100.31.90.00.00.00 - 201
 Despesas Com Pessoal – Aplicações Direta 78.851,00
 08.002.0.0.10.301.0803.2101.33.90.00.00.00 - 201/202
 Despesas Correntes – Aplicações Direta 11.000,00
 08.002.0.0.10.301.0803.2102.33.90.00.00.00 - 201/202
 Despesas Correntes – Aplicações Direta 10.000,00
 08.002.0.0.10.301.0803.2103.33.90.00.00.00 - 201
 Despesas Correntes – Aplicações Direta 10.000,00
 08.002.0.0.10.301.0803.2106.33.90.00.00.00 - 201
 Despesas Correntes – Aplicações Direta 10.000,00
 08.002.0.0.10.301.0803.2133.31.91.00.00.00 - 201
 Despesas Com Pessoal – Aplicações Direta 8.000,00
 08.002.0.0.10.301.0803.2146.33.90.00.00.00 - 201/202
 Despesas Correntes – Aplicações Direta 25.000,00
 08.002.0.0.10.301.0803.2199.44.90.00.00.00 - 202
 Despesas de Capital – Investimento 30.000,00
 08.002.0.0.10.301.0803.2200.33.90.00.00.00 - 201
 Despesas Correntes – Aplicações Direta 70.000,00
 08.002.0.0.10.302.0804.2144.33.90.00.00.00 - 201
 Despesas Correntes – Aplicações Direta 1.000,00
 08.002.0.0.10.302.0804.2144.44.90.00.00.00 - 201
 Despesas de Capital – Aplicações Direta 100.000,00
 08.002.0.0.10.302.0804.2145.44.90.00.00.00 - 201/202
 Despesas de Capital – Investimento 85.000,00
 08.002.0.0.10.302.0804.2150.31.90.00.00.00 - 201
 Despesas Com Pessoal – Aplicações Direta 10.000,00
 08.002.0.0.10.302.0804.2221.31.90.00.00.00 - 201
 Despesas Com Pessoal – Aplicações Direta 189.944,00
 08.002.0.0.10.302.0804.2221.31.91.00.00.00 - 201
 Despesas Com Pessoal – Aplicações Direta 30.000,00
 08.002.0.0.10.303.0805.2134.31.90.00.00.00 - 201
 Despesas Com Pessoal – Aplicações Direta 12.000,00
 08.002.0.0.10.303.0805.2134.31.91.00.00.00 - 201
 Despesas Com Pessoal – Aplicações Direta 6.000,00
 08.002.0.0.10.303.0805.2134.44.90.00.00.00 - 201
 Despesas de Capital – Investimento. 70.000,00
 08.002.0.0.10.305.0802.2152.44.90.00.00.00 - 201
 Despesas de Capital – Investimento. 10.000,00
 08.002.0.0.10.305.0802.2152.33.90.00.00.00 - 201
 Despesas de Correntes – Aplicações Diretas 30.000,00
 08.002.0.0.10.306.0802.2153.33.90.00.00.00 - 201
 Despesas de Correntes – Aplicações Diretas 20.000,00
 08.002.0.0.10.306.0807.2136.33.90.00.00.00 - 201
 Despesas de Correntes – Aplicações Diretas 20.000,00
 08.002.0.0.10.122.0801.2156.31.91.00.00.00 - 201
 Despesa Com Pessoal – Aplicações Direta 57.000,00
 08.002.0.0.10.301.0803.2106.31.90.00.00.00 - 201/202

Despesa Com Pessoal – Aplicações Direta. 73.462,00
08.002.0.0.10.301.0803.2133.31.90.00.00.00 - 201/202
Despesa Com Pessoal – Aplicações Direta 47.191,00
08.002.0.0.10.301.0803.2135.31.90.00.00.00 - 201/202
Despesa Com Pessoal – Aplicações Direta 185.414,00
Secretaria 1.302.462,00

09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

09.001.0.0.08.122.0904.2177.31.90.00.00.00 - 999
Despesas Com Pessoal – Aplicações Direta 8.000,00
09.001.0.0.08.122.0904.2177.33.90.00.00.00 - 999
Despesas Correntes – Aplicações Direta 30.000,00
09.001.0.0.08.122.0901.2041.44.90.00.00.00 - 999
Despesas de Capital – Investimentos 5.000,00
09.001.0.0.08.128.0901.2053.33.90.00.00.00 - 999
Despesas de Capital – Investimentos 19.000,00
09.001.0.0.08.241.0902.2042.44.90.00.00.00 - 999
Despesas Correntes – Aplicações Direta 15.000,00
09.001.0.0.08.482.0904.2176.31.90.00.00.00 - 999
Despesas Com Pessoal – Aplicações Direta 90.000,00
09.001.0.0.08.482.0904.2176.31.91.00.00.00 - 999
Despesas Com Pessoal – Aplicações Direta 9.000,00
09.001.0.0.08.482.0904.2176.33.90.00.00.00 - 999
Despesas Correntes – Aplicações Direta 252.720,00
Total da Secretaria 428.720,00

10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

10.001.0.0.04.306.1002.2077.31.90.00.00.00 - 999
Despesas Com Pessoal – Aplicações Direta 60.000,00
10.001.0.0.12.122.1001.2067.31.90.00.00.00 - 101
Despesas Com Pessoal – Aplicações Direta 30.000,00
10.001.0.0.12.122.1001.2067.31.91.00.00.00 - 101
Despesas Com Pessoal – Aplicações Direta 3.000,00
10.001.0.0.12.122.1001.2067.33.90.00.00.00 - 101
Despesas Com Pessoal – Aplicações Direta 17.000,00
10.001.0.0.04.306.1002.2078.33.90.00.00.00 - 999
Despesas Correntes – Aplicações Direta 20.000,00
10.001.0.0.12.122.1001.2172.33.90.00.00.00 - 101
Despesas Com Pessoal – Aplicações Direta 4.000,00
10.001.0.0.12.365.1003.2089.31.90.00.00.00 - 101
Despesas Com Pessoal – Aplicações Direta 10.396,55
10.001.0.0.12.366.1008.2082.31.91.00.00.00 - 101
Despesas Com Pessoal – Aplicações Direta 4.500,00
10.001.0.0.12.367.1006.2159.33.50.00.00.00 - 101
Despesas Correntes – Transf. a Inst. Privadas sem Fins Lucrativos 5.000,00
10.001.0.0.12.367.1006.2159.33.90.00.00.00 - 101
Despesas Correntes – Aplicação Direta 8.644,00
10.002.0.0.12.361.1004.2260.31.90.00.00.00 - 103
Despesas Com Pessoal – Aplicações Direta 400.000,00
10.002.0.0.12.365.1003.2090.31.90.00.00.00 - 104
Despesas Com Pessoal – Aplicações Direta 200.000,00
10.002.0.0.12.365.1003.2090.31.91.00.00.00 - 104
Despesas Com Pessoal – Aplicações Direta 29.000,00
10.002.0.0.12.365.1003.2092.31.90.00.00.00 - 104
Despesas Com Pessoal – Aplicações Direta 300.000,00
10.002.0.0.12.366.1008.2084.31.90.00.00.00 - 104
Despesas Com Pessoal – Aplicações Direta 30.000,00
10.001.0.0.12.122.1001.2056.33.90.00.00.00 - 101
Despesas Correntes – Aplicações Direta 30.000,00
10.002.0.0.12.365.1003.2092.44.90.00.00.00 - 104
Despesas de Capital – Investimentos 50.000,00
10.002.0.0.12.365.1003.2090.44.90.00.00.00 - 104
Despesas de Capital – Investimentos 40.000,00
10.002.0.0.04.122.1002.1044.33.90.00.00.00 - 104
Despesas de Correntes – Aplicações Direta 20.000,00
10.001.0.0.12.365.1003.2211.44.90.00.00.00 - 101
Despesas de Capital – Investimentos 48.000,00
10.001.0.0.12.365.1003.1027.44.90.00.00.00 - 101/102
Despesas de Capital – Investimentos 120.000,00
10.001.0.0.12.365.1003.2057.44.90.00.00.00 - 101
Despesas de Capital – Investimentos 5.600,00
10.001.0.0.04.306.1002.2075.31.90.00.00.00 - 999

Despesas Com Pessoal – Aplicações Direta 20.000,00
10.001.0.0.12.361.1004.2258.44.90.00.00.00 - 101
Despesas de Capital – Investimentos 30.000,00
10.001.0.0.12.361.1004.2058.44.90.00.00.00 - 101
Despesas de Capital – Investimentos 30.000,00
10.001.0.0.12.365.1003.2211.33.90.00.00.00 - 101
Despesas de Correntes – Aplicações Direta 40.000,00
10.001.0.0.12.365.1003.1200.33.90.00.00.00 - 101
Despesas de Correntes – Aplicações Direta 70.000,00
10.001.0.0.12.365.1003.1200.44.90.00.00.00 - 101
Despesas de Capital – Investimentos 5.000,00
10.002.0.0.12.361.1004.2059.44.90.00.00.00 - 104
Despesas de Capital – Investimentos 100.000,00
Total da Secretaria 1.730.140,55

11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER, CULTURA E TURISMO

11.004.0.0.04.452.1104.2203.44.90.00.00.00 - 999
Despesas de Capital – Aplicações Direta 50.000,00
11.004.0.0.13.122.1109.2214.31.90.00.00.00 - 999
Despesas Com Pessoal – Aplicações Direta 269.793,00
11.004.0.0.13.122.1109.2214.31.91.00.00.00 - 999
Despesas Com Pessoal – Aplicações Direta 40.000,00
11.001.0.0.04.126.1101.2187.33.90.00.00.00 - 999
Despesas Correntes – Aplicações Direta 10.000,00
11.001.0.0.04.126.1101.2187.44.90.00.00.00 - 999
Despesas de Capital – Investimentos 10.000,00
11.001.0.0.27.812.1107.2180.33.90.00.00.00 - 999
Despesas Correntes – Aplicações Direta 10.000,00
Total da Secretaria 389.793,00

1 4 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO

14.001.0.0.04.121.1401.2142.31.90.00.00.00 - 999
Despesas Com Pessoal – Aplicações Direta 70.000,00
14.001.0.0.04.121.1401.2142.33.90.00.00.00 - 999
Despesas Correntes – Aplicações Direta 13.709,00
Total da Secretaria 83.709,00

TOTAL GERAL 6.026.738,76

Art. 5º Para atender parte do crédito aberto no artigo 1º no valor de R\$ 3.385.795,24 (três milhões, trezentos e oitenta e cinco mil, setecentos e noventa e cinco reais e vinte quatro centavos) serão utilizados recursos do excesso de arrecadação, previsto na tendência da arrecadação do exercício, no Estado de Mato Grosso, conforme o inciso II, § 1º, art. 43, da Lei n. 4.320/64:

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Lucas do Rio Verde - MT, 11 de julho de 2012.

JOCI PICCINI

Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:

Andre Pezzini

Código Identificador:F07362A9

PREFEITURA MUNICIPAL LEI Nº 2062, DE 11 DE JULHO DE 2012

Autoria: Poder Executivo

Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da lei orçamentária para o exercício de 2013 e dá outras providências.

O Prefeito em exercício do Município de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º São estabelecidas, em cumprimento ao disposto no artigo 165, § 2º, da Constituição Federal, as diretrizes orçamentárias do Município de Lucas do Rio Verde para o exercício de 2013, compreendendo:

- I.** as prioridades e metas da Administração Pública Municipal;
- II.** a estrutura e organização dos orçamentos;
- III.** as diretrizes para a elaboração e execução dos orçamentos do Município e suas alterações;
- IV.** as disposições relativas à dívida pública Municipal;
- V.** as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
- VI.** as disposições sobre alterações na legislação tributária do Município;
- VII.** as disposições gerais.
- VIII.** as disposições relativas a destinação de recursos provenientes de operações de crédito;
- IX.** a projeção e a apresentação da receita para o exercício

CAPÍTULO I

Das Prioridades e Metas da Administração Pública Municipal

Art. 2º As ações prioritárias, e as respectivas metas, da Administração Pública Municipal para o exercício de 2013 são as constantes do **Anexo I** desta Lei, cujas dotações necessárias ao cumprimento das metas fixadas deverão ser incluídas no projeto e na lei orçamentária.

Parágrafo único: No projeto de lei orçamentária, a destinação dos recursos relativos a programas sociais conferirá prioridade às áreas de menor Índice de Desenvolvimento Humano.

Art. 3º O projeto e a lei orçamentária conterão dotações necessárias ao cumprimento do cronograma de execução de obras iniciadas.

CAPÍTULO II

Da Estrutura e Organização dos Orçamentos

Art. 4º Para efeito desta Lei, entende-se por:

- I.** programa, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no plano plurianual;
- II.** atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;
- III.** projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;
- IV.** operação especial, as despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações de governo, das quais não resulta um produto no ciclo orçamentário de qualquer esfera governamental;
- V.** unidade orçamentária, o menor nível da classificação institucional, agrupada em órgãos orçamentários, entendidos estes como os de maior nível da classificação institucional;

§ 1º Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos ou operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no projeto de lei orçamentária por programas, atividades, projetos ou operações especiais, desdobrados em subtítulos, com indicação do produto, da unidade de medida e da meta física.

§ 3º O produto e a unidade de medida a que se refere o parágrafo anterior deverão ser os mesmos especificados para cada ação constante do plano plurianual.

§ 4º Cada atividade, projeto e operação especial identificará a função e a subfunção às quais se vinculam.

Art. 5º Os orçamentos fiscal e da seguridade social compreenderão a programação dos Poderes do Município, seus fundos, órgãos, autarquias, inclusive especiais, e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, bem como das empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades em que o Município, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto,

devendo a correspondente execução orçamentária e financeira, da receita e da despesa, ser registrada na modalidade prevista na legislação vigente.

Art. 6º Os orçamentos fiscal e da seguridade social discriminarão a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação em seu menor nível, com suas respectivas dotações, especificando a esfera orçamentária, o grupo de natureza de despesa, a modalidade de aplicação, o identificador de uso e a fonte de recursos.

§ 1º Os grupos de natureza de despesa constituem agregação de elementos de despesa de mesmas características quanto ao objeto de gasto, conforme a seguir discriminados:

- I.** pessoal e encargos sociais - 1;
- II.** juros e encargos da dívida - 2;
- III.** outras despesas correntes - 3;
- IV.** investimentos - 4;
- V.** inversões financeiras, incluídas quaisquer despesas referentes à constituição ou aumento de capital de empresas - 5; e
- VI.** amortização da dívida - 6.
- VII.** Reserva do RPPS(Regime Próprio de Previdência Social) - 7

§ 2º A Reserva de Contingência, prevista no artigo 8º desta Lei, será identificada pelo dígito 9 no que se refere ao grupo de natureza de despesa.

§ 3º A modalidade de aplicação destina-se a indicar se os recursos que serão aplicados:

- I.** mediante transferência financeira;
- II.** a outras esferas de Governo, seus órgãos ou entidades;
- III.** a entidades privadas sem fins lucrativos e outras instituições; ou
- IV.** diretamente pela unidade detentora do crédito orçamentário, ou por outro órgão ou entidade no âmbito do mesmo nível de Governo.

§ 4º A especificação da modalidade de que trata este artigo observará, no mínimo, o seguinte detalhamento:

- I.** Governo Federal - 20
- II.** Governo Estadual - 30;
- III.** Administração Municipal - 40;
- IV.** Entidade privada sem fins lucrativos - 50;
- V.** Instituições privadas com fins lucrativos - 60;
- VI.** Instituições Multigovernamentais - 70;
- VII.** Consórcios Públicos - 71
- VIII.** Exterior - 80
- IX.** Aplicação direta - 90;
- X.** Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes do orçamento fiscal e da seguridade social
- XI.** A ser definida - 99.

Art. 7º O projeto de lei orçamentária que o Poder Executivo encaminhará ao Legislativo Municipal será constituído de:

- I.** texto da lei;
- II.** quadros orçamentários e anexos consolidados exigidos pelo artigo 165, § 6º da Constituição Federal e pelos §§ 1º, 2º e incisos do artigo 2º e artigo 22 da Lei 4.320/64;
- III.** sumário geral da receita por fontes e das despesas por funções do governo;
- IV.** quadro demonstrativo da receita e despesa segundo as categorias econômicas, na forma do anexo 1 da Lei nº. 4.320/64;
- V.** receitas segundo as categorias econômicas, na forma do anexo 2 da Lei 4.320/64;
- VI.** natureza da despesa segundo as categorias econômicas - Consolidação Geral, na forma do Anexo 2 da Lei 4.320/64;
- VII.** quadro discriminativo da receita, por fontes, e respectiva legislação;
- VIII.** quadro das dotações por órgãos do governo, compreendendo Poder Legislativo e Poder Executivo;
- IX.** quadro discriminativo da despesa por órgãos, por unidade orçamentária, programa de trabalho, na forma do Anexo 6 da Lei nº 4.320/64;
- X.** quadro discriminativo da despesa por programa anual de trabalho do governo, por função governamental, na forma do Anexo 7 da Lei nº 4.320/64;

XI. quadro discriminativo da despesa por funções, sub-funções e programas conforme o vínculo com os recursos, na forma do Anexo 8 da Lei nº 4.320/64;

XII. quadro discriminativo das despesas por órgão e funções, na forma do Anexo 9 da Lei nº 4.320/64;

XIII. quadro discriminativo da receita e plano de aplicação dos fundos especiais;

XIV. quadro demonstrativo do programa anual de trabalho em termos de realização de obras e de prestação de serviços;

XV. tabela exemplificativa da evolução da receita e da despesa, conforme artigo 22, inciso III da Lei nº 4.320/64;

XVI. descrição sucinta de cada unidade administrativa e suas principais finalidades, com a respectiva legislação;

Art. 8º A reserva de contingência será constituída, exclusivamente, de recursos do orçamento fiscal, equivalendo, no projeto de lei orçamentária, a, no máximo, 2% (dois por cento) da receita corrente líquida.

Parágrafo único. A reserva de Contingência será utilizada como atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos;

Art. 9º O Poder Legislativo Municipal e as Administrações Indiretas encaminharão ao órgão central de Planejamento e Coordenação, até 30 de agosto, suas respectivas propostas orçamentárias, para fins de consolidação do projeto de lei orçamentária, observadas as disposições desta Lei.

CAPÍTULO III

Das Diretrizes para elaboração e execução do Orçamento do Município e suas alterações

Seção I

Das Diretrizes Gerais

Art. 10 A elaboração do projeto da lei orçamentária de 2013, a aprovação e a execução da respectiva lei deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.

Parágrafo único: Serão divulgados na internet, ao menos:

I. pelo Poder Executivo;

II. as estimativas das receitas de que trata o artigo 12, §3º, da Lei Complementar nº 101 de 2000;

III. a proposta de lei orçamentária, inclusive em versão simplificada, seus anexos e as informações complementares;

IV. a lei orçamentária anual e seus anexos;

V. a execução orçamentária com o detalhamento das ações, por função, sub-função e programa, mensalmente e de forma acumulada;

Art. 11 Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a alocação dos recursos na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, bem como a respectiva execução, serão feitas de forma a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

Art. 12 O Orçamento para exercício de 2013 obedecerá entre outros, o princípio do equilíbrio entre receitas e despesas, abrangendo os Poderes Executivo, Legislativo, Fundações, Autarquia e Fundos em atendimento ao disposto nos artigos 1º e 4º inciso I aliena "a" da Lei Complementar nº 101/2000.

Subseção I

Das Disposições sobre Débitos Judiciais

Art. 13 A lei orçamentária de 2013 somente incluirá dotações para o pagamento de precatórios cujos processos contenham certidão de trânsito em julgado da decisão exequenda e pelo menos um dos seguintes documentos:

I. certidão de trânsito em julgado dos embargos à execução;

II. certidão de que não tenham sido opostos embargos ou qualquer impugnação aos respectivos cálculos;

III. que tenham sido apresentadas para inclusão dentro do prazo definido no § 1º do artigo 100 da Constituição Federal.

Subseção II

Das Vedações e das Transferências para o Setor Privado

Art. 14 Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas com:

I. clubes e associações de servidores ou quaisquer outras entidades congêneres, excetuadas;

II. creches e escolas para o atendimento pré-escolar; e

III. programas de prevenção a doenças e de incremento da qualidade de vida dos servidores, desde que sejam implantados, como contrapartida, programas sócio-culturais-esportivos de responsabilidade do Poder Executivo, dirigidos a comunidades carentes.

IV. pagamento, a qualquer título, a servidor público, da ativa, por serviços de consultoria ou assistência técnica, inclusive os custeados com recursos provenientes de convênios, acordos, ajustes ou instrumentos congêneres, firmados com órgãos ou entidades de direito público ou privado, nacionais ou internacionais;

Art. 15 É vedada a destinação de recursos a título de subvenções sociais para entidades privadas, ressalvadas aquelas sem fins lucrativos, que exerçam atividades de natureza continuada nas áreas de cultura, assistência social, saúde e educação, e que preencham uma das seguintes condições:

I. sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, e estejam registradas no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS e ou Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS;

II. sejam vinculadas a organismos internacionais de natureza filantrópica ou assistencial;

III. atendam ao disposto no artigo 204 da Constituição, no artigo 61 do ADCT, bem como na Lei no 8.742, de 7 de dezembro de 1993.

Art. 16 É vedada a destinação de recursos à entidade privada a título de contribuição corrente, ressalvada a autorizada em lei específica ou destinada à entidade sem fins lucrativos selecionada para execução, em parceria com a administração pública municipal, de programas e ações que contribuam diretamente para o alcance de diretrizes, objetivos e metas previstas no plano plurianual.

Parágrafo único. A transferência de recursos a título de contribuição corrente não autorizada em lei específica dependerá de publicação, para cada entidade beneficiada, de ato de autorização da unidade orçamentária transferidora, o qual será acompanhado de demonstração do atendimento ao disposto no *caput* e, também, de que a entidade selecionada é a que melhor atende aos critérios estabelecidos para a escolha.

Art. 17 Poderá ser exigida contrapartida, a ser definida entre os interessados, para as transferências permitidas na forma do artigo 16.

Parágrafo único. O disposto neste artigo não se aplica às entidades de assistência social e saúde, registradas no Conselho Nacional da Assistência Social - CNAS.

Art. 18 São vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesa que viabilizem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.

Parágrafo único. A contabilidade registrará os atos e fatos relativos à gestão orçamentário-financeira efetivamente ocorridos, sem prejuízo das responsabilidades e providências derivadas da inobservância do *caput*.

Seção II

Das Alterações da Lei Orçamentária

Art. 19 As fontes de financiamento do orçamento de investimento, as fontes de recursos, as modalidades de aplicação, aprovados na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, poderão ser modificados, justificadamente, para atender às necessidades de execução, se autorizados por Lei.

Art. 20 O Poder Executivo fica Autorizado a:

I. Abrir créditos adicionais suplementares por transposição, remanejamento ou transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, atendido o

disposto no artigo 43 da Lei 4.320/64, até o limite de 20% (vinte por cento) do total da despesa fixada na Lei Orçamentária.

II. Realizar Operações de crédito até o limite fixado pelo Senado Federal.

Seção III

Das Disposições sobre a Programação e Limitação Orçamentária e Financeira

Art. 21 Os Poderes Executivo e Legislativo Municipal deverão elaborar e publicar por ato próprio, até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2013, cronograma anual de desembolso mensal, por órgão, nos termos do artigo 8º da Lei Complementar nº 101/2000, com vistas ao cumprimento da meta de resultado primário estabelecida nesta Lei.

Art. 22 Se for necessário efetuar a limitação de empenho e movimentação financeira de que trata o artigo 9º da Lei Complementar nº 101/2000, o Poder Executivo apurará o montante da limitação e informará a cada um dos poderes referidos no artigo 20 daquela Lei Complementar o montante que lhe caberá limitar, segundo o disposto neste artigo.

§ 1º O montante da limitação a ser procedida por cada órgão referido no *caput* será estabelecido de forma proporcional à participação de cada um na base contingenciável total.

§ 2º A base contingenciável corresponde ao total das dotações classificadas como despesas primárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2013, excluídas:•

I. as despesas ressalvadas da limitação de empenho, conforme o artigo 9º, § 2º, da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 23 A execução da lei orçamentária e seus créditos adicionais obedecerá ao princípio constitucional da impessoalidade na Administração Pública, não podendo ser utilizada para influir na apreciação de proposições legislativas em tramitação na Câmara Municipal.

CAPÍTULO IV

Das Disposições Relativas à Dívida Pública Municipal

Art. 24 Os Orçamentos da Administração Direta, da Administração Indireta, da Fundação e dos Fundos Municipais deverão destinar recursos ao pagamento dos serviços da dívida municipal e ao cumprimento do que dispõe o artigo 100 e parágrafos da Constituição Federal.

CAPÍTULO V

Das Disposições Relativas às Despesas com Pessoal e Encargos Sociais

Art. 25 As despesas com pessoal e encargos sociais serão fixadas observando-se os limites e dispostos nas normas constitucionais aplicáveis – art. 20, III da LC 101/2000, Lei Federal nº 9.717, de 27 de novembro de 1998, e a Legislação municipal em vigor.

Parágrafo Único. Pelo menos 60% (sessenta por cento) dos recursos anuais totais dos Fundos da educação serão destinados ao pagamento da remuneração dos profissionais do magistério da educação básica em efetivo exercício na rede pública, conforme o artigo 22 da Lei nº 11.494.

Art. 26 Os Poderes Legislativo e Executivo, por intermédio do setor de controle de pessoal da Administração Direta e Indireta, publicará anualmente a tabela de cargos efetivos e comissionados integrantes do quadro geral de pessoal civil e demonstrará os quantitativos de cargos ocupados por servidores estáveis e não-estáveis e de cargos vagos, comparando-os com os quantitativos do ano anterior.

Parágrafo único. Os cargos transformados em decorrência de processo de racionalização de Planos de Carreiras dos Servidores Municipais serão incorporados à tabela referida neste artigo.

Art. 27 Os Poderes Legislativo e Executivo, na elaboração de suas propostas orçamentárias, terão como limites para fixação da despesa com pessoal e encargos sociais a folha de pagamento, considerando os

eventuais acréscimos legais, inclusive revisão geral, a serem concedidos aos servidores públicos municipais, alterações de planos de carreira e admissões para preenchimento de cargos, sem prejuízo do disposto nos artigos 18, 19 e 20 da Lei Complementar nº. 101/2000.

Art. 28 Ficam autorizados às concessões de quaisquer vantagens, os aumentos de remuneração e as alterações de estrutura de carreiras, observando o disposto no artigo 169, §1º, da Constituição Federal e aos limites fixados na Lei Complementar Federal 101/2000.

Art. 29 No exercício de 2013, observando o disposto no artigo 169 da Constituição Federal, somente poderão ser admitidos servidores por meio de concurso público ou processo seletivo simplificado se:

I. existirem cargos vagos a preencher, demonstrados na tabela a que se refere o artigo 26 desta Lei;

II. houver prévia dotação orçamentária suficiente para o atendimento da despesa;

III. forem observados os limites previstos no artigo 25 desta Lei.

Parágrafo único. A criação de cargos, empregos e funções, bem como admissões ou contratações de pessoal somente poderão ocorrer depois de atendido o disposto neste artigo e no artigo 169 §1º incisos I e II, da Constituição Federal.

Art. 30 A realização de serviço extraordinário, quando a despesa houver excedido 95% dos limites referidos no artigo 25 desta Lei, somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevantes interesses públicos que ensejem situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade.

Parágrafo único. A autorização para a realização de serviço extraordinário, no âmbito do Poder Executivo, nas condições estabelecidas no *caput* deste artigo, é de exclusiva competência do Prefeito Municipal.

Art. 31 A proposta orçamentária assegurará recursos para a qualificação de pessoal e visará ao aprimoramento e ao treinamento dos servidores municipais, que ficarão agregados a programa de cada órgão.

Art. 32 O relatório bimestral de execução orçamentária conterá, em anexo, a discriminação das despesas com pessoal e encargos sociais, de modo a evidenciar os valores despendidos com vencimentos e vantagens fixas, despesas variáveis, encargos com pensionistas e inativos e encargos sociais.

CAPÍTULO VI

Das alterações na Legislação Tributária

Art. 33 O projeto de lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza tributária só será aprovado ou editado se atendidas as exigências do artigo 14 da Lei Complementar nº 101/2000.

Parágrafo único. Aplica-se à lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza financeira ou patrimonial as mesmas exigências referidas no *caput*, podendo a compensação, alternativamente, dar-se mediante o cancelamento, pelo mesmo período, de despesas em valor equivalente.

Art. 34 Na estimativa das receitas do projeto de lei orçamentária e da respectiva lei poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária e das contribuições que sejam objeto de proposta de projeto de lei esteja em tramitação no Legislativo Municipal.

Art. 35 Os tributos municipais poderão sofrer alterações em decorrência de mudanças na legislação nacional sobre a matéria ou ainda em razão de interesse público relevante.

Art. 36 As renúncias de receitas, decorrentes de incentivos fiscais previstos nas legislações municipais específicas, serão consideradas na estimativa de receita da lei orçamentária e sua compensação se dará pelo aumento do valor adicionado para formação do ICMS, pela geração de emprego, pelo fomento do comércio local e aumento de tributos de forma indireta em decorrência da implantação de novas indústrias.

Art. 37 O Imposto sobre Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU, de 2013 poderá ter desconto de até 40% (quarenta por cento) do valor lançado para pagamento em cota única, conforme a conveniência.

Parágrafo único. Os descontos previstos no *caput* serão considerados na previsão da receita orçamentária.

Art. 38 O Poder Executivo poderá enviar ao Legislativo, projetos de lei que trate de alterações na legislação tributária, tais como:

- I.** Revisão e atualização do Código Tributário Municipal, de forma a corrigir distorções;
- II.** Revisão das isenções de impostos, taxas e incentivos fiscais, aperfeiçoando seus critérios;
- III.** Revisão do Código de Posturas, de forma a corrigir distorções;
- IV.** Revisão da Planta Genérica de valores, ajustando-a aos movimentos de valorização do mercado imobiliário;
- V.** Instituição de taxas e constituições para custeio de serviços que o Município, eventualmente, julgue de interesse da comunidade.

Art. 39 Os tributos poderão ser corrigidos monetariamente segundo a variação estabelecida pelo IPCA-IBGE ou outro indexador que venha substituí-lo.

CAPÍTULO VII

Das Disposições Relativas a Destinação de Recursos Provenientes de Operações de Crédito

Art. 40 Fica o Poder Executivo autorizado a realizar operações de crédito até o limite fixado pela Resolução nº. 43, de 21 de dezembro de 2001.

Art. 41 O valor das Operações de Crédito orçado para o exercício não poderá ser superior ao montante de despesas de capital fixadas no orçamento.

Parágrafo Único. As programações custeadas com recursos de operações de crédito não formalizadas serão identificadas no orçamento, ficando sua implementação condicionada a efetiva realização dos contratos.

CAPÍTULO VIII

Da Projeção e a Apresentação da Receita para o Exercício

Art. 42 O cálculo para a projeção de receita, atende os dispositivos da Portaria Conjunta da Secretaria do Tesouro Nacional/SOF nº 3/2008, além das metodologias específicas da educação, da previdência, da saúde e da autarquia.

CAPÍTULO IX

Das Disposições Gerais

Art. 43 As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos a qualquer título submeter-se-ão à fiscalização do Poder Público, com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

Art. 44 Integram esta Lei, na forma de **Anexo II – Anexos de Metas Fiscais e Anexo III – Anexo de Riscos Fiscais**, em atendimento ao disposto nos §§ 1º, 2º e 3º, do artigo 4º da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 45 Para os efeitos do artigo 16, § 3º da Lei Complementar nº 101/2000 consideram-se despesas irrelevantes aquela que, individualmente, seja em cota única ou em parcelas, não ultrapassem ao limite de 50% do previsto no inciso I e II do artigo 24 da Lei 8.666/93.

Parágrafo único. O total das despesas consideradas irrelevantes não poderá ultrapassar, no exercício financeiro, a 20% do total das receitas próprias.

Art. 46 Os projetos de lei que importem diminuição da receita ou aumento de despesa no exercício de 2013 deverão estar acompanhados de demonstrativo discriminando o montante estimado da diminuição da receita ou do aumento da despesa, para cada um dos

exercícios compreendidos, detalhando a memória de cálculo respectiva.

Art. 47 O Prefeito Municipal enviará até o dia 30 de setembro o Projeto de Lei do Orçamento-Programa à Câmara Municipal, que o apreciará e devolverá até o encerramento da Sessão Legislativa.

Art. 48 Ao Projeto de Lei Orçamentária Anual poderão ser apontadas emendas, desde que:

- I.** sejam compatíveis com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias;
- II.** não alterem dotações referentes a despesas de custeio de pessoal e encargos sociais e serviços da dívida;
- III.** Não utilizem recursos provenientes de convênios e operações de créditos vinculados.
- IV.** Indiquem a fonte de recurso para seu custeio.

Art. 49 Se o Projeto de Lei Orçamentária Anual não for encaminhado à sanção do Prefeito Municipal em tempo hábil, a programação dele constante poderá ser executada, em cada mês, até o limite de um doze avos do total de cada dotação, na forma proposta do Orçamento remetido à Câmara Municipal.

Art. 50 Se verificado que ao final do bimestre o não cumprimento das metas de equilíbrio financeiro, que visa obtenção de resultado primário conforme determinação da Lei Complementar nº 101/2000, o Poder Executivo e Legislativo, efetivar-se-ão a limitação de empenho e movimentação financeira de forma proporcional ao montante dos recursos alocados com base nos seguintes critérios:

- I.** limitação de empenhos relativos a investimentos a serem executados com recursos próprios do orçamento;
 - II.** limitação de empenhos de despesas relativas a viagens e diárias;
 - III.** limitação de empenhos de despesas gráficas;
 - IV.** limitação de empenhos de despesas relativas à veiculação – institucionais pela mídia, excetuando-se as decorrentes da disponibilização de informações de interesse da coletividade prevista na Lei Complementar nº 101/00.
 - V.** limitação de despesas com combustíveis e derivados, exceto para a frota que atende os serviços públicos essenciais de saúde e educação.
- Parágrafo único.** Não serão objeto de limitação as despesas que constituam obrigações constitucionais previstas nas emendas constitucionais nº 14 e 29, inclusive aquelas destinadas ao pagamento do serviço da dívida.

Art. 51 A destinação de recursos públicos para o setor privado ou para o custeio de despesas de outro ente da federação, direta ou indiretamente, seja pessoa física ou jurídica, a título de subvenções, auxílios, contribuição ou mediante transferência voluntária deverá ser autorizada por lei específica e estar prevista no orçamento ou em seus créditos adicionais, observado.

Parágrafo único. É exigência para realização de transferência voluntária, a comprovação, por parte do beneficiário de que se acha em dia quanto ao pagamento de tributos, empréstimos e financiamentos devidos ao ente transferidor, bem como quanto à prestação de contas de recursos anteriormente dele recebido.

Art. 52 Para atender o disposto no artigo 4º inciso I, letra “e” da Lei Complementar nº 101/2000, que trata do controle de custos e avaliação de resultados será:

- I.** realizado estudos visando a definição de sistemas de controle de custo e avaliação de resultado das ações de governo;
- II.** Criado comissão composta por membros do Poder Executivo, Legislativo e representante da população em geral que receberá relatórios com detalhamento do programa financiado e poderá fazer vistorias no local da obra quando for o caso, assim terá atuação no controle e custos e a avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos e será composta da seguinte forma:
- III.** um membro do poder Executivo pertencente aos órgãos que tenham algum programa financiado com recursos dos orçamentos;
- IV.** um Vereador representando o Poder Legislativo;
- V.** um membro da associação de Pais e Mestres;
- VI.** um membro representando o Comércio Local;

§ 1º O membro pertencente ao Poder Executivo será sempre pessoa que pertença aos órgãos que esteja executando o programa financiado com recursos do orçamento, portanto o membro que representa o Poder Executivo nem sempre será a mesma pessoa podendo ter mais de um membro conforme o decorrer dos programas.

§ 2º Vedado consignar na Lei orçamentária crédito com finalidade imprecisa ou com dotação ilimitada.

§ 3º A alocação de recursos na Lei Orçamentária Anual será feita diretamente à unidade orçamentária responsável pela sua execução, de modo a evidenciar o custo das ações e proporcionar a correta avaliação dos resultados.

Art. 53 Só será permitida a inclusão de novos projetos de duração continuada, a lei orçamentária e as de créditos adicionais quando:

I. Não houver construções de obras públicas municipais paralisadas;

II. O Patrimônio Público estiver conservado;

III. A programação de novos projetos dependerá de prévia comprovação de sua viabilidade técnica, econômica e financeira.

Parágrafo único. Fica especificado no **Anexo IV**, as obras e projetos em andamento.

Art. 54 As transferências voluntárias que por ventura se fizerem necessárias a outro ente da federação, a título de cooperação, auxílio ou assistência financeira, poderão ser feitas desde que atendidas as hipóteses do art. 25 e 62 da Lei Complementar 101/2000.

Art. 55 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 56 Revogam-se as disposições em contrário.

Lucas do Rio Verde, 11 de Julho de 2012.

JOCI PICCINI

Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:

Andre Pezzini

Código Identificador:F65A3DA3

PREFEITURA MUNICIPAL EDITAL DE PREGÃO Nº 131/2012

Objeto: Aquisição de materiais que serão utilizados na execução da pavimentação asfáltica – tratamento superficial duplo (TSD) com capa selante, na linha 02, trecho ponte Ribeirão Cedro no município de Lucas do Rio Verde/MT.

Dia: 13/08/2012

Entrega dos Envelopes: Até as 13:15 horas, do dia 13/08/2012.

Edital Completo: Afixado no endereço: Av. America do Sul, Nº 2500 S, Bairro Parque dos Burutis, Lucas do Rio Verde MT, CEP: 78455-000 – Fone: 65 3549 8300 e na Internet, site www.lucasdorioverde.mt.gov.br.

Abertura do envelope Nº 01: Às 13:30 horas, do dia 13 de agosto de 2012, no endereço acima.

Fundamento Legal: Regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98)

Lucas do Rio Verde MT, 19 de julho de 2012.

JESSICA REGINA WOHLBERG

Pregoeira

Publicado por:

Jéssica Regina Wohleberg

Código Identificador:B0B8E2DD

PREFEITURA MUNICIPAL EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 132/2012

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de equipamentos permanentes e material de consumo para uso na Vigilância Epidemiológica, Ambiental e PSFs do município de Lucas do Rio Verde.

Dia: 02 de Agosto de 2012.

Entrega dos Envelopes: Até as 13:15 horas, do dia 02 de Agosto de 2012.

Edital Completo: Afixado no endereço: Av. America do Sul, Nº 2500 S, Parque dos Buritis, Lucas do Rio Verde MT, CEP: 78455-000 – Fone: 65 3549 8300 e na Internet, site www.lucasdorioverde.mt.gov.br.

Abertura do envelope Nº 01: Às 13:30 horas, do dia 02 de Agosto de 2012, no endereço acima.

Fundamento Legal: Regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98).

Lucas do Rio Verde MT, 19 de julho de 2012.

JÉSSICA REGINA WOHLBERG

Pregoeira

Publicado por:

Jéssica Regina Wohleberg

Código Identificador:9795987A

PREFEITURA MUNICIPAL DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2012 RATIFICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Lucas do Rio Verde, Sr. Joci Piccini, torna público, que tendo concordado com a Justificativa do Secretário Municipal de Saúde e parecer apresentado pela Assessoria Jurídica, no processo de Dispensa de Licitação Nº 03/2012 para firmar contratação de unidade hospitalar no intuito de custear o tratamento médico-hospitalar da paciente Ana Luiza Deniz da Rosa, no valor total de R\$ 26.282,93 (vinte e seis mil, duzentos e oitenta e dois reais e noventa e três centavos), conforme determinação judicial e formulação de expediente de Dispensa de Licitação, com fulcro nas disposições do *caput* do art. 24, inciso IV da Lei 8.666/93. RATIFICA-SE a justificativa e parecer apresentados e AUTORIZA-SE a contratação da unidade hospitalar Femina Prestadora de Serviços Médico Hospitalar Ltda.

Lucas do Rio Verde MT, 19 de julho de 2012.

JOCI PICCINI

Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:

Jéssica Regina Wohleberg

Código Identificador:E0132ED0

PREFEITURA MUNICIPAL EXTRATOS DE ADITIVOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES - JULHO/2012

TIPO DE ALTERAÇÃO Nº: 1º Termo de Aditivo de Contrato Nº 234/2012

CONTRATADO: GENIVAL FREITAS DE NOVAES ME

DATA: 19/07/2012

MOTIVO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO ADITIVO DE VALOR

VIGÊNCIA: 20/08/2012

VALOR: R\$ 5.670,50

NRE: 008648/2012

JOSE LUIZ PAETZOLD

ARTEMIO DENARDIN

CRC-MT 010591/O-9

JOCI PICCINI

Prefeito Municipal em exercício

Publicado por:

Lucia de Fatima Mareco

Código Identificador:4718AB78

PREFEITURA MUNICIPAL EXTRATOS DE ADITIVOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES - JULHO/2012

TIPO DE ALTERAÇÃO Nº: 1º Termo de Aditivo de Contrato Nº 233/2012

CONTRATADO: SUPERVIAS SERVIÇOS RODOVIARIOS LTDA - EPP

DATA:19/07/2012
MOTIVO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO
VIGENCIA: 18/09/2012

JOSE LUIZ PAETZOLD
 Presidente da CPL

ARTEMIO DENARDIN
 CRC-MT 010591/O-9

JOCI PICCINI
 Prefeito Municipal em exercicio

Publicado por:
 Lucia de Fatima Mareco
Código Identificador:536C567D

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATOS DE ADITIVOS E INSTRUMENTOS
CONGÊNERES - JULHO/2012

TIPO DE ALTERAÇÃO Nº: 2º Termo de Aditivo de Contrato Nº 203/2012
CONTRATADO: RAIMUNDO DIAS DE MEDEIROS - ME
DATA:17/07/2012
MOTIVO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO
VIGENCIA: 31/08/2012

JOSE LUIZ PAETZOLD
 Presidente da CPL

ARTEMIO DENARDIN
 CRC-MT 010591/O-9

JOCI PICCINI
 Prefeito Municipal em exercicio

Publicado por:
 Lucia de Fatima Mareco
Código Identificador:2D204FA9

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATOS DE ADITIVOS E INSTRUMENTOS
CONGÊNERES - JULHO/2012

TIPO DE ALTERAÇÃO Nº: 1º Termo de Aditivo de Contrato Nº 210/2012
CONTRATADO: JOILSON NOBRES DA SILVA & CIA LTDA
DATA:19/07/2012
MOTIVO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO
VIGENCIA: 25/10/2012

JOSE LUIZ PAETZOLD
 Presidente da CPL

ARTEMIO DENARDIN
 CRC-MT 010591/O-9

JOCI PICCINI
 Prefeito Municipal em exercicio

Publicado por:
 Lucia de Fatima Mareco
Código Identificador:0C2D4E48

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATOS DE CONTRATOS E INSTRUMENTOS
CONGÊNERES - JULHO/2012

Nº DO CONTRATO: 301/2012
DATA:11/07/2012
CREDOR: MARISA CLAUDIA JACOMETO DURANTE EPP
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS QUE SERÃO UTILIZADOS NA EXECUÇÃO DA REDE DE DRENAGEM PLUVIAL, PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E OBRAS DE ARTE CORRENTE (MEIO FIO E SARJETAS) EM DIVERSAS VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE LUCAS DO RIO VERDE. MT

VIGENCIA:07/01/2013
Nº NE/ANO: 08439/2012
VALOR: R\$ 26204,68 (VINTE E SEIS MIL DUZENTOS E QUATRO REAIS E SESSENTA E OITO CENTAVOS)
PROC. LICITATÁRIO: PREGAO PRESENCIAL Nº 115/2012

JOSE LUIZ PAETZOLD
 Presidente da CPL

ARTEMIO DENARDIN
 CRC-MT 010591/O-9

JOCI PICCINI
 Prefeito Municipal em exercicio

Publicado por:
 Lucia de Fatima Mareco
Código Identificador:326C4136

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATOS DE CONTRATOS E INSTRUMENTOS
CONGÊNERES - JULHO/2012

Nº DO CONTRATO: 301/2012
DATA:11/07/2012
CREDOR: MARISA CLAUDIA JACOMETTO DURANTE - EPP
OBJETO: AQUIS. DE MAT. QUE SERÃO UTILIZADOS NA EXEC. DA REDE DE DRENAGEM PLUVIAL, PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E OBRAS DE ARTE CORRENTE (MEIO FIO E SARJETAS) EM DIVERSAS VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE LUCAS DO RIO VERDE MT
VIGENCIA:07/01/2013
Nº NE/ANO: 08439/2012
VALOR: R\$ 26204,68 (VINTE SEIS MIL DUZENTOS E QUATRO REAIS E SESSENTA OITO CENTAVOS)
PROC. LICITATÁRIO: PREGAO PRESENCIAL Nº 115/2012

JOSE LUIZ PAETZOLD
 Presidente da CPL

ARTEMIO DENARDIN
 CRC-MT 010591/O-9

JOCI PICCINI
 Prefeito Municipal em exercicio

Publicado por:
 Lucia de Fatima Mareco
Código Identificador:5BBE7809

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATOS DE CONTRATOS E INSTRUMENTOS
CONGÊNERES - JULHO/2012

Nº DO CONTRATO: 302/2012
DATA:11/07/2012
CREDOR: F. SANCHES & CIA LTDA
OBJETO: AQUIS. DE MAT. QUE SERÃO UTILIZADOS NA EXEC. DA REDE DE DRENAGEM PLUVIAL, PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E OBRAS DE ARTE CORRENTE (MEIO FIO E SARJETAS) EM DIVERSAS VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE LUCAS DO RIO VERDE MT
VIGENCIA:07/01/2013
Nº NE/ANO: 08440/2012
VALOR: R\$ 12670,00 (DOZE MIL E SEISCENTOS E SETENTA REAIS)
PROC. LICITATÁRIO: PREGAO PRESENCIAL Nº 115/2012

JOSE LUIZ PAETZOLD
 Presidente da CPL

ARTEMIO DENARDIN
 CRC-MT 010591/O-9

JOCI PICCINI
 Prefeito Municipal em exercicio

Publicado por:
Lucia de Fatima Mareco
Código Identificador:EE3AF744

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATOS DE CONTRATOS E INSTRUMENTOS
CONGÊNERES - JULHO/2012

Nº DO CONTRATO: 303/2012

DATA:11/07/2012

CREDOR: F. SANCHES & CIA LTDA

OBJETO: AQUIS. DE MAT. QUE SERÃO UTILIZADOS NA EXEC. DA REDE DE DRENAGEM PLUVIAL, PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E OBRAS DE ARTE CORRENTE (MEIO FIO E SARJETAS) EM DIVERSAS VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE LUCAS DO RIO VERDE MT

VIGENCIA:07/01/2013

Nº NE/ANO: 08437/2012

VALOR: R\$ 17793.00 (DEZESSETE MIL E SETECENTOS E NOVENTA E TRES REAIS)

PROC. LICITATÁRIO: PREGAO PRESENCIAL Nº 115/2012

JOSE LUIZ PAETZOLD

Presidente da CPL

ARTEMIO DENARDIN

CRC-MT 010591/O-9

JOCI PICCINI

Prefeito Municipal em exercicio

Publicado por:
Lucia de Fatima Mareco
Código Identificador:820D195C

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATOS DE CONTRATOS E INSTRUMENTOS
CONGÊNERES - JULHO/2012

Nº DO CONTRATO: 304/2012

DATA:12/07/2012

CREDOR: EMAM EMULSÕES E TRANSPORTES LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS QUE SERÃO UTILIZADOS NA EXECUÇÃO DA REDE DE DRENAGEM PLUVIAL, PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E OBRAS DE ARTE CORRENTE (MEIO FIO E SARJETAS) EM DIVERSAS VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE LUCAS DO RIO VERDE. MT

VIGENCIA:08/01/2013

Nº NE/ANO: 0843800/2012

VALOR: R\$ 88.810,00 (OITENTA E OITO MIL OITOCENTOS E DEZ REAIS)

PROC. LICITATÁRIO: PREGAO PRESENCIAL Nº 115/2012

JOSE LUIZ PAETZOLD

Presidente da CPL

ARTEMIO DENARDIN

CRC-MT 010591/O-9

JOCI PICCINI

Prefeito Municipal em exercicio

Publicado por:
Lucia de Fatima Mareco
Código Identificador:51239996

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 127/2012

OBJETO DO PREGÃO: Aquisição de material para Execução da Pavimentação Asfáltica em Tratamento Superficial duplo (TSD), com capa selante no Aeroporto Municipal Bom Futuro no Município de Lucas do Rio Verde – MT.

DATA DA REALIZAÇÃO: 19/07/2012.

EMPRESAS VENCEDORAS: Lote 0001 a empresa: COPACEL IND.COM.DE CALCÁRIO E CEREALIS LTDA, com o valor total de R\$ 13.860,00 (treze mil e oitocentos e sessenta reais).

Lucas do Rio Verde MT, 19 de Julho de 2012.

JÉSSICA REGINA WOHLBERG

Pregoeira

Publicado por:
Jéssica Regina Wohleberg
Código Identificador:4E330AB6

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATOS DE CONTRATOS E INSTRUMENTOS
CONGÊNERES - JULHO/2012

Nº DO CONTRATO: 305/2012

DATA:12/07/2012

CREDOR: JVM COPIADORA E INFORMÁTICA LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA - IMPRESSORAS PARA USO NA SALA DOS PROFESSORES E NAS SECRETARIAS ESCOLARES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

VIGENCIA:10/09/2012

Nº NE/ANO: 08492/2012

VALOR: R\$ 4429.70 (QUATRO MIL QUATROCENTOS E VINTE E NOVE REAIS E SETENTA CENTAVOS)

PROC. LICITATÁRIO: PREGAO PRESENCIAL Nº 116/2012

JOSE LUIZ PAETZOLD

Presidente da CPL

ARTEMIO DENARDIN

Crc-mt 010591/o-9

JOCI PICCINI

Prefeito Municipal em exercicio

Publicado por:
Lucia de Fatima Mareco
Código Identificador:AEABF6CA

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATOS DE CONTRATOS E INSTRUMENTOS
CONGÊNERES - JULHO/2012

Nº DO CONTRATO: 306/2012

DATA:12/07/2012

CREDOR: ATI COMERCIO DE MOVEIS E INFORMATICA LTDA ME

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA - NOBREAKS PARA USO NA SALA DOS PROFESSORES E NAS SECRETARIAS ESCOLARES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

VIGENCIA:10/09/2012

Nº NE/ANO: 08493/2012, 08494/2012, 08497/2012

VALOR: R\$ 10986.75 (DEZ MIL NOVECIENTOS E OITENTA E SEIS REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS)

PROC. LICITATÁRIO: PREGAO PRESENCIAL Nº 116/2012

JOSE LUIZ PAETZOLD

Presidente da CPL

ARTEMIO DENARDIN

CRC-MT 010591/O-9

JOCI PICCINI

Prefeito Municipal em exercicio

Publicado por:
Lucia de Fatima Mareco
Código Identificador:A6B855A2

**PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATOS DE CONTRATOS E INSTRUMENTOS
CONGÊNERES - JULHO/2012**

Nº DO CONTRATO: 307/2012

DATA:12/07/2012

CREDOR: GUERREIRO FILHO E CHAVES LTDA - ME

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA-IMPRESSORAS PARA USO NA SALA DOS PROFESSORES E NAS SECRETARIAS ESCOLARES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

VIGENCIA:10/09/2012

Nº NE/ANO: 08490/2012, 08488/2012, 08489/2012

VALOR: R\$ 25194.00 (VINTE E CINCO MIL E CENTO E NOVENTA E QUATRO REAIS)

PROC. LICITATÁRIO: PREGAO PRESENCIAL Nº 116/2012

JOSE LUIZ PAETZOLD

Presidente da CPL

ARTEMIO DENARDIN

JOCI PICCINI

Prefeito Municipal em exercicio

Publicado por:

Lucia de Fatima Mareco

Código Identificador:8CE64FD5

**PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATOS DE CONTRATOS E INSTRUMENTOS
CONGÊNERES - JULHO/2012**

Nº DO CONTRATO: 308/2012

DATA:12/07/2012

CREDOR: SECCO INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE MÓVEIS QUE SERÃO UTILIZADOS NO PSF III NO BAIRRO MENINO DEUS DO MUNICÍPIO DE LUCAS DO RIO VERDE/MT

VIGENCIA:10/10/2012

Nº NE/ANO: 08500/2012, 08501/2012

VALOR: R\$ 20000.00 (VINTE MIL REAIS)

PROC. LICITATÁRIO: PREGAO PRESENCIAL Nº 119/2012

JOSE LUIZ PAETZOLD

Presidente da CPL

ARTEMIO DENARDIN

CRC-MT 010591/O-9

JOCI PICCINI

Prefeito Municipal em exercicio

Publicado por:

Lucia de Fatima Mareco

Código Identificador:2A7EE34A

**PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATOS DE CONTRATOS E INSTRUMENTOS
CONGÊNERES - JULHO/2012**

Nº DO CONTRATO: 309/2012

DATA:12/07/2012

CREDOR: MARCOS ANTONIO DIAS MACHADO ME

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA FORNECIMENTO DE MÓVEIS QUE SERÃO UTILIZADOS NO PSF III NO BAIRRO MENINO DEUS E NO LABORATÓRIO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE LUCAS DO RIO VERDE/MT

VIGENCIA:10/10/2012

Nº NE/ANO: 08502/2012, 08503/2012, 08504/2012

VALOR: R\$ 7824.90 (SETE MIL OITOCENTOS E VINTE E QUATRO REAIS E NOVENTA CENTAVOS)

PROC. LICITATÁRIO: PREGAO PRESENCIAL Nº 119/2012

JOSE LUIZ PAETZOLD

Presidente da CPL

ARTEMIO DENARDIN

CRC-MT 010591/O-9

JOCI PICCINI

Prefeito Municipal em exercicio

Publicado por:

Lucia de Fatima Mareco

Código Identificador:E33DFD05

**PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATOS DE CONTRATOS E INSTRUMENTOS
CONGÊNERES - JULHO/2012**

Nº DO CONTRATO: 310/2012

DATA:12/07/2012

CREDOR: AKDD ELETRONICOS E PAP. COMERCIAL E REPR. DE SERVIÇOS LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS QUE SERÃO UTILIZADOS NO PSF III NO BAIRRO MENINO DEUS DO MUNICÍPIO DE LUCAS DO RIO VERDE/MT

VIGENCIA:10/10/2012

Nº NE/ANO: 08505/2012, 08506/2012

VALOR: R\$ 1495.00 (UM MIL E QUATROCENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS)

PROC. LICITATÁRIO: PREGAO PRESENCIAL Nº 119/2012

JOSE LUIZ PAETZOLD

Presidente da CPL

ARTEMIO DENARDIN

CRC-MT 010591/O-9

JOCI PICCINI

Prefeito Municipal em exercicio

Publicado por:

Lucia de Fatima Mareco

Código Identificador:0643479B

**PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATOS DE CONTRATOS E INSTRUMENTOS
CONGÊNERES - JULHO/2012**

Nº DO CONTRATO: 311/2012

DATA:12/07/2012

CREDOR: ATI COMERCIO DE MOVEIS E INFORMATICA LTDA ME

OBJETO: CONT. P. JURÍDICA PARA FORN. DE MÓVEIS E EQUIP. QUE SERÃO UTILIZADOS NO PSF III NO BAIRRO M. DEUS

VIGENCIA:10/10/2012

Nº NE/ANO: 08507/2012, 08508/2012

VALOR: R\$ 2330.00 (DOIS MIL E TREZENTOS E TRINTA REAIS)

PROC. LICITATÁRIO: PREGAO PRESENCIAL Nº 119/2012

JOSE LUIZ PAETZOLD

Presidente da CPL

ARTEMIO DENARDIN

CRC-MT 010591/O-9

JOCI PICCINI

Prefeito Municipal em exercicio

Publicado por:

Lucia de Fatima Mareco

Código Identificador:A565B46D

**PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATOS DE CONTRATOS E INSTRUMENTOS
CONGÊNERES - JULHO/2012**

Nº DO CONTRATO: 312/2012
DATA: 12/07/2012
CREDOR: OLSEN INDUSTRIA E COMERCIO S/A.
OBJETO: CONT. P. JURÍDICA P/ FORNECIMENTO DE EQUIP. QUE SERÃO UTILIZADOS NO PSF III NO B. MENINO DEUS
VIGENCIA: 10/10/2012
Nº NE/ANO: 08509/2012
VALOR: R\$ 10250.00 (DEZ MIL E DUZENTOS E CINQUENTA REAIS)
PROC. LICITATÁRIO: PREGAO PRESENCIAL Nº 119/2012

JOSE LUIZ PAETZOLD
 Presidente da CPL

ARTEMIO DENARDIN
 CRC-MT 010591/O-9

JOCI PICCINI
 Prefeito Municipal em exercício

Publicado por:
 Lucia de Fatima Mareco
Código Identificador: 3CB7E389

**PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATOS DE CONTRATOS E INSTRUMENTOS
CONGÊNERES - JULHO/2012**

Nº DO CONTRATO: 313/2012
DATA: 12/07/2012
CREDOR: MARCOS ANTONIO DIAS MACHADO ME
OBJETO: CONTRATAÇÃO P. JURÍDICA P/ FORNECIMENTO DE EQUIP. QUE SERÃO UTILIZADOS NO PSF III NO BAIRRO M. DEUS
VIGENCIA: 10/10/2012
Nº NE/ANO: 08510/2012
VALOR: R\$ 2385.60 (DOIS MIL TREZENTOS E OITENTA E CINCO REAIS E SESSENTA CENTAVOS)
PROC. LICITATÁRIO: PREGAO PRESENCIAL Nº 119/2012

JOSE LUIZ PAETZOLD
 Presidente da CPL

ARTEMIO DENARDIN
 CRC-MT 010591/O-9

JOCI PICCINI
 Prefeito Municipal em exercício

Publicado por:
 Lucia de Fatima Mareco
Código Identificador: 41D90961

**PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATOS DE CONTRATOS E INSTRUMENTOS
CONGÊNERES - JULHO/2012**

Nº DO CONTRATO: 314/2012
DATA: 12/07/2012
CREDOR: BOM CLIMA REFRIGERACAO LTDA
OBJETO: CONTRATAÇÃO P. JURÍDICA P/ FORNECIMENTO DE EQUIP. QUE SERÃO UTILIZADOS NO PSF III NO BAIRRO M. DEUS
VIGENCIA: 10/10/2012
Nº NE/ANO: 08513/2012, 08512/2012
VALOR: R\$ 14900.00 (QUATORZE MIL E NOVECIENTOS REAIS)
PROC. LICITATÁRIO: PREGAO PRESENCIAL Nº 119/2012

JOSE LUIZ PAETZOLD
 Presidente da CPL

ARTEMIO DENARDIN
 CRC-MT 010591/O-9

JOCI PICCINI
 Prefeito Municipal em exercício

Publicado por:
 Lucia de Fatima Mareco
Código Identificador: FADAA14D

**PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATOS DE CONTRATOS E INSTRUMENTOS
CONGÊNERES - JULHO/2012**

Nº DO CONTRATO: 315/2012
DATA: 13/07/2012
CREDOR: PAULO ZIOBER EQUIPAMENTOS METALURGICOS LTDA
OBJETO: AQUISIÇÕES DE APARELHOS E ACESSÓRIOS PARA ACADEMIAS DE GINÁSTICA = ATI PARA UTILIZAÇÃO NO MUNICÍPIO DE LUCAS DO RIO VERDE
VIGENCIA: 12/09/2012
Nº NE/ANO: 0852800/2012
VALOR: R\$ 22.900,00 (VINTE DOIS MIL NOVECIENTOS REAIS)
PROC. LICITATÁRIO: PREGAO PRESENCIAL Nº 118/2012

JOSE LUIZ PAETZOLD
 Presidente da CPL

ARTEMIO DENARDIN
 CRC-MT 010591/O-9

JOCI PICCINI
 Prefeito Municipal em exercício

Publicado por:
 Lucia de Fatima Mareco
Código Identificador: ADF5A0B5

**PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATOS DE CONTRATOS E INSTRUMENTOS
CONGÊNERES - JULHO/2012**

Nº DO CONTRATO: 316/2012
DATA: 13/07/2012
CREDOR: FEDERAL VIDA E PREVIDÊNCIA S/A
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE SEGURO DE VIDA DOS ALUNOS MATRICULADOS NO PROGRAMA -PROJOVEM TRABALHADOR - JUVENTUDE CIDADÃ” DE ACORDO COM O PROCESSO MTE Nº 46069002912/2011-93.
VIGENCIA: 31/01/2013
Nº NE/ANO: 08534/2012
VALOR: R\$ 4950.00 (QUATRO MIL E NOVECIENTOS E CINQUENTA REAIS)
PROC. LICITATÁRIO: PREGAO PRESENCIAL Nº 120/2012
CONVÊNIO: 46069002912/2011-93.

JOSE LUIZ PAETZOLD
 Presidente da CPL

ARTEMIO DENARDIN
 CRC-MT 010591/O-9

JOCI PICCINI
 Prefeito Municipal em exercício

Publicado por:
 Lucia de Fatima Mareco
Código Identificador: DBE1227D

**PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATOS DE CONTRATOS E INSTRUMENTOS
CONGÊNERES - JULHO/2012**

Nº DO CONTRATO: 317/2012
DATA: 16/07/2012

CREDOR: CONCRELUCAS CONCRETOS USINADOS LTDA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA AMPLIAÇÃO E REFORMA DO LABORATÓRIO MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE/MT .
VIGENCIA:04/09/2012
Nº NE/ANO: 0856100/2012
VALOR: R\$ 5.219,00 (CINCO MIL DUZENTOS E DEZENOVE REIAS)
PROC. LICITATÁRIO: PREGAO PRESENCIAL Nº 121/2012

JOSE LUIZ PAETZOLD
 Presidente da CPL

ARTEMIO DENARDIN
 CRC-MT 010591/O-9

JOCI PICCINI
 Prefeito Municipal em exercicio

Publicado por:
 Lucia de Fatima Mareco
Código Identificador:8713BA06

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATOS DE CONTRATOS E INSTRUMENTOS
CONGÊNERES - JULHO/2012

Nº DO CONTRATO: 318/2012
DATA:16/07/2012
CREDOR: MARISA CLAUDIA JACOMETO DURANTE EPP
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA AMPLIAÇÃO E REFORMA DO LABORATÓRIO MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE/MT .
VIGENCIA:04/09/2012
Nº NE/ANO: 0856200/2012
VALOR: R\$ 1.275,00 (HUM MIL DUZENTOS E SETENTA CINCO REAIS)
PROC. LICITATÁRIO: PREGAO PRESENCIAL Nº 121/2012

JOSE LUIZ PAETZOLD
 Presidente da CPL

ARTEMIO DENARDIN
 CRC-MT 010591/O-9

JOCI PICCINI
 Prefeito Municipal em exercicio

Publicado por:
 Lucia de Fatima Mareco
Código Identificador:1E3ED520

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATOS DE CONTRATOS E INSTRUMENTOS
CONGÊNERES - JULHO/2012

Nº DO CONTRATO: 318/2012
DATA:16/07/2012
CREDOR: MARISA CLAUDIA JACOMETO DURANTE EPP
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA AMPLIAÇÃO E REFORMA DO LABORATÓRIO MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE/MT .
VIGENCIA:04/09/2012
Nº NE/ANO: 0856200/2012
VALOR: R\$ 1.275,00 (HUM MIL DUZENTOS E SETENTA CINCO REAIS)
PROC. LICITATÁRIO: PREGAO PRESENCIAL Nº 121/2012

JOSE LUIZ PAETZOLD
 Presidente da CPL

ARTEMIO DENARDIN
 CRC-MT 010591/O-9

JOCI PICCINI
 Prefeito Municipal em exercicio

Publicado por:
 Lucia de Fatima Mareco
Código Identificador:32BDBB52

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATOS DE CONTRATOS E INSTRUMENTOS
CONGÊNERES - JULHO/2012

Nº DO CONTRATO: 319/2012
DATA:16/07/2012
CREDOR: F. SANCHES & CIA LTDA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA AMPLIAÇÃO E REFORMA DO LABORATÓRIO MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE/MT .
VIGENCIA:04/09/2012
Nº NE/ANO: 0856300/2012
VALOR: R\$ 925,00 (NOCECENTOS E VINTE CINCO REAIS)
PROC. LICITATÁRIO: PREGAO PRESENCIAL Nº 121/2012

JOSE LUIZ PAETZOLD
 Presidente da CPL

ARTEMIO DENARDIN
 CRC-MT 010591/O-9

JOCI PICCINI
 Prefeito Municipal em exercicio

Publicado por:
 Lucia de Fatima Mareco
Código Identificador:77BD4D7A

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATOS DE CONTRATOS E INSTRUMENTOS
CONGÊNERES - JULHO/2012

Nº DO CONTRATO: 320/2012
DATA:16/07/2012
CREDOR: TOTAL ACESSIBILIDADE SERVIÇOS COMERCIO E PRODUTOS DE ACESSIB
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PISO TÁTIL PARA USO NO NOVO PAÇO MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE
VIGENCIA:15/08/2012
Nº NE/ANO: 08565/2012
VALOR: R\$ 39421.70 (TRINTA E NOVE MIL QUATROCENTOS E VINTE E UM REAIS E SETENTA CENTAVOS)
PROC. LICITATÁRIO: PREGAO PRESENCIAL Nº 113/2012

JOSE LUIZ PAETZOLD
 Presidente da CPL

ARTEMIO DENARDIN
 CRC-MT 010591/O-9

JOCI PICCINI
 Prefeito Municipal em exercicio

Publicado por:
 Lucia de Fatima Mareco
Código Identificador:F60E4665

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2012
MERENDA ESCOLAR

Pregão Presencial Nº 001/2012

A secretaria municipal de educação do município de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, através das Escolas municipais e de sua

Pregoeira Oficial, torna público aos interessados, o resultado do julgamento do Pregão Presencial nº 001/2012, cujo objetivo trata-se da Aquisição de Gêneros Alimentícios destinados a Merenda das Escolas municipais no período de 06 (seis) meses, conforme especificações mínimas constantes do anexo I- Termo de Referência do Edital, cuja abertura se deu no dia 09 de julho de 2012, às 8h00min, onde sagrou-se vencedora a seguinte empresa: S.T. Machado & Machado Ltda nos itens 001 à 037 com valor total de R\$72379,13 (Setenta e dois mil trezentos e setenta e nove reais e treze centavos).

Marcelândia, 19 de julho de 2012.

SONIASUELY MARCOS DE LIMA

Pregoeira Oficial

Publicado por:
Emerson Geraldo da Silva Lopes
Código Identificador:4DA291A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EDITAL DE CONVOCAÇÃO 025/2012 - SELETIVO 001/2012

Processo Seletivo Simplificado 001/2012

Edital de Convocação 025/2012

O Exmo Senhor Adalberto Navair Diamante, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, tendo em vista o Processo Seletivo Simplificado realizado no dia 29 de Janeiro de 2012 nos termos do Edital 001/2012 e homologado pelo Decreto de nº 19/2012 de 03 de fevereiro de 2012, Convoca pelo presente Edital os candidatos aprovados/classificados, para preenchimento de vagas existente no momento, conforme relação abaixo:

Cargo	Local de Trabalho	Carga Horária
Professor - Monitor	-	-
Rozeneia Batista	Creche Aline Philomena	20
Vanessa Prieto	Creche Aline Philomena	20
Joelma da Cruz Araújo	Creche Aline Philomena	20

Os candidatos convocados por este Edital terão prazo de até 30 (trinta) dias a contar desta data, 19 de julho de 2012, para tomar posse no referido cargo.

Os candidatos convocados deverão apresentar-se no Departamento de Recursos Humanos dentro do prazo estipulado, munido dos seguintes documentos:

- Documento de Identidade (original) e 1 (cópia); - Certidão de Nascimento ou Casamento (original) e 1 (cópia); - Certidão de nascimento dos filhos (original) e 1 (cópia); - Diploma de conclusão do curso relativo ao cargo concorrido, devidamente registrado ou equivalente conforme solicitado no Edital Complementar 002/2012 (original e 1 cópia) - Título de Eleitor (original) e 1 (cópia) comprovação que está quite com as obrigações eleitorais; - Certificado de Reservista (original e 1 cópia) (se masculino); - CPF (original) e 1 (cópia) - Comprovante de residência - Carteira de Habilitação (motorista)	ORIGINAL - Atestado Médico expedido pela Junta Médica Oficial; - Declaração do exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública, em qualquer esfera de governo, da administração direta de qualquer dos Poderes;
--	--

Marcelândia-MT, 19 de julho de 2012.

ADRIANA FARDIM SAUER

Presidente da Comissão do Processo Seletivo

Publicado por:
Hayana Carolina Arcari
Código Identificador:3F772B1D

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE ADESAO ATA - ONIBUS ESCOLARES

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ AVISO ADESAO ATA DO REGISTRO DE PREÇO

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da Secretaria Municipal de Administração, Departamento de Licitação comunica a todos os

interessados Aderiu ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRONICO Nº018/2011/FNDE/MEC – AQUISIÇÃO DE ÔNIBUS RURAL ESCOLAR – ORE 3 Junto a Empresa NAN LATIN AMÉRICA INDÚSTRIA E COMERCIO DE VEICULOS LTDA, no valor de R\$ 680.520,00 - Processo Administrativo nº. 23034.000461/2011-51 – FNDE Maiores informações do na sede da Prefeitura Municipal, localizada na Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, Fones (66) 3595-3100 das 07:00 às 11:30 h.

Matupá – MT, 19 de Julho de 2012.

CARLOS ABRAÃO GAIA

Pregoeiro

Publicado por:
Carlos Abraao Gaia
Código Identificador:45E7911A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO ADESAO ATA - CONJUNTOS ESCOLARES

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ AVISO ADESAO ATA DO REGISTRO DE PREÇO

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da Secretaria Municipal de Administração, Departamento de Licitação comunica a todos os interessados Aderiu ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRONICO Nº023/2011/FNDE/MEC – AQUISIÇÃO DE CONJUNTO PARA ALUNO/CJA-03-04-06, CONJUNTO PARA PROFESSORES/CJP-01 E MESA PESSOA EM CADEIRA DE RODAS/MA-01 - Junto a Empresa MILANFLEX IND. E COM. DE MOVEIS E EQUIP. LTDA, no valor de R\$ 190.458,30 - Processo Administrativo nº. 23034.001419/2011-58 – FNDE Maiores informações do na sede da Prefeitura Municipal, localizada na Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, Fones (66) 3595-3100 das 07:00 às 11:30 h.

Matupá – MT, 19 de Julho de 2012.

CARLOS ABRAÃO GAIA

Pregoeiro

Publicado por:
Carlos Abraao Gaia
Código Identificador:BD199D35

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

PREFEITURA MUNICIPAL EXTRATO DE PORTARIA Nº 201/2012

PORTARIA Nº 201/2012

Ementa: Designa Servidor para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº 348/2012 de Construção de Academia de Saúde.

O Senhor Valdir Pereira dos Santos, Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 67, da Lei Nº 8.666, de 21 de Junho de 1993.

RESOLVE:

Art. 1º- Designar o Servidor abaixo elencado para responder pela gestão acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do Contrato com a empresa **BURITIS COMERCIO E CONSTRUÇÕES LTDA**

CONTRATO	OBJETO	FISCAL	SECRETARIA
CONTRATO 348/2012	Contratação de empresa especializada para construção de academia de saúde, com 112,04 m² de área de construção.	Francisco George Queiroz Cunha	SAÚDE

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se Publique-se Cumpra-se.

Nova Bandeirantes – MT, 04 de Julho de 2012.

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Gestão 2009-2012

Publicado por:

Paula Renata Vindilino

Código Identificador:7D0617EE

**PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DA PORTARIA 202/2012**

PORTARIA Nº 202/2012

Ementa: Designa Servidor para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº 349/2012 de Aquisição de semente de pupunha.

O Senhor Valdir Pereira dos Santos, Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 67, da Lei Nº 8.666, de 21 de Junho de 1993.

RESOLVE:

Art. 1º- Designar o Servidor abaixo elencado para responder pela gestão acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do Contrato com o produtor rural Arsenio Augusto Sella

CONTRATO	OBJETO	FISCAL	SECRETARIA
CONTRATO 349/2012	Contratação de produtor rural para fornecimento de 500kg de semente de pupunha.	Adilson de Oliveira	Agricultura

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se Publique-se Cumpra-se.

Nova Bandeirantes – MT, 04 de Julho de 2012.

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Gestão 2009-2012

Publicado por:

Paula Renata Vindilino

Código Identificador:BFA47C59

**PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE PORTARIA Nº 219/ 2012**

PORTARIA Nº 219/2012

Ementa: Designa Servidor para acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preço 016/2012 para Aquisição de materiais de consumo hospitalar, material laboratorial e material na manutenção da secretaria de saúde.

O Senhor Valdir Pereira dos Santos, Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 67, da Lei Nº 8.666, de 21 de Junho de 1993.

RESOLVE:

Art. 1º- Designar o Servidor abaixo elencado para responder pela gestão acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução da Ata de Registro de Preço das empresas **Dental Rezende – LTDA e RJ Hospitalar - LTDA.**

ATA RP Nº	OBJETO	FISCAL	SECRETARIA
RP. 016/2012	AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR, MATERIAL ODONTOLÓGICO E MATERIAL LABORATORIAL.	FRANCISCO GEORGE QUEIROZ CUNHA	SAÚDE

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se Publique-se Cumpra-se.

Nova Bandeirantes – MT, 06 de Julho de 2012.

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Gestão 2009-2012

Publicado por:

Paula Renata Vindilino

Código Identificador:66E5B34E

**PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 16/2012**

Ata de Registro de Preço nº 016/2012

Contratado: DENTAL REZENDE - LTDA

Objeto: Registro de preços, para futura e eventual aquisição de material de consumo hospitalar, material laboratorial e material odontológico as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde

Valor Global: R\$ 129.154,90

Vigência: 02/07/2012 a 31/12/2012

Publicado por:

Paula Renata Vindilino

Código Identificador:A398957A

**PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 16/2012**

Contratado: R.J. HOSPITALAR - LTDA

Objeto: Registro de preços, para futura e eventual aquisição de material de consumo hospitalar, material laboratorial e material odontológico em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde

Valor Global: R\$ 61.999,90

Vigência: 02/07/2012 a 31/12/2012

Publicado por:

Paula Renata Vindilino

Código Identificador:F78F5C66

**PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 002/2012 AO
CONTRATO 347/2011**

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 347/2011

Contratado: AGILI SOFTWARES PARA AREA PÚBLICA - LTDA

Objeto: Prorrogação do prazo originalmente estabelecido, por mais 6(seis) meses.

Vigência: 28/06/2012 a 31/12/2012

Publicado por:

Paula Renata Vindilino

Código Identificador:EBAAA360

**PREFEITURA MUNICIPAL
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº
040/2012**

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 040/2012

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES-MT, por intermédio do Pregoeiro, torna público o resultado do **Pregão nº 040/2012**, cujo objeto é a **Aquisição de Material de consumo Hospitalar, Material Laboratorial e Material Odontológico, destinados as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.** Foi adjudicado o objeto desta licitação aos seguintes licitantes: DENTAL REZENDE LTDA EPP E RJ HOSPITALAR LTDA. A licitação foi realizada pelo critério de menor preço por LOTE sendo o presente certame homologado pelo Sr. Valdir Pereira dos Santos, autoridade competente da PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES, conforme resultado indicado abaixo:

DENTAL REZENDE LTDA EPP

CNPJ: 08.593.452/0001-36

VALOR GLOBAL: R\$ 129.154,90 (Cento e vinte e nove mil cento e cinquenta e quatro reais e noventa centavos).

RJ HOSPITALAR LTDA

CNPJ: 06.301.399/0001-27

VALOR GLOBAL: R\$ 61.999,90 (Sessenta e um mil novecentos e noventa e nove reais e noventa centavos)

O pregoeiro informa ainda, que os autos do Processo encontram-se com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente da PREFEITURA MUNICIPAL NOVA BANDEIRANTES/MT.

PAULA RENATA VINDILINO

Pregoeira

Publicado por:

Paula Renata Vindilino

Código Identificador:919F25E7

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Tomada de Preços Nº. 004/2012

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 005/CPL/2012

A CPL faz saber aos interessados que se encontra aberta a Licitação na modalidade de **Tomada de Preços** sob nº. **004/2012**, que tem como objeto a **“Contratação de Empresa Especializada para a Ampliação e Reforma da Sede do PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL, Reforma em 527,38M² e Ampliação em 57,28M², neste Município de Nova Canaã do Norte - MT”**. Data de abertura das propostas: **08/08/2012**; Horário: **09h00min**; Local: Sala de Licitações. Edital completo disponível aos interessados na Av. Brasil nº. 66, centro, nesta Cidade de Nova Canaã do Norte – MT.

LILIAN TAVARES DOS SANTOS

Presidente da CPL

Publicado por:

Maria Andrea Bezerra de Souza

Código Identificador:508C50E9

CÂMARA MUNICIPAL AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Tomada de Preços Nº. 005/2012

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 006/CPL/2012

A CPL faz saber aos interessados que se encontra aberta a Licitação na modalidade de **Tomada de Preços** sob nº. **005/2012**, que tem como objeto a **Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Agenciamento e Fornecimento de Passagens Terrestres Nacionais a Serem Utilizadas pela Câmara Municipal de Nova Canaã do Norte/MT**. Data de abertura das propostas: **08/08/2012**; Horário: **10h00min**; Local: Sala de Licitações. Edital completo disponível aos interessados na Av. Brasil nº. 66, centro, nesta Cidade de Nova Canaã do Norte – MT.

LILIAN TAVARES DOS SANTOS

Presidente da CPL

Publicado por:

Maria Andrea Bezerra de Souza

Código Identificador:2C7FE175

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

SETOR DE RECURSOS HUMANOS EXTRATOS DE DISTRATOS DE PESSOAL

Termo de Distrato Nº 006/2012.

Contratado: Amado Aparecido de Oliveira

Distrato: Fica rescindido a partir de 02/07/2012 o contrato de prestação de serviços nº 002/12/SMA/PMNG, que teria prazo para expirar em 02/10/2012.

Data: 02/07/2012.

Publicado por:

Idianes Teresinha Machado

Código Identificador:D9B97A27

SETOR DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 189/2012/GP/PMNG

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR EFETIVO DO QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA – MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Prefeito Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, Sr. **ANTÔNIO JOSÉ ZANATTA**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE

ART. 1º - EXONERAR, a pedido e a partir do dia 02 de julho do ano de 2012, o Sr. **Edilson Brito de Souza** Matrícula nº 1423, do cargo efetivo de **Trabalhador Braçal** lotado no Departamento de Serviços Públicos, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, desta Prefeitura Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso.

ART. 2º - O Servidor exonerado pela presente portaria, fica definitivamente desligado do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Nova Guarita, estado de Mato Grosso, onde vinha desempenhando as atribuições de seu cargo desde o dia 03/11/2011.

ART. 3º - O Servidor ora exonerado deverá dirigir-se ao Departamento de Recursos Humanos, desta Prefeitura Municipal, a partir da data da presente Portaria, para a percepção dos valores oriundos e decorrentes do presente ato, devendo para tanto, firmar toda e qualquer documentação necessária e pertinente ao mesmo.

ART. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos dois dias do mês de julho do ano de dois mil e doze.

Registre-se.
Publique-se.
Cientifique-se.

CUMPRE-SE

ANTÔNIO JOSÉ ZANATTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Idianes Teresinha Machado

Código Identificador:40E6252C

SETOR DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 193/2012/GP/PMNG

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR EFETIVO DO QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA – MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Prefeito Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, Sr. **ANTÔNIO JOSÉ ZANATTA**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE

ART. 1º - EXONERAR, a pedido e a partir do dia 03 de julho do ano de 2012, o Sr. **Reginaldo Calixto de Almeida** Matrícula nº 1420, do cargo efetivo de **Trabalhador Braçal** lotado no Departamento de Serviços Públicos, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, desta Prefeitura Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso.

ART. 2º - O Servidor exonerado pela presente portaria, fica definitivamente desligado do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Nova Guarita, estado de Mato Grosso, onde vinha desempenhando as atribuições de seu cargo desde o dia 17/10/2011.

ART. 3º - O Servidor ora exonerado deverá dirigir-se ao Departamento de Recursos Humanos, desta Prefeitura Municipal, a partir da data da presente Portaria, para a percepção dos valores oriundos e decorrentes do presente ato, devendo para tanto, firmar toda e qualquer documentação necessária e pertinente ao mesmo.

ART. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos três dias do mês de julho do ano de dois mil e doze.

Registre-se
Publique-se.
Cientifique-se.

CUMPRASE

ANTÔNIO JOSÉ ZANATTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Idianes Teresinha Machado

Código Identificador:CB2DE3EB

SETOR DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 206/2012/GP/PMNG

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR EFETIVO DO QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA – MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Prefeito Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, Sr. **ANTÔNIO JOSÉ ZANATTA**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE

ART. 1º - EXONERAR, a pedido e a partir do dia 10 de julho do ano de 2012, a Srª. **Vanda Carvalho da Silva** Matrícula nº 1395, do cargo efetivo de **Merendeira** lotada no Departamento do Fundeb 40% - Educação Infantil, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, desta Prefeitura Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso.

ART. 2º - A Servidora exonerada pela presente portaria, fica definitivamente desligado do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Nova Guarita, estado de Mato Grosso, onde vinha desempenhando as atribuições de seu cargo desde o dia 03/03/2011.

ART. 3º - A Servidora ora exonerada deverá dirigir-se ao Departamento de Recursos Humanos, desta Prefeitura Municipal, a partir da data da presente Portaria, para a percepção dos valores oriundos e decorrentes do presente ato, devendo para tanto, firmar toda e qualquer documentação necessária e pertinente ao mesmo.

ART. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos dez dias do mês de julho do ano de dois mil e doze.

Registre-se
Publique-se.
Cientifique-se.

CUMPRASE

ANTÔNIO JOSÉ ZANATTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Idianes Teresinha Machado

Código Identificador:BAEB9F2B

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

DEPARTAMENTO DE PESSOAL ELEVA NÍVEL DE SERVIDORA

PORTARIA Nº. 244/2012 “**ELEVA NÍVEL DE SERVIDORA**”

OSCAR JOSE DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - **ELEVAR NÍVEL**, da Sra. ROSANA FARIA LEITE, portadora do RG nº. 782230 SSP/MT, inscrita no CPF sob o n.º 571.231.601.34, de Professor Nível C 02 para o Nível C 03 conforme Lei Municipal 298/2003 em seu artigo 29.

Art. 2º - O salário a que terá direito o servidor será o constante no Plano de Cargos e Salários em vigor nesta data.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Maringá – MT, 17 de Julho de 2012.

P.R.C

OSCAR JOSÉ DE CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Viviane Americo Ribeiro

Código Identificador:A9F1C926

DEPARTAMENTO DE PESSOAL ELEVA NÍVEL DE SERVIDORA

PORTARIA Nº. 245/2012 “**ELEVA NÍVEL DE SERVIDORA**”

OSCAR JOSE DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - **ELEVAR NÍVEL**, da Sra. LUZIA MARINALVA CORADI BRAGA, portadora do RG nº. 37825352 SSP/PR, inscrita no CPF sob o n.º 453.175.009.82, de Professor Nível C 03 para o Nível D 03 conforme Lei Municipal 298/2003 em seu artigo 29.

Art. 2º - O salário a que terá direito o servidor será o constante no Plano de Cargos e Salários em vigor nesta data.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Maringá – MT, 17 de Julho de 2012.

P.R.C

OSCAR JOSÉ DE CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Viviane Americo Ribeiro

Código Identificador:B0ACD3CE

DEPARTAMENTO DE PESSOAL ELEVA NÍVEL DE SERVIDORA

PORTARIA Nº. 246/2012 “**ELEVA NÍVEL DE SERVIDORA**”

OSCAR JOSE DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - **ELEVAR NÍVEL**, da Sra. ALCIONE SAVIO RIBEIRO, portadora do RG nº. 1196473-1 SJ/MT, inscrita no CPF sob o n.º 632.804.851.34, de Professor Nível C 02 para o Nível D 02 conforme Lei Municipal 298/2003 em seu artigo 29.

Art. 2º - O salário a que terá direito o servidor será o constante no Plano de Cargos e Salários em vigor nesta data.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Maringá – MT, 17 de Julho de 2012.

P.R.C

OSCAR JOSÉ DE CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Viviane Americo Ribeiro

Código Identificador:C0D7E1A1**DEPARTAMENTO DE PESSOAL
ELEVA NÍVEL DE SERVIDOR**PORTARIA Nº. 247/2012 “**ELEVA NÍVEL DE SERVIDOR**”**OSCAR JOSE DE CARVALHO**, Prefeito Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - ELEVAR NÍVEL, do Sr. GERALDO DE SOUZA, portador do RG nº. 791382 SSP/MT, inscrito no CPF sob o n.º 538.056.311.20, de Professor Nível C 03 para o Nível D 03 conforme Lei Municipal 298/2003 em seu artigo 29.

Art. 2º - O salário a que terá direito o servidor será o constante no Plano de Cargos e Salários em vigor nesta data.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Maringá – MT, 17 de Julho de 2012.

P.R.C

OSCAR JOSÉ DE CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Viviane Americo Ribeiro

Código Identificador:8BC4D81F**DEPARTAMENTO DE PESSOAL
ELEVA NÍVEL DE SERVIDORA**PORTARIA Nº. 248/2012 “**ELEVA NÍVEL DE SERVIDORA**”**OSCAR JOSE DE CARVALHO**, Prefeito Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - ELEVAR NÍVEL, da Sra. KEILA PINHEIRO KARRU, portadora do RG nº. 406180 SSP/MS, inscrita no CPF sob o n.º 421.684.651.34, de Professor Nível C 03 para o Nível D 03 conforme Lei Municipal 298/2003 em seu artigo 29.

Art. 2º - O salário a que terá direito o servidor será o constante no Plano de Cargos e Salários em vigor nesta data.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Maringá – MT, 17 de Julho de 2012.

P.R.C

OSCAR JOSÉ DE CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Viviane Americo Ribeiro

Código Identificador:7314C235**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE****PREFEITURA MUNICIPAL
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 37/2012**

Eu, **BEATRIZ DE FATIMA SUECK LEMES**, Prefeita Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, após efetuar a competente análise, HOMOLOGO nesta data o Processo Licitatório Sob Modalidade Pregoão Presencial nº. 37/2012, cujo objeto trata-se de REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR, PROTETORES, RODAS E CORRELATOS COM ENTREGA PARCELADA E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONserto, MONTAGEM, RECA E VULCANIZAÇÃO DE PNEUS E LAVAGEM DE VEÍCULOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO

MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE, conforme negociações feitas na sessão pública pela equipe de pregoão do município e acatando sem ressalvas a Conclusão final da Pregoeira que adjudicou vencedora do certame licitatório a empresa **OSNI DOS SANTOS ME**, CNPJ: 02.572.587/0001-39 no valor total de **R\$ 3.085.837,35** (três milhões e oitenta e cinco mil oitocentos e trinta e sete reais e trinta e cinco centavos) e determino que se tomem as devidas providências para assinatura do respectivo contrato.

Nova Monte Verde-MT, 18 de julho de 2012.

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES

Prefeita Municipal

Publicado por:

Karla Beatriz Bernatzky

Código Identificador:892A232B**PREFEITURA MUNICIPAL
PRORROGAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**

TOMADA DE PREÇOS Nº. 10/2012

A Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, Estado de Mato Grosso, através da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pelo Decreto nº. 01/2012 de 03 de janeiro de 2012 torna público para conhecimento dos interessados que foi prorrogada a abertura e julgamento do certame na modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº. 10/2012 o qual tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO E ELABORAÇÃO DE PLANTAS PLANALTIMÉTRICAS NO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS EM GERAL a qual se fará pelo tipo MENOR PREÇO GLOBAL para o dia 09/08/2012 às 9:00 horas– horário local, mantendo-se todos os demais dispositivos contidos no edital. Motivo da prorrogação: Licitação deserta até a data prevista para sua abertura. O edital completo poderá ser obtido pelos interessados no endereço acima mencionado, em horário de expediente, das 7:00 às 13:00 horas (horário local). Mais informações na sede da Prefeitura Municipal ou pelo fone (66) 3597-2800.

Nova Monte Verde-MT, 19 de julho de 2012.

ALESSANDRA MARTA DO NASCIMENTO

Presidente da CPL

Publicado por:

Karla Beatriz Bernatzky

Código Identificador:7DCC3A26**PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 40/2012**

A Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, Estado de Mato Grosso, através da sua Pregoeira Oficial, nomeada pela Portaria nº. 08/2012 comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade de Pregoão Presencial nº. 40/2012 no dia 10/08/2012 às 09:00 horas (Horário Local) na sede da Prefeitura Municipal, sala de licitações, na Avenida Mato Grosso, s/nº., Nova Monte Verde-MT, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO COM ENTREGA PARCELADA E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ELÉTRICOS E DE MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE. Este pregoão será regido pelo Decreto Municipal nº. 059/2009 de 14 de fevereiro de 2009, Decreto Municipal 14/2010, de 12 de janeiro de 2010, Lei Federal 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis. O Edital completo contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT ou pelo site www.novamonteverde.mt.gov.br, no campo Licitação - 2012. Demais informações pelo telefone (66) 3597-2800.

Nova Monte Verde-MT, 19 de julho de 2012.

KARLA BEATRIZ BERNATZKY

Pregoeira Oficial

Publicado por:

Karla Beatriz Bernatzky

Código Identificador:5B4A53D8**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESUMO CONTRATO 113-2012-DEPTO-RH**

CONTRATO Nº. 113/2012

1.PARTES: Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde e Renata Felix Masalkas

2.OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFESSORA AUXILIAR CUJAS ATRIBUIÇÕES ESTÃO ELENCADAS NA LEI QUE DISCIPLINA O EXERCÍCIO DA PROFISSÃO.

3. DATA ASSINATURA: 12 de Julho de 2012.

4.VIGÊNCIA: 21 de Dezembro 2012.

5.VALOR: R\$ 3.296,60 (três mil, duzentos e noventa e seis reais e sessenta centavos).

Publicado por:

Mirian Barbosa Camargo Maciel

Código Identificador:8C419842**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESUMO CONTRATO 114-2012-DEPTO-RH**

CONTRATO Nº. 114/2012

1.PARTES: Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde e Silvana Aparecida Camillo de Oliveira.

2.OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFESSORA AUXILIAR CUJAS ATRIBUIÇÕES ESTÃO ELENCADAS NA LEI QUE DISCIPLINA O EXERCÍCIO DA PROFISSÃO.

3. DATA ASSINATURA: 12 de Julho de 2012.

4.VIGÊNCIA: 21 de Dezembro 2012.

5.VALOR: R\$ 3.296,60 (três mil, duzentos e noventa e seis reais e sessenta centavos).

6.PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO: Nº. 002/2012

Publicado por:

Mirian Barbosa Camargo Maciel

Código Identificador:FC37232B**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM****FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE NOVA
MUTUM
PORTARIA Nº. 024/2012****PORTARIA Nº. 024/2012****DATA: 18 DE JULHO DE 2012.**

SÚMULA: “EXONERA DO CARGO DE DIRETORA DE GESTÃO DA FUMESUNM – FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE NOVA MUTUM.

A DIRETORA GERAL DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE NOVA MUTUM - FUMESUNM, PROFESSORA CLAUDIA LISIANE ORO RIBEIRO RAMOS NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar do cargo de Diretora de Gestão da Fundação Municipal de Ensino Superior de Nova Mutum - FUMESUNM, a Sra. **VALDILANE MARIA DE BRITO TASCA**, a pedido da servidora a partir desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.**Nova Mutum - MT, 18 de Julho de 2012.****CLAUDIA LISIANE ORO RIBEIRO RAMOS**

Diretora Geral da FUMESUNM

Publicado por:

Naiara Barbosa

Código Identificador:E7292564**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE NOVA
MUTUM
PORTARIA Nº. 025/2012****PORTARIA Nº. 025/2012****DATA: 18 DE JULHO DE 2012.**

SÚMULA: “EXONERA FISCAL PARA ACOMPANHAR SERVIÇOS REFERENTE À HIGIENIZAÇÃO DA SEDE DA FUMESUNM – FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE NOVA MUTUM.

A DIRETORA GERAL DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE NOVA MUTUM - FUMESUNM, PROFESSORA CLAUDIA LISIANE ORO RIBEIRO RAMOS NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonera a Servidora a Srª **VALDILANE MARIA DE BRITO TASCA**, para fiscalizar os serviços prestados referente a higienização do prédio da Fundação Municipal de Ensino Superior de Nova Mutum- FUMESUNM.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.**Nova Mutum - MT, 18 de Julho de 2012.****CLAUDIA LISIANE ORO RIBEIRO RAMOS**

Diretora Geral da FUMESUNM

Publicado por:

Naiara Barbosa

Código Identificador:B4B10E78**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE NOVA
MUTUM
PORTARIA Nº. 026/2012****PORTARIA Nº. 026/2012****DATA: 19 DE JULHO DE 2012.**

SÚMULA: “NOMEIA PARA O CARGO DE DIRETORA DE GESTÃO DA FUMESUNM – FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE NOVA MUTUM A SERVIDORA MENCIONADA”.

A DIRETORA GERAL DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE NOVA MUTUM - FUMESUNM, PROFESSORA CLAUDIA LISIANE ORO RIBEIRO RAMOS NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomeia para o cargo de Diretora de Gestão da Fundação Municipal de Ensino Superior de Nova Mutum - FUMESUNM, o Sra. **LISLAINE KRUEK BRAZ DE OLIVEIRA**, a partir desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Nova Mutum - MT, 19 de Julho de 2012.

CLAUDIA LISIANE ORO RIBEIRO RAMOS

Diretora Geral da FUMESUNM

Publicado por:

Naiara Barbosa

Código Identificador:28562945

**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE NOVA
MUTUM
PORTARIA Nº. 027/2012**

PORTARIA Nº. 027/2012

DATA: 19 DE JULHO DE 2012.

SÚMULA: “NOMEIA FISCAL PARA ACOMPANHAR SERVIÇOS REFERENTE À HIGIENIZAÇÃO DA SEDE DA FUMESUNM – FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE NOVA MUTUM.

A DIRETORA GERAL DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE NOVA MUTUM - FUMESUNM, PROFESSORA CLAUDIA LISIANE ORO RIBEIRO RAMOS NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomeia a Servidora a Srª LAURIESSA CRISTINA MANTEUFEL VARGAS, para fiscalizar os serviços prestados referente a higienização do prédio da Fundação Municipal de Ensino Superior de Nova Mutum, conforme contrato nº 005/2012 da empresa MOURA E BOTELHO SILVEIRA LTDA – ME a partir desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Nova Mutum - MT, 19 de Julho de 2012.

CLAUDIA LISIANE ORO RIBEIRO RAMOS

Diretora Geral da FUMESUNM

Publicado por:

Naiara Barbosa

Código Identificador:AF060619

**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE NOVA
MUTUM
PORTARIA Nº. 028/2012**

PORTARIA Nº. 028/2012

DATA: 19 DE JULHO DE 2012.

SÚMULA: “NOMEIA A COMISSÃO PARA RECONHECIMENTO, MENSURAÇÃO E ENVIDENCIACÃO DOS CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS DA FUMESUNM- FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE NOVA MUTUM”.

A DIRETORA GERAL DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE NOVA MUTUM - FUMESUNM, PROFESSORA CLAUDIA LISIANE ORO RIBEIRO RAMOS NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear Comissão para reconhecimento, mensuração e evidencição dos créditos tributários ou não, por competência e a dívida ativa incluindo os respectivos ajustes para perdas da FUMESUNM – Fundação Municipal de Ensino Superior de Nova Mutum .

Art. 2º - A Comissão é composta pelos seguintes membros;

I) Claudia Lisiane Oro Ribeiro Ramos;

II) Jacira Silveiro Freire;

III) Naiara Barbosa.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Nova Mutum - MT, 19 de Julho 2012.

CLAUDIA LISIANE ORO RIBEIRO RAMOS

Diretora Geral da FUMESUNM

Publicado por:

Naiara Barbosa

Código Identificador:2B693A1A

**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE NOVA
MUTUM
PORTARIA Nº. 029/2012**

PORTARIA Nº. 029/2012

DATA: 19 DE JULHO DE 2012.

SÚMULA: “NOMEIA A COMISSÃO PARA RECONHECIMENTO, MENSURAÇÃO DOS BENS MÓVEIS E INTAGÍVEIS DA FUMESUNM- FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE NOVA MUTUM, CONFORME DISPOSTO NA PORTARIA STN 406/2011 E 828/2011”.

A DIRETORA GERAL DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE NOVA MUTUM - FUMESUNM, PROFESSORA CLAUDIA LISIANE ORO RIBEIRO RAMOS NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomeia a Comissão para reconhecimento, mensuração dos bens móveis e intangíveis da FUMESUNM- Fundação Municipal de Ensino Superior de Nova Mutum, conforme disposto na portaria STN 406/2011 e 828/2011.

Art. 2º - A Comissão é composta pelos seguintes membros;

I) Cristiano Fillipe Tomé;

II) Lauriessa Cristina Manteufel Vargas;

III) Lisilaine Krupek Braz de Oliveira.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Nova Mutum - MT, 19 de Julho 2012.

CLAUDIA LISIANE ORO RIBEIRO RAMOS

Diretora Geral da FUMESUNM

Publicado por:

Naiara Barbosa

Código Identificador:E47A0C66

**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE NOVA
MUTUM
PORTARIA Nº. 030/2012**

PORTARIA Nº. 030/2012

DATA: 19 DE JULHO DE 2012.

SÚMULA: “NOMEIA A COMISSÃO PARA RECONHECIMENTO, MENSURAÇÃO DOS BENS IMÓVEIS DA FUMESUNM- FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE NOVA

MUTUM, CONFORME DISPOSTO NA PORTARIA STN 406/2011 E 828/2011”.

A DIRETORA GERAL DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE NOVA MUTUM - FUMESUNM, PROFESSORA CLAUDIA LISIANE ORO RIBEIRO RAMOS NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomeia a Comissão para reconhecimento, mensuração dos bens Imóveis da FUMESUNM- Fundação Municipal de Ensino Superior de Nova Mutum, conforme disposto na portaria STN 406/2011 e 828/2011.

Art. 2º - A Comissão é composta pelos seguintes membros;

- I)** Cristiano Fillipe Tomé;
- II)** Lauriessa Cristina Manteufel Vargas;
- III)** Djoni Demozzi.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Nova Mutum - MT, 19 de Julho 2012.

CLAUDIA LISIANE ORO RIBEIRO RAMOS
Diretora Geral da FUMESUNM

Publicado por:
Naiaara Barbosa

Código Identificador:6B8780BB

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 189, 6 DE JULHO DE 2012

“Designar a lotação da Servidoar Gracielle Folchini Gomes e da outras providências”.

O Sr., **Lirio Lautenschlager** Prefeito de Nova Mutum, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 60, inciso VI da Lei Orgânica Municipal e;

Considerando que a partir de 1º de julho de 2012, o Hospital Municipal passou a ser administrado pela Organização Social São Camilo, deixando de ser administrado pelo município, portanto deixando de ser uma repartição pública;

Considerando que, doravante gerido por entidade privada, é vedada a cedência de servidores públicos municipais à entidade gestora do Hospital, sendo inviável que os mesmos continuem prestando serviços a referida entidade;

Considerando a necessidade de readequação dos servidores públicos municipais originalmente lotados no Hospital, decorrentes da circunstância de que o mesmo não mais será gerido pelo Poder Público;

Considerando que o regime geral dos Servidores Públicos do município de Nova Mutum inexistente o benefício da inamovibilidade;

Considerando a necessidade de prestação de serviço médico em outras Unidades da Saúde do município, face a necessidade de priorização dos serviços de saúde e de atendimento a população;

Considerando que a saúde é um direito de todos e que o acesso aos serviços de saúde deve ser universalizado no âmbito do SUS – Sistema Único de Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a Servidora **Gracielli Folchini Gomes**, nomeada através da Portaria nº 127/2011 de 10/03/2011 para o Cargo de Médica – 40 horas, que a partir do dia 06 de julho de 2012, será lotada

e deverá desempenhar suas funções no PSF Jardim, nos horários das 7 as 11 horas e das 13 as 17 horas.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Nova Mutum, Estado de Mato Grosso, em 6 de julho de 2012.

Registre-se, Afixe-se e Cumpra-se.

LÍRIO LAUTENSCHLAGER

Prefeito Municipal

Publicado por:

Aline Duarte Dutra

Código Identificador:3D0A7088

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 124/2012
– REGISTRO DE PREÇOS

Objeto: aquisição de combustíveis (aditivo e óleo diesel). Tipo: menor preço por item - Data de abertura: 01 de agosto de 2012. Horário: 08:00 horas - local: Av. Mutum, nº 1.250 N, Centro, N. Mutum – MT. Edital e anexos: Deverá ser retirado junto ao departamento de licitação pelo email licitacao@novamutum.mt.gov.br, ou telefone **65-3308.5400- HORÁRIO DE ATENDIMENTO: Das 07:00 as 11:00 e das 13:00 as 17:00 horas. Nova Mutum – MT, 19 de julho de 2012.

SÉRGIO VÍTOR ALVES RODRIGUES

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Sergio Vitor Alves Rodrigues

Código Identificador:0335A592

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORT. 158-AG. CONTROLE INTERNO - RAQUEL SOARES -
RETIFICAÇÃO DE PORTARIA ANTERIOR

PORTARIA Nº 158 DE 13 DE JULHO DE 2012.

“QUE DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL”

FRANCISCO SOARES DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Nova Olímpia-MT, usando de suas atribuições legais que lhe são inerentes por Lei, expede a seguinte portaria;

R E S O L V E:

Art.1º - Nomear em caráter efetivo de **AGENTE DE CONTROLE INTERNO**, a candidata aprovada em Concurso Público Municipal, realizado por esta municipalidade Edição nº001/2012, a Sra. **RAQUEL SOARES DE LIMA SOUZA**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG: 1370325-0 SSP-MT e do CPF: 916.882.051-87, residente e domiciliada no município de Nova Olímpia – MT.

Art. 2º - As atribuições do cargo estão prescritas em lei e restritas a ela, cabendo à servidora ora nomeada, vinculada e subordinada ao **GABINETE DO PREFEITO**, todas as atividades e responsabilidades inerentes ao seu cargo.

Art.3º - A remuneração da servidora ora nomeada, será concedida de acordo com a sua respectiva categoria funcional, Tabela IV – Anexo XI – Técnico de Nível Superior Geral - 40 h, em consonância com a Lei Complementar 013/2008 e suas alterações posteriores.

Art.4º - Esta portaria entrará em vigor da data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal em Nova Olímpia MT, 13 de Julho de 2012.

FRANCISCO SOARES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Celia Regina de Melo

Código Identificador:D7DBDB4F

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIATÁ

GABINETE DO PREFEITO CONCURSO PÚBLICO - EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE POSSE Nº. 003/2012

O Prefeito Municipal de Nova Ubiatá-Mt, Sr. **OSMAR ROSSETTO**, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Edital nº 001/2012 de 17 de Janeiro de 2012 que trata do Concurso Público Municipal;

RESOLVE:

ART. 1º - CONVOCAR, os candidatos abaixo relacionados, aprovados e classificados no Concurso Público 001/2012 para comparecerem junto ao Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Nova Ubiatá-Mt no horário das 07:00 às 13:00 horas, munidos dos documentos pessoais e profissionais, dos exames médicos obrigatórios conforme Art. 18, do referido Edital, para fins de nomeação, posse e exercício.

CARGO: AGENTE DE CONTROLE ADMINISTRATIVO - SEDE

NOME DO CANDIDATO	Nº INSC.	CLASSIFICAÇÃO
PATRICK PEREIRA DE ALMEIDA	000936	4º APROVADO
DIEGO RAFAEL MACHADO	000938	5º APROVADO

CARGO: AGENTE DE FINANÇAS E CONTROLE - SEDE

NOME DO CANDIDATO	Nº INSC.	CLASSIFICAÇÃO
KATIELLE JULIANA SCHENKEL	000853	1º APROVADO

CARGO: AGENTE DE CONTROLE ADMINISTRATIVO - DISTRITO DE PIRATININGA

NOME DO CANDIDATO	Nº INSC.	CLASSIFICAÇÃO
CLIZANE DA SILVA	000025	1º CLASSIFICADA

CARGO: AGENTE DE SAÚDE AMBIENTAL

NOME DO CANDIDATO	Nº INSC.	CLASSIFICAÇÃO
CLEYDSON DA SILVA	000158	4º APROVADO

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL

NOME DO CANDIDATO	Nº INSC.	CLASSIFICAÇÃO
PAMELA PAULA MACEDO	000845	1º CLASSIFICADA

CARGO: CUIDADOR SOCIAL

NOME DO CANDIDATO	Nº INSC.	CLASSIFICAÇÃO
REGIANE ROCHA TEIXEIRA	000041	1º CLASSIFICADA

CARGO: MOTORISTA - SEDE MUNICIPAL

NOME DO CANDIDATO	Nº INSC.	CLASSIFICAÇÃO
EZEQUIAS EUSTAQUIO DE SOUSA	000446	1º CLASSIFICADO
LUIZ ANTONIO FREITAG DE ABREU	000245	2º CLASSIFICADO

CARGO: NUTRICIONISTA - 40HR

NOME DO CANDIDATO	Nº INSC.	CLASSIFICAÇÃO
SARA VIEIRA ZANOL	000633	1º CLASSIFICADA

CARGO: PSICOLOGO - 40HR

NOME DO CANDIDATO	Nº INSC.	CLASSIFICAÇÃO
FERNANDA LIMA ZANATA	000759	1º CLASSIFICADA

CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM

NOME DO CANDIDATO	Nº INSC.	CLASSIFICAÇÃO
DAIANE VANESSA JAKOBSEN	000801	3º APROVADA
FRANCIELLE RODRIGUES WALKER	000051	4º APROVADA

CARGO: VIGIA - SEDE

NOME DO CANDIDATO	Nº INSC.	CLASSIFICAÇÃO
ORILTO CAETANO DE LIMA	000568	6º APROVADO
JOSÉ MOREIRA DE SOUZA	000206	7º APROVADO
ADEMAR ALBERTO BISPO	000911	8º APROVADA

ART. 2º - A posse ocorrerá no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da publicação do ato de convocação.

ART. 3º - É vedada a posse mediante procuração.

ART. 4º - O não cumprimento por parte do candidato das exigências previstas no Edital nº. 001/2012 e demais legislações vigentes implicará em desistência da vaga ao cargo ao qual foi aprovado ou classificado e convocado.

PARÁGRAFO ÚNICO - A não apresentação do candidato no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir da data de publicação deste Edital implicará na perda dos direitos decorrentes da classificação e renúncia ao cargo ao qual foi convocado.

ART. 5º - O exercício do cargo público para qual o candidato foi aprovado e convocado deverá acontecer imediatamente após o ato de posse, sob pena de exoneração daquele que não cumprir esta determinação.

ART. 6º - A não apresentação de qualquer documento previsto neste Edital e demais legislações vigentes impossibilitará o candidato a ser empossado e entrar em exercício do cargo público.

ART. 7º - O candidato convocado deverá, sob sua responsabilidade, entrar em contato pessoalmente com o Departamento Geral de Pessoal para agendar seu Exame Médico Admissional (obrigatório para todos os cargos).

Nova Ubiatá-MT, 17 de Julho de 2012.

OSMAR ROSSETTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Mariza Rodrigues de Araujo

Código Identificador:BD6AB5F9

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO AVISO PP 019-2012

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2012

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA - MT, torna público que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL para AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, às 13h00min (horário de Brasília) do dia 01 de agosto de 2012, no Palácio dos Pioneiros - sala de licitações, sito Avenida Expedição Roncador Xingu, 249 - centro - St. Xavantina.

Os interessados em adquirir cópia do Edital, deverão retirar junto ao setor de Licitações, no endereço supracitado e/ou através do telefone (66) 3438-3362.

Nova Xavantina – MT, 20 de julho de 2.012.

WALMIR ARRUDA COSTA

Pregoeiro

Publicado por:

Walmir Arruda Costa

Código Identificador:0D2735FD

COMISSAO DE LICITACAO AVISO TP 027-2012

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA - MT

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS N.º 027/2.012.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT, torna público que fará realizar TOMADA DE PREÇOS - objeto: CONTRATAÇÃO DE CASA DE APOIO NA CAPITAL DO ESTADO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO E TRANSPORTE, COM 5 (CINCO) VAGAS DIÁRIAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA MUNICIPALIDADE. Data de abertura dos envelopes: 06/08/2.012, às 13h00min (horário de Brasília), no Palácio dos Pioneiros – sala de licitações, sito Avenida Expedição Roncador Xingu, 249 – centro – St. Xavantina.

Os interessados poderão retirar a pasta completa do Edital na sede da Prefeitura Municipal – Comissão Permanente de Licitação.

Quaisquer informações através dos telefones (66) 3438-3362.

Nova Xavantina – MT, 20 de julho de 2.012.

WALMIR ARRUDA COSTA

Presidente da Cpl

Publicado por:

Walmir Arruda Costa

Código Identificador:6F7DE6FF

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

DEPARTAMENTO JURÍDICO PORTARIA MUNICIPAL N.º. 971-2012

SÚMULA: DISPÕE SOBRE O AFASTAMENTO A TÍTULO DE DESINCOMPATIBILIZAÇÃO POR 03 (TRÊS) MESES, POR ESTAR CONCORRENDO AO CARGO ELETIVO DE VEREADOR SEM PREJUÍZO DOS VENCIMENTOS, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PEDRO HIDEYO MIYAZIMA, Prefeito Municipal de Paranaíta, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a lei:

Considerando a Lei Complementar nº. 64, de 18 de maio de 1990;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica afastada a Título de desincompatibilização por 03 (três) meses, compreendidos a partir de 07 de julho de 2012 à 07 de Outubro de 2012, por estar concorrendo ao cargo eletivo de vereador sem prejuízo dos vencimentos, ao Sr. **ADELINO SEBASTIÃO DE OLIVEIRA**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 0332836-8 SSP/MT, inscrita no CPF nº 298.997.701-59, exercendo o cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos/Saneamento.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação em lugares de costume.

Paranaíta - MT, 09 de julho de 2012.

PEDRO HIDEYO MIYAZIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Viviane Ribeiro Coutinho

Código Identificador:3AFF70FC

DEPARTAMENTO JURÍDICO PORTARIA MUNICIPAL N.º. 972-2012

SÚMULA: DISPÕE SOBRE O AFASTAMENTO A TÍTULO DE DESINCOMPATIBILIZAÇÃO POR 03 (TRÊS) MESES, POR ESTAR CONCORRENDO AO CARGO ELETIVO DE VEREADOR SEM PREJUÍZO DOS VENCIMENTOS, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PEDRO HIDEYO MIYAZIMA, Prefeito Municipal de Paranaíta, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a lei:

Considerando a Lei Complementar nº. 64, de 18 de maio de 1990;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica afastada a Título de desincompatibilização por 03 (três) meses, compreendidos a partir de 07 de Julho de 2012 à 07 de Outubro de 2012, por estar concorrendo ao cargo eletivo de vereador sem prejuízo dos vencimentos, à Sra. **MARIA APARECIDA MAKOHIN**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 08353352 SSP/MT, inscrita no CPF nº 557.461.361-15, exercendo o cargo de Auxiliar Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação em lugares de costume.

Paranaíta - MT, 09 de julho de 2012.

PEDRO HIDEYO MIYAZIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Viviane Ribeiro Coutinho

Código Identificador:E320082B

DEPARTAMENTO JURÍDICO PORTARIA MUNICIPAL N.º. 973-2012

SÚMULA: DISPÕE SOBRE O AFASTAMENTO A TÍTULO DE DESINCOMPATIBILIZAÇÃO POR 03 (TRÊS) MESES, POR ESTAR CONCORRENDO AO CARGO ELETIVO DE VEREADOR SEM PREJUÍZO DOS VENCIMENTOS, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PEDRO HIDEYO MIYAZIMA, Prefeito Municipal de Paranaíta, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a lei:

Considerando a Lei Complementar nº. 64, de 18 de maio de 1990;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica afastada a Título de desincompatibilização por 03 (três) meses, compreendidos a partir de 07 de Julho de 2012 à 07 de Outubro de 2012, por estar concorrendo ao cargo eletivo de vereador sem prejuízo dos vencimentos, a Sra. **SANDRA APARECIDA DOS SANTOS**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 1426869-8 SSP/MT, inscrita no CPF nº 004.454.981-45, exercendo o cargo de Agente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação em lugares de costume.

Paranaíta - MT, 09 de julho de 2012.

PEDRO HIDEYO MIYAZIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Viviane Ribeiro Coutinho

Código Identificador:8F27E15C**DEPARTAMENTO JURÍDICO
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 974-2012**

SÚMULA: DISPÕE SOBRE O AFASTAMENTO A TÍTULO DE DESINCOMPATIBILIZAÇÃO POR 03 (TRÊS) MESES, POR ESTAR CONCORRENDO AO CARGO ELETIVO DE VEREADOR SEM PREJUÍZO DOS VENCIMENTOS, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PEDRO HIDEYO MIYAZIMA, Prefeito Municipal de Paranaíta, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a lei:

Considerando a Lei Complementar nº. 64, de 18 de maio de 1990;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica afastada a Título de desincompatibilização por 03 (três) meses, compreendidos a partir de 07 Julho de 2012 à 07 de Outubro de 2012, por estar concorrendo ao cargo eletivo de vereador sem prejuízo dos vencimentos, a Sra. **ALBERTINA DE SOUZA DA SILVA**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 2189317-9 SSP/MT, inscrita no CPF nº 334.340.263-04, exercendo o cargo de Técnico em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação em lugares de costume.

Paranaíta - MT, 09 de julho de 2012.

PEDRO HIDEYO MIYAZIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Viviane Ribeiro Coutinho

Código Identificador:95B28A4C**DEPARTAMENTO JURÍDICO
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 975-2012**

SÚMULA: DISPÕE SOBRE AFASTAMENTO A TÍTULO DE DESINCOMPATIBILIZAÇÃO POR 03 (TRÊS) MESES, POR ESTAR CONCORRENDO AO CARGO ELETIVO DE VEREADOR SEM PREJUÍZO DOS VENCIMENTOS, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PEDRO HIDEYO MIYAZIMA, Prefeito Municipal de Paranaíta, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a lei:

Considerando a Lei Complementar nº. 64, de 18 de maio de 1990;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica afastada a Título de desincompatibilização por 03 (três) meses, compreendidos a partir de 07 Julho de 2012 à 07 de Outubro de 2012, por estar concorrendo ao cargo eletivo de vereador sem prejuízo dos vencimentos, ao Sr. **ELVIS PEDROSO**, portador da Cédula de Identidade RG nº 1095484-8 SSP/MT, inscrita no CPF nº 864.501.821-72, exercendo o cargo de Educador Físico, lotada na Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Cultura.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação em lugares de costume.

Paranaíta - MT, 09 de julho de 2012.

PEDRO HIDEYO MIYAZIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Viviane Ribeiro Coutinho

Código Identificador:E8B38007**DEPARTAMENTO JURÍDICO
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 978-2012**

SÚMULA: DISPÕE SOBRE O AFASTAMENTO A TÍTULO DE DESINCOMPATIBILIZAÇÃO POR 03 (TRÊS) MESES, POR ESTAR CONCORRENDO AO CARGO ELETIVO DE VEREADOR SEM PREJUÍZO DOS VENCIMENTOS, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PEDRO HIDEYO MIYAZIMA, Prefeito Municipal de Paranaíta, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a lei:

Considerando a Lei Complementar nº. 64, de 18 de maio de 1990;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica afastada a Título de desincompatibilização por 03 (três) meses, compreendidos a partir de 07 Julho de 2012 à 07 de Outubro de 2012, por estar concorrendo ao cargo eletivo de vereador sem prejuízo dos vencimentos, ao Sr. **ADÃO LICIESKI**, portador da Cédula de Identidade RG nº 0977696-6 SSP/MT, inscrito no CPF nº 631.486.761-49, exercendo o cargo de Agente de Fiscalização e Arrecadação, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação em lugares de costume.

Paranaíta - MT, 09 de julho de 2012.

PEDRO HIDEYO MIYAZIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Viviane Ribeiro Coutinho

Código Identificador:9A564B1F**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA****GABINETE DO PREFEITO
D E C R E T O Nº 0797/2012. FL. 01/02.**

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO E TRANSPOSIÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Paranaíta – MT, Sr. Vilson Pires, no uso de suas atribuições legais, principalmente as conferidas pela Lei Municipal nº 0909/2012, de 25 de junho de 2012, de conformidade com o artigo nº 41, da Lei Federal 4.320/64.

D E C R E T A:

ARTIGO 1º. – Fica aberto ao Orçamento Programa do Município de Paranaíta – MT, Crédito Adicional Suplementar por anulação e transposição parcial de dotação no valor de R\$ 127.000,00 (Cento e Vinte e Sete Mil Reais), no Orçamento da Prefeitura Municipal de Paranaíta - MT. conforme segue abaixo.:

Parágrafo I – Crédito Adicional Suplementar.:
09.002.15.451.0016.1176.4490.51.00.00.....R\$ 127.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....R\$ 127.000,00

ARTIGO 2º - Para dar cobertura ao crédito suplementar aberto pelo artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes da

transposição, remanejamento, anulação total ou parcial de dotações orçamentárias, de um órgão para outro e de uma categoria econômica de despesa para outra.

Parágrafo II – Anulação de :
09.004.04.122.0002.2090.3390.30.00.00.....R\$ 127.000,00
TOTAL DA ANULAÇÃO.....R\$ 127.000,00

ARTIGO 3º. – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paranatinga – MT, 26 de junho de 2012.

VILSON PIRES
Prefeito Municipal

PUBLICADO EM 26 / 06 / 2012.

Publicado por:
Luciane M Thomas
Código Identificador:FDFCE7A5

GABINETE DO PREFEITO
D E C R E T O Nº 0798/2012. FL. 01/02

DISPOE SOBRE A ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO E TRANSPOSIÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, Sr. Vilson Pires, no uso de suas atribuições legais, principalmente as conferidas pela Lei Municipal nº 0885/2012, de 30 de março de 2012, de conformidade com o artigo 41, Inciso II da Lei Federal 4.320/64.

D E C R E T A:

ARTIGO 1º. – Fica aberto ao Orçamento Programa do Município de Paranatinga – MT, Crédito Adicional Suplementar por anulação e transposição parcial de dotação no valor de R\$ 72.000,00 (Setenta e Dois Mil Reais), no Orçamento do Fundo Municipal Previdência Social Serviços Paranatinga PREV., conforme segue abaixo.:

Parágrafo I – Credito Suplementar.:
12.001.09.272.0019.2102.3190.01.00.00.....R\$ 30.000,00
12.001.09.272.0019.2102.3190.03.00.00.....R\$ 20.000,00
12.001.09.272.0019.2102.3190.08.00.00.....R\$ 22.000,00

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES.....R\$ 72.000,00

ARTIGO 2º - Para dar cobertura ao crédito adicional suplementar aberto pelo artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes de anulação e transposição parcial de dotação orçamentária.

Parágrafo II – Anulação de :
12.001.09.271.0019.1292.9999.99.00.00.....R\$ 72.000,00

TOTAL DA ANULAÇÃO.....R\$ 72.000,00

ARTIGO 3º. – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paranatinga – MT, 26 de junho de 2012.

VILSON PIRES
Prefeito Municipal

PUBLICADO EM
26 / 06 / 2012.

Publicado por:
Luciane M Thomas
Código Identificador:3F77941C

GABINETE DO PREFEITO
D E C R E T O Nº 0791/2012. FL. 01/02.

DISPOE SOBRE A ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, Sr. Vilson Pires, no uso de suas atribuições legais, principalmente as conferidas pela Lei Municipal nº 0903/2012, de 05 de junho de 2012, de conformidade com o artigo 43, da Lei Federal 4.320/64.

D E C R E T A:

ARTIGO 1º. – Fica aberto ao Orçamento Programa do Município de Paranatinga – MT, Crédito Adicional Especial por excesso de arrecadação no valor de R\$ 24.998,07 (Vinte e Quatro Mil e Novecentos e Noventa e Oito Reais e Sete Centavos), no Orçamento da Prefeitura Municipal de Paranatinga-MT, conforme segue abaixo.:

Parágrafo I – Credito Especial.:
06.002.13.392.0013.1329.4490.52.00.....R\$ 24.998,07

TOTAL R\$ 24.998,07

ARTIGO 2º - Para dar cobertura ao crédito adicional especial aberto pelo artigo anterior serão utilizados os recursos oriundos de Excesso de Arrecadação do Convênio, conforme art.43, § 1º, Inciso II da Lei 4320/64. **Concedente – Ministério da Cultura/Fundação Nacional da Cultura.**

Parágrafo I – Excesso de :
Excesso.....R\$ 24.998,07

TOTAL DO EXCESSO.....R\$ 24.998,07

ARTIGO 3º. – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paranatinga – MT, 05 de junho de 2012.

VILSON PIRES
Prefeito Municipal

PUBLICADO EM
05 / 06 / 2012.

Publicado por:
Luciane M Thomas
Código Identificador:302FE5E5

GABINETE DO PREFEITO
D E C R E T O Nº 0789/2012. FL. 01/02.

DISPOE SOBRE A ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO E TRANSPOSIÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, Sr. Vilson Pires, no uso de suas atribuições legais, principalmente as conferidas pela Lei Municipal nº 0885/2012, de 30 de março de 2012, de conformidade com o artigo nº 41, da Lei Federal 4.320/64.

D E C R E T A:

ARTIGO 1º. – Fica aberto ao Orçamento Programa do Município de Paranatinga – MT, Crédito Adicional Suplementar por anulação e transposição parcial de dotação no valor de R\$ 58.000,00 (Cinquenta e Oito Mil Reais), no Orçamento da Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT. conforme segue abaixo.:

Parágrafo I – Credito Adicional Suplementar.:

09.004.04.122.0002.2090.3390.36.00.00.....	R\$ 9.600,00
02.001.04.122.0002.2005.3390.39.00.00.....	R\$ 1.950,00
05.001.10.302.0005.2031.3390.39.00.00.....	R\$ 2.800,00
09.002.04.122.0002.2089.3390.36.00.00.....	R\$ 4.000,00
08.001.04.122.0002.2070.3390.39.00.00.....	R\$ 8.100,00
05.001.10.301.0004.2022.3390.39.00.00.....	R\$ 3.800,00
06.002.12.361.0009.2048.3390.39.00.00.....	R\$ 5.400,00
08.004.08.243.0015.2083.3390.39.00.00.....	R\$ 50,00
08.002.08.241.0015.2086.3390.39.00.00.....	R\$ 2.000,00
05.001.10.301.0004.2022.3390.30.00.00.....	R\$ 3.300,00
08.003.08.241.0015.1137.3390.36.00.00.....	R\$ 600,00
08.004.08.243.0015.2084.3390.32.00.00.....	R\$ 14.900,00
08.003.08.241.0015.1135.3390.39.00.00.....	R\$ 1.500,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES.....	R\$ 58.000,00

ARTIGO 2º - Para dar cobertura ao crédito suplementar aberto pelo artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes da transposição, remanejamento, anulação total ou parcial de dotações orçamentárias, de um órgão para outro e de uma categoria econômica de despesa para outra.

Parágrafo II – Anulação de :

09.004.26.782.0017.1229.3390.35.00.00.....	R\$ 9.700,00
10.002.20.601.0018.1256.3390.36.00.00.....	R\$ 1.000,00
10.002.20.601.0018.1256.3390.39.00.00.....	R\$ 850,00
10.002.16.481.0018.1243.4490.51.00.00.....	R\$ 1.200,00
10.002.17.511.0018.1244.4490.51.00.00.....	R\$ 1.200,00
09.004.26.782.0017.1231.4490.52.00.00.....	R\$ 400,00
10.002.20.601.0018.1247.4490.52.00.00.....	R\$ 5.500,00
10.002.20.601.0018.1248.4490.52.00.00.....	R\$ 11.000,00
10.002.20.601.0018.1249.3390.30.00.00.....	R\$ 3.500,00
10.002.20.601.0018.1249.3390.39.00.00.....	R\$ 1.950,00
10.002.20.601.0018.1249.3390.36.00.00.....	R\$ 2.000,00
11.003.22.128.0018.1272.3390.36.00.00.....	R\$ 4.500,00
10.002.20.601.0018.1250.3390.30.00.00.....	R\$ 6.000,00
10.002.20.601.0018.1255.3390.36.00.00.....	R\$ 4.200,00
10.002.20.601.0018.1250.3390.36.00.00.....	R\$ 2.500,00
10.002.20.601.0018.1250.3390.39.00.00.....	R\$ 2.500,00
TOTAL DAS ANULAÇÕES.....	R\$ 58.000,00

ARTIGO 3º. – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paranatinga – MT, 01 de junho de 2012.

VILSON PIRES
Prefeito Municipal

PUBLICADO EM
01 / 06 / 2012.

Publicado por:
Luciane M Thomas
Código Identificador:A38E4695

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS 008/2012

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO – MT

AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS 008/2012
A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, estado de Mato Grosso, através da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela portaria n.º 008 de 09 de Janeiro de 2012, faz saber que se encontra aberta aos interessados, na Secretaria de Administração – Setor de Licitações deste Município, licitação modalidade **TOMADA DE PREÇOS 008/2012**, regida pela Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993 e posteriores alterações, e pelas condições estabelecidas neste edital, para seleção da melhor proposta pelo **menor preço por Itens**, para **“AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO DESTINADO A MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, CONFORME TERMO DE REFERENCIA”**. Que será realizado às 13:00 horas do dia 03 de Agosto de 2012, na sala de Licitações, no Paço Municipal de Peixoto de Azevedo. Maiores informações no Setor de Licitações, de segunda a sexta – feira, no horário das 12:00h a 18:00h, ou pelo fone (66) 3575-5100. O edital completo poderá ser adquirido, mediante comprovação de pagamento na ordem de R\$ 50,00 (cinquenta reais). Peixoto de Azevedo, 18 de Julho de 2012.

MANOEL DE JESUS NEVES BEZERRA
Presidente da Cpl

Publicado por:
Aline Gleyss dos Santos Mascarenhas
Código Identificador:B1FF49AD

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 047/2012.

PROCESSO Nº 011/12 CV – 004/12

DO OBJETO: CONSTRUÇÃO DE CERCA PARQUE FLORESTAL E MURO DO CEMITÉRIO, SENDO ESTA A PRIMEIRA ETAPA DE CONSTRUÇÃO DOS MESMOS, NO MUNICÍPIO DE PLANALTO DA SERRA-MT, COM RECURSOS ORIUNDOS DO CONVÊNIO Nº 074/2012 SECIDE. **PREÇO** global R\$ 79.052,91 **DO PRAZO:** 03 meses. **DO PGTO:** Após medições realizadas. **CONTRATO Nº** 047/12. **DATA:** 03/07/12. KAPE CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA ME CNPJ nº 11.941.560/0001-67, Contratada. Prefeito Municipal de P.da Serra – Contratante.

Publicado por:
Wiviany Redde de Almeida
Código Identificador:D5072FF6

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO 007/2012

CONTRATO Nº 007/2012
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE POCONÉ – MT
CONTRATADO: COMERCIAL DE VIDROS PAVÃO
VALOR GLOBAL: R\$ 10.800,00 (DEZ MIL E OITOCENTOS REAIS)
VIGÊNCIA: JULHO A AGOSTO DE 2012
OBJETO: AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE VIDROS PARA O PRÉDIO DA NOVA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE POCONÉ - MT.

Publicado por:
Crislaine do C. Felix da Silva
Código Identificador:E11927F5

CÂMARA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO – PREGÃO PRESENCIAL Nº
006/2012

A Câmara Municipal de Poconé – MT, por meio de seu Pregoeiro, torna público aos interessados o resultado do Pregão Presencial nº 006/2012, cujo objeto trata-se de Aquisição e instalação de vidros para o prédio da nova sede da Câmara Municipal de Poconé – MT,

data da realização: 18/07/2012 às 11:00 hs, sendo vencedora a empresa Comercial de Vidros Pavão, com o valor global de R\$ 10.800,00 (Dez Mil e Oitocentos Reais).

Poconé – MT, 18 de julho de 2012.

LUCIANO PEREIRA DE SOUZA

Pregoeiro

Publicado por:
Crislaine do C. Felix da Silva
Código Identificador:BF9EAAF9

CÂMARA MUNICIPAL PORTARIA Nº 007/2012

A Presidente da Câmara Municipal de Poconé, Estado de Mato Grosso, Vereadora **MARIA ROSA RONDON MONGE DOS SANTOS**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Senhor **GILMAR GIOVANI CAMPOS DE OLIVEIRA**, para exercer o cargo de Zelador, cargo de provimento efetivo, Ensino Fundamental Completo, Referência 01, aprovado no Concurso Público nº 001/2012 – Edital nº 001/2012 da Câmara Municipal de Poconé, realizado em 10 de junho de 2012.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA – PUBLICADA – CUMPRAR-SE

Câmara Municipal de Poconé/MT., 18 de julho de 2012.

VEREADORA MARIA ROSA RONDON MONGE DOS SANTOS
Presidente

VEREADOR RODEMILSON GONÇALO BARROS
1º Secretário

Publicado por:
Crislaine do C. Felix da Silva
Código Identificador:077EF6BE

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 164/2012

O SENHOR ARLINDO MÁRCIO MORAIS, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - CONCEDER “Férias” aos funcionários abaixo relacionados com seus períodos aquisitivos, período de férias e lotações.

MAT.	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO FÉRIAS	SECRETARIA
1522	ADEMIR DA SILVA MODESTO CPF – 862.970.661-91	01/09/2010 01/09/2011	A 01/06/2012 01/07/2012	A SESA
0283	ALIPIO VIEIRA DOS SANTOS CPF – 393.996.726-20	25/02/2010 25/02/2011	A 01/06/2012 01/07/2012	A SEINFRA
0505	AVELINO DE OLIVEIRA CPF – 103.073.111-04	01/07/2009 01/07/2010	A 01/06/2012 01/07/2012	A SEINFRA
0494	BENEDITO SALVADOR DE SOUZA NEVES CPF – 108.585.981-91	28/03/2010 28/03/2011	A 01/06/2012 01/07/2012	A SPAF
1484	CRISLAINE DO CARMO FÉLIX DA SILVA CPF – 030.746.271-40	06/07/2010 06/07/2011	A 01/06/2012 01/07/2012	A PODER EXECUTIVO
0100	DIANA AUGUSTA DA SILVA CPF – 595.155.89-34	03/09/2008 03/09/2009	A 01/06/2012 01/07/2012	A SPAF
0785	ELVIS REGIS DE OLIVEIRA CPF – 825.496.801-20	11/03/2011 11/03/2012	A 01/06/2012 01/07/2012	A SEDUCCEL
0399	ERNESTO HILARIO DA SILVA CPF – 522.423.231-72	01/06/2011 01/06/2012	A 01/06/2012 01/07/2012	A SESA
1129	FRANCIONEY DE ARRUDA FERNANDES CPF – 953.709.271-20	17/05/2011 17/05/2012	A 01/06/2012 01/07/2012	A SEDUCCEL
1143	GERSON MATEUS DE SALES	17/05/2011 17/05/2012	A 01/06/2012 01/07/2012	A SESA

	CPF – 960.569.831-53				
1527	GONÇALINA DE SAUDE CPF – 550.822.891-87	01/09/2010 01/09/2011	A 01/06/2012 01/07/2012	A SESA	
1579	JOACIL CLEITON DA SILVA CPF – 074.867.226-58	17/12/2010 17/12/2011	A 01/06/2012 01/07/2012	A SPAF	
1067	JOÃO BATISTA VICENTE DE CAMPOS CPF – 928.539.511-20	02/04/2011 02/04/2012	A 01/06/2012 01/07/2012	A SESA	
1124	JOÃO LOCIDÔNIO GUIMARAES CPF – 137.908.891-72	17/05/2010 17/05/2011	A 01/06/2012 01/07/2012	A SEDUCCEL	
0241	JOSE GONÇALO ALVES RIBEIRO CPF – 362.384.221-49	01/03/2009 01/03/2010	A 01/06/2012 01/07/2012	A SEDUCCEL	
0227	JOSE ODAIR CESAR DE ARRUDA CPF – 630.901.041-72	10/04/2010 10/04/2011	A 01/06/2012 01/07/2012	A SEINFRA	
1070	JOSE RIMES PEREIRA CPF – 667.698.091-68	02/04/2011 02/04/2012	A 01/06/2012 01/07/2012	A SESA	
0350	JOVANIL GONÇALO DE CAMPO CPF – 405.489.021-00	01/03/2010 01/03/2011	A 01/06/2012 01/07/2012	A SEINFRA	
0677	JUCINEIA PEREIRA VIEIRA MARQUES CPF – 581.091.701-10	01/09/2010 01/09/2011	A 01/06/2012 01/07/2012	A SEDUCCEL	
1074	LENELICE MARIA DOS SANTOS CPF – 002.760.131-58	02/04/2011 02/04/2012	A 01/06/2012 01/07/2012	A SESA	
0218	LUIZ VICENTE DOS SANTOS CPF – 172.535.191-91	15/06/2010 15/06/2011	A 01/06/2012 01/07/2012	A SEINFRA	
0186	LOCINEY FRANCISCA DE PAULA CPF – 362.433.291-00	01/12/2010 01/12/2011	A 01/06/2012 01/07/2012	A SEASER	
1026	MARCIO NEY COSTA MARQUES CPF – 010.356.501-93	02/04/2011 02/04/2012	A 01/06/2012 01/07/2012	A SESA	
0935	MARIA GRACIELE DE MORAES COLETRO CPF – 025.538.371-19	16/03/2011 16/03/2012	A 01/06/2012 01/07/2012	A SEDUCCEL	
0363	LUCIDIO BOTELHO DA SILVA CPF – 172.483.611-00	05/06/2009 05/06/2010	A 01/06/2012 01/07/2012	A SEINFRA	
1448	PATRICIA MARIA DE OLIVEIRA LOBO CPF – 849.843.681-87	01/06/2011 01/06/2012	A 01/06/2012 01/07/2012	A SESA	
0972	ROSILENE GUIA DE ALMEIDA CPF – 362.437.791-49	02/04/2011 02/04/2012	A 01/06/2012 01/07/2012	A SEDUCCEL	
1097	RITA LUCIA DA SILVA CPF – 362.470.221-15	02/04/2011 02/04/2012	A 01/06/2012 01/07/2012	A SESA	
0500	ROBERTO KAZAN CPF – 499.313.347-20	08/05/2011 08/05/2012	A 01/06/2012 01/07/2012	A SESA	
1105	SIDENI SOUZA GOMES DOS SANTOS CPF – 805.288.481-00	02/04/2011 02/04/2012	A 01/06/2012 01/07/2012	A SESA	
1107	VERONICE GONÇALINA BASTOS DE ALMEIDA CPF – 562.304.861-72	02/04/2011 02/04/2012	A 01/06/2012 01/07/2012	A SESA	

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos de acordo com a vigência especificado no período das férias, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRAR-SE

Prefeitura Municipal de Poconé-MT, 01 de junho de 2012.

ARLINDO MÁRCIO MORAIS “Tico de Arlindo”
Prefeito Municipal de Poconé

Publicado por:
Crislaine do C. Felix da Silva
Código Identificador:E434E323

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 165/2012

O SENHOR ARLINDO MÁRCIO MORAIS, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - CONCEDER “Licença Prêmio” aos funcionários abaixo relacionados com sua vigência conforme especificado.

MAT.	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO LICENÇA	SECRETARIA
0714	AMELIA VIEIRA DOS SANTOS CPF – 161.498.231-72	01/09/2002 A 01/09/2007	01/06/2012 A 31/07/2012	SEDUCCEL
0210	FIRMINA ROSARIA DA SILVA CPF – 362.940.121-04	15/03/2005 A 15/03/2010	01/06/2012 A 01/07/2012	SEDUCCEL
1146	JAIRO DE CAMPOS SUARES CPF – 016.073.691-92	17/05/2007 A 17/05/2012	01/06/2012 A 30/08/2012	SEDUCCEL
0514	JOENIL JOSE DE AMORIM	01/03/1998 A	01/06/2012 A	SEINFRA

	COSTA CPF – 879.054.341-68	01/03/2003	30/08/2012	
0374	MARIA APARECIDA DA SILVA MARQUES CPF – 875.327.601-97	28/03/2004 A 28/03/2009	25/06/2012 A 23/09/2012	SEDUCCEL
0157	NILDA CARVALHO DE OLIVEIRA CPF – 362.918.381-68	03/01/1997 A 03/01/2002	12/06/2012 A 12/07/2012	SESA
0222	REJANE SANTANA CASTRO CPF – 441.846.201-59	01/08/2004 A 01/08/2009	01/06/2012 A 30/08/2012	SESA

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos de acordo com a vigência especificado no período da licença, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRADA-SE

Prefeitura Municipal de Poconé-MT, 01 de junho de 2012.

ARLINDO MÁRCIO MORAIS (TICO DE ARLINDO)

Prefeito Municipal de Poconé

Publicado por:

Crislaine do C. Felix da Silva

Código Identificador:08AA7819

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 166/2012

O SENHOR ARLINDO MÁRCIO MORAIS, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - CONCEDER “Licença por motivo de doença em pessoa da família” a funcionária relacionada, com sua vigência especificado abaixo conforme a Lei 1.393 de 16.05.2006 no seu Art. 74, Art. 75, Art. 76, Art. 79.

· Matrícula 0429 – **CLOTILDE MARIA DE OLIVEIRA E SILVA** – portadora do CPF sob nº 384.097.981-15 e o RG sob nº 560.279 SSP-MT do cargo PROFESSOR – regime estatutário, durante o período de 27.05.2012 à 27.06.2012 (31 dias conforme relatório da Assistência Social e atestado médico).

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com vigência a partir de 27 de maio de 2012, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRADA-SE

Prefeitura Municipal de Poconé-MT, 01 de junho de 2012.

ARLINDO MÁRCIO MORAIS “Tico de Arlindo”

Prefeito Municipal de Poconé

Publicado por:

Crislaine do C. Felix da Silva

Código Identificador:790C6D3D

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 167/2012

O SENHOR ARLINDO MÁRCIO MORAIS, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - CONCEDER “Licença para Tratar de Interesse Particular” ao(a) funcionário(a) relacionado(a), com sua vigência especificado abaixo conforme a Lei 1.393 de 16.05.2006 no seu Art. 74 e Art. 85.

· Matrícula 0898 – **ELZITA MARIA DA SILVA ARRUDA** – portador(a) do CPF sob nº 865.791.421-20 e o RG sob nº 0881250-0 SSP-MT cargo AAE-MERENDEIRA – regime estatutário, durante o período de 01.06.2012 à 06.06.2014.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRADA-SE

Prefeitura Municipal de Poconé-MT, 01 de junho de 2012.

ARLINDO MÁRCIO MORAIS “Tico de Arlindo”

Prefeito Municipal de Poconé

Publicado por:

Crislaine do C. Felix da Silva

Código Identificador:0726666B

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 168/2012

O SENHOR ARLINDO MÁRCIO MORAES, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - NOMEAR o Senhor **WALDETE GOMES CINTRA**, inscrito no CPF 571.033.488-14, para exercer o cargo de **COORDENADOR DE PROJETOS E PROGRAMAS**, desta Prefeitura Municipal.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRADA-SE.

Poconé - MT, 01 de Junho de 2012.

ARLINDO MÁRCIO MORAIS

Prefeito Municipal de Poconé

Publicado por:

Crislaine do C. Felix da Silva

Código Identificador:207E8174

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 169/2012

O SENHOR ARLINDO MÁRCIO MORAIS, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - CONCEDER “Licença Maternidade” a funcionária abaixo relacionada com sua vigência conforme especificado.

* **Matrícula 0826 – MARIA ENIR DOS SANTOS** – portadora do CPF sob nº 811.068.581-15 e do RG sob nº 1095259-47 SJ-MT de 08/09/1994, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura no cargo de PROFESSOR, durante o período de **04/06/2012 à 02/10/2012** 120 dias, conforme a Lei 1.393 de 16.05.2006 no seu Art. 74 e Art. 95.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRADA-SE

Prefeitura Municipal de Poconé-MT, 04 de junho de 2012.

ARLINDO MÁRCIO MORAIS “Tico de Arlindo”

Prefeito Municipal de Poconé

Publicado por:

Crislaine do C. Felix da Silva

Código Identificador:978DC37E

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 171/2012

O SENHOR ARLINDO MÁRCIO MORAIS, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,**R E S O L V E:**

ARTIGO 1º - EXONERAR A PEDIDO a Senhora, **SIMONE AUXILIADORA RODRIGUES DE PAULA**, matrícula nº 1747, Portadora do RG 1511862-2 SSP-MT, e inscrita no CPF 000.420.871-47, do cargo de **APO-GARI**, lotada na Secretaria Municipal de Infra Estrutura, desta Prefeitura Municipal.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé - MT, 04 de junho de 2012.

ARLINDO MÁRCIO MORAIS “Tico de Arlindo”

Prefeito Municipal de Poconé

Publicado por:

Crislaine do C. Felix da Silva

Código Identificador:AC987E1A

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 172/2012**

O SENHOR ARLINDO MÁRCIO MORAIS, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,**R E S O L V E:**

ARTIGO 1º - EXONERAR A PEDIDO o Sr. **ANTÔNIO SEBASTIÃO DA COSTA MARQUES**, Portador do RG nº 122 274 SSP/MT, inscrito no CPF 206.936.991-91, do cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL PLANEJAMENTO ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**, desta Prefeitura Municipal.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé - MT, 06 de Junho de 2012.

ARLINDO MÁRCIO MORAIS

Prefeito Municipal de Poconé

Publicado por:

Crislaine do C. Felix da Silva

Código Identificador:03E2B856

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 173/2012**

O SENHOR ARLINDO MÁRCIO MORAIS, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,**R E S O L V E:**

ARTIGO 1º - EXONERAR a Senhora, **ROSE MARY COSTA NUNES TOMASELLI**, Portadora do RG nº 603.638 – SSP/MT, inscrita no CPF 667.923.471-91, do cargo de **SECRETÁRIA DE AÇÃO SOCIAL EMPREGO E RENDA**, desta Prefeitura Municipal.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé - MT, 18 de junho de 2012.

ARLINDO MÁRCIO MORAIS

Prefeito Municipal de Poconé

Publicado por:

Crislaine do C. Felix da Silva

Código Identificador:1B303A78

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 174/2012**

O SENHOR ARLINDO MÁRCIO MORAIS, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,**R E S O L V E:**

ARTIGO 1º - NOMEAR a Senhora, **ROSE MARY COSTA NUNES TOMASELLI**, Portadora do RG nº 603.638 – SSP/MT, inscrita no CPF 667.923.471-91, para exercer o cargo de **SECRETÁRIA MUNICIPAL PLANEJAMENTO ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**, desta Prefeitura Municipal.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé - MT, 18 de junho de 2012.

ARLINDO MÁRCIO MORAIS

Prefeito Municipal de Poconé

Publicado por:

Crislaine do C. Felix da Silva

Código Identificador:3A087375

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 179/2012**

O SENHOR ARLINDO MÁRCIO MORAIS, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,**R E S O L V E:**

ARTIGO 1º - CONCEDER “Licença Maternidade” a funcionária abaixo relacionada com sua vigência conforme especificado.

*** Matrícula 0107 – MARISELMA RODRIGUES DE CAMPOS** – portadora do CPF sob nº 844.326.591-49 e do RG sob nº 10886222 SSP-MT, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura no cargo de PROFESSOR, durante o período de **06/06/2012 à 04/10/2012** 120 dias, conforme a Lei 1.393 de 16.05.2006 no seu Art. 74 e Art. 95.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com vigência a partir de 06 de junho de 2012, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE

Prefeitura Municipal de Poconé-MT, 28 de junho de 2012.

ARLINDO MÁRCIO MORAIS “Tico de Arlindo”

Prefeito Municipal de Poconé

Publicado por:

Crislaine do C. Felix da Silva

Código Identificador:A3ACB714

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 180/2012**

O SENHOR ARLINDO MÁRCIO MORAIS, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

ARTIGO 1º - EXONERAR A PEDIDO a Senhora, **MARIA JUDITH GONÇALVES**, matrícula nº 1751, Portadora do RG 0065764-6 SSP-MT, e inscrita no CPF 980.509.907-53, do cargo de **APO-GARI**, lotada na Secretaria Municipal de Infra Estrutura, desta Prefeitura Municipal.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com vigência a partir de 13 de junho de 2012, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMpra-SE.

Poconé - MT, 28 de junho de 2012.

ARLINDO MÁRCIO MORAIS “Tico de Arelindo”
Prefeito Municipal de Poconé

Publicado por:
Crislaine do C. Felix da Silva
Código Identificador:270A1E98

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 181/2012**

O SENHOR ARLINDO MÁRCIO MORAIS, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

ARTIGO 1º - CONCEDER “Licença Maternidade” a funcionária abaixo relacionada com sua vigência conforme especificado.

* **Matrícula 01532 – MARILENE GONÇALVES PEREIRA** – portadora do CPF sob nº 885.245.151-04 e do RG sob nº 1160179-5 SJ-MT, lotada na Secretaria Municipal de Saúde no cargo de APO-TÉC EM ENFERMAGEM, durante o período de **15/06/2012 à 13/10/2012** 120 dias, conforme a Lei 1.393 de 16.05.2006 no seu Art. 74 e Art. 95.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com vigência a partir de 15 de junho de 2012, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMpra-SE

Prefeitura Municipal de Poconé-MT, 28 de junho de 2012.

ARLINDO MÁRCIO MORAIS “Tico de Arelindo”
Prefeito Municipal de Poconé

Publicado por:
Crislaine do C. Felix da Silva
Código Identificador:94B6B3C1

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 182/2012**

O SENHOR ARLINDO MÁRCIO MORAIS, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

ARTIGO 1º - RETORNAR E CONCEDER acompanhando concessão de decisão da previdência social de “ **Licença Auxílio doença**” conforme a Lei 1.393 de 16.05.2006 no seu Art. 238 ao Art. 241, os funcionários abaixo relacionados conforme especificado na data de retorno.

· **Matrícula 0965 – LILIANE CONCEIÇÃO DA SILVA** – portadora do CPF sob nº 026.352.901-05 lotado na Secretaria de Educação e Cultura no cargo de AAE-ASG.
Data de concessão: 16/06/2012 a 01/07/2012 - prorrogação

· **Matrícula 0376 – MARIA DE FATIMA RODRIGUES DE SOUZA E SILVA** – portadora do CPF sob nº 523.177.901-63 lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura no cargo de PROFESSOR.

Data de concessão: 14/06/2012 a 30/07/2012

· **Matrícula 381 – EVA FELICIDADES DE PINHO** – portadora do CPF sob nº 667.778.281-68 lotado na Secretaria de Educação e Cultura no cargo de APO-Auxiliar de Serviços Gerais.

Data da concessão: 20/06/2012 a 05/09/2012

· **Matrícula 529 – JOZENIL PROENÇA MORAES DALPRA** – portadora do CPF sob nº 204.384.601-97 lotado na Secretaria de Educação e Cultura no cargo de PROFESSOR.

Data da concessão: 26/06/2012 a 03/07/2012

· **Matrícula 1035 – ADRIANA CRISTINA FERRAZ** – portadora do CPF sob nº 945.526.731-49 lotada na Secretaria de Saúde no cargo de Agente Comunitário de Saúde.

Data da concessão: 29/06/2012 a 01/07/2012.

· **Matrícula 1728 – WALDINEYA STEFANY SANTOS DE JESUS** – portadora do CPF sob nº 878.092.221-04 lotado na Secretaria de Saúde no cargo de AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS.

Data da concessão: 04/06/2012 a 31/07/2012

· **Matrícula 1076 – MARIA APARECIDA FERREIRA** – portadora do CPF sob nº 739.293.011-72 lotada na Secretaria de Saúde no cargo de AGENTE COM. DE SAÚDE.

Data da concessão: 01/06/2012 a 12/06/2012

· **Matrícula 233 – MIGUEL GONÇALO DA COSTA** – portadora do CPF sob nº 172.510.521-72 lotada na Secretaria de Infra Estrutura no cargo de APO-GARI.

Data da concessão: 11/06/2012 a 30/11/2012

· **Matrícula 1062 – GERTRUDES FRANCISCA GUIA** – portadora do CPF sob nº 815.152.861-34 lotada na Secretaria de Saúde no cargo de AGENTE COM. DE SAÚDE.

Data da concessão: 02/06/2012 a 16/06/2012 - PRORROGAÇÃO

· **Matrícula 1078 – MARIA CRISTINA DE SOUZA** – portadora do CPF sob nº 020.246.711-28 lotada na Secretaria de Saúde no cargo de AGENTE COM. DE SAÚDE.

Data da concessão: 22/06/2012 a 02/08/2012

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com vigência de acordo com a data de retorno e concessão especificado, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMpra-SE

Prefeitura Municipal de Poconé-MT, 28 de junho de 2012.

ARLINDO MÁRCIO MORAIS “TICO DE ARLINDO”
Prefeito Municipal de Poconé

Publicado por:
Crislaine do C. Felix da Silva
Código Identificador:FED90CD9

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 183/2012**

O SENHOR ARLINDO MARCIO MORAIS, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

ARTIGO 1º - CONCEDER “Licença para Qualificação Profissional” ao funcionário abaixo relacionado, com sua vigência especificado abaixo conforme a Lei 1.393 de 16.05.2006 no seu Art.

74 inciso VII e Art. 88 e Lei 1.423 de 27.03.2007 no seu Art. 37,38,39 e 40.

Matrícula 0532 – **JOÃO CLARINDO DA SILVA** – portador do CPF sob nº 502.282.771-91 e o RG sob nº 601.670 SSP-MT de 23.01.1986 cargo PROFESSOR – regime estatutário, durante o período de 13.05.2012 à 12.05.2013.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 13 de maio de 2012, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMpra-SE

Prefeitura Municipal de Poconé-MT, 28 de junho de 2012.

ARLINDO MÁRCIO MORAIS “Tico de Arlindo”

Prefeito Municipal de Poconé

Publicado por:
Crislaine do C. Felix da Silva
Código Identificador:7DF28A56

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 187 /2012

O SENHOR ARLINDO MÁRCIO MORAIS, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

ARTIGO 1º - CONCEDER “Férias” aos funcionários abaixo relacionados com seus períodos aquisitivos, período de férias e lotações.

MAT.	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO FÉRIAS	SECRETARIA
1145	AFONSO MARQUES DA SILVA CPF – 395.216.301-59	17/05/2011 17/05/2012	A 01/07/2012 31/07/2012	A SEDUCCEL
283	ALÍPIO VIEIRA DOS SANTOS CPF – 393.996.726-20	25/02/2011 25/02/2012	A 01/07/2012 31/07/2012	A SEINFRA
413	ANTONIO JOAO DE MORAES CPF – 441.843.791-68	01/04/2010 01/04/2011	A 01/07/2012 31/07/2012	A SEDUCCEL
1009	ANDRE GONÇALVES DA SILVA CPF – 352.589.341-87	02/04/2011 02/04/2012	A 01/07/2012 31/07/2012	A SEINFRA
1039	ANITA GOMES DE CAMPOS CPF – 772.251.471-53	02/04/2011 02/04/2012	A 01/07/2012 31/07/2012	A SESA
207	BENEDITO DA COSTA NUNES CPF – 108.571.171-49	15/06/2011 15/06/2012	A 01/07/2012 31/07/2012	A SEINFRA
1585	BENEDITO GONÇALO BARROS CPF – 420.321.01-20	24/12/2010 24/12/2011	A 01/07/2012 31/07/2012	A SEINFRA
784	CARLA REGIANE RAMOS MERIQUADRO CPF – 007.366.981-40	11/03/2011 11/03/2012	A 01/07/2012 31/07/2012	A SEDUCCEL
1043	CARMEN LUCIA DOS SANTOS ALMEIDA CPF – 960.472.911-04	02/04/2011 02/04/2012	A 01/07/2012 31/07/2012	A SESA
1049	CRISTIANA APARECIDA DA CRUZ CPF – 362.481.341-20	02/04/2011 02/04/2012	A 01/07/2012 31/07/2012	A SESA
1045	CLEIDINEIA EUCARIS DA COSTA CPF – 944.900.401-30	02/04/2011 02/04/2012	A 01/07/2012 31/07/2012	A SESA
100	DIANA AUGUSTA DA SILVA CPF – 595.155.891-34	03/09/2009 03/09/2010	A 01/07/2012 31/07/2012	A SPAF
1138	EDER DANILO DE OLIVEIRA CPF – 000.252.651-48	17/05/2011 17/05/2012	A 01/07/2012 31/07/2012	A SPAF
1054	ELIANA RESENDE ALVES DE ARAUJO CPF – 000.736.071-18	02/04/2011 02/04/2012	A 01/07/2012 31/07/2012	A SESA
79	ERASMO PAULO DE LIMA CPF – 352.574.401-30	01/02/2011 01/02/2012	A 01/07/2012 31/07/2012	A PODER EXECUTIVO
956	ERICA GONÇALVES DE SOUZA CPF – 029.222.501-64	02/04/2010 02/04/2011	A 01/07/2012 31/07/2012	A SEDUCCEL
1126	ERNESTO APARECIDO DE MORAES CPF – 892.926.501-49	01/09/2010 01/09/2011	A 01/07/2012 31/07/2012	A SEASER
1059	EZIMAR APARECIDA DA SILVA PRADO CPF – 001.820.091-57	02/04/2011 02/04/2012	A 01/07/2012 31/07/2012	A SESA
026	GETULIA MARIA LIMA MARTINS CPF – 595.138.611-04	02/01/2011 02/01/2012	A 01/07/2012 31/07/2012	A SESA
1063	GIULIANNE DE ARRUDA E	02/04/2011	A 01/07/2012	A SESA

	SILVA CPF – 011.384.251-17	02/04/2012	31/07/2012	
109	HEROMIL DENIZ DA SILVA CPF – 420.404.501-49	02/01/2010 02/01/2011	A 01/07/2012 31/07/2012	A SEINFRA
726	JOSIELMA ALVES DA SILVA CPF – 825.573.571-20	01/09/2009 01/09/2010	A 01/07/2012 31/07/2012	A SPAF
1117	JOAO LUCAS DA SILVA CPF – 019.247.071-01	17/05/2010 17/05/2011	A 01/07/2012 31/07/2012	A SESA
1072	JULIANA SILVERIA DA SILVA CPF- 010.796.091-56	02/04/2011 02/04/2012	A 01/07/2012 31/07/2012	A SESA
1531	KARLA JANAINA DE SOUZA BARROS CPF – 785.742.001-82	01/10/2010 01/10/2011	A 01/07/2012 31/07/2012	A SESA
1023	LAURO HILTON DE ARRUDA CPF – 006.596.291-51	02/04/2011 02/04/2012	A 01/07/2012 31/07/2012	A SESA
1170	LOURENÇO MARTINHO DOS SANTOS CPF – 005.236.431-36	11/06/2011 11/06/2012	A 01/07/2012 31/07/2012	A SESA
216	LUCIO CASSIO DA SILVA CPF – 513.046.191-68	02/06/2009 02/06/2010	A 01/07/2012 31/07/2012	A SEINFRA
468	LUIZA DA SILVA NEVES CPF – 782.379.711-91	28/03/2011 28/03/2012	A 01/07/2012 31/07/2012	A SEASER
218	LUIZ VICENTE DOS SANTOS CPF – 172.535.191-91	15/06/2011 15/06/2012	A 01/07/2012 31/07/2012	A SEINFRA
1171	MANOEL BENEDITO DA SILVA LUZ CPF – 023.326.381-05	11/06/2010 11/06/2011	A 01/07/2012 31/07/2012	A SPAF

480	MANOEL PAULINO DA SILVA CPF – 947.420.811-53	28/03/2006 28/03/2007	A 01/07/2012 31/07/2012	A SEINFRA
1076	MARIA APARECIDA FERREIRA CPF – 739.293.011-72	02/04/2011 02/04/2012	A 01/07/2012 31/07/2012	A SESA
1306	MARIA DO CARMO DE ALMEIDA E SILVA CPF – 797.577.661-00	01/07/2011 01/07/2012	A 01/07/2012 31/07/2012	A SEDUCCEL
1079	MARIA DOS SANTOS PEREIRA LEITE DA COSTA CPF – 544.350.801-68	02/04/2011 02/04/2012	A 01/07/2012 31/07/2012	A SESA
49	MARIANE LUIZA DO CARMO CPF – 570.802.671-53	02/01/2010 02/01/2011	A 01/07/2012 31/07/2012	A SEDUCCEL
1092	MORGANA MARIA DA CRUZ CPF – 929.572.501-87	02/04/2011 02/04/2012	A 01/07/2012 31/07/2012	A SESA
1511	NILZA DE CAMPOS SILVA CPF – 532.080.211-00	01/09/2010 01/09/2011	A 01/07/2012 31/07/2012	A SESA
1029	NIVALDO LEITE DA SILVA CPF – 001.621.021-27	02/04/2011 02/04/2012	A 01/07/2012 31/07/2012	A SESA
1095	PAULA ISABEL DE ARRUDA CPF – 958.741.001-72	02/04/2011 02/04/2012	A 01/07/2012 31/07/2012	A SESA
982	ROBERTO CARLOS DA SILVA CPF – 019.946.661-02	02/04/2011 02/04/2012	A 01/07/2012 31/07/2012	A SEINFRA
1452	ROSELMARIA DE OLIVEIRA DENIZ CPF- 943.269.321-04	01/06/2011 01/06/2012	A 01/07/2012 31/07/2012	A SESA
1033	ROSINETE FATIMA PEREIRA CPF – 016.993.581-76	02/04/2011 02/04/2012	A 01/07/2012 31/07/2012	A SESA
1034	SAMUEL RODRIGUES DE SOUZA CPF – 935.00.311-68	02/04/2011 02/04/2012	A 01/07/2012 31/07/2012	A SESA
979	SEBASTIAO GONÇALVES DA COSTA CPF – 901.294.311-68	02/04/2011 02/04/2012	A 01/07/2012 31/07/2012	A SEINFRA
408	TITO SOARES CPF – 667.705.481-00	01/06/2011 01/06/2012	A 01/07/2012 31/07/2012	A SEINFRA
1108	VIVIANE APARECIDA BASTOS CPF – 933.799.271-04	02/04/2011 02/04/2012	A 01/07/2012 31/07/2012	A SESA
1109	ZILAIR MARTINS DE SIQUEIRA QUEIROZ CPF – 568.035.751-7	02/04/2011 02/04/2012	A 01/07/2012 31/07/2012	A SESA
1394	WANDERLEY VITOR DA SILVA CPF – 362.507.751-53	16/04/2011 16/04/2012	A 01/07/2012 31/07/2012	A SPAF

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos de acordo com a vigência especificado no período das férias, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMpra-SE

Prefeitura Municipal de Poconé-MT, 02 de julho de 2012.

ARLINDO MÁRCIO MORAIS “ Tico de Arlindo”

Prefeito Municipal de Poconé

Publicado por:
Crislaine do C. Felix da Silva
Código Identificador:FB5C3B5B

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 188/2012

O SENHOR ARLINDO MÁRCIO MORAIS, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - NOMEAR a Senhora, **MARIZA CRISTINA GUIMARÃES DE CAMPOS**, Portadora do RG nº 796.795 SSP MT, CPF 616.151.881-34, para exercer o cargo de **SECRETÁRIA DE AÇÃO SOCIAL EMPREGO E RENDA**, desta Prefeitura Municipal.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMpra-SE.

Poconé - MT, 02 de julho de 2012.

ARLINDO MÁRCIO MORAIS

Prefeito Municipal de Poconé

Publicado por:

Crislaine do C. Felix da Silva

Código Identificador:3A0EE604

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 189/2012**

O SENHOR ARLINDO MÁRCIO MORAIS, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - NOMEAR o Senhor **ADALBERTO ANTÔNIO PAGIOLLI**, Portador do RG nº 9641818 SSP/SP, inscrito no CPF 786.399.998-72, para exercer o cargo de **DIRETOR DE CULTURA**, desta Prefeitura Municipal.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMpra-SE.

Poconé - MT, 02 de Julho de 2012.

ARLINDO MÁRCIO MORAIS

Prefeito Municipal de Poconé

Publicado por:

Crislaine do C. Felix da Silva

Código Identificador:9CF78EDA

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 190/2012**

O SENHOR ARLINDO MÁRCIO MORAIS, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - Rescindir A PEDIDO o Contrato de trabalho por prazo determinado do funcionário abaixo relacionado com sua respectiva lotação, matrícula, nº do contrato, nome do funcionário e período final estabelecido em contrato e data do afastamento:

LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Saúde

MAT.	Nº DO CONTRATO	NOME DO FUNCIONÁRIO	PERÍODO FINAL ESTABELECIDO EM CONTRATO	DATA DO AFASTAMENTO
1621	008/2011	FATIMA SEBASTIANA ANDRADE LEITE	31/12/2012 Termo aditivo	04/07/2012

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com vigência a partir da data do afastamento especificado, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMpra-SE

Poconé-MT, 04 de julho de 2012.

ARLINDO MÁRCIO MORAIS “Tico de Arlindo”

Prefeito Municipal de Poconé

Publicado por:

Crislaine do C. Felix da Silva

Código Identificador:EFD8827A

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 191/2012**

O SENHOR ARLINDO MÁRCIO MORAIS, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - EXONERAR A PEDIDO a Senhora, **ROSILENE DA SILVA COSTA**, matrícula nº 112, Portadora do RG 93320-1 SSP-MT, e inscrita no CPF 362.499.551-00, do cargo de **APA-AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, desta Prefeitura Municipal.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMpra-SE.

Poconé - MT, 12 de julho de 2012.

ARLINDO MÁRCIO MORAIS “Tico de Arlindo”

Prefeito Municipal de Poconé

Publicado por:

Crislaine do C. Felix da Silva

Código Identificador:777271FC

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 192/2012**

O SENHOR ARLINDO MÁRCIO MORAIS, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - EXONERAR A PEDIDO a Senhora, **EDIANE DOMINGAS DE PINHO CRUZ**, matrícula nº 1533, Portadora do RG 1286836-1 SSP-MT, e inscrita no CPF 725.580.831-04, do cargo de **APO-TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, desta Prefeitura Municipal.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com vigência a partir de 16 de julho de 2012, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMpra-SE.

Poconé - MT, 12 de julho de 2012.

ARLINDO MÁRCIO MORAIS “Tico de Arlindo”

Prefeito Municipal de Poconé

Publicado por:

Crislaine do C. Felix da Silva

Código Identificador:3B71E5BF

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 193/2012**

O SENHOR ARLINDO MÁRCIO MORAIS, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

ARTIGO 1º - EXONERAR A PEDIDO a Senhora, **MARIETE ROSA DA CRUZ**, matrícula nº 1608, Portadora do RG 1047592-3 SSP-MT, e inscrita no CPF 807.102.391-49, do cargo de **PROFESSORA**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, desta Prefeitura Municipal.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com vigência a partir de 11 de julho de 2012, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé - MT, 13 de julho de 2012.

ARLINDO MÁRCIO MORAIS “Tico de Arlindo”

Prefeito Municipal de Poconé

Publicado por:

Crislaine do C. Felix da Silva

Código Identificador:4D7EBDF9

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 194/2012**

O SENHOR ARLINDO MÁRCIO MORAIS, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

ARTIGO 1º - EXONERAR A PEDIDO a Senhora, **SHIRLEY GRACIA ALVES DE ALMEIDA**, matrícula nº 1189, Portadora do RG 1370607-1 SSP-MT, e inscrita no CPF 952.986.901-06, do cargo de **PROFESSORA**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, desta Prefeitura Municipal.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com vigência a partir de 12 de julho de 2012, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé - MT, 13 de julho de 2012.

ARLINDO MÁRCIO MORAIS “Tico de Arlindo”

Prefeito Municipal de Poconé

Publicado por:

Crislaine do C. Felix da Silva

Código Identificador:74F73793

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 195/2012**

O SENHOR ARLINDO MÁRCIO MORAIS, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

ARTIGO 1º - EXONERAR A PEDIDO o Senhor, **MANOEL GERMANO DE ALMEIDA**, matrícula nº 231, Portador do RG 407.025 SSP/MT de 15.10.1992, inscrito no CPF 204.274.841-20 e do Pasep sob nº 170.09526.81.6, do cargo de **APO-GARI**, lotado na Secretaria Municipal de Infra Estrutura, desta Prefeitura Municipal, pelo motivo de aposentadoria por idade.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé - MT, 18 de julho de 2012.

ARLINDO MÁRCIO MORAIS “TICO DE ARLINDO”

Prefeito Municipal de Poconé

Publicado por:

Crislaine do C. Felix da Silva

Código Identificador:08E48E3A

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 026/2012**

ESTABELECE NORMAS PARA O PAGAMENTO COM RECURSOS FEDERAIS ATRÁVES DA TRANSFERÊNCIA BANCÁRIA NO ÂMBITO DA SAÚDE E EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ.

O PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 45, inciso IV da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica Aprovado a Instrução Normativa Sistema Financeiro, SFI Nº 01/2012, da Unidade de Controle Interno, que “Estabelece Normas para o pagamento com Recursos Federais através de transferência Bancária no âmbito da Saúde e Educação, da Prefeitura Municipal de Poconé MT”.

ARTIGO 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Poconé-MT, 13 de julho 2012.

ARLINDO MÁRCIO MORAIS

Prefeito Municipal de Poconé

Publicado por:

Crislaine do C. Felix da Silva

Código Identificador:FFF09AE9

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 027/2012**

ESTABELECE NORMAS PARA AS ATIVIDADES, OBRIGAÇÕES, RÉGRAS DE ACESSO A SEREM EXECUTADAS PELO DEPARTAMENTO FINANCEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ.

O PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 45, inciso IV da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica Aprovado a Instrução Normativa Sistema Financeiro, SFI Nº 02/2012, da Unidade de Controle Interno, que “Estabelece Normas para as atividades, obrigações, regras de acesso a serem executadas pelo Departamento Financeiro, da Prefeitura Municipal de Poconé MT”.

ARTIGO 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Poconé-MT, 13 de julho 2012.

ARLINDO MÁRCIO MORAIS

Prefeito Municipal de Poconé

Publicado por:

Crislaine do C. Felix da Silva

Código Identificador:3F90A330

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 029/2012**

Institui o cronograma de execução das atividades a serem implementadas para o atendimento integral dos dispositivos constantes no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – MCASP.

O Prefeito Municipal de Poconé-MT, ARLINDO MÁRCIO MORAIS, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade, Resolve:

PADRONIZAR os procedimentos contábeis municipais, com o objetivo de orientar e dar apoio à gestão patrimonial na forma estabelecida na Lei Complementar nº 101, de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal;

ELABORAR demonstrações contábeis consolidadas e padronizadas com base no Plano de Contas Aplicado ao Setor Público, a ser utilizado por todos os entes da Federação;

ATENDER aos dispositivos da Portaria nº 828, de 14 de dezembro de 2011, da Secretaria do Tesouro Nacional, e;

PROPORCIONAR maior transparência sobre as contas públicas;

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituído o Cronograma de Ações dos Procedimentos Contábeis Patrimoniais e Específicos adotados e a serem implementados no âmbito do Poder executivo, conforme o Anexo Único que integra este Decreto.

Art. 2º - Este Decreto será divulgado, em meio eletrônico, por meio do portal www.pmpocone.com.br e mural **Paço Municipal**.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Poconé-MT, 28 de junho de 2012.

ARLINDO MÁRCIO MORAIS

Prefeito Municipal De Poconé

Publicado por:

Crislaine do C. Felix da Silva

Código Identificador:7A1CE271

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 032/2012

DISPÕE SOBRE A INSTRUÇÃO NORMATIVA SCL Nº 01/2012 – DISPOSIÇÃO SOBRE PROCEDIMENTOS PARA COMPRAS, LICITAÇÃO, CONTRATOS E RECURSOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ.

O PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 45, inciso IV da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica Aprovado a Instrução Normativa Sistema de Compras e Licitação, SCL Nº 01/2012, da Unidade de Controle Interno, que “Estabelece Normas e procedimentos para compras, licitação, contratos e recursos da Prefeitura Municipal de Poconé MT”.

ARTIGO 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Poconé-MT, 13 de julho 2012.

ARLINDO MÁRCIO MORAIS

Prefeito Municipal de Poconé

Publicado por:

Crislaine do C. Felix da Silva

Código Identificador:C286579D

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 033/2012

ESTABELECE NORMAS PARA A ELABORAÇÃO DAS INSTRUÇÕES NORMATIVAS PARA A REALIZAÇÃO DE AUDITORIAS INTERNAS, INSPEÇÕES E TOMADA DE CONTAS ESPECIAIS,

EMISSION DE PARECER CONCLUSIVO SOBRE CONTAS ANUAIS, REMESAS DE DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, ATENDIMENTO AS EQUIPES DE CONTROLE EXTERNO E EXERCÍCIO DAS DEMAIS ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS DA UNIDADE DE CONTROLE INTERNO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ-MT.

O PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 45, inciso IV da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica Aprovado a Instrução Normativa Sistema de Controle Interno, SCI Nº 002 a 06 /2011, da Unidade de Controle Interno, que “visa estabelecer o Manual de Auditoria Interna bem como o Plano Anual da Auditoria Interna – PAAI. Definir os procedimentos utilizados pelo controle interno, responsabilidade e atuação.”

ARTIGO 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Poconé-MT, 16 de julho 2012.

ARLINDO MÁRCIO MORAIS

Prefeito Municipal de Poconé

Publicado por:

Crislaine do C. Felix da Silva

Código Identificador:C13A8DD4

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 034/2012

ESTABELECE NORMAS PARA A O CONTROLE DE HORAS EXTRAS, FREQUENCIA E RELATÓRIO DE ANORMALIDADE DE ATOS DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ-MT.

O PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 45, inciso IV da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica Aprovado a Instrução Normativa Sistema de Administração e Recursos Humanos SRH 07/2012, que “tem como finalidade estabelecer normas para concessão de hora extra e frequência e relatório de anormalidade, bem como registro de ponto.”

ARTIGO 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Poconé-MT, 16 de julho 2012.

ARLINDO MÁRCIO MORAIS

Prefeito Municipal de Poconé

Publicado por:

Crislaine do C. Felix da Silva

Código Identificador:C6C19F76

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 035/2012

ESTABELECE NORMAS PARA A O CONTROLE DE DIÁRIAS DA PREFEIRURA MUNICIPAL DE POCONÉ-MT.

O PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 45, inciso IV da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica Aprovado a Instrução Normativa Sistema de Administração e Recursos Humanos SRH 08/2012, que “tem como finalidade estabelecer normas para concessão de diárias da Prefeitura Municipal de Poconé”

ARTIGO 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Poconé-MT, 16 de julho 2012.

ARLINDO MÁRCIO MORAIS

Prefeito Municipal de Poconé

Publicado por:

Crislaine do C. Felix da Silva

Código Identificador:27D963D2

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 026/2012

CARTA CONVITE Nº. 014/2012

ERRATA Nº. 001/2012

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura, no uso de suas atribuições, em decorrência da licitação na modalidade CARTA CONVITE, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para assentar os broquetes nas diversas ruas do município de Ponte Branca – MT e atender as necessidades do Município, torna pública e oficializa a presente “ERRATA” ao edital em epígrafe, conforme disposições a seguir alinhavadas:

1. Altera-se:

Onde se lê:

...torna público o RESULTADO da licitação realizada no dia 09/05/2012 às 09h0min licitação na modalidade Carta Convite...

Leia-se:

...torna público o RESULTADO da licitação realizada no dia 29/06/2012 às 09h0min licitação na modalidade Carta Convite...

Ponte Branca, 16 de julho de 2012.

JOELMA AUXILIADORA BORGES

Presidente da C. P. L

Publicado por:

Kelismar Nogueira Roma

Código Identificador:145B6255

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 027/2012

CARTA CONVITE Nº. 015/2012

ERRATA Nº. 001/2012

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura, no uso de suas atribuições, em decorrência da licitação na modalidade CARTA CONVITE, que tem por objeto a Contratação de empresa para fornecimento de pneus, para secretarias e órgãos da Prefeitura Municipal de Ponte Branca – MT conforme especificações no Edital e anexo, torna pública e oficializa a presente “ERRATA” ao edital em epígrafe, conforme disposições a seguir alinhavadas:

1. Altera-se:

Onde se lê:

...torna público o RESULTADO da licitação realizada no dia 26/06/2012 às 14h0min licitação na modalidade Carta Convite...

Leia-se:

...torna público o RESULTADO da licitação realizada no dia 02/07/2012 às 09h0min licitação na modalidade Carta Convite...

Ponte Branca, 16 de julho de 2012.

JOELMA AUXILIADORA BORGES

Presidente da C. P. L

Publicado por:

Kelismar Nogueira Roma

Código Identificador:74B17CE5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 024/2012

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 006/2012

ERRATA Nº. 001/2012

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura, no uso de suas atribuições, em decorrência da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, que visando à aquisição de Medicamentos Farmacêuticos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações contidas no edital, torna pública e oficializa a presente “ERRATA” ao edital em epígrafe, conforme disposições a seguir alinhavadas:

1. Altera-se:

Onde se lê:

...torna público o RESULTADO da licitação realizada no dia 03/06/2012 às 09h00min licitação na modalidade Pregão Presencial...

Leia-se:

...torna público o RESULTADO da licitação realizada no dia 03/07/2012 às 09h00min licitação na modalidade Pregão Presencial...

Ponte Branca, 16 de julho de 2012.

LEILA NOGUEIRA ARAUJO

Pregoeira

Publicado por:

Kelismar Nogueira Roma

Código Identificador:4BB646CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 007/2012

ERRATA Nº. 001/2012

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura, no uso de suas atribuições, em decorrência da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, visando à aquisição de combustíveis, óleos e lubrificantes em geral para atender as necessidades das Secretarias Municipais, torna pública e oficializa a presente “ERRATA” ao edital em epígrafe, conforme disposições a seguir alinhavadas:

1. Altera-se:

Onde se lê:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 029/2012

Leia-se:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 030/2012

Ponte Branca, 19 de julho de 2012.

LEILA NOGUEIRA ARAUJO

Pregoeira

Publicado por:

Kelismar Nogueira Roma

Código Identificador:10D5937D

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 066/2012.

“DECRETA PONTO FACULTATIVO MUNICIPAL NA DATA QUE MENCIONA”.

NEWTON DE FREITAS MIOTTO, Prefeito de Pontes e Lacerda, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando a programação da Jornada Mundial da Juventude, evento religioso que será realizado no Brasil no ano vindouro;

Considerando que o símbolo desse evento é uma cruz designada pelo então Papa João Paulo II como representação da fé cristã da juventude mundial, e estará peregrinando por várias cidades brasileiras até a data desse acontecimento religioso, passando por Pontes e Lacerda no próximo dia 30, onde será reverenciada pela comunidade católica local e regional;

Considerando a tradição católica do povo lacerdense, que aguarda ansiosamente pela Cruz Peregrina;

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretado Ponto Facultativo no Município de Pontes e Lacerda no dia 30 de julho de 2012, data da chegada da Cruz Peregrina, quando ocorrerá a celebração religiosa programada.

Art. 2º. O presente Decreto abrange a interrupção do atendimento ao público no Paço Municipal e a paralisação das secretarias municipais, à exceção dos serviços de caráter essenciais, que funcionarão normalmente.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Pontes e Lacerda, Estado de Mato Grosso, em 19 de julho de 2012.

NEWTON DE FREITAS MIOTTO

Prefeito

Publicado por:

Dailza Peixoto Aquino de Oliveira

Código Identificador:C61F083A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE RESULTADO

CHAMADA PÚBLICA N.º 002/2012

O Prefeito Municipal de Pontes e Lacerda, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público, para conhecimento de interessados, que os seguintes Senhores foram vencedores da **CHAMADA PÚBLICA N.º 002/2012: WEBERSON FERNANDO DA SILVA**, fornecerá 1000 unidade de abacaxi, com valor de R\$4,14 (quatro reais e catorze centavos) unidade; 600 maço de alface, com valor de 2,66 (dois reais e sessenta e seis centavos), maço; 150 maço de cheiro verde, com valor de R\$1,46 (um real e quarenta e seis centavos) maço; 150 maço de rúcula, com valor de R\$2,66 (dois reais e sessenta e seis centavos) maço; 300 maço de almeirão, com valor de R\$2,66 (dois reais e sessenta e seis centavos) e 300 maço de couve, com valor de R\$2,66 (dois reais e sessenta e seis centavos); **ERONILDO JOSE DA SILVA**, fornecerá 800 unidade de abacaxi, com valor de R\$4,14 (quatro reais e catorze centavos) unidade; 600 maço de alface, com valor de R\$2,66 (dois reais e sessenta e seis centavos) maço; 350 kg de abobora verde, com valor de R\$1,77 (um real e setenta e sete centavos) quilo; 200 maço de cheiro verde, com valor de R\$1,46 (um real e quarenta e seis centavos) maço; 600 kg de mandioca, com valor de R\$1,79 (um real e setenta e nove centavos) quilo; 400 kg de pepino, com valor de R\$1,89 (um real e oitenta e nove centavos) quilo; 250 kg de pimentão, com valor de R\$3,16 (três reais e dezesseis centavos) quilo; e 200 maço de rúcula, com valor de R\$2,66 (dois reais e sessenta e seis centavos); **ANIBAL SOARES**, fornecerá 600 quilo de mandioca, com valor de R\$1,79 (um real e setenta e nove centavos) quilo; 350 quilo de batata doce, com valor de R\$2,22 (dois reais e vinte e dois centavos) quilo; 400 quilo de quiabo, com valor de R\$2,62 (dois reais e sessenta e dois centavos) quilo e 500 kg de laranja, com valor de R\$1,32 (um real e trinta e dois centavos) quiabo; **DONIZETE NUNES DE OLIVEIRA**, fornecerá 4000 quilo de melancia, com valor de R\$1,25 (um real e vinte e cinco centavos) quilo e 3000 quilo de laranja, com valor de R\$1,32 (um real e trinta e dois centavos); **MAIZA SOARES DA FONSECA**, fornecerá 1200 kg de banana da terra, com valor de R\$3,24 (três reais

e vinte e quatro centavos) quilo; 2500 quilo de banana maçã, com valor de R\$1,95 (um real e noventa e cinco centavos) quilo e 128 pacote de colorau, com valor de R\$1,85 (um real e oitenta e cinco centavos) pacote e o **ILSON ROSA DA CRUZ**, fornecerá 790 kg de polpa de frutas (variadas), com valor de R\$8,40 (oito reais e quarenta centavos), quilo; 600 kg de tomate, com valor de R\$2,77 (dois reais e setenta e sete centavos) quilo e 378 pacote de colorau, com valor de R\$1,85 (um real e oitenta e cinco centavos) pacote, conforme respectivo ata. Pontes e Lacerda/MT, 19 de julho de 2012.

DAILZA PEIXOTO AQUINO DE OLIVEIRA

Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:

Lucelia Martos Alves

Código Identificador:DE16CC1E

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

NUMERO DO CONTRATO: Nº. 054/2012

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Processo 033/2012

TOMADA DE PREÇO: 005/2012

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº. 8.666/93

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho

CONTRATADO: Assecon Assessoria e Construções Ltda.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na área de construção de Cobertura para Quadra Esportiva, de acordo com o Convênio Nº 024/2012 – FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO – FUNDED –MT.

PRAZO: 60 dias

VALOR DO CONTRATO: R\$ 203.516,74

DATA DA ASSINATURA: 06/07/2012

VIGENCIA: 06/07/2012 a 06/09/2012

Publicado por:

Maria Auxiliadora Cardoso

Código Identificador:29842F69

GABINETE DO PREFEITO LEI MUNICIPAL 474

Lei Municipal nº. 474/2012 Em, 17 de julho de 2012.

Dispõe sobre a autorização de abertura de Crédito Adicional Suplementar, por excesso de arrecadação de recursos vinculados (programas e convênios), e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – MT, Estado de Mato Grosso, Senhor **Aparecido Marques Moreira**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir um crédito suplementar por excesso de arrecadação de recursos vinculados no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no Orçamento Municipal vigente para cobertura da seguinte dotação orçamentária:

Projeto/Atividade: 1011 – Construção de Calçadas Guias, sarjetas e Drenagem

Elemento da Despesa: (199) 4490.51.00.00 – Obras e Instalações R\$ 100.000,00

Art. 2º - Para cobrir os créditos suplementares abertos no artigo anterior serão utilizados os recursos constantes do inciso I, art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, por excesso de arrecadação de recursos vinculados provenientes do **TERMO DE CONVÊNIO Nº. 045/2012, SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E PAVIMENTAÇÃO URBANA-SEPTU**, referente ao Programa de

INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES - MT INTEGRADO, Governo do Estado de Mato Grosso.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros e orçamentários dois de julho de dois mil e doze.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 17 de Julho de 2012.

APARECIDO MARQUES MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janilde Oliveira Soares
Código Identificador:4E894C6B

GABINETE DO PREFEITO LEI MUNICIPAL 475

Lei Municipal nº. 475/2012 Em, 17 de julho de 2012.

Dispõe sobre a autorização de abertura de Crédito Adicional Suplementar, por excesso de arrecadação de recursos vinculados (programas e convênios), e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – MT, Estado de Mato Grosso, Senhor **Aparecido Marques Moreira**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir um crédito suplementar por excesso de arrecadação de recursos vinculados no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), no Orçamento Municipal vigente para cobertura da seguinte dotação orçamentária:

Projeto/Atividade: 2067 – Const. Ref. Ampliação de Unidades Esportivas
Elemento da Despesa: (483) 4490.51.00.00 – Obras e Instalações R\$ 200.000,00

Art. 2º - Para cobrir os créditos suplementares abertos no artigo anterior serão utilizados os recursos constantes do inciso I, art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, por excesso de arrecadação de recursos vinculados provenientes do **TERMO DE CONVÊNIO Nº 024/2012, FUNDO DE DESENVOLVIMENTO ESPORTIVO - FUNDED**, referente ao Programa de Desenvolvimento do Desporto e Lazer, Governo do Estado de Mato Grosso.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros e orçamentários a dois de julho de dois mil e doze.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 17 de Julho de 2012.

APARECIDO MARQUES MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janilde Oliveira Soares
Código Identificador:759484C7

GABINETE DO PREFEITO LEI MUNICIPAL 477

Lei Municipal nº. 477/2012 Em, 17 de julho de 2012.

Dispõe sobre a autorização de abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento vigente, e inclusão de metas, ações e programas no PPA 2010/2013, e LDO/2012, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho - MT, Senhor **Aparecido Marques Moreira**, **faz saber** que a Câmara Municipal **aprovou** e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial no valor de **R\$ 100.000,00** (Cem Mil Reais), no Orçamento Municipal vigente, para cobertura da seguinte dotação orçamentária ora criada:

Órgão: 03 Secretaria de Administração Geral
Unidade: 005 Sec. de adjunta Ajunta de Obras e Serv. Urbanos
Função: 15 Urbanismo
Subfunção: 451 Infra-estrutura urbana
Programa: 4020 Cidade Bonita
Proj./Atividade: 10 Construção de Rotatória na Avenida
Elemento da Despesa: 4490.51.00.00.000 – Obras e Instalações R\$ 100.000,00

Art. 2º - Para cobrir os créditos suplementares abertos no artigo anterior serão utilizados os recursos constantes do excesso de arrecadação de recursos vinculados do Convênio nº706019/2009 – MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL, conforme reza o art. 43 da Lei federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal, a providenciar a inclusão nos anexos da Lei do Plano Plurianual, as seguintes ações:
Proj./Atividade: 10 Construção de Rotatória na Avenida
Elemento da Despesa: 4490.51.00.00.000 – Obras e Instalações R\$ 100.000,00

Art. 4º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal, a providenciar a inclusão nos anexos da Lei de Diretrizes Orçamentárias, as seguintes ações:
Proj./Atividade: 10 Construção de Rotatória na Avenida
Elemento da Despesa: 4490.51.00.00.000 – Obras e Instalações R\$ 100.000,00

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros e orçamentários a dois de julho de 2012.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 17 de julho de 2012.

APARECIDO MARQUES MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janilde Oliveira Soares
Código Identificador:3F9AB1D7

GABINETE DO PREFEITO LEI MUNICIPAL 476

Lei Municipal nº. 476/2012 Em, 17 de julho de 2012.

Dispõe sobre a autorização de abertura de Crédito Adicional Suplementar, por excesso de arrecadação de recursos vinculados (programas e convênios), e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – MT, Estado de Mato Grosso, Senhor **Aparecido Marques Moreira**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir um crédito suplementar por excesso de arrecadação de recursos vinculados no valor de R\$ 387.000,00 (trezentos e oitenta e sete mil reais), no Orçamento Municipal vigente para cobertura da seguinte dotação orçamentária:

Projeto/Atividade: 1040 – AQUISIÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR
Elemento da Despesa: (410) 4490.52.00.00 – Equipamento e Material Permanente
R\$ 387.000,00

Art. 2º - Para cobrir os créditos suplementares abertos no artigo anterior serão utilizados os recursos constantes do inciso I, art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, por excesso de arrecadação de recursos vinculados provenientes do **TERMO DE COMPROMISSO Nº 4393/2012, Ministério da Educação – MEC**, referente ao Programa Caminho da Escola.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros e orçamentários a dois de julho de 2012.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 17 de Julho de 2012.

APARECIDO MARQUES MOREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Janilde Oliveira Soares
Código Identificador:8EC1A364

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 05 - TESTE SELETIVO
SIMPLIFICADO Nº 03/2012

A Presidente da Comissão Organizadora do Teste Seletivo Simplificado nº 03/2012 da Prefeitura Municipal de Rio Branco – MT, visando atender aos Princípios constitucionais;

RESOLVE:

I – Informar sobre alterações do Edital Complementar nº 001/2012, do Teste Seletivo Simplificado nº 03/2012;

II – Alterar o item 7.6 do referido Edital.

• **ONDE SE LÊ:** 7.6. – 2ª Etapa: Prova Prática será realizada no dia **25 de agosto de 2012** das 08h às 11h, no seguinte local:

• **LEIA-SE:** 7.6. – 2ª Etapa: Prova Prática será realizada no dia **25 de julho de 2012** das 08h às 11h, no seguinte local:

IV – Os demais itens do Edital Complementar nº 001/2012 permanecem inalterados.

Rio Branco – MT, em 18 de julho de 2012.

MARILEUSA ALVES DE SERQUEIRA OLIVEIRA

Presidente da Comissão Organizadora do Teste Seletivo Simplificado Nº 03/2012

Publicado por:
Wander Zanol Merlim
Código Identificador:9E527C1F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO II - EDITAL COMPLEMENTAR Nº 04 - TESTE
SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 03/2012

ANEXO II

Lista de Candidatos Aprovados - RESULTADO FINAL

CARGO: ENFERMEIRO

Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	Português	Matemática	Conhecimento Específico	Total	Resultado
06	JENNIFER OLIVEIRA DE SENE	6	4	8	18	Aprovada
09	MATHSAN SALES OLIVEIRA	4	4	7	15	Aprovado
04	PAULA REGINA GONÇALVES RAMÃO	5	4	4	13	Classificada
07	DIRCE REGINA WOLF SANTANA	5	5	3	13	Classificada
02	JAQUELINE ROCHA SEBA	5	3	3	11	Classificada
14	SORAYA MARNES PASSOS	4	4	1	09	Classificada
03	NATALIA GENTIL LIMA	0	0	0	00	Ausente

CARGO: CLÍNICO GERAL

Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	Português	Matemática	Conhecimento Específico	Total	Resultado
01	LILIAN DE CÁSSIA CAMPELLO PONCIANO	5	6	4	15	Aprovada

CARGO: TÉC. ENFERMAGEM

Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	Português	Matemática	Conhecimento Específico	Total	Resultado
05	MARLENE NEVES DA SILVA	0	0	0	00	Ausente

CARGO: PROFESSOR DE PEDAGOGIA

Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	Português	Matemática	Conhecimento Específico	Total	Resultado
12	ROSA PEREIRA DA SILVA ARRUDA	3	6	5	14	Aprovada

Publicado por:
Wander Zanol Merlim
Código Identificador:2A2E8982

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

CÂMARA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 93/2012

CARTA CONVITE Nº 004/2012

A Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviços da Câmara Municipal de Rondolândia Estado de Mato Grosso, nomeado através do Decreto Legislativo nº. 001/GP/2012, de 03 de janeiro de 2012, através de seu Presidente nos exatos termos do § 3º. do Art. 22 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores **TORNA PÚBLICO**, para o conhecimento de todos e qualquer interessado que fica publicada em Edital o Processo Administrativo na modalidade **CARTA CONVITE 04/2012 - PROCESSO ADMINISTRATIVO 93/2012**, para a “Aquisição de materiais de consumo para a Câmara Municipal de Rondolândia/MT, com abertura prevista de 8 (oito) dias a contar após a publicação, onde poderão participar quaisquer interessados cadastrado ou não que manifestarem seu interesse com antecedência de 24 horas do prazo previsto para a abertura.

Registre-se e

Publique-se.

Cumpra-se

CPLMS/2012, em 19 de julho de 2012.

ELISANGELA RODRIGUES DE SOUZA

Presidente da Cplms/2012

Publicado por:
Rita de Cassia Reco Soares
Código Identificador:87F7D275

CÂMARA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA
RESOLUÇÃO 03

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 93/2012

CARTA CONVITE Nº 004/2012

A Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviços da Câmara Municipal de Rondolândia Estado de Mato Grosso, nomeado através do Decreto Legislativo nº. 001/GP/2012, de 03 de janeiro de 2012, através de seu Presidente nos exatos termos do § 3º. do Art. 22 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores **TORNA PÚBLICO**, para o conhecimento de todos e qualquer interessado que fica publicada em Edital o Processo Administrativo na modalidade **CARTA CONVITE 04/2012 - PROCESSO ADMINISTRATIVO 93/2012**, para a “Aquisição de materiais de consumo para a Câmara Municipal de Rondolândia/MT, com abertura prevista de 8 (oito) dias a contar após a publicação, onde poderão participar quaisquer interessados cadastrado ou não que manifestarem

seu interesse com antecedência de 24 horas do prazo previsto para a abertura.

Registre-se e

Publique-se.

Cumpra-se

CPLMS/2012, em 19 de julho de 2012.

ELISANGELA RODRIGUES DE SOUZA

Presidente da Cplms/2012

Publicado por:

Rita de Cassia Reco Soares

Código Identificador:A441127E

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE
PREÇO 14/2012**

O município de Rosário Oeste, através de sua Pregoeira Oficial e Equipe de Apóio, torna público o resultado do julgamento do Pregão presencial/Registro de Preço do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE PROCEDIMENTOS ODONTOLÓGICOS E LABORATÓRIO PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE COM SEUS USÁRIOS DO SUS - SISTEMA ÚNICO DE**, cuja data de abertura se deu no dia 19/07/2012 às 08:30 tendo como vencedora a empresa: **BRASIL PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA**. O representante da empresa assinou a ata renunciando a intenção de interpor recursos. A ata se encontra no setor de Licitação.

Rosário Oeste/MT, 19 de Julho de 2012.

CHRISTIANE PRADO QUERUBINO.

Pregoeira Oficial.

Publicado por:

Maria Nildecia Bezerra Ribeiro

Código Identificador:545DB5C6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
AVISO PREGAO PRESENCIAL Nº 17/2012**

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2012

O Município de Rosário Oeste, Estado de Mato Grosso, neste ato representado por sua Pregoeira Oficial, torna público aos interessados, que a licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL, tipo Menor Preço global**, de conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, bem como subsidiariamente as normas constantes da Lei Federal 8.666/93, e suas modificações, cuja abertura ocorrerá às **9:00horas** (horário local) no **dia 01 de agosto de 2012**, na Prefeitura Municipal de Rosário Oeste/MT, localizado à Avenida Otávio Costa, s/n, Bairro São Antonio, em Rosário Oeste, com a finalidade de receber os envelopes contendo proposta de preço e documentos de habilitação pertinentes à **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZAS EM GERAL DE LUGARES PÚBLICOS NO MUNICIPIO DE ROSÁRIO OESTE/MT**. Poderão participar deste procedimento licitatório as empresas cujo ramo de atividade esteja em consonância com o objeto e demais cláusulas desta licitação. Os interessados poderão retirar o edital completo no endereço acima citado em dias úteis, das 08h às 13h00 (horário local) ou ainda no endereço eletrônico www.rosariooeste.mt.gov.br (link editais e decretos). Rosário Oeste, 18 de Julho de 2012.

CHRISTIANE PRADO QUERUBINO.

Pregoeiro Oficial.

Publicado por:

Maria Nildecia Bezerra Ribeiro

Código Identificador:CDDE67DC

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 029/2012 HOMOLOGA O CONCURSO PUBLICO
2012**

DISPÕE SOBRE HOMOLOGAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2012 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. .

Oswaldo Katsuo Minakami, Prefeito Municipal de Salto do Céu, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o Edital Complementar Nº 012 e 015/2012 que divulga o Resultado do Concurso Público Nº 001/2012 para o ingresso no quadro de servidores efetivos da Prefeitura Municipal de Salto do Céu –MT. Realizado em 10/06/2012 e no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar o Concurso Público Nº 001/2012 realizado em 10 de Junho de 2012 para os seguintes cargos:

Motorista – 03 vagas

Candidato	Média Final	Resultado
LUIZ FRANCISCO DA SILVA	7,76	Classificado/Aprovado
ERLI INACIO DE SANTANA	7,76	Classificado/Aprovado
JOADSON DE SOUZA CAMARA	7,75	Classificado/Aprovado
DHJONES PAULO GONÇALVES	7,51	Classificado
UELITON ROSA DE QUEIROZ	7,50	Classificado
ADEMILSON DORNELAS VALES	6,95	Classificado

TECNICO DE ENFERMAGEM – 01 vaga

Candidato	Média Final	Resultado
JOSIMARCIA DE SOUZA SILVA	5,00	Classificado/Aprovado

AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE – 02 vagas

Candidato	Média Final	Resultado
TILENE KAZUME YOSHIDA	7,50	Classificado/Aprovado
FERNANDA GREGORIO PEREIRA	5,75	Classificado/Aprovado

ASSISTENTE SOCIAL – 01 vaga

Candidato	Média Final	Resultado
SONIA MARIA DE OLIVEIRA	5,75	Classificado/Aprovado
NATALIA LEAL DE MELO	5,25	Classificado

MECÂNICO – 01 vaga

Candidato	Média Final	Resultado
JEREMIAS JORGE DA SILVA	7,00	Classificado/Aprovado

OPERADOR DE ETA– 01 vaga

Candidato	Média Final	Resultado
ORLANDO JOSÉ GONZALES NEVES	7,50	Classificado/Aprovado
JUNIO POLTRONIER NEGRINI		Classificado

Art. 2º - Os cargos de técnico de Laboratório, Nutricionista, Engenheiro Civil, Químico, não houve inscritos com inscrições abertas conforme Edital de Concurso Público Nº 001/2012.

Art. 3º - Os cargos de Médico, Operador de Moto Niveladora e Contador, com candidatos(as) inscritos(as) que não obtiveram Aprovação e/ ou Classificação conforme Edital Complementar Nº 012/2012 do Concurso Público.

Art. 4º O concurso Público terá o prazo de validade de 02 anos conforme estabelecido no Edital Nº 001/2012 do Concurso Público, contados a partir de sua homologação, podendo ser prorrogado uma vez por igual período, no interesse da Administração.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Salto do Céu/MT, 17 de Julho de 2012.

OSVALDO KATSUO MINAKAMI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE

Publicado por:
Lucia Elena Santana
Código Identificador:390FA319

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL 003/2012 – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
Nº.003/2012

Dispõe sobre os recursos interpostos contra o Edital de Homologação das Inscrições.

De ordem do Prefeito Municipal de Santo Afonso – MT, Sr. Silvio Souto Felisbino, a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado nº 003/2012, por sua presidente que ao final subscreve, nomeada através da Portaria nº 091/2012,

RESOLVE,

Art.1º Torna-se público a inexistência de recursos interpostos contra o Edital de Homologação das inscrições do Processo Seletivo Simplificado nº.003/2012 para contratação de Agente Comunitário de Saúde, na Micro área 03.

Art.2º Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Santo Afonso-MT, aos 02 dias do mês de julho de 2012, 22º da emancipação político administrativo. 02.07.2012.

CLEUZA MARIA DE SOUZA FIGUEIREDO

Presidente da Comissão Organizadora

Publicado por:
Fagner Moreira da Cunha
Código Identificador:FD953A64

PREFEITURA MUNICIPAL
EDITAL 004/2012 – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
Nº.003/2012

Torna Pública a Classificação do Processo Seletivo Simplificado nº. 003/2012, e dá outras providências.

De ordem do Prefeito Municipal de Santo Afonso – MT, Sr. Silvio Souto Felisbino, a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado nº 003/2012, por sua presidente que ao final subscreve, nomeada através da Portaria nº 091/2012,

RESOLVE,

Art.1º Torna-se público a Classificação dos candidatos que realizaram a prova objetiva do Processo Seletivo Simplificado nº. 003/2012 para contratação de Agente Comunitário de Saúde na micro área 03, no dia 03 de julho de 2012, conforme anexo I deste edital.

Art.2º O gabarito oficial e os gabaritos por candidatos estão disponíveis no site www.santoafonso.mt.gov.br, e afixados no mural da Prefeitura Municipal e PSF de Santo Afonso.

Art.3º O prazo para recurso da presente classificação, serão os dias 04 e 05 de julho de 2012.

Art.4º Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Santo Afonso-MT, aos 04 dias do mês de julho de 2012, 22º da emancipação político administrativo. 04.07.2012.

CLEUZA MARIA DE SOUZA FIGUEIREDO

Presidente da Comissão Organizadora

ANEXO I

CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2012

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – MICRO AREA 03						
Inscrição	NOME	L.P	Mat.	C.E	Nota Final	Class
3	LEILIANE DIONIZIA DE ARRUDA	2,00	1,25	4,50	7,75	1º
1	NATALI MARIA ACÁCIO	2,25	1,25	3,00	6,50	2º
6	BIANCA CAETANO DE CARVALHO	1,75	0,75	3,00	5,50	3º
8	MAURICIA SOARES DE JESUS	2,25	1,00	2,25	5,50	4º
7	DANIELA AZEVEDO GONÇALVES	2,25	0,25	2,75	5,25	5º
2	SANDRA PESTANA NEVES	1,25	0,00	3,00	4,25	6º
5	ANNE NATALICIA F. BALBINO	1,25	0,25	2,25	3,75	7º
4	BELANICE PEREIRA DE FARIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	Ausente

Santo Afonso-MT, 04 de julho 2012.

CLEUZA MARIA DE SOUZA FIGUEIREDO

Presidente da Comissão Organizadora

Publicado por:
Fagner Moreira da Cunha
Código Identificador:60711D81

PREFEITURA MUNICIPAL
EDITAL 005/2012 – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
Nº.003/2012

Dispõe sobre os recursos interpostos contra a Classificação dos candidatos que realizaram a prova objetiva do Processo Seletivo Simplificado nº.003/2012.

De ordem do Prefeito Municipal de Santo Afonso – MT, Sr. Silvio Souto Felisbino, a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado nº 003/2012, por sua presidente que ao final subscreve, nomeada através da Portaria nº 091/2012,

RESOLVE,

Art.1º Torna-se público a inexistência de recursos interpostos contra a Classificação dos Candidatos que realizaram a prova objetiva do Processo Seletivo Simplificado nº.003/2012.

Art.2º Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Santo Afonso-MT, aos 06 dias do mês de julho de 2012, 22º da emancipação político administrativo. 06.07.2012.

CLEUZA MARIA DE SOUZA FIGUEIREDO

Presidente da Comissão Organizadora

Publicado por:
Fagner Moreira da Cunha
Código Identificador:2A8D00BD

PREFEITURA MUNICIPAL
EDITAL 006/2012 – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
Nº.003/2012

Torna Público o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado nº. 003/2012, e dá outras providências.

De ordem do Prefeito Municipal de Santo Afonso – MT, Sr. Silvio Souto Felisbino, a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado nº 003/2012, por sua presidente que ao final subscreve, nomeada através da Portaria nº 091/2012,

RESOLVE,

Art.1º Torna-se público o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado nº.003/2012 para contratação de Agente Comunitário de Saúde na micro área 03, de necessidade da Secretaria Municipal Saúde, conforme anexo I deste edital.

Art.2º Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Santo Afonso-MT, aos 06 dias do mês de julho de 2012, 22º da emancipação político administrativo. 06.07.2012.

CLEUZA MARIA DE SOUZA FIGUEIREDO

Presidente da Comissão Organizadora

ANEXO I

CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2012 AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – MICRO AREA 03						
Inscrição	NOME	L.P	Mat.	C.E	Nota Final	Class
3	LEILIANE DIONIZIA DE ARRUDA	2,00	1,25	4,50	7,75	1º
1	NATALI MARIA ACÁCIO	2,25	1,25	3,00	6,50	2º
6	BIANCA CAETANO DE CARVALHO	1,75	0,75	3,00	5,50	3º
8	MAURICIA SOARES DE JESUS	2,25	1,00	2,25	5,50	4º
7	DANIELA AZEVEDO GONÇALVES	2,25	0,25	2,75	5,25	5º
2	SANDRA PESTANA NEVES	1,25	0,00	3,00	4,25	6º
5	ANNE NATALICIA F. BALBINO	1,25	0,25	2,25	3,75	7º
4	BELANICE PEREIRA DE FARIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	Ausente

Santo Afonso-MT, 06 de julho 2012.

CLEUZA MARIA DE SOUZA FIGUEIREDO

Presidente da Comissão Organizadora

Publicado por:
Fagner Moreira da Cunha
Código Identificador:3833F2B3

PREFEITURA MUNICIPAL DECRETO Nº. 016/2012 - HOMOLOGA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº003-2012

DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DO
RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO Nº. 003/2012.

O Senhor Sílvio Souto Felisbino, Prefeito Municipal de Santo Afonso, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas atribuições legais, consoante as normas gerais do Direito Público,

DECRETA

Art. 1º Fica homologado o resultado do Processo Seletivo Simplificado nº. 003/2012, para contratação de Agente Comunitário de Saúde na micro área 03, de necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, constante dos anexos deste decreto.

Art. 2º Os candidatos aprovados e classificados serão convocados e nomeados pela Administração Pública Municipal, obedecendo rigorosamente, a ordem de classificação e o limite de vagas existentes e de acordo com a necessidade da Administração Pública Municipal.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Paço Municipal de Santo Afonso – MT, aos 06 dias do mês de Julho do ano de 2012, 22º da Emancipação Político-Administrativa – 06.07.2012.

SILVIO SOUTO FELISBINO

Prefeito Municipal

ANEXO I

CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2012 AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – MICRO AREA 03						
Inscrição	NOME	L.P	Mat.	C.E	Nota Final	Class
3	LEILIANE DIONIZIA DE ARRUDA	2,00	1,25	4,50	7,75	1º
1	NATALI MARIA ACÁCIO	2,25	1,25	3,00	6,50	2º
6	BIANCA CAETANO DE CARVALHO	1,75	0,75	3,00	5,50	3º
8	MAURICIA SOARES DE JESUS	2,25	1,00	2,25	5,50	4º

7	DANIELA AZEVEDO GONÇALVES	2,25	0,25	2,75	5,25	5º
2	SANDRA PESTANA NEVES	1,25	0,00	3,00	4,25	6º
5	ANNE NATALICIA F. BALBINO	1,25	0,25	2,25	3,75	7º
4	BELANICE PEREIRA DE FARIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	Ausente

Santo Afonso-MT, 06 de julho 2012.

SILVIO SOUTO FELISBINO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Fagner Moreira da Cunha
Código Identificador:C3D98236

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER CONTRATO DO SERVIDOR TEMPORARIO Nº 418/2012

EXTRATO CONTRATO DO SERVIDOR TEMPORARIO Nº 418/2012

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER - MT
CNPJ: 03.507.555/0001-12
Contratado: ITAMAR BENEDITO DE ALMEIDA

Objeto O (a) contratado (a) prestará serviços correspondentes ao cargo de Medico no Hospital Municipal, lotando-o (a) na Secretaria Municipal de Saúde.

Valor: Durante o prazo constante da Cláusula IV, o contratado portador do registro no CRM-MT nº 6064, receberá pagamento em regime de plantão conforme Lei Municipal nº.1002/GP/2008.

Prazo: 02/05/2012 a 31/12/2012.

Publicado por:
Tamara Maria Sempio Duarte
Código Identificador:6BE3D3AA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER CONTRATO DO SERVIDOR TEMPORARIO Nº 414/2012

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER - MT
CNPJ: 03.507.555/0001-12
Contratado: AGOSTINHO SILVA DE SOUZA

Objeto O (a) contratado (a) prestará serviços correspondentes ao cargo de Motorista, lotando-o (a) na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

Valor: Durante o prazo constante da Cláusula IV, o (a) contratado (a), receberá o pagamento mensal base de R\$ 622,00 (seiscentos e vinte e dois reais) equivalente à carga horária de 30 horas semanais.

Prazo: 02/05/2012 a 31/12/2012.

Publicado por:
Tamara Maria Sempio Duarte
Código Identificador:AC6B862E

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER CONTRATO DO SERVIDOR TEMPORARIO Nº 403/2012

EXTRATO CONTRATO DO SERVIDOR TEMPORARIO Nº 403/2012

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER - MT
CNPJ: 03.507.555/0001-12
Contratado: ANTONIA DO CARMO ARMORIM ARRUDA

Objeto O (a) contratado (a) prestará serviços correspondentes ao cargo de Assistente Administrativo, lotando-o (a) na Secretaria Municipal de Assistência e Promoção social.

Valor: Durante o prazo constante da Cláusula IV, o (a) contratado (a), receberá o pagamento mensal base de R\$ 622,00 (seiscentos e vinte e dois reais) equivalente à carga horária de 30 horas semanais.

Prazo: 02/05/2012 a 31/12/2012.

Publicado por:
Tamara Maria Sampo Duarte
Código Identificador:B7DB3BE4

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER
CONTRATO DO SERVIDOR TEMPORARIO Nº 406/2012

EXTRATO CONTRATO DO SERVIDOR TEMPORARIO Nº 406/2012

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER - MT
CNPJ: 03.507.555/0001-12
Contratado: BENEDITA RODRIGUES DO PADRO E SILVA

Objeto O (a) contratado (a) prestará serviços correspondentes ao cargo de Assistente Administrativo, lotando-o (a) na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

Valor: Durante o prazo constante da Cláusula IV, o (a) contratado (a), receberá o pagamento mensal base de R\$ 731,52 (setecentos e trinta e um reais e cinquenta e dois centavos) equivalente à carga horária de 30 horas semanais.

Prazo: 05/05/2012 a 31/12/2012

Publicado por:
Tamara Maria Sampo Duarte
Código Identificador:0B7BFFAF

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER
CONTRATO DO SERVIDOR TEMPORARIO Nº 420/2012

EXTRATO CONTRATO DO SERVIDOR TEMPORARIO Nº 420/2012

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER - MT
CNPJ: 03.507.555/0001-12
Contratado: BENEDITO ALEX SALIES

Objeto O (a) contratado (a) prestará serviços correspondentes ao cargo de Médico Plantonista, no Hospital Municipal, lotando-o (a) na Secretaria Municipal de Saúde.

Valor: Durante o prazo constante da Cláusula IV, o contratado portador do registro no CRM-MT nº 4933, receberá pagamento em regime de plantão conforme Lei Municipal nº.1002/GP/2008.

Prazo: 02/05/2012 a 31/12/2012.

Publicado por:
Tamara Maria Sampo Duarte
Código Identificador:629C10E3

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER
CONTRATO DO SERVIDOR TEMPORARIO Nº 401/2012

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER - MT
CNPJ: 03.507.555/0001-12
Contratado: CLEIDIMAR VIEIRA DE SA

Objeto O (a) contratado (a) prestará serviços correspondentes ao cargo de Assistente Administrativo, lotando-o (a) na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

Valor: Durante o prazo constante da Cláusula IV, o (a) contratado (a), receberá o pagamento mensal base de R\$ 731,52 (setecentos e trinta e um reais e cinquenta e dois centavos) equivalente à carga horária de 30 horas semanais.

Prazo: 02/05/2012 a 21/12/2012.

Publicado por:
Tamara Maria Sampo Duarte
Código Identificador:0ACC1469

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER
CONTRATO DO SERVIDOR TEMPORARIO Nº 419/2012

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER - MT
CNPJ: 03.507.555/0001-12
Contratado: DANIELY MARIA SENA MELLO

Objeto O (a) contratado (a) prestará serviços correspondentes ao cargo de Agente de Saúde, lotando-o (a) na Secretaria Municipal de Saúde.

Valor: Durante o prazo constante da Cláusula IV, o(a) contratado(a) receberá o pagamento mensal de R\$ 622,00 (seiscentos e vinte e dois reais), equivalente à carga horária de 30 horas semanais.

Prazo: 02/05/2012 a 31/12/2012.

Publicado por:
Tamara Maria Sampo Duarte
Código Identificador:5BF843EA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER
CONTRATO DO SERVIDOR TEMPORARIO Nº 404/2012

EXTRATO CONTRATO DO SERVIDOR TEMPORARIO Nº 404/2012

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER - MT
CNPJ: 03.507.555/0001-12
Contratado: DELMIRA RONDON DA SILVA

Objeto O (a) contratado (a) prestará serviços correspondentes ao cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotando-o (a) na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

Valor: Durante o prazo constante da Cláusula IV, o (a) contratado (a), receberá o pagamento mensal base de R\$ 622,00 (seiscentos e vinte e dois reais) equivalente à carga horária de 30 horas semanais.

Prazo: 02/04/2012 a 21/12/2012.

Publicado por:
Tamara Maria Sampo Duarte
Código Identificador:066BDC69

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER
CONTRATO DO SERVIDOR TEMPORARIO Nº 411/2012

EXTRATO CONTRATO DO SERVIDOR TEMPORARIO Nº 411/2012

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER - MT

CNPJ: 03.507.555/0001-12

Contratado: DOMINGAS DO NASCIMENTO OLIVEIRA

Objeto O (a) contratado (a) prestará serviços correspondentes ao cargo de Assistente Administrativo, lotando-o (a) na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

Valor: Durante o prazo constante da Cláusula IV, o (a) contratado (a), receberá o pagamento mensal base de R\$ 731,52 (setecentos e trinta e um reais e cinquenta e dois centavos) equivalente à carga horária de 30 horas semanais.

Prazo: 02/05/2012 a 31/12/2012.

Publicado por:
Tamara Maria Sampo Duarte
Código Identificador:679A157D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE
LEVERGER
CONTRATO DO SERVIDOR TEMPORARIO Nº 391/2012**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER - MT

CNPJ: 03.507.555/0001-12

Contratado: EDEVALDO GOMES DE SIQUEIRA

Objeto O (a) contratado (a) prestará serviços correspondentes ao cargo de Guarda de Segurança na Unidade de Saúde da Família de Varginha, lotando-o (a) na Secretaria Municipal de Saúde.

Valor: Durante o prazo constante da Cláusula IV, o contratado receberá o pagamento mensal de R\$ 622,00 (seis centos e vinte e dois reais), equivalente à carga horária de 30 horas semanais.

Prazo: 10/05/2012 a 31/12/2012.

Publicado por:
Tamara Maria Sampo Duarte
Código Identificador:71BAC314

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE
LEVERGER
CONTRATO DO SERVIDOR TEMPORARIO Nº 394/2012**

EXTRATO CONTRATO DO SERVIDOR TEMPORARIO Nº 394/2012

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER - MT

CNPJ: 03.507.555/0001-12

Contratado: EDILENE MARIA PEREIRA

Objeto O (a) contratado (a) prestará serviços correspondentes ao cargo de Assistente Administrativo, lotando-o (a) na Secretaria Municipal de Saúde.

Valor: Durante o prazo constante da Cláusula IV, o(a) contratado(a) receberá o pagamento mensal de R\$ 731,52 (setecentos e trinta e um reais e cinquenta e dois centavos), equivalente à carga horária de 30 horas semanais.

Prazo: 02/05/2012 a 31/12/2012.

Publicado por:
Tamara Maria Sampo Duarte
Código Identificador:3BF678C0

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE
LEVERGER
CONTRATO DO SERVIDOR TEMPORARIO Nº 407/2012**

EXTRATO CONTRATO DO SERVIDOR TEMPORARIO Nº 407/2012

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER - MT

CNPJ: 03.507.555/0001-12

Contratado: ELENICE APARECIDA ARRUDA DA COSTA

Objeto O (a) contratado (a) prestará serviços correspondentes ao cargo de Recepcionista, lotando-o (a) na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

Valor : Durante o prazo constante da Cláusula IV, o (a) contratado (a), receberá o pagamento mensal base de R\$ 622,00 (seiscentos e vinte e dois reais) equivalente à carga horária de 30 horas semanais.

Prazo: 02/05/2012 a 31/12/2012.

Publicado por:
Tamara Maria Sampo Duarte
Código Identificador:74CD0338

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE
LEVERGER
CONTRATO DO SERVIDOR TEMPORARIO Nº 417/2012**

Contratante : PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER - MT

CNPJ: 03.507.555/0001-12

Contratado: ERICA LUIZA APRINIO DE SOUZA

Objeto O (a) contratado (a) prestará serviços correspondentes ao cargo de Recepcionista, na lotando-o (a) na Secretaria Municipal de Administração.

Valor: Durante o prazo constante da Cláusula IV, o (a) contratado (a) receberá o pagamento mensal de R\$ 622,00 (seiscentos e vinte e dois reais), equivalente à carga horária de 30 horas semanais.

Prazo: 02/05/2012 a 31/12/2012.

Publicado por:
Tamara Maria Sampo Duarte
Código Identificador:AC089981

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE
LEVERGER
CONTRATO DO SERVIDOR TEMPORARIO Nº 392/2012**

Contratante : PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER - MT

CNPJ: 03.507.555/0001-12

Contratado: EVANILDES AUXILIADORA DA SILVA

Objeto: O (a) contratado (a) prestará serviços correspondentes ao cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, no Hospital Municipal, lotando-o (a) na Secretaria Municipal de Saúde.

Valor: Durante o prazo constante da Cláusula IV, o(a) contratado(a) receberá o pagamento mensal de R\$ 622,00(seiscentos e vinte e dois reais), equivalente à carga horária de 30 horas semanais.

Prazo: 15/05/2012 a 31/12/2012.

Publicado por:
Tamara Maria Sampo Duarte
Código Identificador:13A0F56F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE
LEVERGER
CONTRATO DO SERVIDOR TEMPORARIO Nº 408/2012**

EXTRATO CONTRATO DO SERVIDOR TEMPORARIO Nº 408/2012

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER - MT

CNPJ: 03.507.555/0001-12

Contratado: FABIO INACIO DA SILVA

Objeto O (a) contratado (a) prestará serviços correspondentes ao cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotando-o (a) na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

Valor: O (a) contratado (a) prestará serviços correspondentes ao cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotando-o (a) na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

Prazo: 02/05/2012 a 21/12/2012.

Publicado por:
Tamara Maria Sampo Duarte
Código Identificador:8B6C67E8

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE
LEVERGER
CONTRATO DO SERVIDOR TEMPORARIO Nº 416/2012**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER - MT
CNPJ: 03.507.555/0001-12
Contratado: JAQUELINE GONÇALVES DE OLIVEIRA

Objeto O (a) contratado (a) prestará serviços correspondentes ao cargo de Professor, na localidade de Córrego do Ouro, lotando-o (a) na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

Valor: Durante o prazo constante da Cláusula IV, o (a) contratado (a) Ensino Médio receberá o pagamento mensal base de R\$ 801,85 (Oitocentos e um reais e oitenta e cinco centavos), equivalente à carga horária de 30 horas semanais.

Prazo: 05/05/2012 a 21/12/2012.

Publicado por:
Tamara Maria Sampo Duarte
Código Identificador:2C12BC27

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE
LEVERGER
CONTRATO DO SERVIDOR TEMPORARIO Nº 409/2012**

Contratante : PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER - MT
CNPJ: 03.507.555/0001-12
Contratado: JARDSON SILVA MORAES

Objeto O (a) contratado (a) prestará serviços correspondentes ao cargo de Operador de ETA, lotando-o (a) na Secretaria Municipal de Saneamento e Abastecimento de Água.

Valor: Durante o prazo constante da Cláusula IV, o (a) contratado (a) receberá o pagamento mensal de R\$ 622,00 (seis centos e vinte e dois reais), equivalente à carga horária de 30 horas semanais.

Prazo: 14/05/2012 a 31/12/2012.

Publicado por:
Tamara Maria Sampo Duarte
Código Identificador:AC2E7511

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE
LEVERGER
CONTRATO DO SERVIDOR TEMPORARIO Nº 395 /2012**

EXTRATO CONTRATO DO SERVIDOR TEMPORARIO Nº 395/2012

Contratante : PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER - MT
CNPJ: 03.507.555/0001-12
Contratado: JORDELINA RIBEIRO PEREIRA

Objeto O (a) contratado (a) prestará serviços correspondentes ao cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, no Hospital Municipal, lotando-o (a) na Secretaria Municipal de Saúde.

Valor: Durante o prazo constante da Cláusula IV, o(a) contratado(a) receberá o pagamento mensal de R\$ 622,00(seiscentos e vinte e dois reais), equivalente à carga horária de 30 horas semanais.

Prazo: 17/05/2012 a 31/12/2012.

Publicado por:
Tamara Maria Sampo Duarte
Código Identificador:E2B1D10B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE
LEVERGER
CONTRATO DO SERVIDOR TEMPORARIO Nº 402/2012**

EXTRATO CONTRATO DO SERVIDOR TEMPORARIO Nº 402/2012

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER - MT
CNPJ: 03.507.555/0001-12
Contratado: JOVELINA NETA FERREIRA DE JESUS

Objeto O (a) contratado (a) prestará serviços correspondentes ao cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, na localidade de Baía São João lotando-o (a) na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

Valor: Durante o prazo constante da Cláusula IV, o (a) contratado (a), receberá o pagamento mensal base de R\$ 622,00 (seiscentos e vinte e dois reais) equivalente à carga horária de 30 horas semanais.

Prazo: 02/05/2012 a 21/12/2012.

Publicado por:
Tamara Maria Sampo Duarte
Código Identificador:DA9C0E64

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE
LEVERGER
CONTRATO DO SERVIDOR TEMPORARIO Nº 399/2012**

EXTRATO CONTRATO DO SERVIDOR TEMPORARIO Nº 399/2012

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER - MT
CNPJ: 03.507.555/0001-12
Contratado: KEZIA PATRICIA DA SILVA

Objeto O (a) contratado (a) prestará serviços correspondentes ao cargo de Recepcionista, lotando-o (a) na Secretaria Municipal de Saúde.

Valor: Durante o prazo constante da Cláusula IV, o(a) contratado(a) receberá o pagamento mensal de R\$ 622,00 (seiscentos e vinte e dois reais), equivalente à carga horária de 30 horas semanais.

Prazo: 02/05/2012 a 31/12/2012.

Publicado por:
Tamara Maria Sampo Duarte
Código Identificador:415A6960

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE
LEVERGER
CONTRATO DO SERVIDOR TEMPORARIO Nº 412/2012**

EXTRATO CONTRATO DO SERVIDOR TEMPORARIO Nº 412/2012

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER - MT
CNPJ: 03.507.555/0001-12
Contratado: LEIDIANE SOUZA BATISTA

Objeto O (a) contratado (a) prestará serviços correspondentes ao cargo de Recepcionista, lotando-o (a) na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

Valor: Durante o prazo constante da Cláusula IV, o (a) contratado (a), receberá o pagamento mensal base de R\$ 622,00 (seiscentos e vinte e dois reais) equivalente à carga horária de 30 horas semanais.

Prazo: 02/05/2012 a 21/12/2012

Publicado por:
Tamara Maria Sampo Duarte
Código Identificador:B0514C61

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE
LEVERGER
CONTRATO DO SERVIDOR TEMPORARIO Nº 410/2012**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER - MT
CNPJ: 03.507.555/0001-12
Contratado: MARIA DO NASCIMENTO DA SILVA

Objeto O (a) contratado (a) prestará serviços correspondentes ao cargo de Assistente Administrativo, lotando-o (a) na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

Valor: Durante o prazo constante da Cláusula IV, o (a) contratado (a), receberá o pagamento mensal base de R\$ 731,52 (setecentos e trinta e um reais e cinquenta e dois centavos) equivalente à carga horária de 30 horas semanais.

Prazo: 02/05/2012 a 21/12/2012

Publicado por:
Tamara Maria Sampo Duarte
Código Identificador:0C1E3A03

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE
LEVERGER
CONTRATO DO SERVIDOR TEMPORARIO Nº 397/2012**

EXTRATO CONTRATO DO SERVIDOR TEMPORARIO Nº 397/2012

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER - MT
CNPJ: 03.507.555/0001-12
Contratado: MARIELA DA COSTA MIRANDA

Objeto O (a) contratado (a) prestará serviços correspondentes ao cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotando-o (a) na Secretaria Municipal de Saúde.

Valor: Durante o prazo constante da Cláusula IV, o(a) contratado(a) receberá o pagamento mensal de R\$ 622,00 (seiscentos e vinte e dois reais), equivalente à carga horária de 30 horas semanais.

Prazo: 02/05/2012 A 27/08/2012.

Publicado por:
Tamara Maria Sampo Duarte
Código Identificador:E185DDAC

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE
LEVERGER
CONTRATO DO SERVIDOR TEMPORARIO Nº 393/2012**

EXTRATO CONTRATO DO SERVIDOR TEMPORARIO Nº 393/2012

Contratante : PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER - MT
CNPJ: 03.507.555/0001-12
Contratado: MIRIAM ACUNHA ARISTIDES

Objeto O (a) contratado (a) prestará serviços correspondentes ao cargo de Assistente Administrativo, lotando-o (a) na Secretaria Municipal de Saúde.

Valor: Durante o prazo constante da Cláusula IV, o(a) contratado(a) receberá o pagamento mensal de R\$ 731,52 (setecentos e trinta e um

reais e cinquenta e dois centavos), equivalente à carga horária de 30 horas semanais.

Prazo: 02/05/2012 a 31/12/2012

Publicado por:
Tamara Maria Sampo Duarte
Código Identificador:D70AADD7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DO SERVIDOR TEMPORARIO Nº 400/2012**

EXTRATO CONTRATO DO SERVIDOR TEMPORARIO Nº400/2012

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER - MT
CNPJ: 03.507.555/0001-12
Contratado: BERTILA PEREIRA DA SILVA

Objeto O (a) contratado (a) prestará serviços correspondentes ao cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotando-o (a) na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

Valor: Durante o prazo constante da Cláusula IV, o (a) contratado (a), receberá o pagamento mensal base de R\$ 622,00 (seiscentos e vinte e dois reais) equivalente à carga horária de 30 horas semanais.

Prazo: 02/05/2012 a 21/12/2012.

Publicado por:
Tamara Maria Sampo Duarte
Código Identificador:F78F1438

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA**

PORTARIA N.º 21/2012.

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Auxílio - Doença à servidora Sra. VERA LUCIA GUIMARÃES RODRIGUES”.

O Secretário Municipal de Administração e Planejamento, DE SÃO JOSÉ DO POVO, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15 da Lei Municipal nº 362/2006, que rege a previdência municipal;

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de AUXÍLIO-DOENÇA, a servidora Sra. VERA LUCIA GUIMARAES RODRIGUES, portadora do RG n.º 996851, SSP/MT e do CPF n.º 627.800.001-63, residente e domiciliada neste município, servidora EFETIVA, no cargo de PROFESSORA, lotada na PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO, com vencimentos integrais, a partir de 29/07/2012 e término em 25/12/2012, conforme processo administrativo do FUNPREV, n.º 2012.05.00015P.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

SAO JOSE DO POVO - MT, 13 de julho de 2012.

REINAN SILVA DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Laura Azevedo dos Santos
Código Identificador:72BBFCB6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA****PORTARIA N.º 20/2012**

“Dispõe sobre a concessão do benefício de SALÁRIO-FAMÍLIA ao servidor Sr. CLÉO BATISTA DA SILVA”.

O **Secretário Municipal de Administração e Planejamento do Município de São José do Povo**, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 20 da Lei Municipal N.º. 316 de 16 de junho de 2005, que rege a previdência municipal;

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de SALÁRIO-FAMÍLIA, ao servidor Sr. **CLÉO BTISTA DA SILVA**, portadora do RG n.º15328813, SSP/MT/ e do CPF n.º 002.138.841-51, residente e domiciliado neste município, EFETIVO, no cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, lotada na Prefeitura Municipal de São José do Povo, referente à **ANTONIA BATISTA DE OLIVEIRA**, sua filha menor de 14(quatorze) anos, a partir de 11/07/2012 e com término em 14/05/2026, conforme processo administrativo do FUNPREV, n.º **2012.09.00014P**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

SAO JOSE DO POVO - MT, 11 DE JULHO DE 2012.

REINAN SILVA DE SOUZA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Laura Azevedo dos Santos

Código Identificador:FC060E0D

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU**

**PREFEITURA MUNICIPAL
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
06/2012**

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1135/2012
PROCESSO LICITATÓRIO N.º: 23/2012
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º: 006/2012

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ESPECIALIDADE CLÍNICA MÉDICA PARA ETENDIMENTO JUNTO AO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL E PROGRAMA DE SAÚDE A FAMÍLIA (PSF) URBANO.

O Prefeito Municipal de São José do Xingu – MT, **GILBERTO MENDES LEONCINI**, considerando o que consta nos autos do processo licitatório 23/2012, que trata da Dispensa de Licitação 006/2012 para a manutenção de uma ponte em madeira na localidade acima mencionada;

Considerando a justificativa da Comissão Permanente de Licitação que ao analisar a solicitação e as justificativas da Secretaria Municipal de Saúde para a contratação, encontra abrigo na Lei Geral de Licitações, pois trata-se de prestação de serviços Médicos Hospitalares que, caso interrompido, poderá causar sérios prejuízos para os usuários da Rede Pública de Saúde;

Considerando o conteúdo do despacho da Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de São José do Xingu – MT, que ao analisar o pedido oriundo da Secretária de Saúde e as justificativas da comissão de licitação, encontra os pressupostos para o presente caso, encaixando perfeitamente no disposto do Inciso IV do artigo 24 da Lei 8.666/93;

Considerando ainda, que todos os requisitos preconizados pelos incisos I a IV do artigo 26 da Lei 8.666/93 foram observados, RATIFICO a presente contratação por Dispensa de Licitação do objeto acima descrito, nos seguintes termos:

Contratado: HOSPITAL SÃO JOSÉ DO XINGU LTDA EPP.

CNPJ: 13.193.413/0001-81

Valor Mensal: R\$ 45.825,00 (Quarenta e Cinco Mil Oitocentos e Vinte e Cinco Reais)

Prazo: 06 (seis) meses

Valor Global: 274.950,00 (Duzentos e Setenta e Quatro Mil Novecentos e Cinquenta Reais)

Início: Imediato após a emissão da ordem de serviço

Dotação: 05.002.10.301.0079.2026.339039.00.00.00 - 180 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Objeto: Prestação de serviços na especialidade Clínica Médica junto ao Pronto Atendimento Municipal e Programa de Saúde da Família (PSF) Urbano.

São José do Xingu – MT, em 03 de Julho de 2012.

GILBERTO MENDES LEONCINI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Aloizio Rodrigues da Silva

Código Identificador:D852C15F

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 091/2012**

ERRATA

Publicado no Jornal Oficial AMM de 04/05/2012, Página: 152 – Edição n.º. 1462.

Onde se lê:

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar, respectivamente dentro das peças orçamentárias, no valor de **R\$ 7.838,87 (sete mil, oitocentos e trinta e oito reais e oitenta e sete centavos)**.

Leia-se:

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar, respectivamente dentro das peças orçamentárias, no valor de **R\$ 7.838,37 (sete mil, oitocentos e trinta e oito reais e trinta e sete centavos)**.

Publicado por:

Juliana Nicoli

Código Identificador:D7E4C789

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º. 437/2012**

DATA: 16 de julho de 2012

SÚMULA: Nomeia o Engenheiro Civil WILSON T. KUBOTA como engenheiro responsável pela fiscalização da execução das obras de construção do Centro de Múltiplo Uso da Agroindústria, referente à Tomada de Preços nº009/2012 e o Contrato nº043/2012.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear o Engenheiro Civil WILSON T. KUBOTA, inscrito no CREA sob nº. 1702625931 RNP, para realizar, nos termos da Tomada de Preço nº. 009/2012, a fiscalização da execução das obras de Construção do Centro de Múltiplo Uso da Agroindústria,

localizada no Lote 02, Quadra 23 – LIC NORTE, referente ao Contrato nº 043/2012.

Art. 2º. Feitas as anotações, publique-se e afixe-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 16 de julho de 2012.

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Nicoli

Código Identificador:C54CA1EA

**PREFEITURA MUNICIPAL
ABANDONO DE EMPREGO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP, pessoa jurídica de direito público, estabelecida à Av. das Embaúbas 1386, Centro, Sinop, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob nº 15.024.003/0001-32, solicita o comparecimento em seu local de trabalho, no endereço acima, a servidora ANA PAULA DO CARMO PIRES – CTPS nº 81.351 Série 076 - MG, PASEP nº 190.129.193-82, no prazo de 30 (trinta) dias, caso contrário será caracterizado abandono de cargo conforme Art. 204 do Regime Jurídico dos Servidores Municipais, Lei Municipal nº 254/93, de 29 de março de 1993.

Sinop-MT, 18 de julho de 2012.

Publicado por:
Juliana Nicoli

Código Identificador:FB1087FD

**PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO Nº 00157/2012 -
REFERENTE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO
POR TEMPO DETERMINADO Nº 00157/2012.**

Contratante: **Prefeitura Municipal de Sinop.**

Contratado: **MARILENE DELIBERAL**

Objeto: **O(a) Contratado(a) solicita a rescisão deste Contrato Individual de Trabalho por Tempo Determinado, a partir do dia 17.07.2012, em conformidade com a Lei Municipal 1531/2011.**

Valor bruto da Rescisão: **R\$ 3.450,23**

Dotação: **11.0.20.0.0.12.365.0015.2058 - Educação Infantil (Fundeb 60%)**

3.1.90.04.00 – Contratação por tempo determinado

3.1.90.09.00 – Salário Família

3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais

Data da Assinatura: **17 de Julho de 2012**

Signatários: **Prefeitura Municipal de Sinop – Juarez Alves da Costa e MARILENE DELIBERAL**

Publicado por:
Juliana Nicoli

Código Identificador:80C275D1

**PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº
017/2012**

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP**

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 017/2012

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP e A.A.S. – ASSOCIAÇÃO DOS AGENTES DE SAÚDE DE SINOP

Objeto: Valor e Dotação Orçamentária

Fica acrescido ao valor inicialmente pactuado na Cláusula Segunda do Convênio 017/2012, no que se refere ao valor de competência da CONCEDENTE, a importância de **R\$ 35.000,00** (trinta e cinco mil reais), passando o *valor global* inicialmente conveniado a ser de R\$ 345.107,60 (trezentos e quarenta e cinco mil, cento e sete reais e sessenta centavos), a ser repassada a CONVENIENTE para fazer face

às despesas com pessoal e encargos sociais, conforme discriminado abaixo:

Dotação orçamentária:

14.01000.10.301.0021.2090.339034.0000.202 – R\$ 35.000,00

Data da Assinatura: 02 de julho de 2012.

Assinam: Juarez Alves da Costa

Elivanda Silva de Abreu

Publicado por:
Juliana Nicoli

Código Identificador:6BFD0C38

**PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº
018/2012**

SAÚDE DE SINOP

Objeto: Valor e Dotação Orçamentária

Fica acrescido ao valor inicialmente pactuado na Cláusula Segunda do Convênio 018/2012, no que se refere ao valor de competência da CONCEDENTE, a importância de **R\$ 16.040,00** (dezesesseis mil e quarenta reais), passando o *valor global* inicialmente conveniado a ser de R\$ 250.732,36 (duzentos e cinquenta mil setecentos e trinta e dois reais e trinta e seis centavos), a ser repassada a CONVENIENTE para fazer face às despesas administrativas, despesas com pessoal e encargos sociais, conforme discriminado abaixo:

PARTES: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP e A.A.S. – ASSOCIAÇÃO DOS AGENTES DE Dotação orçamentária:**

14.01000.10.301.0019.2109.339034.0000.201 – R\$ 10.000,00; e

14.01000.10.301.0019.2109.339039.0000.201 – R\$ 6.040,00

Data da Assinatura: 02 de julho de 2012.

Assinam: Juarez Alves da Costa

Elivanda Silva de Abreu

Publicado por:
Juliana Nicoli

Código Identificador:5525F6A7

**PREVI SINOP
PORTARIA Nº. 294/2012**

“Nomeia, no quadro comissionado, INDIAMARA COLLA, para exercer o cargo de Chefe de Setor de Administração, Referência CC-02 - carga horária 44 horas semanais, no PreviSinop/MT.”

A Diretora Executiva do PREVI SINOP - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de SINOP, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais resolve:

Art. 1º Nomear, no quadro comissionado INDIAMARA COLLA, para exercer o cargo de Chefe de Setor de Administração, Referência CC-02 - carga horária 44 horas semanais, conforme Lei nº 937/2006 de 29 de agosto de 2006 e suas alterações, no PreviSinop/MT.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 04 de julho de 2011, revogadas as Disposições em contrário.

Art. 3º Feita às anotações Registre-se, publique-se, cumpra-se.

SINOP - MT, 04 de Julho de 2012.

POLIANA NATARI VIEIRA

Diretora Executiva do Previ – Sinop/mt

Publicado por:

Flaviane Pauli Gonçalves

Código Identificador:2D2A4C7E

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP N.º 761/2012**

DATA: 01 DE JUNHO DE 2012

SÚMULA: CONCEDE LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SR. CLOMIR BEDIN, PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI,

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder 01 (um) mês de Licença Prêmio em Pecúnia ao servidor **DARCI BATISTA DOS REIS**, referente período aquisitivo de 01 de Agosto de 2002 a 01 de Agosto de 2007.

ART. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 01 DE JUNHO DE 2012.

CLOMIR BEDIN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

RONDINELLI ROBERTO DA COSTA URIAS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Daniely Serpa da Conceição
Código Identificador:3CA21D8B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP N.º 762/2012

DATA: 01 DE JUNHO DE 2012

SÚMULA: CONCEDE LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SR. CLOMIR BEDIN, PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI,

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder 01 (um) mês de Licença Prêmio em Pecúnia a servidora **ROSANGELA GONÇALVES PREIMA**, referente período aquisitivo de 03 de Novembro de 2004 a 03 de Novembro de 2009.

ART. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 01 DE JUNHO DE 2012.

CLOMIR BEDIN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

RONDINELLI ROBERTO DA COSTA URIAS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Daniely Serpa da Conceição
Código Identificador:AFAE7D57

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP N.º 763/2012

DATA: 01 DE JUNHO DE 2012

SÚMULA: CONCEDE LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SR. CLOMIR BEDIN, PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI,

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder 01 (um) mês de Licença Prêmio em Pecúnia a servidora **MARLI DE FÁTIMA ZEIDA**, referente período aquisitivo de 10 de Abril de 2006 a 10 de Abril de 2011.

ART. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 01 DE JUNHO DE 2012.

CLOMIR BEDIN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

RONDINELLI ROBERTO DA COSTA URIAS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Daniely Serpa da Conceição
Código Identificador:B7B8330B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP N.º 764/2012

DATA: 01 DE JUNHO DE 2012

SÚMULA: CONCEDE LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SR. CLOMIR BEDIN, PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI,

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder 01 (um) mês de Licença Prêmio em Pecúnia ao servidor **JOSÉ CARLOS BARBOSA**, referente período aquisitivo de 13 de Setembro de 2004 a 13 de Setembro de 2009.

ART. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 01 DE JUNHO DE 2012.

CLOMIR BEDIN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

RONDINELLI ROBERTO DA COSTA URIAS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Daniely Serpa da Conceição
Código Identificador:AABC5CF9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP N.º 765/2012

DATA: 01 DE JUNHO DE 2012

SÚMULA: CONCEDE LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SR. CLOMIR BEDIN, PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI,

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder 01 (um) mês de Licença Prêmio em Pecúnia a servidora **ALZIRA COUTO**, referente período aquisitivo de 04 de Maio de 2007 a 04 de Maio de 2012.

ART. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 01 DE JUNHO DE 2012.

CLOMIR BEDIN

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

RONDINELLI ROBERTO DA COSTA URIAS

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Daniely Serpa da Conceição

Código Identificador:32579397

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA GP N.º 766/2012

DATA: 01 DE JUNHO DE 2012

SÚMULA: CONCEDE LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SR. CLOMIR BEDIN, PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI,

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder 01 (um) mês de Licença Prêmio em Pecúnia a servidora **RITA MARINEZ TEDESCO**, referente período aquisitivo de 01 de Março de 2006 a 01 de Março de 2011.

ART. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 01 DE JUNHO DE 2012.

CLOMIR BEDIN

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

RONDINELLI ROBERTO DA COSTA URIAS

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Daniely Serpa da Conceição

Código Identificador:555C7112

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA GP N.º 767/2012

DATA: 01 DE JUNHO DE 2012

SÚMULA: CONCEDE LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SR. CLOMIR BEDIN, PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS

ATRIBUIÇÕES LEGAIS, QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI,

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder 01 (um) mês de Licença Prêmio em Pecúnia ao servidor **VILMAR RIBEIRO KLUK**, referente período aquisitivo de 01 de Março de 2002 a 01 de Março de 2007.

ART. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 01 DE JUNHO DE 2012.

CLOMIR BEDIN

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

RONDINELLI ROBERTO DA COSTA URIAS

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Daniely Serpa da Conceição

Código Identificador:73A0AAC0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA GP N.º 768/2012

DATA: 01 DE JUNHO DE 2012

SÚMULA: CONCEDE LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SR. CLOMIR BEDIN, PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI,

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder 01 (um) mês de Licença Prêmio em Pecúnia a servidora **ROSIMEIRE APARECIDA DA SILVA CANDIOTO**, referente período aquisitivo de 01 de Março de 2006 a 01 de Março de 2011.

ART. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 01 DE JUNHO DE 2012.

CLOMIR BEDIN

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

RONDINELLI ROBERTO DA COSTA URIAS

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Daniely Serpa da Conceição

Código Identificador:8C14FFCF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA GP N.º 769/2012

DATA: 01 DE JUNHO DE 2012

SÚMULA: CONCEDE LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SR. CLOMIR BEDIN, PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS

ATRIBUIÇÕES LEGAIS, QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI,

R E S O L V E:

ART. 1º - Conceder 01 (um) mês de Licença Prêmio em Pecúnia ao servidor **MARCOS DA SILVA BREVE**, referente período aquisitivo de 26 de Fevereiro de 2004 a 26 de Fevereiro de 2009.

ART. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 01 DE JUNHO DE 2012.

CLOMIR BEDIN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

RONDINELLI ROBERTO DA COSTA URIAS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Daniely Serpa da Conceição
Código Identificador:9323E9C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA GP N.º 770/2012

DATA: 01 DE JUNHO DE 2012

SÚMULA: CONCEDE LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SR. CLOMIR BEDIN, PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI,

R E S O L V E:

ART. 1º - Conceder 01 (um) mês de Licença Prêmio em Pecúnia ao servidor **JOÃO ROBERTO JAHN**, referente período aquisitivo de 01 de Março de 2006 a 01 de Março de 2011.

ART. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 01 DE JUNHO DE 2012.

CLOMIR BEDIN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

RONDINELLI ROBERTO DA COSTA URIAS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Daniely Serpa da Conceição
Código Identificador:073C12C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA GP N.º 771/2012

DATA: 01 DE JUNHO DE 2012

SÚMULA: CONCEDE LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SR. CLOMIR BEDIN, PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI,

R E S O L V E:

ART. 1º - Conceder 01 (um) mês de Licença Prêmio em Pecúnia a servidora **LEONIDES DE FÁTIMA SOARES DA SILVA**, referente período aquisitivo de 01 de Julho de 2005 a 01 de Julho de 2010.

ART. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 01 DE JUNHO DE 2012.

CLOMIR BEDIN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

RONDINELLI ROBERTO DA COSTA URIAS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Daniely Serpa da Conceição
Código Identificador:784EAAFC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA GP N.º 772/2012

DATA: 01 DE JUNHO DE 2012

SÚMULA: CONCEDE LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SR. CLOMIR BEDIN, PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI,

R E S O L V E:

ART. 1º - Conceder 01 (um) mês de Licença Prêmio em Pecúnia a servidora **NEUZA FOGAÇA LANZONI**, referente período aquisitivo de 02 de Fevereiro de 2004 a 02 de Fevereiro de 2009.

ART. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 01 DE JUNHO DE 2012.

CLOMIR BEDIN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

RONDINELLI ROBERTO DA COSTA URIAS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Daniely Serpa da Conceição
Código Identificador:31758006

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA GP N.º 773/2012

DATA: 01 DE JUNHO DE 2012

SÚMULA: CONCEDE LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SR. CLOMIR BEDIN, PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI,

R E S O L V E:

ART. 1º - Conceder 01 (um) mês de Licença Prêmio em Pecúnia a servidora **HELONEIDE ALCÂNTARA MATOS ROCHA**, referente período aquisitivo de 18 de Fevereiro de 2004 a 18 de Fevereiro de 2009.

ART. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 01 DE JUNHO DE 2012.

CLOMIR BEDIN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

RONDINELLI ROBERTO DA COSTA URIAS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Daniely Serpa da Conceição
Código Identificador:7A376B3A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP N.º 774/2012

DATA: 01 DE JUNHO DE 2012

SÚMULA: CONCEDE LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SR. CLOMIR BEDIN, PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI,

R E S O L V E:

ART. 1º - Conceder 01 (um) mês de Licença Prêmio em Pecúnia ao servidor **FERNANDO DE SOUZA**, referente período aquisitivo de 17 de Abril de 2006 a 17 de Abril de 2011.

ART. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 01 DE JUNHO DE 2012.

CLOMIR BEDIN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

RONDINELLI ROBERTO DA COSTA URIAS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Daniely Serpa da Conceição
Código Identificador:3C911DAA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP N.º 775/2012

DATA: 01 DE JUNHO DE 2012

SÚMULA: CONCEDE LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SR. CLOMIR BEDIN, PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI,

R E S O L V E:

ART. 1º - Conceder 01 (um) mês de Licença Prêmio em Pecúnia ao servidor **FERNANDO DE SOUZA**, referente período aquisitivo de 17 de Abril de 2006 a 17 de Abril de 2011.

ART. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 01 DE JUNHO DE 2012.

CLOMIR BEDIN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

RONDINELLI ROBERTO DA COSTA URIAS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Daniely Serpa da Conceição
Código Identificador:73C2D1E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP N.º 776/2012

DATA: 01 DE JUNHO DE 2012

SÚMULA: CONCEDE LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SR. CLOMIR BEDIN, PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI,

R E S O L V E:

ART. 1º - Conceder 01 (um) mês de Licença Prêmio em Pecúnia ao servidor **EUGÊNIO ANDRADE DE OLIVEIRA**, referente período aquisitivo de 02 de Fevereiro de 2004 a 02 de Fevereiro de 2009.

ART. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 01 DE JUNHO DE 2012.

CLOMIR BEDIN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

RONDINELLI ROBERTO DA COSTA URIAS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Daniely Serpa da Conceição
Código Identificador:5F8079A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP N.º 777/2012

DATA: 01 DE JUNHO DE 2012

SÚMULA: CONCEDE LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SR. CLOMIR BEDIN, PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI,

R E S O L V E:

ART. 1º - Conceder 01 (um) mês de Licença Prêmio em Pecúnia a servidora **CELI BENDER**, referente período aquisitivo de 12 de Fevereiro de 2004 a 12 de Fevereiro de 2009.

ART. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 01 DE JUNHO DE 2012.

CLOMIR BEDIN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

RONDINELLI ROBERTO DA COSTA URIAS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Daniely Serpa da Conceição
Código Identificador:CF6CA4F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP N.º 778/2012

DATA: 01 DE JUNHO DE 2012

SÚMULA: CONCEDE LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SR. CLOMIR BEDIN, PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI,

R E S O L V E:

ART. 1º - Conceder 01 (um) mês de Licença Prêmio em Pecúnia ao servidor **EDNALDO JOSÉ PAULINO**, referente período aquisitivo de 06 de Março de 2006 a 06 de Março de 2011.

ART. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 01 DE JUNHO DE 2012.

CLOMIR BEDIN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

RONDINELLI ROBERTO DA COSTA URIAS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Daniely Serpa da Conceição
Código Identificador:EB8BBBAF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP N.º 779/2012

DATA: 01 DE JUNHO DE 2012

SÚMULA: CONCEDE LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SR. CLOMIR BEDIN, PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI,

R E S O L V E:

ART. 1º - Conceder 01 (um) mês de Licença Prêmio em Pecúnia ao servidor **FRANCISCO FERREIRA CHAVES DOS SANTOS**,

referente período aquisitivo de 02 de Fevereiro de 2004 a 02 de Fevereiro de 2009.

ART. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 01 DE JUNHO DE 2012.

CLOMIR BEDIN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

RONDINELLI ROBERTO DA COSTA URIAS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Daniely Serpa da Conceição
Código Identificador:6807ED96

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP N.º 780/2012

DATA: 01 DE JUNHO DE 2012

SÚMULA: CONCEDE LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SR. CLOMIR BEDIN, PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI,

R E S O L V E:

ART. 1º - Conceder 01 (um) mês de Licença Prêmio em Pecúnia a servidora **ILANE FARIA CERQUEIRA LEITE**, referente período aquisitivo de 04 de Julho de 2006 a 04 de Julho de 2011.

ART. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 01 DE JUNHO DE 2012.

CLOMIR BEDIN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

RONDINELLI ROBERTO DA COSTA URIAS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Daniely Serpa da Conceição
Código Identificador:3C06F5D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP N.º 781/2012

DATA: 01 DE JUNHO DE 2012

SÚMULA: CONCEDE LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SR. CLOMIR BEDIN, PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI,

R E S O L V E:

ART. 1º - Conceder 01 (um) mês de Licença Prêmio em Pecúnia a servidora **ELIONETE ROSSI PSCHIEDT**, referente período aquisitivo de 02 de Fevereiro de 2004 a 02 de Fevereiro de 2009.

ART. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 01 DE JUNHO DE 2012.

CLOMIR BEDIN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

RONDINELLI ROBERTO DA COSTA URIAS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Daniely Serpa da Conceição
Código Identificador:036F0353

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP N.º 781/2012

DATA: 01 DE JUNHO DE 2012

SÚMULA: CONCEDE LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SR. CLOMIR BEDIN, PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI,

R E S O L V E:

ART. 1º - Conceder 01 (um) mês de Licença Prêmio em Pecúnia a servidora **ELIONETE ROSSI PSCHIEDT**, referente período aquisitivo de 02 de Fevereiro de 2004 a 02 de Fevereiro de 2009.

ART. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 01 DE JUNHO DE 2012.

CLOMIR BEDIN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

RONDINELLI ROBERTO DA COSTA URIAS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Daniely Serpa da Conceição
Código Identificador:54F16D0A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP N.º 782/2012

DATA: 01 DE JUNHO DE 2012

SÚMULA: CONCEDE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SR. CLOMIR BEDIN, PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI,

R E S O L V E:

ART. 1º - Conceder gozo de 01 (um) mês de Licença Prêmio a servidora **HEIKE LEANE BRINKMANN KNECHTEL**, referente período aquisitivo de 17 de Abril de 2006 a 17 de Abril de 2011, usufruída de 01 de Junho de 2012 a 30 de Junho de 2012.

ART. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 01 DE JUNHO DE 2012.

CLOMIR BEDIN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

RONDINELLI ROBERTO DA COSTA URIAS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Daniely Serpa da Conceição
Código Identificador:B2C30CA0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP N.º 783/2012

DATA: 01 DE JUNHO DE 2012

SÚMULA: CONCEDE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SR. CLOMIR BEDIN, PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI,

R E S O L V E:

ART. 1º - Conceder gozo de 02 (dois) meses de Licença Prêmio ao servidor **LOCIANO RODRIGUES DE TOLEDO**, referente período aquisitivo de 11 de Abril de 2006 a 11 de Abril de 2011, usufruída de 01 de Junho de 2012 a 31 de Julho de 2012.

ART. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 01 DE JUNHO DE 2012.

CLOMIR BEDIN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

RONDINELLI ROBERTO DA COSTA URIAS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Daniely Serpa da Conceição
Código Identificador:47175EB6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP N.º 784/2012

DATA: 01 DE JUNHO DE 2012

SÚMULA: CONCEDE LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SR. CLOMIR BEDIN, PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI,

R E S O L V E:

ART. 1º - Conceder 01 (um) mês de Licença Prêmio em Pecúnia a servidora **SOLENIR CALLEGARO GOBBI**, referente período aquisitivo de 02 de Fevereiro de 2004 a 02 de Fevereiro de 2009.

ART. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 01 DE JUNHO DE 2012.

CLOMIR BEDIN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

RONDINELLI ROBERTO DA COSTA URIAS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Daniely Serpa da Conceição
Código Identificador:D06A12DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP N.º 785/2012

DATA: 01 DE JUNHO DE 2012.

SÚMULA: EXONERA A SRA. CARLA CRISTIANE DOMINGUES PORTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SR. CLOMIR BEDIN, PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI,

R E S O L V E:

ART. 1º – Exonerar, a pedido, do Quadro de Servidores do Município de Sorriso, em 01 de Junho de 2012, a **SRA. CARLA CRISTIANE DOMINGUES PORTO**, do cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – LÍNGUA INGLESA 40 HORAS/SEMANAIS**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

ART. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 01 DE JUNHO DE 2012.

CLOMIR BEDIN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

RONDINELLI ROBERTO DA COSTA URIAS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Daniely Serpa da Conceição
Código Identificador:516F424F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP N.º 786/2012

DATA: 01 DE JUNHO DE 2012.

SÚMULA: EXONERA O SR. MEC UZAID BEZERRA DE SIQUEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SR. CLOMIR BEDIN, PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI,

R E S O L V E:

ART. 1º – Exonerar, a pedido, do Quadro de Servidores do Município de Sorriso, em 01 de Junho de 2012, o **SR. MEC UZAID BEZERRA DE SIQUEIRA**, do cargo de provimento efetivo de **VIGILANTE DE ENDEMIAS**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

ART. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 01 DE JUNHO DE 2012.

CLOMIR BEDIN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

RONDINELLI ROBERTO DA COSTA URIAS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Daniely Serpa da Conceição
Código Identificador:3C3DE6D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP N.º 787/2012

DATA: 01 DE JUNHO DE 2012

SÚMULA: DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SR. CLOMIR BEDIN, PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI,

Considerando a realização do Concurso Público 001/2011 para provimento efetivo de carreira;

Considerando a HOMOLOGAÇÃO do mencionado concurso;

Considerando a existência de vaga nos Órgãos da Administração Municipal;

Considerando o disposto no Artigo 21 da Lei Complementar 139/2011 – Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos e Estatuto dos Profissionais da Educação Pública Básica do Município de Sorriso/MT;

Considerando o disposto no Artigo 22 da Lei Complementar 140/2011 – Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Sorriso/MT.

R E S O L V E:

ART. 1º - Nomear em caráter efetivo, a **SRA. JESSICA HIARA OCZINSKI**, para exercer o cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA PEDAGOGIA – 20 HORAS/SEMANAIS**, tendo sido aprovada no Concurso Público Municipal 001/2011 homologado em MARÇO/2012 conforme Edital de Convocação 006/2012, inscrição/classificação 77º, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

ART. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 01 DE JUNHO DE 2012.

CLOMIR BEDIN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

RONDINELLI ROBERTO DA COSTA URIAS

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Daniely Serpa da Conceição

Código Identificador:D7F44E97**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP N.º 788/2012****DATA: 01 DE JUNHO DE 2012**

SÚMULA: DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SR. CLOMIR BEDIN, PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI,

Considerando a realização do Concurso Público 001/2011 para provimento efetivo de carreira;

Considerando a HOMOLOGAÇÃO do mencionado concurso;

Considerando a existência de vaga nos Órgãos da Administração Municipal;

Considerando o disposto no Artigo 21 da Lei Complementar 139/2011 – Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos e Estatuto dos Profissionais da Educação Pública Básica do Município de Sorriso/MT;

Considerando o disposto no Artigo 22 da Lei Complementar 140/2011 – Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Sorriso/MT.

R E S O L V E:

ART. 1º - Nomear em caráter efetivo, a **SRA. PATRICIA FERNANDA FEDRIZZI**, para exercer o cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA PEDAGOGIA – 20 HORAS/SEMANAIS**, tendo sido aprovada no Concurso Público Municipal 001/2011 homologado em MARÇO/2012 conforme Edital de Convocação 006/2012, inscrição/classificação 21º, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

ART. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 01 DE JUNHO DE 2012.

CLOMIR BEDIN

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.**RONDINELLI ROBERTO DA COSTA URIAS**

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Daniely Serpa da Conceição

Código Identificador:F0A065FA**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP N.º 789/2012****DATA: 01 DE JUNHO DE 2012.**

SÚMULA: EXONERA A SRA. PATRÍCIA BOGO DOS SANTOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SR. CLOMIR BEDIN, PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS

ATRIBUIÇÕES LEGAIS, QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI,

R E S O L V E:

ART. 1º – Exonerar, do Quadro de Servidores do Município de Sorriso, em 01 de Junho de 2012, a **SRA. PATRÍCIA BOGO DOS SANTOS**, do cargo Comissionado de **MONITORA DE SERVIÇOS**, lotada na Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo.

ART. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 01 DE JUNHO DE 2012.

CLOMIR BEDIN

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.**RONDINELLI ROBERTO DA COSTA URIAS**

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Daniely Serpa da Conceição

Código Identificador:1746EADF**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP N.º 790/2012****DATA: 01 DE JUNHO DE 2012.**

SÚMULA: EXONERA A SRA. CRISTIANE IZABEL GHENO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SR. CLOMIR BEDIN, PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI,

R E S O L V E:

ART. 1º – Exonerar, a pedido, do Quadro de Servidores do Município de Sorriso, em 01 de Junho de 2012, a **SRA. CRISTIANE IZABEL GHENO**, do cargo Comissionado de **COORDENADORA DE DEPARTAMENTO**, lotada na Secretaria Municipal de Administração.

ART. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 01 DE JUNHO DE 2012.

CLOMIR BEDIN

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.**RONDINELLI ROBERTO DA COSTA URIAS**

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Daniely Serpa da Conceição

Código Identificador:360CEE1E**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP N.º 791/2012****DATA: 01 DE JUNHO DE 2012**

SÚMULA: NOMEIA A SRA. PAMELA SUELEM BAUMANN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SR. CLOMIR BEDIN, PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI,

R E S O L V E:

ART. 1º - Nomear a **SRA. PAMELA SUELEM BAUMANN**, em 01 de Junho de 2012, para exercer o cargo em Comissão de **MONITORA DE ÁREA**, lotada na Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo.

ART. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 01 DE JUNHO DE 2012.

CLOMIR BEDIN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

RONDINELLI ROBERTO DA COSTA URIAS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Daniely Serpa da Conceição
Código Identificador:5305C91B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO **PORTARIA GP N.º 792/2012**

DATA: 01 DE JUNHO DE 2012

SÚMULA: NOMEIA O SR. ODAIR BARBOSA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SR. CLOMIR BEDIN, PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI,

R E S O L V E:

ART. 1º - Nomear o **SR. ODAIR BARBOSA**, em 01 de Junho de 2012, para exercer o cargo em Comissão de **MONITOR DE ÁREA**, lotado na Secretaria Municipal de Administração.

ART. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 01 DE JUNHO DE 2012.

CLOMIR BEDIN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

RONDINELLI ROBERTO DA COSTA URIAS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Daniely Serpa da Conceição
Código Identificador:F21B0C0B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO **PORTARIA GP N.º 793/2012**

DATA: 01 DE JUNHO DE 2012

SÚMULA: CONCEDE LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SR. CLOMIR BEDIN, PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI,

Considerando o artigo 126 da Lei Complementar 140/2011 – Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional de Sorriso/MT;

Considerando o artigo 109 da Lei Complementar 139/2011 – Plano de Cargos, Carreiras e vencimentos e Estatuto dos Profissionais da Educação Básica de Sorriso/MT.

R E S O L V E:

ART. 1º – Conceder Licença Para Tratar de Interesse Particular, por 03 (três) anos a partir de 01 de Junho de 2012 a 31 Maio de 2015 ao Servidor Municipal **SR. CARLOS ALBERTO JUNIKAITES**, efetivado no quadro de servidores através de concurso público, em 29 de Dezembro de 2008, matrícula 2473, no cargo de TÉCNICO ADMINISTRATIVO I, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social.

ART. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 01 DE JUNHO DE 2012.

CLOMIR BEDIN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

RONDINELLI ROBERTO DA COSTA URIAS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Daniely Serpa da Conceição
Código Identificador:53E4BC1E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO **PORTARIA GP N.º 794/2012**

DATA: 01 DE JUNHO DE 2012

SÚMULA: CONCEDE LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SR. CLOMIR BEDIN, PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI,

Considerando o artigo 126 da Lei Complementar 140/2011 – Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional de Sorriso/MT;

Considerando o artigo 109 da Lei Complementar 139/2011 – Plano de Cargos, Carreiras e vencimentos e Estatuto dos Profissionais da Educação Básica de Sorriso/MT.

R E S O L V E:

ART. 1º – Conceder Licença Para Tratar de Interesse Particular, por 03 (três) anos a partir de 01 de Junho de 2012 a 31 de Maio de 2015 a Servidora Municipal **SRA. ADRIANA TAVARES**, efetivada no quadro de servidores através de concurso público, em 16 de Março de 2006, matrícula 1626, no cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – EDUCAÇÃO FÍSICA 20 HORAS/SEMANAIS, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

ART. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 01 DE JUNHO DE 2012.

CLOMIR BEDIN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

RONDINELLI ROBERTO DA COSTA URIAS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Daniely Serpa da Conceição
Código Identificador:1F0D3AFE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP N.º 795/2012

DATA: 01 DE JUNHO DE 2012

SÚMULA: CONCEDE LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SR. CLOMIR BEDIN, PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI,

Considerando o artigo 126 da Lei Complementar 140/2011 – Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional de Sorriso/MT;

Considerando o artigo 109 da Lei Complementar 139/2011 – Plano de Cargos, Carreiras e vencimentos e Estatuto dos Profissionais da Educação Básica de Sorriso/MT.

R E S O L V E:

ART. 1º – Conceder Licença Para Tratar de Interesse Particular, por 03 (três) anos a partir de 01 de Junho de 2012 a 31 de Maio de 2015 a Servidora Municipal **SRA. ELAINE CRISTINA SIQUEIRA DE LARA**, efetivada no quadro de servidores através de concurso público, em 11 de Abril de 2006, matrícula 1742, no cargo de VIGILANTE DE ENDEMIAS, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

ART. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 01 DE JUNHO DE 2012.

CLOMIR BEDIN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

RONDINELLI ROBERTO DA COSTA URIAS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Daniely Serpa da Conceição
Código Identificador:9A18EEE9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP N.º 796/2012

DATA: 04 DE JUNHO DE 2012

SÚMULA: CONCEDE LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SR. CLOMIR BEDIN, PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS

ATRIBUIÇÕES LEGAIS, QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI,

Considerando o artigo 126 da Lei Complementar 140/2011 – Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional de Sorriso/MT;

Considerando o artigo 109 da Lei Complementar 139/2011 – Plano de Cargos, Carreiras e vencimentos e Estatuto dos Profissionais da Educação Básica de Sorriso/MT.

R E S O L V E:

ART. 1º – Conceder Licença Para Tratar de Interesse Particular, por 03 (três) anos a partir de 04 de Junho de 2012 a 03 de Junho de 2015 ao Servidor Municipal **SR. ADRIANO JARRETA THOMAZ**, efetivado no quadro de servidores através de concurso público, em 09 de Agosto de 2004, matrícula 173, no cargo de ODONTÓLOGO – 40 HORAS/SEMANAIS, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

ART. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 04 DE JUNHO DE 2012.

CLOMIR BEDIN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

RONDINELLI ROBERTO DA COSTA URIAS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Daniely Serpa da Conceição
Código Identificador:C772716B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP N.º 797/2012

DATA: 04 DE JUNHO DE 2012

SÚMULA: CONCEDE LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SR. CLOMIR BEDIN, PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI,

Considerando o artigo 126 da Lei Complementar 140/2011 – Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional de Sorriso/MT;

Considerando o artigo 109 da Lei Complementar 139/2011 – Plano de Cargos, Carreiras e vencimentos e Estatuto dos Profissionais da Educação Básica de Sorriso/MT.

R E S O L V E:

ART. 1º – Conceder Licença Para Tratar de Interesse Particular, por 03 (três) anos a partir de 04 de Junho de 2012 a 03 de Junho de 2015 ao Servidor Municipal **SR. NESTOR WERNER JÚNIOR**, efetivado no quadro de servidores através de concurso público, em 02 de Fevereiro de 2004, matrícula 279, no cargo de ODONTÓLOGO – 40 HORAS/SEMANAIS, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

ART. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 04 DE JUNHO DE 2012.

CLOMIR BEDIN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

RONDINELLI ROBERTO DA COSTA URIAS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Daniely Serpa da Conceição
Código Identificador:4379406B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP N.º 798/2012

DATA: 04 DE JUNHO DE 2012.

SÚMULA: EXONERA O SR. FRANCISCO FONTENELE DE SOUZA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SR. CLOMIR BEDIN, PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI,

R E S O L V E:

ART. 1º – Exonerar, a pedido, do Quadro de Servidores do Município de Sorriso, em 04 de Junho de 2012, o **SR. FRANCISCO FONTENELE DE SOUZA**, do cargo Comissionado de **CHEFE DE SEÇÃO**, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

ART. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 04 DE JUNHO DE 2012.

CLOMIR BEDIN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

RONDINELLI ROBERTO DA COSTA URIAS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Daniely Serpa da Conceição
Código Identificador:6BCC2004

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP N.º 799/2012

DATA: 04 DE JUNHO DE 2012

SÚMULA: CONCEDE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SR. CLOMIR BEDIN, PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI,

R E S O L V E:

ART. 1º - Conceder gozo de 02 (dois) meses de Licença Prêmio ao servidor **JAIME FREÓ**, referente período aquisitivo de 01 de Dezembro de 2006 a 01 de Dezembro de 2011, usufruída de 04 de Junho de 2012 a 03 de Agosto de 2012.

ART. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 04 DE JUNHO DE 2012.

CLOMIR BEDIN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

RONDINELLI ROBERTO DA COSTA URIAS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Daniely Serpa da Conceição
Código Identificador:10530853

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP N.º 800/2012

DATA: 04 DE JUNHO DE 2012

SÚMULA: CONCEDE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SR. CLOMIR BEDIN, PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI,

R E S O L V E:

ART. 1º - Conceder gozo de 03 (três) meses de Licença Prêmio a servidora **SUELY MISSIO PALMA DE LIMA**, referente período aquisitivo de 01 de Junho de 2004 a 01 de Junho de 2004, usufruída de 04 de Junho de 2012 a 03 de Setembro de 2012.

ART. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 04 DE JUNHO DE 2012.

CLOMIR BEDIN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

RONDINELLI ROBERTO DA COSTA URIAS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Daniely Serpa da Conceição
Código Identificador:16313D2B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP N.º 801/2012

DATA: 06 DE JUNHO DE 2012

SÚMULA: CONCEDE PRORROGAÇÃO DE LICENÇA MATERNIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SR. CLOMIR BEDIN, PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI,

Considerando o artigo 129, inciso II da Lei Complementar 140/2011;
Considerando o artigo 095, inciso II da Lei Complementar 139/2011;

Considerando Atestado Médico para Gestante de 120 (cento e vinte) dias no período de 08/02/2012 a 06/06/2012 e;

Considerando Requerimento apresentado pela servidora.

RESOLVE:

ART. 1º - Prorrogar a Licença Maternidade da **SRA. CAMILA HOCHSPRUNG CRUZ**, por mais 60 (sessenta) dias a partir de 07 de Junho de 2012 a 05 de Agosto de 2012.

ART. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 06 DE JUNHO DE 2012.

CLOMIR BEDIN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

RONDINELLI ROBERTO DA COSTA URIAS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Daniely Serpa da Conceição
Código Identificador:A00558B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA GP N.º 802/2012

DATA: 06 DE JUNHO DE 2012

SÚMULA: CONCEDE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SR. CLOMIR BEDIN, PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI,

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder gozo de 03 (três) meses de Licença Prêmio a servidora **JOELY MACEDO SILVA SANTANA**, referente período aquisitivo de 01 de Março de 2006 a 01 de Março de 2011, usufruída de 06 de Junho de 2012 a 05 de Setembro de 2012.

ART. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 06 DE JUNHO DE 2012.

CLOMIR BEDIN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

RONDINELLI ROBERTO DA COSTA URIAS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Daniely Serpa da Conceição
Código Identificador:724FA176

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA GP N.º 803/2012

DATA: 08 DE JUNHO DE 2012.

SÚMULA: EXONERA A SRA. MARIA CRISTINA DOS SANTOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SR. CLOMIR BEDIN, PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI,

RESOLVE:

ART. 1º – Exonerar, a pedido, do Quadro de Servidores do Município de Sorriso, em 08 de Junho de 2012, a **SRA. MARIA CRISTINA DOS SANTOS**, do cargo Comissionado de **MONITORA DE SERVIÇOS**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

ART. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 08 DE JUNHO DE 2012.

CLOMIR BEDIN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

RONDINELLI ROBERTO DA COSTA URIAS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Daniely Serpa da Conceição
Código Identificador:24385100

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA GP N.º 804/2012

DATA: 11 DE JUNHO DE 2012.

SÚMULA: EXONERA A SRA. LUCI RODRIGUES DOS SANTOS DA MOTA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SR. CLOMIR BEDIN, PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI,

RESOLVE:

ART. 1º – Exonerar, a pedido, do Quadro de Servidores do Município de Sorriso, em 11 de Junho de 2012, a **SRA. LUCI RODRIGUES DOS SANTOS DA MOTA**, do cargo Comissionado de **MONITORA DE SERVIÇOS**, lotada na Secretaria Municipal de Governo.

ART. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 11 DE JUNHO DE 2012.

CLOMIR BEDIN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

RONDINELLI ROBERTO DA COSTA URIAS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Daniely Serpa da Conceição
Código Identificador:FB570E0F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA GP N.º 805/2012

DATA: 11 DE JUNHO DE 2012

SÚMULA: CONCEDE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SR. CLOMIR BEDIN, PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS

ATRIBUIÇÕES LEGAIS, QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI,

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder gozo de 01 (um) mês de Licença Prêmio a servidora **MARILDA ESTEVES BORGES MORAES**, referente período aquisitivo de 26 de Maio de 2004 a 26 de Maio de 2009, usufruída de 11 de Junho de 2012 a 10 de Julho de 2012.

ART. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 11 DE JUNHO DE 2012.

CLOMIR BEDIN

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE.

RONDINELLI ROBERTO DA COSTA URIAS

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Daniely Serpa da Conceição

Código Identificador:87F762C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA GP N.º 806/2012

DATA: 11 DE JUNHO DE 2012

SÚMULA: CONCEDE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SR. CLOMIR BEDIN, PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI,

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder gozo de 03 (três) meses de Licença Prêmio ao servidor **VALTER TOREZAN GOUVEA**, referente período aquisitivo de 10 de Abril de 2006 a 10 de Abril de 2011, usufruída de 11 de Junho de 2012 a 10 de Setembro de 2012.

ART. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 11 DE JUNHO DE 2012.

CLOMIR BEDIN

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE.

RONDINELLI ROBERTO DA COSTA URIAS

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Daniely Serpa da Conceição

Código Identificador:31CCA8F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DISTRATO Nº 079/2012

O MUNICÍPIO DE SORRISO, ESTADO DO MATO GROSSO, devidamente inscrito no CNPJ sob o Nº 03.239.076/0001-62, com sede na Avenida Porto Alegre, 2525, Centro, nesta cidade de Sorriso/MT, neste ato, representada pelo Excelentíssimo Prefeito, Senhor **CLOMIR BEDIN**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº1167431 SSP/PR e do CPF sob o nº. 244.376.389.72, residente e domiciliado na Rua Castro Alves, 301, Bairro Nobre,

Sorriso - MT, doravante denominado **DISTRATANTE**, e do outro lado, e **ELIZIANIA DIAS GARLINDO**, brasileira, maior, Agente Comunitária de Saúde, portadora do RG Nº 12120030 SJ-MT, inscrito no CPF sob Nº 944.106.661.34, residente e domiciliado na Travessa Peixes, 176 Bela Vista nesta cidade de Sorriso, Estado de Mato Grosso, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, ora denominado (a) de **DISTRATADO (A)**, para efeitos deste ato, ajustam e acordam o que segue:

CLÁUSULA ÚNICA

Fica a partir de 09 de Julho de 2012, rescindido o contrato nº. 324/2009, cujo objeto era a prestação temporária de serviços com a homologação do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2009, para o cargo de Agente Comunitário de Saúde, nos termos da cláusula Segunda celebrado entre as partes, isentando assim, as obrigações de ambas.

E, por estarem de pleno acordo, firmam o presente Termo de Distrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo subscritas.

Sorriso - MT, 09 de Julho de 2012.

Prefeitura Municipal de Sorriso - Mt

CLOMIR BEDIN

Prefeito Municipal

Distratante

ELIZIANIA DIAS GARLINDO

DISTRATADO (A)

TESTEMUNHAS:

1) Nome completo: MARCELLE CAROLINA JACOBS COSTA

RG nº: 1458257-0 SSP/MT – CPF Nº 971.823.971-53

Ass. _____

2) Nome completo: JUCINEIDE ALVES DOS SANTOS

RG nº. 0984781-2 SSP/MT – CPF nº 899.596.394.87

Ass. _____

Publicado por:

Daniely Serpa da Conceição

Código Identificador:07945319

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DISTRATO Nº 080/2012

O MUNICÍPIO DE SORRISO, ESTADO DO MATO GROSSO, devidamente inscrito no CNPJ sob o Nº 03.239.076/0001-62, com sede na Avenida Porto Alegre, 2525, Centro, nesta cidade de Sorriso/MT, neste ato, representada pelo Excelentíssimo Prefeito, Senhor **CLOMIR BEDIN**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº1167431 SSP/PR e do CPF sob o nº. 244.376.389.72, residente e domiciliado na Rua Castro Alves, 301, Bairro Nobre, Sorriso - MT, doravante denominado **DISTRATANTE**, e do outro lado, e **MIRIAN TEREZA VALI SOLE ROCHA**, brasileira, maior, Médica, portadora do RG Nº 4010561613 SSP/RS, inscrita no CPF sob Nº 439.681.390.20 residente e domiciliada na Rua dos Desbravadores, 3411º, Bairro Nobre, nesta cidade de Sorriso, Estado de Mato Grosso, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, ora denominado (a) de **DISTRATADO (A)**, para efeitos deste ato, ajustam e acordam o que segue:

CLÁUSULA ÚNICA

Fica a partir de 13 de Julho de 2012, rescindido o contrato nº. 252/2010, cujo objeto era a prestação temporária de serviços com a homologação do Processo Seletivo Simplificado nº 003/2010, para o cargo de Médica 20 horas, nos termos da cláusula Segunda celebrado entre as partes, isentando assim, as obrigações de ambas.

E, por estarem de pleno acordo, firmam o presente Termo de Distrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo subscritas.

Sorriso - MT, 13 de Julho de 2012.

Prefeitura Municipal de Sorriso - Mt
CLOMIR BEDIN
 Prefeito Municipal
 Distratante

MIRIAN TEREZA VALI SOLE ROCHA
 DISTRATADO (A)
 TESTEMUNHAS:

1) Nome completo: MARCELLE CAROLINA JACOBS COSTA
 RG nº: 1458257-0 SSP/MT – CPF Nº 971.823.971-53
 Ass. _____

2) Nome completo: JUCINEIDE ALVES DOS SANTOS
 RG nº. 0984781-2 SSP/MT – CPF nº 899.596.394.87
 Ass. _____

Publicado por:
 Daniely Serpa da Conceição
Código Identificador:CF477AFE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DISTRATO Nº 072/2012

O MUNICÍPIO DE SORRISO, ESTADO DO MATO GROSSO, devidamente inscrito no CNPJ sob o Nº 03.239.076/0001-62, com sede na Avenida Porto Alegre, 2525, Centro, nesta cidade de Sorriso/MT, neste ato, representada pelo Excelentíssimo Prefeito, Senhor **CLOMIR BEDIN**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº1167431 SSP/PR e do CPF sob o nº. 244.376.389.72, residente e domiciliado na Rua Castro Alves, 301, Bairro Nobre, Sorriso - MT, doravante denominado **DISTRATANTE**, e do outro lado, e **ROSA MARIA NOGUEIRA CRISTINO**, brasileira, maior, Agente Comunitária de Saúde, portadora do RG Nº 965301 SSP/MT, inscrito no CPF sob Nº 632.818.131.00, residente e domiciliado na Av. dos Ipês, 1221 Jardim Itália nesta cidade de Sorriso, Estado de Mato Grosso, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, ora denominado (a) de **DISTRATADO (A)**, para efeitos deste ato, ajustam e acordam o que segue:

CLÁUSULA ÚNICA

Fica a partir de 01 de Junho de 2012, rescindido o contrato nº. 108/2011, cujo objeto era a prestação temporária de serviços com a homologação do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2010, para o cargo de Agente Comunitário de Saúde, nos termos da cláusula Segunda celebrado entre as partes, isentando assim, as obrigações de ambas.

E, por estarem de pleno acordo, firmam o presente Termo de Distrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo subscritas.

Sorriso - MT, 01 de Junho de 2012.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - MT

CLOMIR BEDIN
 Prefeito Municipal
 Distratante

ROSA MARIA NOGUEIRA CRISTINO
 Distratado (a)

TESTEMUNHAS:

1) Nome completo: MARCELLE CAROLINA JACOBS COSTA
 RG nº: 1458257-0 SSP/MT – CPF Nº 971.823.971-53
 Ass. _____

2) Nome completo: JUCINEIDE ALVES DOS SANTOS
 RG nº. 0984781-2 SSP/MT – CPF nº 899.596.394.87
 Ass. _____

Publicado por:
 Daniely Serpa da Conceição
Código Identificador:B33D49C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DISTRATO Nº 073/2012

O MUNICÍPIO DE SORRISO, ESTADO DO MATO GROSSO, devidamente inscrito no CNPJ sob o Nº 03.239.076/0001-62, com sede na Avenida Porto Alegre, 2525, Centro, nesta cidade de Sorriso/MT, neste ato, representada pelo Excelentíssimo Prefeito, Senhor **CLOMIR BEDIN**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº1167431 SSP/PR e do CPF sob o nº. 244.376.389.72, residente e domiciliado na Rua Castro Alves, 301, Bairro Nobre, Sorriso - MT, doravante denominado **DISTRATANTE**, e do outro lado, e **SIRLEI ROSELI ROSE**, brasileira, maior, Agente Comunitária de Saúde, portadora do RG Nº 1514557 SSP/MT, inscrito no CPF sob Nº 650.357.201.87 residente e domiciliado na Rua Juara, nº 100, Jardim Novos Campos nesta cidade de Sorriso, Estado de Mato Grosso, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, ora denominado (a) de **DISTRATADO (A)**, para efeitos deste ato, ajustam e acordam o que segue:

CLÁUSULA ÚNICA

Fica a partir de 01 de Junho de 2012, rescindido o contrato nº. 329/2009, cujo objeto era a prestação temporária de serviços com a homologação do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2009, para o cargo de Agente Comunitário de Saúde, nos termos da cláusula Segunda celebrado entre as partes, isentando assim, as obrigações de ambas.

E, por estarem de pleno acordo, firmam o presente Termo de Distrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo subscritas.

Sorriso - MT, 01 de Junho de 2012.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - MT

CLOMIR BEDIN
 Prefeito Municipal
 Distratante

SIRLEI ROSELI ROSE
 Distratado (a)

TESTEMUNHAS:

1) Nome completo: MARCELLE CAROLINA JACOBS COSTA
 RG nº: 1458257-0 SSP/MT – CPF Nº 971.823.971-53
 Ass. _____

2) Nome completo: JUCINEIDE ALVES DOS SANTOS
 RG nº. 0984781-2 SSP/MT – CPF nº 899.596.394.87
 Ass. _____

Publicado por:
 Daniely Serpa da Conceição
Código Identificador:17DAA434

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DISTRATO Nº 074/2012

O MUNICÍPIO DE SORRISO, ESTADO DO MATO GROSSO, devidamente inscrito no CNPJ sob o Nº 03.239.076/0001-62, com sede na Avenida Porto Alegre, 2525, Centro, nesta cidade de Sorriso/MT, neste ato, representada pelo Excelentíssimo Prefeito, Senhor **CLOMIR BEDIN**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº1167431 SSP/PR e do CPF sob o nº. 244.376.389.72, residente e domiciliado na Rua Castro Alves, 301, Bairro Nobre, Sorriso - MT, doravante denominado **DISTRATANTE**, e do outro lado, e **ANGELINA BORBA**, brasileira, maior, Agente Comunitária de Saúde, portadora do RG Nº 20861435 SSP/MT, inscrito no CPF sob Nº 030.757.981.69 residente e domiciliado na Rua Mamoré, nº

100, Jardim Vila Bela nesta cidade de Sorriso, Estado de Mato Grosso, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, ora denominado (a) de **DISTRATADO (A)**, para efeitos deste ato, ajustam e acordam o que segue:

CLÁUSULA ÚNICA

Fica a partir de 01 de Junho de 2012, rescindido o contrato nº. 301/2010, cujo objeto era a prestação temporária de serviços com a homologação do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2010, para o cargo de Agente Comunitário de Saúde, nos termos da cláusula Segunda celebrado entre as partes, isentando assim, as obrigações de ambas.

E, por estarem de pleno acordo, firmam o presente Termo de Distrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo subscritas.

Sorriso - MT, 01 de Junho de 2012.

Prefeitura Municipal de Sorriso - Mt

CLOMIR BEDIN

Prefeito Municipal

Distratante

ANGELINA BORBA

DISTRATADO (A)

TESTEMUNHAS:

1) Nome completo: MARCELLE CAROLINA JACOBS COSTA

RG nº: 1458257-0 SSP/MT – CPF Nº 971.823.971-53

Ass. _____

2) Nome completo: JUCINEIDE ALVES DOS SANTOS

RG nº. 0984781-2 SSP/MT – CPF nº 899.596.394.87

Ass. _____

Publicado por:

Daniely Serpa da Conceição

Código Identificador:BE19F780

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DISTRATO Nº 075/2012

O MUNICÍPIO DE SORRISO, ESTADO DO MATO GROSSO, devidamente inscrito no CNPJ sob o Nº 03.239.076/0001-62, com sede na Avenida Porto Alegre, 2525, Centro, nesta cidade de Sorriso/MT, neste ato, representada pelo Excelentíssimo Prefeito, Senhor **CLOMIR BEDIN**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº1167431 SSP/PR e do CPF sob o nº. 244.376.389.72, residente e domiciliado na Rua Castro Alves, 301, Bairro Nobre, Sorriso - MT, doravante denominado **DISTRATANTE**, e do outro lado, e **ELIZANIA RODRIGUES DE CARVALHO AGUIAR**, brasileira, maior, Técnica em Enfermagem, portadora do RG Nº 1362879-8 SSP/MT, inscrita no CPF sob Nº 931.400.961-00 e PROT. COREN 162842/2004, residente e domiciliada na cidade de Sorriso, na Rua Floriano Peixoto, 494, Bela Vista, Estado de Mato Grosso, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, ora denominado (a) de **DISTRATADO (A)**, para efeitos deste ato, ajustam e acordam o que segue:

CLÁUSULA ÚNICA

Fica a partir de 06 de Junho de 2012, rescindido o contrato nº. 253/2010, cujo objeto era a prestação temporária de serviços com a homologação do Processo Seletivo Simplificado nº 003/2010, para o cargo de Técnico em Enfermagem 40hs – Sede do Município, nos termos da cláusula Segunda celebrado entre as partes, isentando assim, as obrigações de ambas.

E, por estarem de pleno acordo, firmam o presente Termo de Distrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo subscritas.

Sorriso - MT, 06 de Junho de 2012.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - MT

CLOMIR BEDIN

Prefeito Municipal

Distratante

ELIZANIA RODRIGUES DE CARVALHO AGUIAR

Distratado (a)

TESTEMUNHAS:

1) Nome completo: MARCELLE CAROLINA JACOBS COSTA

RG nº: 1458257 SSP/MT – CPF Nº 971.823.871-53

Ass. _____

2) Nome completo: JUCINEIDE ALVES DOS SANTOS

RG nº. 0984781-2 SSP/MT – CPF nº 899.596.394.87

Ass. _____

Publicado por:

Daniely Serpa da Conceição

Código Identificador:C416CEB5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DISTRATO Nº 076/2012

O MUNICÍPIO DE SORRISO, ESTADO DO MATO GROSSO, devidamente inscrito no CNPJ sob o Nº 03.239.076/0001-62, com sede na Avenida Porto Alegre, 2525, Centro, nesta cidade de Sorriso/MT, neste ato, representada pelo Excelentíssimo Prefeito, Senhor **CLOMIR BEDIN**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº1167431 SSP/PR e do CPF sob o nº. 244.376.389.72, residente e domiciliado na Rua Castro Alves, 301, Bairro Nobre, Sorriso - MT, doravante denominado **DISTRATANTE**, e do outro lado, e **NICACIO ALESSO AIELLO**, brasileiro, maior, Agente Comunitário de Saúde, portador do RG Nº 20483252 SSP/MT, inscrito no CPF sob Nº 020.480.771.96, residente e domiciliado na Rua dos Jasmins, 387, Jardim Europa nesta cidade de Sorriso, Estado de Mato Grosso, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, ora denominado (a) de **DISTRATADO (A)**, para efeitos deste ato, ajustam e acordam o que segue:

CLÁUSULA ÚNICA

Fica a partir de 11 de Junho de 2012, rescindido o contrato nº. 309/2009, cujo objeto era a prestação temporária de serviços com a homologação do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2009, para o cargo de Agente Comunitário de Saúde, nos termos da cláusula Segunda celebrado entre as partes, isentando assim, as obrigações de ambas.

E, por estarem de pleno acordo, firmam o presente Termo de Distrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo subscritas.

Sorriso - MT, 11 de Junho de 2012.

Prefeitura Municipal de Sorriso - Mt

CLOMIR BEDIN

Prefeito Municipal

Distratante

NICACIO ALESSO AIELLO

DISTRATADO (A)

TESTEMUNHAS:

1) Nome completo: MARCELLE CAROLINA JACOBS COSTA

RG nº: 1458257-0 SSP/MT – CPF Nº 971.823.971-53

Ass. _____

2) Nome completo: JUCINEIDE ALVES DOS SANTOS

RG nº. 0984781-2 SSP/MT – CPF nº 899.596.394.87

Ass. _____

Publicado por:
Daniely Serpa da Conceição
Código Identificador:A8C442A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DISTRATO Nº 077/2012

O MUNICÍPIO DE SORRISO, ESTADO DO MATO GROSSO, devidamente inscrito no CNPJ sob o Nº 03.239.076/0001-62, com sede na Avenida Porto Alegre, 2525, Centro, nesta cidade de Sorriso/MT, neste ato, representada pelo Excelentíssimo Prefeito, Senhor **CLOMIR BEDIN**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº1167431 SSP/PR e do CPF sob o nº. 244.376.389.72, residente e domiciliado na Rua Castro Alves, 301, Bairro Nobre, Sorriso - MT, doravante denominado **DISTRATANTE**, e do outro lado, e **MARILENE EUSTAQUIO DE SOUSA CELLA**, brasileira, maior, Técnica em Enfermagem, portadora do RG Nº 2334779-1 SSP/MT, inscrita no CPF sob Nº 596.680.241-68 e PROT. COREN 286135/2008, residente e domiciliada na cidade de Sorriso, na Chácara São Luiz, Zona Rural, Estado de Mato Grosso, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, ora denominado (a) de **DISTRATADO (A)**, para efeitos deste ato, ajustam e acordam o que segue:

CLÁUSULA ÚNICA

Fica a partir de 13 de Junho de 2012, rescindido o contrato nº. 240/2010, cujo objeto era a prestação temporária de serviços com a homologação do Processo Seletivo Simplificado nº 003/2010, para o cargo de Técnico em Enfermagem 40hs – Sede do Município, nos termos da cláusula Segunda celebrado entre as partes, isentando assim, as obrigações de ambas.

E, por estarem de pleno acordo, firmam o presente Termo de Distrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo subscritas.

Sorriso - MT, 13 de Junho de 2012.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - MT

CLOMIR BEDIN
Prefeito Municipal
Distratante

MARILENE EUSTAQUIO DE SOUSA CELLA
Distratado (a)

TESTEMUNHAS:

1) Nome completo: MARCELLE CAROLINA JACOBS COSTA
RG nº: 1458257-0 SSP/MT – CPF Nº 971.823.971-53
Ass. _____

2) Nome completo: JUCINEIDE ALVES DOS SANTOS
RG nº. 0984781-2 SSP/MT – CPF nº 899.596.394.87
Ass. _____

Publicado por:
Daniely Serpa da Conceição
Código Identificador:29D716BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DISTRATO Nº 078/2012

O MUNICÍPIO DE SORRISO, ESTADO DO MATO GROSSO, devidamente inscrito no CNPJ sob o Nº 03.239.076/0001-62, com sede na Avenida Porto Alegre, 2525, Centro, nesta cidade de Sorriso/MT, neste ato, representada pelo Excelentíssimo Prefeito, Senhor **CLOMIR BEDIN**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº1167431 SSP/PR e do CPF sob o nº. 244.376.389.72, residente e domiciliado na Rua Castro Alves, 301, Bairro Nobre, Sorriso - MT, doravante denominado **DISTRATANTE**, e do outro lado, e **NELI PEREIRA SILVA COSTA**, brasileira, maior, Professora, portadora do RG Nº 1161476-5 SSP/MT, inscrito no CPF

sob Nº 856.695.711.34 residente e domiciliado na Rua Turim, nº 1223, Jardim Itália nesta cidade de Sorriso, Estado de Mato Grosso, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, ora denominado (a) de **DISTRATADO (A)**, para efeitos deste ato, ajustam e acordam o que segue:

CLÁUSULA ÚNICA

Fica a partir de 18 de Junho de 2012, rescindido o contrato nº. 068/2011, cujo objeto era a prestação temporária de serviços com a homologação do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2011, para o cargo de Professor I História 20 horas, com sede no município, nos termos da cláusula Segunda celebrado entre as partes, isentando assim, as obrigações de ambas.

E, por estarem de pleno acordo, firmam o presente Termo de Distrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo subscritas.

Sorriso - MT, 18 de Junho de 2012.

Prefeitura Municipal de Sorriso - Mt
CLOMIR BEDIN
Prefeito Municipal
Distratante

NELI PEREIRA SILVA COSTA
DISTRATADO (A)
TESTEMUNHAS:

1) Nome completo: MARCELLE CAROLINA JACOBS COSTA
RG nº: 1458257-0 SSP/MT – CPF Nº 971.823.971-53
Ass. _____

2) Nome completo: JUCINEIDE ALVES DOS SANTOS
RG nº. 0984781-2 SSP/MT – CPF nº 899.596.394.87
Ass. _____

Publicado por:
Daniely Serpa da Conceição
Código Identificador:403AE72D

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

ASSESSORIA JURÍDICA EXTRATO DO CONTRATO Nº0001000052/2012/ADM/2012

MUNICIPIO DE TANGARA DA SERRA/MT/ NÍVEA MARTINS DE FRANÇA – ME - AGUIA DA SERRA CAR/ I TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº052/ADM/2012/ **R\$10.502,85**

Publicado por:
Priscila Cristina Fernandes
Código Identificador:C4E5DE24

ASSESSORIA JURÍDICA EXTRATO DO CONTRATO Nº127/ADM/2012

MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA/MT/ E.S.S. BULOW ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES/ A CONTRATADA, COMO VENCEDORA DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO OBRIGA-SE A EXECUTAR SOB O REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE 05 (CINCO) SALAS DE AULA NO CAMPUS DA UNEMAT- UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO, PARA ATENDER SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, NESTE MUNICÍPIO, CONFORME PROJETOS, MEMORIAIS DESCRITIVOS, PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL, QUE DELA FAZEM PARTE./ **R\$263.489,61**

Publicado por:
Priscila Cristina Fernandes
Código Identificador:F88BFE19

ASSESSORIA JURÍDICA
CONTRATO Nº130/ADM/2012

MUNICIPIO DE TANGARA DA SERRA/MT/ L. L. PINHEIRO DA SILVA-ME/ PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE DE FEIRANTES NA ZONA RURAL, PARA ATENDER A SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, NESTE MUNICÍPIO/ R\$32.640,00

Publicado por:
Priscila Cristina Fernandes
Código Identificador:203E84DB

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2012

O Município de Tapurah - MT, através de sua Pregoeira Oficial, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado do Pregão Presencial nº 040/2012, tendo por objeto contratação de empresa para fornecimento de soluções integradas de tecnologia da informação para gestão da saúde pública, compreendendo customização do sistema, conversão da base de dados atualmente existente, manutenção corretiva e legal, e suporte técnico durante o tempo de execução do contrato e implantação dos sistemas. Cuja abertura se deu em 13 de Julho às 08:00 horas, sagrou-se vencedora a empresa: E.C ZOCANTE ME com o valor total de R\$ 34.200,00 (trinta e quatro mil e duzentos reais). Tapurah-MT, 19 de Julho de 2012.

ALINE THAIS SCHULLER
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Aline Thais Schuller
Código Identificador:1B61CCA7

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE**PREFEITURA MUNICIPAL**
ATO Nº 1764/2012**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE**
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Sebastião dos Reis Gonçalves, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E

NOMEAR Jaqueline Favetti, no cargo em comissão de Coordenador – DGA 4 – Coordenadoria Administrativa e Financeira, na Secretaria Municipal de Administração, a partir de 16 de julho de 2012.

Registrado, publicado, cumpra-se

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 16 de julho de 2012.

SEBASTIÃO DOS REIS GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Meire Cesar
Código Identificador:0CFC4BF2

PREFEITURA MUNICIPAL
ATO Nº 1765/2012**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE**
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Sebastião dos Reis Gonçalves, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E

NOMEAR Cristiane Moraes Pimentel, no cargo em comissão de Coordenador – DGA 4 – Coordenadoria de Desenvolvimento Humano e Profissional, na Secretaria Municipal de Administração, a partir de 16 de julho de 2012.

Registrado, publicado, cumpra-se

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 16 de julho de 2012.

SEBASTIÃO DOS REIS GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Meire Cesar
Código Identificador:6754B31D

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 696/2012**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE**
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar o servidor **Jefferson de Almeida Fragerri**, Auxiliar Técnico – DGA 8, lotado na Secretaria Municipal de Governo, para desempenhar suas funções na Secretaria Municipal de Infraestrutura, a partir de 12 de julho de 2012.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 17 de julho de 2012.

SEBASTIÃO DOS REIS GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Meire Cesar
Código Identificador:B18CC421

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 697/2012**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar a servidora **Marielza Pereira**, Assessor Especial – DGA 3, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças para desempenhar suas funções na Secretaria Municipal de Saúde, **com efeito retroativo a partir de 25 de junho de 2012.**

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 17 de julho de 2012.

SEBASTIÃO DOS REIS GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Meire Cesar

Código Identificador:DA028AF7

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 698/2012

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar a servidora **Samara Brant Ferreira Moreira de Almeida**, Assessor de Gestão – DGA 2, lotada na Secretaria Municipal de Assuntos Estratégicos, para responder pelo setor de Licitação, na Secretaria Municipal de Administração, a partir de 13 de julho de 2012.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 17 de julho de 2012.

SEBASTIÃO DOS REIS GONÇALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Meire Cesar

Código Identificador:3669386B

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 703/2012

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar o servidor **Alexsandro Cruz Figueiredo**, Auxiliar Técnico – DGA 8, lotado na Secretaria Municipal de Educação, para desempenhar suas funções na EMEB Alino Ferreira Magalhães, na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 17 de julho de 2012.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 17 de julho de 2012.

SEBASTIÃO DOS REIS GONÇALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Meire Cesar

Código Identificador:67EFDB5E

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 704/2012

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar a servidora **Marli Aparecida Laranja**, Auxiliar Técnico – DGA 8, lotada na Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social, para desempenhar suas funções no Complexo de Saúde, na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 02 de julho de 2012.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 17 de julho de 2012.

SEBASTIÃO DOS REIS GONÇALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Meire Cesar

Código Identificador:FC4C25E0

PREFEITURA MUNICIPAL
ATO Nº. 1754/2012.

Sebastião dos Reis Gonçalves, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - **Tornar sem efeito** a exoneração do servidor abaixo relacionado, conforme Ato nº 1579/2012, da Secretaria Municipal de Saúde, **com efeito retroativo** a partir de 29 de junho de 2012, **somente em relação ao seguinte servidor:**

I) Bruno de Oliveira Brandão – Assessor Técnico – DGA 6;

Art. 2º - Onde no Ato 1579/2012 se lê:

NOME	CARGO
Jorge Gláucio Barros Figueiredo	Secretário Executivo – DGA 8
Regiane das Dores do Nascimento	Secretário Executivo – DGA 8
Ednar Teles Figueiredo	Gerência de Enfermagem - DGA 6
Marinete da Silva Guedes	Secretário Executivo – DGA 8
Suellen Daniely Allend	Ass. Técnico – DGA 6
Miguel Conceição Pedroso de Barroso	Supervisor II – DGA 10
Arlete Gonçalves de Arruda	Gerente – DGA 6
Lioni José da Silva	Gerentede unidade de saúde – DGA 6
Bruno de Oliveira Brandão	Assessor Técnico – DGA 6
Luis Ferreira dos Santos	Chefe de divisão descentralizado – DAÍ 2

Leia-se:

NOME	CARGO
Jorge Gláucio Barros Figueiredo	Secretário Executivo – DGA 8
Regiane das Dores do Nascimento	Secretário Executivo – DGA 8
Ednar Teles Figueiredo	Gerência de Enfermagem - DGA 6
Marinete da Silva Guedes	Secretário Executivo – DGA 8
Suellen Daniely Allend	Ass. Técnico – DGA 6
Miguel Conceição Pedroso de Barroso	Supervisor II – DGA 10
Arlete Gonçalves de Arruda	Gerente – DGA 6
Lioni José da Silva	Gerentede unidade de saúde – DGA 6
Luis Ferreira dos Santos	Chefe de divisão descentralizado – DAÍ 2

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 05 de julho de 2012.

SEBASTIÃO DOS REIS GONÇALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Meire Cesar

Código Identificador:AB8D0CC1

PREFEITURA MUNICIPAL
ATO Nº 1755/2012

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Sebastião dos Reis Gonçalves, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

EXONERAR Maria Madalena de Figueiredo, do cargo em comissão de Gerente – DGA 6 – CRAS III, da Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social, a partir de 16 de julho de 2012.

Registrado, publicado, cumpra-se

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 16 de julho de 2012.

SEBASTIÃO DOS REIS GONÇALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Meire Cesar

Código Identificador:0F0909D5

PREFEITURA MUNICIPAL
ATO Nº 1757/2012

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Sebastião dos Reis Gonçalves, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e o que consta no Processo 118560/12,

R E S O L V E:

EXONERAR Helma da Silva Santos, do cargo em comissão de Responsável Técnico – Programa de Saúde do Homem - Auxiliar Técnico DGA 8, da Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 11 de julho de 2012.

Registrado, publicado, cumpra-se

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 17 de julho de 2012.

SEBASTIÃO DOS REIS GONÇALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Meire Cesar

Código Identificador:F4972972

PREFEITURA MUNICIPAL
ATO Nº 1758/2012

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Sebastião dos Reis Gonçalves, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e o que consta no Processo 118563/12,

R E S O L V E

NOMEAR Conceição de Paula Silva, no cargo em comissão de Responsável Técnico – Programa de Saúde do Homem – Auxiliar Técnico DGA 8, na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 12 de julho de 2012.

Registrado, publicado, cumpra-se

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 16 de julho de 2012.

SEBASTIÃO DOS REIS GONÇALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Meire Cesar

Código Identificador:2D6830ED

PREFEITURA MUNICIPAL
ATO Nº 1760/2012

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Sebastião dos Reis Gonçalves, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E

NOMEAR Kátia Mendes da Silva Santana, no cargo em comissão de Assistente Técnico – DGA 7, na Secretaria Municipal de Infraestrutura, a partir de 02 de julho de 2012.

Registrado, publicado, cumpra-se

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 16 de julho de 2012.

SEBASTIÃO DOS REIS GONÇALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Meire Cesar

Código Identificador:13EE4C0D

PREFEITURA MUNICIPAL
ATO Nº 1760/2012

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Sebastião dos Reis Gonçalves, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E

NOMEAR Kátia Mendes da Silva Santana, no cargo em comissão de Assistente Técnico – DGA 7, na Secretaria Municipal de Infraestrutura, a partir de 02 de julho de 2012.

Registrado, publicado, cumpra-se

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 16 de julho de 2012.

SEBASTIÃO DOS REIS GONÇALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Meire Cesar

Código Identificador:F774BA76

PREFEITURA MUNICIPAL
ATO Nº 1760/2012

Sebastião dos Reis Gonçalves, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E

NOMEAR Kátia Mendes da Silva Santana, no cargo em comissão de Assistente Técnico – DGA 7, na Secretaria Municipal de Infraestrutura, a partir de 02 de julho de 2012.

Registrado, publicado, cumpra-se

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 16 de julho de 2012.

SEBASTIÃO DOS REIS GONÇALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Meire Cesar

Código Identificador:18273E42

PREFEITURA MUNICIPAL
ATO Nº 1762/2012

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Sebastião dos Reis Gonçalves, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

EXONERAR Jaqueline Favetti, do cargo em comissão de Coordenador DGA 4 – Coordenadoria de Desenvolvimento Humano e Profissional, da Secretaria Municipal de Administração, a partir de 16 de julho de 2012.

Registrado, publicado,cumpra-se

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 17 de julho de 2012.

SEBASTIÃO DOS REIS GONÇALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Meire Cesar

Código Identificador:59081732

PREFEITURA MUNICIPAL
ATO Nº 1763/2012**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE**
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Sebastião dos Reis Gonçalves, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

EXONERAR Cristiane Morais Pimentel, do cargo em comissão de Coordenador DGA 4 – Coordenadoria Administrativa e Financeira, da Secretaria Municipal de Administração, a partir de 16 de julho de 2012.

Registrado, publicado,cumpra-se

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 17 de julho de 2012.

SEBASTIÃO DOS REIS GONÇALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Meire Cesar

Código Identificador:3A6DC9A1

PREFEITURA MUNICIPAL
ATO Nº 1714/2012**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE**
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Sebastião dos Reis Gonçalves, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

EXONERAR Rogério Florentino Pereira, do cargo em comissão de Superintendente de Contratos e Convênios, da Secretaria Municipal de Administração, a partir de 13 de julho de 2012.

Registrado, publicado,cumpra-se

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 13 de julho de 2012.

SEBASTIÃO DOS REIS GONÇALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Meire Cesar

Código Identificador:0F1098E0

PREFEITURA MUNICIPAL
ATO Nº 1766/2012**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Sebastião dos Reis Gonçalves, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E

NOMEAR Michelle Lucienne Carvalho Silva, no cargo em comissão de Assessor Técnico I – DGA 6, na Controladoria Geral do Município, a partir de 16 de julho de 2012.

Registrado, publicado,cumpra-se

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 16 de julho de 2012.

SEBASTIÃO DOS REIS GONÇALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Meire Cesar

Código Identificador:880FDA87

PREFEITURA MUNICIPAL
ATO Nº 1729/2012**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE**
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Sebastião dos Reis Gonçalves, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

EXONERAR Virdinei da Silva Bens, do cargo em comissão de Coordenador – DGA 4, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, a partir de 02 de julho de 2012.

Registrado, publicado,cumpra-se

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 13 de julho de 2012.

SEBASTIÃO DOS REIS GONÇALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Meire Cesar

Código Identificador:82F3E75C

PREFEITURA MUNICIPAL
ATO Nº 1733/2012**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE**
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Sebastião dos Reis Gonçalves, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E

NOMEAR Sebastião Francisco de Almeida, no cargo em comissão de Coordenador – DGA 4, na Secretaria Municipal de

Desenvolvimento Econômico e Turismo, a partir de 02 de julho de 2012.

Registrado, publicado,cumpra-se

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 13 de julho de 2012.

SEBASTIÃO DOS REIS GONÇALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Meire Cesar

Código Identificador:49195A89

**PREFEITURA MUNICIPAL
ATO Nº 1736/2012**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Sebastião dos Reis Gonçalves, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

EXONERAR Haeliton Gontijo de Araújo, do cargo em comissão de Chefe de Departamento – DGA 7 – PROCON Municipal, da Procuradoria Geral do Município, a partir de 13 de julho de 2012.

Registrado, publicado,cumpra-se

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 13 de julho de 2012.

SEBASTIÃO DOS REIS GONÇALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Meire Cesar

Código Identificador:0048A5B5

**PREFEITURA MUNICIPAL
ATO Nº 1744/2012**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Sebastião dos Reis Gonçalves, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E

NOMEAR José Carias da Silva Neto, no cargo em comissão de Coordenador Administrativo Financeiro – DGA 4, na Procuradoria Geral do Município, a partir de 16 de julho de 2012.

Registrado, publicado,cumpra-se

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 16 de julho de 2012.

SEBASTIÃO DOS REIS GONÇALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Meire Cesar

Código Identificador:D01D4BAB

**PREFEITURA MUNICIPAL
ATO Nº 1746/2012**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Sebastião dos Reis Gonçalves, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

EXONERAR Janaína Cristina Marasini, do cargo em comissão de Secretária Executiva – DGA 8 – Policlínica Dr. Moacir De Lannes, da Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 02 de julho de 2012.

Registrado, publicado,cumpra-se

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 06 de julho de 2012.

SEBASTIÃO DOS REIS GONÇALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Meire Cesar

Código Identificador:F5C6A428

**PREFEITURA MUNICIPAL
ATO Nº 1747/2012**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Sebastião dos Reis Gonçalves, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

EXONERAR Maria Eliete Scoca de Souza, do cargo em comissão de Assessor Técnico – DGA 6, da Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 02 de julho de 2012.

Registrado, publicado,cumpra-se

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 06 de julho de 2012.

SEBASTIÃO DOS REIS GONÇALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Meire Cesar

Código Identificador:7B19619C

**PREFEITURA MUNICIPAL
ATO Nº 1747/2012**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Sebastião dos Reis Gonçalves, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

EXONERAR Maria Eliete Scoca de Souza, do cargo em comissão de Assessor Técnico – DGA 6, da Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 02 de julho de 2012.

Registrado, publicado,cumpra-se

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 06 de julho de 2012.

SEBASTIÃO DOS REIS GONÇALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Meire Cesar

Código Identificador:AACB35C3

**PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO**

Pregão presencial n. 023/2012-SRP

Referente à **registro de preços para futuras e eventuais aquisições de medicamentos constantes na tabela abc farma, através de estabelecimento comercial varejista (farmácia), para atender as necessidades da secretaria de saúde do Município de Várzea Grande.** A Prefeitura Municipal de Várzea Grande, torna público aos interessados que o Pregão Presencial supracitado, homologado em 17/07/2012, sagrou-se vencedora a empresa abaixo relacionada:

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 011/2012.

Este documento é parte integrante da **Ata de Registro de Preços n. 011/2012**, celebrada entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE** e a Empresa relacionada abaixo, cujo preço está a seguir registrado por Preço Unitário, em face à realização do **Pregão Presencial n. 23/2012**.

Validade: 12 (doze) meses.

ITEM	EMPRESA: COMETTI & CIA LTDA - ME	VALOR ESTIMADO	DESCONTO %
01	FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS DIVERSOS, NO VAREJO, DE PRONTA ENTREGA, ESTRITAMENTE DE ACORDO COM PRESCRIÇÃO MÉDICA, NA CIDADE DE VÁRZEA GRANDE - MT, ATRAVÉS DE PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A LISTA DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS AO CONSUMIDOR, DIVULGADA MENSALMENTE PELA ABCFARMA - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DO COMERCIO FARMACEUTICO.	R\$ 480.000,00	R\$ 14

Várzea Grande – MT, 17 de julho de 2012

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE.

REPRESENTANTES:

MARCOS JOSÉ DA SILVA
Secretário de Saúde

OTÁVIO GUIMARÃES REZENDE
Pregoeiro

CONTRATADA:

COMETTI & CIA LTDA - ME
CNPJ n. 10.499.779/0001-95

Publicado por:
Meire Cesar
Código Identificador:EC0D19AD

**PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO TERMO DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº.
73/2012**

Partes Interessadas: Prefeitura Municipal de Várzea Grande e a Empresa PAPELARIA PANTANAL LTDA - EPP. Fundamentação Legal: Lei nº 8.666/93, Lei 10.520, Decreto Nº 3.931 e PREGÃO PRESENCIAL Nº 018.2012 Objeto: Contratação da Empresa Especializada Para Aquisição de Materiais E Equipamentos Esportivos E de Lazer, Para O Desenvolvimento dos Programas, Projetos E Atividades A Serem Desenvolvidos Em 2012 Pela Secretaria de Esportes, Lazer E Cultura Para Atendimento das Necessidades da População Varzea-Grandense. Valor Global: R\$ 27.564,60 (vinte e sete mil quinhentos e sessenta e quatro reais e sessenta centavos). Dotação Orçamentária: - Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Cultura. Classificação Funcional Programática: 2058. Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.999 – Material de Consumo. Vigência: 12 (doze) meses a partir de sua publicação. Data de Assinatura: 13/07/2012. Signatários: SEBASTIÃO DOS REIS

GONÇALVES – Prefeito Municipal / DENIVALDO PEREIRA – Secretário Municipal de Esportes, Lazer e Cultura / PAPELARIA PANTANAL LTDA - EPP – Contratada e MARCOS MARTINHO AVALLONE PIRES - Procurador Geral do Município de Várzea Grande.

Publicado por:
Meire Cesar
Código Identificador:CC2030D1

**PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 23/ 2012**

Dispõe sobre a estabilidade de servidor no serviço Público Municipal e da outras providências.

SEBASTIÃO DOS REIS GONÇALVES, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo inciso VI do art. 69 da Lei Orgânica Municipal;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica declarada estável no serviço Público Municipal, a servidora abaixo relacionada, conforme art. 19 do ADCT da Constituição Federal da Republica:

I – Benedita Santana Ponce (Professora I a IV – 2ª cadeira)

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrario.

Praça dos Três Poderes, Paço Municipal Couto Magalhães, Várzea Grande – MT, 02 de fevereiro de 2012.

SEBASTIÃO DOS REIS GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Meire Cesar
Código Identificador:7E6F79C1

**PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO**

Pregão presencial n. 27/2012-SRP

Referente **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARA DE AR, PROTETORES E RODA PARA VEÍCULOS, MÁQUINAS E CAMINHÕES PARA ATENDER AS FROTAS DA PREFEITURA DE VÁRZEA GRANDE.**

, conforme especificações e quantidades discriminadas no Anexo I do edital.. A Prefeitura Municipal de Várzea Grande, por meio do seu Pregoeiro, torna público aos interessados que, o Pregão Presencial supracitado, homologado em 19/07/2012, sagrou-se vencedora a empresa abaixo relacionada:

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 13/2012.

Este documento é parte integrante da **Ata de Registro de Preços n. 13/2012**, celebrada entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE** e as Empresas relacionadas abaixo, cujo preço está a seguir registrado por Preço Unitário, em face à realização do **Pregão Presencial n. 27/2012**.

Validade: 12 (doze) meses.

ITEM	EMPRESA: M.A. PROENÇA - ME	QTD	UNID	MARCA	PREÇO UNIT
2	PNEU RADIAL, REFERÊNCIA 165/70, ARA 13, NÃO REMOLDADO E NÃO RECAUCHUTADO. O ITEM DEVERÁ ATENDER AS NORMAS ABNT NBR 5531, NBR 6087 e NBR 6088.	200	UNID	TORNEL	188,50
3	PNEU RADIAL, REFERÊNCIA 185/70, ARO 14, NÃO REMOLDADO E NÃO RECAUCHUTADO. O ITEM DEVERÁ ATENDER AS NORMAS ABNT NBR 5531, NBR 6087 e NBR 6088.	268	UNID	FATE	262,00
8	PNEU PARA MOTO, REFERÊNCIA 90/90,	32	UNID	MAGGION	88,40

	ARO 18, NÃO REMOLDADO E NÃO RECAUCHUTADO. O ITEM DEVERÁ ATENDER AS NORMAS ABNT NBR 5531, NBR 6087 E NBR 6088.				
13	PNEU REFERÊNCIA 1400, ARO 24, 12 LONAS, NÃO REMOLDADO E NÃO RECAUCHUTADO. O ITEM DEVERÁ ATENDER AS NORMAS ABNT NBR 5531, NBR 6087 E NBR 6088.	24	UNID	ADVANCED	2.148,00
16	PNEU RADIAL, REFERÊNCIA 185/65, ARO 15, NÃO REMOLDADO E NÃO RECAUCHUTADO. O ITEM DEVERÁ ATENDER AS NORMAS ABNT NBR 5531, NBR 6087 E NBR 6088.	268	UNID	SONNY	272,00
17	PNEU RADIAL, REFERÊNCIA 18,4, ARO 30, 06 LONAS NÃO REMOLDADO E NÃO RECAUCHUTADO. O ITEM DEVERÁ ATENDER AS NORMAS ABNT NBR 5531, NBR 6087 E NBR 6088.	8	UNID	ADVANCED	2.592,00
20	PNEU RADIAL, REFERÊNCIA 295/80, ARO 22,5, NÃO REMOLDADO E NÃO RECAUCHUTADO. O ITEM DEVERÁ ATENDER AS NORMAS ABNT NBR 5531, NBR 6087 E NBR 6088.	100	UNID	RHODEN	1.205,50
25	CÂMARA DE AR NOVA PARA PNEU REFERÊNCIA 275/80, ARO 22,5, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	200	UNID	PRIME	71,00
55	PNEU REFERÊNCIA 17,5, ARO 25. NÃO REMOLDADO E NÃO RECAUCHUTADO. O ITEM DEVERÁ ATENDER AS NORMAS DA ABNT NBR 5531, NBR 6087 e NBR 6088.	24	UNID	CEAT	2.790,50

ITEM	EMPRESA: S.M DE ALMEIDA E SILVA & CIA LTDA	QTD	UNID	MARCA	PREÇO UNIT
1	PANEU, PARA MOTO, REFERÊNCIA 2,75, ARO 18, NÃO REMOLDADO E NÃO RECAUCHUTADO. O ITEM DEVERÁ ATENDER AS NORMAS DA ABNT NBR 5531, NBR 6087 e NBR 6088.	32	UNID	LEVORIM	88,00
5	PNEU RADIAL, REFERÊNCIA 195/75, ARO 16, NÃO REMOLDADO E NÃO RECAUCHUTADO. O ITEM DEVERÁ ATENDER AS NORMAS ABNT NBR 5531, NBR 6087 E NBR 6088.	40	UNID	SAILUN	367,00
6	PNEU RADIAL, REFERÊNCIA 275/80, ARO 22,5, 16 LONAS, NÃO REMOLDADO E NÃO RECAUCHUTADO. O ITEM DEVERÁ ATENDER AS NORMAS ABNT NBR 5531, NBR 6087 E NBR 6088.	300	UNID	KUMHO	1.353,50
7	PNEU RADIAL, REFERÊNCIA 1300, ARO 24, 10 LONAS, NÃO REMOLDADO E NÃO RECAUCHUTADO. O ITEM DEVERÁ ATENDER AS NORMAS ABNT NBR 5531, NBR 6087 E NBR 6088.	24	UNID	WEST LAKE	1.942,00
9	PNEU PARA MOTO, REFERÊNCIA 90/90, ARO 21, NÃO REMOLDADO E NÃO RECAUCHUTADO. O ITEM DEVERÁ ATENDER AS NORMAS ABNT NBR 5531, NBR 6087 E NBR 6088.	14	UNID	MAGGION	137,00
10	PNEU RADIAL, REFERÊNCIA 225/70, ARO 15, NÃO REMOLDADO E NÃO RECAUCHUTADO. O ITEM DEVERÁ ATENDER AS NORMAS ABNT NBR 5531, NBR 6087 E NBR 6088.	80	UNID	SAILUN	390,00
11	PNEU RADIAL, REFÊNCIA 1000, ARO 20, 16 LONAS, NÃO REMOLDADO E NÃO RECAUCHUTADO. O ITEM DEVERÁ ATENDER AS NORMAS ABNT NBR 5531, NBR 6087 E NBR 6088.	30	UNID	TIRE	1.040,00
12	PNEU RADIAL, REFERÊNCIA 205/70, ARO 16, NÃO REMOLDADO E NÃO RECAUCHUTADO. O ITEM DEVERÁ ATENDER AS NORMAS ABNT NBR 5531, NBR 6087 E NBR 6088.	60	UNID	SAILUN	355,00
14	PNEU RADIAL, REFERÊNCIA 215/75, ARO 17,5, NÃO REMOLDADO E NÃO RECAUCHUTADO. O ITEM DEVERÁ ATENDER AS NORMAS ABNT NBR 5531, NBR 6087 E NBR 6088.	200	UNID	LINGLONG	673,00
15	PNEU PARA MOTO, REFERÊNCIA 120/80, ARO 18, NÃO REMOLDADO E NÃO RECAUCHUTADO. O ITEM DEVERÁ ATENDER AS NORMAS ABNT NBR 5531, NBR 6087 E NBR 6088.	14	UNID	MAGGION	205,00
18	PNEU RADIAL, REFERÊNCIA 7,50, ARO 16, 12 LONAS, NÃO REMOLDADO E NÃO RECAUCHUTADO. O ITEM DEVERÁ ATENDER AS NORMAS ABNT NBR 5531, NBR 6087 E NBR 6088.	30	UNID	TIRE	513,00
19	PNEU RADIAL, REFERÊNCIA 195/75, ARO 15, NÃO REMOLDADO E NÃO RECAUCHUTADO. O ITEM DEVERÁ ATENDER AS NORMAS ABNT NBR 5531, NBR 6087 E NBR 6088.	20	UNID	KUMHO	397,00
21	PNEU TIPO BORRACHUDO PARA RODOVIA EM TERRA, NAS MEDIDAS 275/80, R 22,5, PARA CAMIÕES VOLKSWAGEN – MODELO 24.220 E FORD 1717E.	100	UNID	KUMHO	1.416,60
22	CÂMARA DE AR NOVA PARA PNEU, REFERÊNCIA 7,50, ARO 16, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E	20	UNID	RS	41,00

	MARCA DO FABRICANTE.				
23	CÂMARA DE AR NOVA PARA PNEU DE MOTOCICLETA REFERÊNCIA 2,75, ARO 18. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	32	UNID	LEVORIM	22,00
24	CÂMARA DE AR NOVA PARA PNEU REFERÊNCIA 225/70, ARO 15. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.120,50	80	UNID	RS	37,50
26	CÂMARA DE AR NOVA PARA PNEU REFERÊNCIA 175/70, ARO 13. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	100	UNID	RS	20,50
27	CÂMARA DE AR NOVA PARA PNEU REFERÊNCIA 185/65, ARO 15. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	200	UNID	RS	20,50
28	CÂMARA DE AR NOVA PARA PNEU REFERÊNCIA 165/70, ARO 13. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	100	UNID	RS	20,50
29	CÂMARA DE AR NOVA PARA PNEU REFERÊNCIA 185/70, ARO 14. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	150	UNID	RS	20,50
30	CÂMARA DE AR NOVA PARA PNEU REFERÊNCIA 195/75, ARO 15. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	20	UNID	RS	20,50
31	CÂMARA DE AR PARA PNEU REFERÊNCIA 17,5, ARO 25, 12 LONAS. ITEM DEVERÁ ATENDER A NORMAS DA ABNT.	20	UNID	RS	188,00
32	CÂMARA DE AR NOVA PARA PNEU REFERÊNCIA 18,4, ARO 30. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	5	UNID	RS	200,00
33	CÂMARA DE AR NVA PARA PNEU REFERÊNCIA 195/75, ARO 16. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	20	UNID	RS	30,50
34	CÂMARA DE AR NOVA PARA PNEU REFERÊNCIA 13,00, ARO 24. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	12	UNID	RS	126,00
35	CÂMARA DE AR NOVA PARA PNEU REFERÊNCIA 14,00, ARO 24. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	12	UNID	RS	126,00
36	CÂMARA DE AR NOVA PARA PNEU REFERÊNCIA 215/75, ARO 17,5. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	100	UNID	AGROFORT	105,00
37	CÂMARA DE AR NOVA PARA PNEU DE MOTOCICLETA, REFERÊNCIA 90/90, ARO 18. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	32	UNID	LEVORIM	21,50
38	CÂMARA DE ARA NOVA PARA PNEU DE MOTOCICLETA REFERÊNCIA 90/90, ARO 21. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	14	UNID	LEVORIM	22,50
39	CÂMARA DE AR NOVA PARA PNEU DE MOTOCICLETA, REFERÊNCIA 120/80, ARTO 18. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	14	UNID	RS	23,50
40	CÂMARA DE AR NOVA PARA PNEU REFERÊNCIA 205/75, ARO 16. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	40	UNID	RS	30,50
41	CÂMARA DE AR NOVA PARA PNEU REFERÊNCIA 1000, ARO 20. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	20	UNID	RS	74,00
43	RODA DE FERRO 17,5 PARA PNEUS 215/75.	8	UNID	BV	319,00
44	RODA DE FERRO 22,5 PARA PNEUS 275/80	6	UNID	BV	372,00
46	RODA DE FERRO ARO 14	18	UNID	RODAZA	206,25
47	RODA DE FERRO ARO 15	2	UNID	RODAZA	248,50
48	RODA DE FERRO ARO 16	6	UNID	RODAZA	264,00
49	PROTETOR DE CÂMARA DE AR REDONDO E FLEXÍVEL, PARA PNEU REFERÊNCIA 1400, ARO 24.	8	UNID	RS	75,00
50	PROTETOR DE CÂMARA DE AR REDONDO E FLEXÍVEL, PARA PNEU REFERÊNCIA 17,5, ARO 25.	6	UNID	IRBO	172,00
51	PROTETOR PARA PNEU 225/75 16,5R	6	UNID	RS	25,00
52	PROTETOR PARA PNEU 900/20	4	UNID	RS	33,00

53	PROTETOR DE CÂMARA DE AR REDONDO E FLEXIVEL, PARA PNEU REFERÊNCIA 1300, ARO 24.	6	UNID	RS	75,00
54	PROTETOR 275/80 R 22,5	8	UNID	IRBO	44,00

OBS: ITENS FRUSTRADOS; 04, 42 e 45.

Várzea Grande – MT, 19 de julho de 2012.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE.

JANAINA FERNANDES FERREIRA DE AMORIM

Secretária Municipal de Administração

ORESTES TEODORO DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Infraestrutura – Sinfra

MARCOS JOSÉ DA SILVA

Secretário Municipal de Saúde

ODENIL SEBA

Secretário Municipal de Educação

BERNADETE ANTUNES MIRANDA

Secretária Municipal de Promoção Social

OTÁVIO GUIMARÃES REZENDE

Pregoeiro

CONTRATADA:

M.A. PROENÇA – ME

CNPJ sob n. 12.865.746/0001-47

S.M DE ALMEIDA E SILVA & CIA LTDA

CNPJ sob n. 09.492.967/0001-02

Publicado por:

Meire Cesar

Código Identificador:6D3429AE

PREFEITURA MUNICIPAL AVISO DE RESULTADO

Pregão presencial n. 27/2012-SRP

Referente **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARA DE AR, PROTETORES E RODA PARA VEÍCULOS, MÁQUINAS E CAMINHÕES PARA ATENDER AS FROTAS DA PREFEITURA DE VÁRZEA GRANDE.**

, conforme especificações e quantidades discriminadas no Anexo I do edital.. A Prefeitura Municipal de Várzea Grande, por meio do seu Pregoeiro, torna público aos interessados que, o Pregão Presencial supracitado, homologado em 19/07/2012, sagrou-se vencedora a empresa abaixo relacionada:

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 13/2012.

Este documento é parte integrante da **Ata de Registro de Preços n. 13/2012**, celebrada entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE e as Empresas relacionadas abaixo, cujo preço está a seguir registrado por Preço Unitário, em face à realização do **Pregão Presencial n. 27/2012.**

Validade: 12 (doze) meses.

ITEM	EMPRESA: M.A. PROENÇA - ME	QTD	UNID	MARCA	PREÇO UNIT
2	PNEU RADIAL, REFERÊNCIA 165/70, ARA 13, NÃO REMOLDADO E NÃO RECAUCHUTADO. O ITEM DEVERÁ ATENDER AS NORMAS ABNT NBR 5531, NBR 6087 e NBR 6088.	200	UNID	TORNEL	188,50
3	PNEU RADIAL, REFERÊNCIA 185/70, ARO 14, NÃO REMOLDADO E NÃO RECAUCHUTADO. O ITEM DEVERÁ ATENDER AS NORMAS ABNT NBR 5531, NBR 6087 e NBR 6088.	268	UNID	FATE	262,00
8	PNEU PARA MOTO, REFERÊNCIA 90/90, ARO 18, NÃO REMOLDADO E NÃO RECAUCHUTADO. O ITEM DEVERÁ ATENDER AS NORMAS ABNT NBR 5531, NBR 6087 e NBR 6088.	32	UNID	MAGGION	88,40
13	PNEU REFERÊNCIA 1400, ARO 24, 12 LONAS, NÃO REMOLDADO E NÃO	24	UNID	ADVANCED	2.148,00

	RECAUCHUTADO. O ITEM DEVERÁ ATENDER AS NORMAS ABNT NBR 5531, NBR 6087 e NBR 6088.				
16	PNEU RADIAL, REFERÊNCIA 185/65, ARO 15, NÃO REMOLDADO E NÃO RECAUCHUTADO. O ITEM DEVERÁ ATENDER AS NORMAS ABNT NBR 5531, NBR 6087 e NBR 6088.	268	UNID	SONNY	272,00
17	PNEU RADIAL, REFERÊNCIA 18,4, ARO 30, 06 LONAS NÃO REMOLDADO E NÃO RECAUCHUTADO. O ITEM DEVERÁ ATENDER AS NORMAS ABNT NBR 5531, NBR 6087 e NBR 6088.	8	UNID	ADVANCED	2.592,00
20	PNEU RADIAL, REFERÊNCIA 295/80, ARO 22,5, NÃO REMOLDADO E NÃO RECAUCHUTADO. O ITEM DEVERÁ ATENDER AS NORMAS ABNT NBR 5531, NBR 6087 e NBR 6088.	100	UNID	RHODEN	1.205,50
25	CÂMARA DE AR NOVA PARA PNEU REFERÊNCIA 275/80, ARO 22,5, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	200	UNID	PRIME	71,00
55	PNEU REFERÊNCIA 17,5, ARO 25, NÃO REMOLDADO E NÃO RECAUCHUTADO. O ITEM DEVERÁ ATENDER AS NORMAS DA ABNT NBR 5531, NBR 6087 e NBR 6088.	24	UNID	CEAT	2.790,50

ITEM	EMPRESA: S.M DE ALMEIDA E SILVA & CIA LTDA	QTD	UNID	MARCA	PREÇO UNIT
1	PANEU, PARA MOTO, REFERÊNCIA 2,75, ARO 18, NÃO REMOLDADO E NÃO RECAUCHUTADO. O ITEM DEVERÁ ATENDER AS NORMAS DA ABNT NBR 5531, NBR 6087 e NBR 6088.	32	UNID	LEVORIM	88,00
5	PNEU RADIAL, REFERÊNCIA 195/75, ARO 16, NÃO REMOLDADO E NÃO RECAUCHUTADO. O ITEM DEVERÁ ATENDER AS NORMAS ABNT NBR 5531, NBR 6087 e NBR 6088.	40	UNID	SAILUN	367,00
6	PNEU RADIAL, REFERÊNCIA 275/80, ARO 22,5, 16 LONAS, NÃO REMOLDADO E NÃO RECAUCHUTADO. O ITEM DEVERÁ ATENDER AS NORMAS ABNT NBR 5531, NBR 6087 e NBR 6088.	300	UNID	KUMHO	1.353,50
7	PNEU RADIAL, REFERÊNCIA 1300, ARO 24, 10 LONAS, NÃO REMOLDADO E NÃO RECAUCHUTADO. O ITEM DEVERÁ ATENDER AS NORMAS ABNT NBR 5531, NBR 6087 e NBR 6088.	24	UNID	WEST LAKE	1.942,00
9	PNEU PARA MOTO, REFERÊNCIA 90/90, ARO 21, NÃO REMOLDADO E NÃO RECAUCHUTADO. O ITEM DEVERÁ ATENDER AS NORMAS ABNT NBR 5531, NBR 6087 e NBR 6088.	14	UNID	MAGGION	137,00
10	PNEU RADIAL, REFERÊNCIA 225/70, ARO 15, NÃO REMOLDADO E NÃO RECAUCHUTADO. O ITEM DEVERÁ ATENDER AS NORMAS ABNT NBR 5531, NBR 6087 e NBR 6088.	80	UNID	SAILUN	390,00
11	PNEU RADIAL, REFÊNCIA 1000, ARO 20, 16 LONAS, NÃO REMOLDADO E NÃO RECAUCHUTADO. O ITEM DEVERÁ ATENDER AS NORMAS ABNT NBR 5531, NBR 6087 e NBR 6088.	30	UNID	TIRE	1.040,00
12	PNEU RADIAL, REFERÊNCIA 205/70, ARO 16, NÃO REMOLDADO E NÃO RECAUCHUTADO. O ITEM DEVERÁ ATENDER AS NORMAS ABNT NBR 5531, NBR 6087 e NBR 6088.	60	UNID	SAILUN	355,00
14	PNEU RADIAL, REFERÊNCIA 215/75, ARO 17,5, NÃO REMOLDADO E NÃO RECAUCHUTADO. O ITEM DEVERÁ ATENDER AS NORMAS ABNT NBR 5531, NBR 6087 e NBR 6088.	200	UNID	LINGLONG	673,00
15	PNEU PARA MOTO, REFERÊNCIA 120/80, ARO 18, NÃO REMOLDADO E NÃO RECAUCHUTADO. O ITEM DEVERÁ ATENDER AS NORMAS ABNT NBR 5531, NBR 6087 e NBR 6088.	14	UNID	MAGGION	205,00
18	PNEU RADIAL, REFERÊNCIA 7,50, ARO 16, 12 LONAS, NÃO REMOLDADO E NÃO RECAUCHUTADO. O ITEM DEVERÁ ATENDER AS NORMAS ABNT NBR 5531, NBR 6087 e NBR 6088.	30	UNID	TIRE	513,00
19	PNEU RADIAL, REFERÊNCIA 195/75, ARO 15, NÃO REMOLDADO E NÃO RECAUCHUTADO. O ITEM DEVERÁ ATENDER AS NORMAS ABNT NBR 5531, NBR 6087 e NBR 6088.	20	UNID	KUMHO	397,00
21	PNEU TIPO BORRACHUDO PARA RODOVIA EM TERRA, NAS MEDIDAS 275/80, R 22,5, PARA CAMIÕES VOLKSWAGEN – MODELO 24.220 E FORD 1717E.	100	UNID	KUMHO	1.416,60
22	CÂMARA DE AR NOVA PARA PNEU, REFERÊNCIA 7,50, ARO 16, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	20	UNID	RS	41,00
23	CÂMARA DE AR NOVA PARA PNEU DE MOTOCICLETA REFERÊNCIA 2,75, ARO 18, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	32	UNID	LEVORIM	22,00

24	CÂMARA DE AR NOVA PARA PNEU REFERÊNCIA 225/70, ARO 15, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.120,50	80	UNID	RS	37,50
26	CÂMARA DE AR NOVA PARA PNEU REFERÊNCIA 175/70, ARO 13, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	100	UNID	RS	20,50
27	CÂMARA DE AR NOVA PARA PNEU REFERÊNCIA 185/65, ARO 15, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	200	UNID	RS	20,50
28	CÂMARA DE AR NOVA PARA PNEU REFERÊNCIA 165/70, ARO 13, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	100	UNID	RS	20,50
29	CÂMARA DE AR NOVA PARA PNEU REFERÊNCIA 185/70, ARO 14, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	150	UNID	RS	20,50
30	CÂMARA DE AR NOVA PARA PNEU REFERÊNCIA 195/75, ARO 15, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	20	UNID	RS	20,50
31	CÂMARA DE AR PARA PNEU REFERÊNCIA 17,5, ARO 25, 12 LONAS, ITEM DEVERÁ ATENDER A NORMAS DA ABNT.	20	UNID	RS	188,00
32	CÂMARA DE AR NOVA PARA PNEU REFERÊNCIA 18,4, ARO 30, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	5	UNID	RS	200,00
33	CÂMARA DE AR NVA PARA PNEU REFERÊNCIA 195/75, ARO 16, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	20	UNID	RS	30,50
34	CÂMARA DE AR NOVA PARA PNEU REFERÊNCIA 13,00, ARO 24, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	12	UNID	RS	126,00
35	CÂMARA DE AR NOVA PARA PNEU REFERÊNCIA 14,00, ARO 24, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	12	UNID	RS	126,00
36	CÂMARA DE AR NOVA PARA PNEU REFERÊNCIA 215/75, ARO 17,5, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	100	UNID	AGROFORT	105,00
37	CÂMARA DE AR NOVA PARA PNEU DE MOTOCICLETA, REFERÊNCIA 90/90, ARO 18, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	32	UNID	LEVORIM	21,50
38	CÂMARA DE ARA NOVA PARA PNEU DE MOTOCICLETA REFERÊNCIA 90/90, ARO 21, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	14	UNID	LEVORIM	22,50
39	CÂMARA DE AR NOVA PARA PNEU DE MOTOCICLETA, REFERÊNCIA 120/80, ARO 18, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	14	UNID	RS	23,50
40	CÂMARA DE AR NOVA PARA PNEU REFERÊNCIA 205/75, ARO 16, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	40	UNID	RS	30,50
41	CÂMARA DE AR NOVA PARA PNEU REFERÊNCIA 1000, ARO 20, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	20	UNID	RS	74,00
43	RODA DE FERRO 17,5 PARA PNEUS 215/75.	8	UNID	BV	319,00
44	RODA DE FERRO 22,5 PARA PNEUS 275/80	6	UNID	BV	372,00
46	RODA DE FERRO ARO 14	18	UNID	RODAZA	206,25
47	RODA DE FERRO ARO 15	2	UNID	RODAZA	248,50
48	RODA DE FERRO ARO 16	6	UNID	RODAZA	264,00
49	PROTETOR DE CÂMARA DE AR REDONDO E FLEXÍVEL, PARA PNEU REFERÊNCIA 1400, ARO 24.	8	UNID	RS	75,00
50	PROTETOR DE CÂMARA DE AR REDONDO E FLEXÍVEL, PARA PNEU REFERÊNCIA 17,5, ARO 25.	6	UNID	IRBO	172,00
51	PROTETOR PARA PNEU 225/75 16,5R	6	UNID	RS	25,00
52	PROTETOR PARA PNEU 900/20	4	UNID	RS	33,00
53	PROTETOR DE CÂMARA DE AR REDONDO E FLEXÍVEL, PARA PNEU REFERÊNCIA 1300, ARO 24.	6	UNID	RS	75,00
54	PROTETOR 275/80 R 22,5	8	UNID	IRBO	44,00

OBS: ITENS FRUSTRADOS; 04, 42 e 45.

Várzea Grande – MT, 19 de julho de 2012.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE.**Janaina Fernandes Ferreira de Amorim****Secretária Municipal de Administração****Orestes Teodoro de Oliveira****Secretário Municipal de Infraestrutura – Sinfra****Marcos José da Silva****Secretário Municipal de Saúde****Odenil Seba****Secretário Municipal de Educação****Bernadete Antunes Miranda****Secretária Municipal de Promoção Social****Otávio Guimarães Rezende****Pregoeiro****CONTRATADA:****M.A. PROENÇA – ME****CNPJ sob n. 12.865.746/0001-47****S.M DE ALMEIDA E SILVA & CIA LTDA****CNPJ sob n. 09.492.967/0001-02****Publicado por:**

Meire Cesar

Código Identificador:F2F5F5EB**PREFEITURA MUNICIPAL****EXTRATO TERMO DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº. 72/2012**

Partes Interessadas: Prefeitura Municipal de Várzea Grande e a Empresa ESPORTES LUCIANO LTDA. Fundamentação Legal: Lei nº 8.666/93, Lei 10.520, Decreto Nº 3.931 e PREGÃO PRESENCIAL Nº 018.2012 Objeto: Contratação da Empresa Especializada Para Aquisição de Materiais E Equipamentos Esportivos E de Lazer, Para O Desenvolvimento dos Programas, Projetos E Atividades A Serem Desenvolvidos Em 2012 Pela Secretaria de Esportes, Lazer E Cultura Para Atendimento das Necessidades da População Varzea-Grandense. Valor Global: R\$ 12.546,70 (doze mil quinhentos e quarenta e seis reais e setenta centavos). Dotação Orçamentária: - Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Cultura. Classificação Funcional Programática: 2058. Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.999 – Material de Consumo. Vigência: 12 (doze) meses a partir de sua publicação. Data de Assinatura: 13/07/2012. Signatários: SEBASTIÃO DOS REIS GONÇALVES – Prefeito Municipal / DENIVALDO PEREIRA – Secretário Municipal de Esportes, Lazer e Cultura / ESPORTES LUCIANO LTDA – Contratada e MARCOS MARTINHO AVALLONE PIRES - Procurador Geral do Município de Várzea Grande.

Publicado por:

Meire Cesar

Código Identificador:70C7B6E6**PREFEITURA MUNICIPAL****PORTARIA Nº 425/2012**

O Prefeito Municipal de Várzea Grande e o Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo nº 186/2009 – Mandado de Segurança oriundo da Terceira Vara Especializada da Fazenda Pública da Comarca de Várzea Grande-MT,

RESOLVE:

Elevar a Classe Funcional do servidor **JACKSON NUNES CUNHA, Matrícula 6024**, exercendo o cargo de **Guarda Municipal 3ª Classe**, lotado na Secretaria da Guarda Municipal, para considerá-lo enquadrado na **2ª Classe**, conforme Inciso I, Artigo 20, da Lei nº 2.163/2000 que instituiu o Estatuto da Guarda Municipal de Várzea Grande, a partir de **19/04/2012**.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 07 de maio de 2012.

SEBASTIÃO DOS REIS GONÇALVES

Prefeito Municipal

EDUARDO SOARES DE SÁ

Secretário Mun. Administração

M.F.D**Publicado por:**

Meire Cesar

Código Identificador:2CFD41E9**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 553/2012**

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso e o Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Processo nº 53809/2011,

RESOLVE:

Conceder à servidora **MARIA ANTONIA FERREIRA BEZERRA, Matrícula 31587, na 1ª Cadeira**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, exercendo o cargo de Professor (a) I a IV, **Abono de Permanência**, com fundamento no Art. 40, § 19 da Constituição Federal de 1988, com efeito retroativo a **12/09/2011**, data do requerimento.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 27 de junho de 2012.

SEBASTIÃO DOS REIS GONÇALVES

Prefeito Municipal

EDUARDO SOARES DE SÁ

Secretário Mun. Administração

M.F.D**Publicado por:**

Meire Cesar

Código Identificador:FD4AE134**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 570/2012**

O Prefeito Municipal de Várzea Grande e o Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo nº 95176/2012,

RESOLVE:

Declarar vago o cargo de **Agente de Segurança e Manutenção**, ocupado pela servidora **IZABEL ROSA DA SILVA, Matrícula 20689**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, em razão da sua posse em outro cargo inacumulável, conforme Art. 41 da Lei nº 1.164/91 do Regime Jurídico dos Servidores Públicos de Várzea Grande, a partir de **17/04/2012**.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 26 de junho de 2012.

SEBASTIÃO DOS REIS GONÇALVES

Prefeito Municipal

EDUARDO SOARES DE SÁ

Secretário Municipal de Administração

M.F.D**Publicado por:**

Meire Cesar

Código Identificador:2651ABD5**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 571/2012**

O Prefeito Municipal de Várzea Grande e o Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo nº 106230/2012,

RESOLVE:

Declarar vago o cargo de **Técnico Administrativo Educacional**, ocupado pela servidora **MARIA ANTONIA CORREA, Matrícula 31574**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, em razão da sua posse em outro cargo inacumulável, conforme Art. 41 da Lei nº 1.164/91 do Regime Jurídico dos Servidores Públicos de Várzea Grande, a partir de **11/05/2012**.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 26 de junho de 2012.

SEBASTIÃO DOS REIS GONÇALVES

Prefeito Municipal

EDUARDO SOARES DE SÁ

Secretário Municipal de Administração

M.F.D**Publicado por:**

Meire Cesar

Código Identificador:8E3FBDDF**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 572/2012**

O Prefeito Municipal de Várzea Grande e o Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo nº 107512/2012,

RESOLVE:

Declarar vago o cargo de **Professor V a VIII - Geografia**, ocupado pelo servidor **MAURO SERGIO DE FRANÇA, Matrícula 35211**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, em razão da sua posse em outro cargo inacumulável, conforme Art. 41 da Lei nº 1.164/91 do Regime Jurídico dos Servidores Públicos de Várzea Grande, com efeito retroativo a partir de **26/07/2011 a 26/07/2014**.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 26 de junho de 2012.

SEBASTIÃO DOS REIS GONÇALVES

Prefeito Municipal

EDUARDO SOARES DE SÁ

Secretário Municipal de Administração

M.F.D**Publicado por:**

Meire Cesar

Código Identificador:7746FD1B**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 573/2012**

O Prefeito Municipal de Várzea Grande e o Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo nº 106440/2012,

RESOLVE:

Declarar vago o cargo de **Guarda Municipal 3ª Classe**, ocupado pela servidora **GISELLE CRISTINA SANTANA DE AGUIAR, Matrícula 18018**, lotada na Secretaria da Guarda Municipal, em razão da sua posse em outro cargo inacumulável, conforme Art. 41 da Lei nº 1.164/91 do Regime Jurídico dos Servidores Públicos de Várzea Grande, a partir de **16/03/2012**.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 26 de junho de 2012.

SEBASTIÃO DOS REIS GONÇALVES
Prefeito Municipal

EDUARDO SOARES DE SÁ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Meire Cesar

Código Identificador:CC8A63AB

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 575/2012

O Prefeito Municipal de Várzea Grande e o Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo nº107423/2012,

RESOLVE:

Conceder à servidora **ELANA CATARINA MONTEIRO MAYER**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, efetiva no cargo de Técnico Administrativo Educacional-TDE, **Afastamento com ônus para o exercício de Mandato Eletivo** para exercer o cargo de **Conselheiro (a) Tutelar**, de acordo com a Lei Complementar nº 3.505/2010, Art. 25, § único, a partir de **01/06/2012**.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 26 de junho de 2012.

SEBASTIÃO DOS REIS GONÇALVES
Prefeito Municipal

EDUARDO SOARES DE SÁ
Secretário Mun. Administração

M.F.D

Publicado por:
Meire Cesar

Código Identificador:F3B64D71

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 577/2012

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso e o Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Processo nº 83710/2012,

RESOLVE:

Conceder à servidora **IZABEL CATARINA CURVO**, Matrícula 20663, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de Agente Administrativo, **Abono de Permanência**, com fundamento no Art. 40, § 19 da Constituição Federal de 1988, com efeito retroativo a **29/02/2012**, data do requerimento.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 26 de junho de 2012.

SEBASTIÃO DOS REIS GONÇALVES
Prefeito Municipal

EDUARDO SOARES DE SÁ
Secretário Mun. Administração

M.F.D

Publicado por:
Meire Cesar

Código Identificador:B5002FE3

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2012

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VERA – MT;
CONTRATADA: E. J. MARTINI ME; **VIGÊNCIA:** 18/07/2012 ATÉ 18/07/2013; **OBJETO:** REGISTRA OS PREÇOS UNITÁRIOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, MATERIAIS ELÉTRICOS E HIDRÁULICOS PARA USO EM MANUTENÇÕES E REFORMAS DOS PRÉDIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS (LOTES 04 E 05), CONFORME DESCRIÇÃO CONSTANTE NO TERMO DE REFERÊNCIA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2012; **DATA:** 18/07/2012.

Publicado por:

Juliane Pretto Rombaldi

Código Identificador:1A6711B4

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2012

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VERA – MT;
CONTRATADA: CONSTRUVERA COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME; **VIGÊNCIA:** 18/07/2012 ATÉ 18/07/2013; **OBJETO:** REGISTRA OS PREÇOS UNITÁRIOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, MATERIAIS ELÉTRICOS E HIDRÁULICOS PARA USO EM MANUTENÇÕES E REFORMAS DOS PRÉDIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS (LOTES 01, 02,03 E 06), CONFORME DESCRIÇÃO CONSTANTE NO TERMO DE REFERÊNCIA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2012; **DATA:** 18/07/2012.

Publicado por:

Juliane Pretto Rombaldi

Código Identificador:7C71344C

PREFEITURA MUNICIPAL
DESPACHO DE REVOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Vera, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, **REVOGA, nos termos do inciso IX artigo 38 da Lei Federal nº 8.666/93**, o procedimento licitatório na Modalidade de Tomada de Preços nº 017/2012, a qual tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE UMA PONTE DE MADEIRA DE LEI, COM EXTENSÃO DE 35,00 M, SOBRE O RIO CELESTE LOCALIZADO NA ESTRADA VICINAL, DIVISA ENTRE OS MUNICÍPIOS DE VERA E SORRISO - MT**, tendo em vista, que se fazem necessárias adequações ao Edital para melhor consecução da obra a ser licitada. Vera - MT, 18 de Julho de 2012.

MOACIR LUIZ GIACOMELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:

Juliane Pretto Rombaldi

Código Identificador:BB32F133

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PUBLICAÇÃO ATA REGISTRO DE PREÇO 033/2012

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2012

Validade: 12 (doze) meses.

Pelo presente instrumento, O **MUNICÍPIO DE DIAMANTINO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.648.540/0001-74, com sede administrativa na Av. Desembargador Joaquim Pereira Ferreira Mendes, n.º 2341, Bairro Jardim Eldorado, na cidade de DIAMANTINO-MT, através do Prefeito Municipal, Juviano Lincoln, brasileiro, divorciado, portador da Carteira de Identidade n.º. 378.465 SSP/MT e do CPF n.º. 304.779.991-15, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2012**, bem como a classificação das propostas e sua respectiva homologação, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **VIVIANE REGINA CLAUDINO ME**, inscrita no CNPJ sob n.º 13.979.479/0001-00, localizada na Rua Joinville, n.º 337, Bairro CoopHEMA em Cuiabá - MT, neste ato representada por sua proprietária Sra. Viviane Regina Claudino, brasileira, solteira, empresária, portadora da CNH n.º 04382439778 Detran - MT e inscrito no CPF sob n.º 013.321.961-52 nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alcançada no **Lote 07**, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n.º 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações, Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Nº 3.931 de 19 de setembro de 2001 e Decreto Municipal e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Licitação tem por objeto **Registro de preço para futura e eventual AQUISIÇÃO DE ELETRO E ELETRONICOS, MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ATENDER As DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE DIAMANTINO**, conforme especificações e quantidades discriminadas no Anexo I do edital. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, abaixo especificados:

VALORES REGISTRADOS:

LOTE 07 – AR CONDICIONADO

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS MATERIAIS	MARCA	UNID	QTDE	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
01	CONDICIONADOR de ar tipo split com as seguintes características: capacidade de 7.500 btu's, controle remoto, compressor rotativo, filtro anti - pó e consumo de energia padrão econômico, paletas direcionais, com baixo nível de ruído. Timer 24h: permite programação liga e desliga unidade externa independente, voltagem 220 volts. OBS: o produto deverá atender as exigências constantes na norma ABNT NBR 5858. Embalagem original do fabricante garantia mínima de 01 (um) ano.	MIDEA		50	R\$ 715,00	R\$ 35.750,00
02	CONDICIONADOR de ar tipo split com as seguintes características: capacidade de 9.000 btu's, controle remoto, compressor rotativo, filtro anti - pó e consumo de energia padrão econômico, paletas direcionais, com baixo nível de ruído. Timer 24h: permite programação liga e desliga unidade externa independente, voltagem 220 volts. OBS: o produto deverá atender as exigências constantes na norma ABNT NBR 5858. Embalagem original do fabricante garantia mínima de 01 (um) ano.	MIDEA	UNID	100	R\$ 815,00	R\$ 81.500,00
03	CONDICIONADOR de ar tipo split com as seguintes características: capacidade de 12.000 btu's, controle remoto, compressor rotativo, filtro anti - pó e consumo de energia padrão econômico, paletas direcionais, com baixo nível de ruído. Timer 24h: permite programação liga e desliga unidade externa independente, voltagem 220 volts. OBS: o produto deverá atender as exigências constantes na norma ABNT NBR 5858. Embalagem original do fabricante garantia mínima de 01 (um) ano.	MIDEA	UNID	150	R\$ 910,00	R\$ 136.500,00
04	CONDICIONADOR de ar tipo split com as seguintes características: capacidade de 18.000 btu's, controle remoto, compressor rotativo, filtro anti - pó e consumo de energia padrão econômico, paletas direcionais, com baixo nível de ruído. Timer 24h: permite programação liga e desliga; unidade externa independente, voltagem 220 volts. OBS: o produto deverá atender as exigências constantes na norma ABNT NBR 5858. Embalagem original do fabricante garantia mínima de 01 (um) ano.	MIDEA	UNID	50	R\$ 1.290,00	R\$ 64.500,00
05	CONDICIONADOR de ar tipo split com as seguintes características: capacidade de 24.000 btu's, controle remoto, compressor rotativo, filtro anti - pó e consumo de energia padrão econômico, paletas direcionais, com baixo nível de ruído. Timer 24h: permite programação liga e desliga; unidade externa independente, voltagem 220 volts. OBS: o produto deverá atender as exigências constantes na norma ABNT NBR 5858. Embalagem original do fabricante garantia mínima de 01 (um) ano.	MIDEA	UNID	50	R\$ 1.575,00	R\$ 78.750,00
06	CONDICIONADOR de ar tipo split com as seguintes características: capacidade de 60.000 btu's, controle remoto, compressor rotativo, filtro anti - pó e consumo de energia padrão econômico, paletas direcionais, com baixo nível de ruído. Timer 24h: permite programação liga e desliga; unidade externa independente, voltagem 220 volts. OBS: o produto deverá atender as exigências constantes na norma ABNT NBR 5858. Embalagem original do fabricante garantia mínima de 01 (um) ano.	SPRINGER CARRIER	UNID	10	R\$ 4.200,00	R\$ 42.000,00
TOTAL:						R\$ 439.000,00

Valor total da proposta: **R\$ 439.000,00** (quatrocentos e trinta e nove mil reais)

Parágrafo Único – Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios, podendo ser prorrogada na forma da Lei.

Parágrafo Único – Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

O gerenciamento deste instrumento caberá a Secretaria de Administração, através do Almoxarifado Central – Setor de Compras - no seu aspecto operacional e à Assessoria Jurídica do Município, nas questões legais.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

Os preços registrados, a especificações dos produtos/equipamentos, os quantitativos, marcas e empresas fornecedoras encontram-se elencados no Quadro Comparativo de Preços, em ordem de classificação no processo licitatório de **Pregão Presencial nº. 015/2012 - SRP**.

CLÁUSULA QUINTA - Do(s) LOCAL (Is) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO.

Os produtos deverão ser entregues exclusivamente na Prefeitura Municipal de Diamantino ou conforme determinado pela ordem de fornecimento e serviços.

Parágrafo Primeiro - Os produtos contratados deverão ser entregues na sede do Município, nos dias e horários estipulados na **Ordem de Fornecimento/empenho**.

Parágrafo Segundo - O prazo de entrega será de **05 (Cinco) dias**, contados a partir da expedição da Ordem de Fornecimento/empenho expedida pelo Setor de Compras da Prefeitura.

CLÁUSULA SEXTA — DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento e seus Anexos, e na legislação pertinente.

Parágrafo Primeiro - As contratações dos produtos/equipamentos registradas neste instrumento serão efetuadas através Nota de Empenho, emitida pela Execução Orçamentária, com Autorização de Fornecimento emitida pelo Setor de Compras, contendo o nº. da ATA, o nome da empresa, o objeto, a especificação, o endereço e a data de entrega.

Parágrafo Segundo - A Nota de empenho será encaminhada ao fornecedor que deverá assiná-la e devolvê-la ao Setor de Compras no prazo de 02 (dois) dias a contar da data do seu recebimento.

Parágrafo Terceiro - Se fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar a Nota de Empenho, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

Parágrafo Quarto - Os produtos deverão respeitar padrões de qualidade mediante devolução por parte de quem receber e conferir.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta no Edital:

I - executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Setor de Compras, de acordo com o especificado no Edital e no Anexo I-A, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

II - comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os produtos/equipamentos que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.

III - prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo órgão, cujas reclamações se obriga a atender prontamente bem como dar ciência ao Setor de Compras, Imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ATA;

IV - dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Setor de Compras, no tocante a entrega dos produtos/equipamentos, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta ATA;

V - prover todos os meios necessários à garantia da plena entrega dos produtos, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

VI - a falta de quaisquer dos produtos/equipamentos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

VII - comunicar imediatamente ao Setor de Compras qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

VIII - respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

IX - fiscalizar o perfeito cumprimento da entrega dos produtos a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelo Setor de Compras;

X - indenizar terceiros e/ou ao Órgão, mesmo em caso de ausência ou Omissão de Fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

XI - substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus ao Órgão toda ou parte os produtos devolvida pela mesma, no prazo de 05 (Cinco) dias úteis, caso constatadas divergências nas especificações.

XII - emitir relatório mensal dos produtos/equipamentos entregues no período, constando a data, NF, Órgão/Local de entrega, Responsável pelo recebimento e outras informações necessárias ao controle dos produtos/equipamentos entregues.

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

São responsabilidades do Fornecedor Contratado:

I. Todo e qualquer dano que causar ao Órgão ou a terceiros, ainda que culposos, praticado por seus prepostos empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo Setor de Compras;

II. Todo e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo ao órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

III. Toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas ao Município de Diamantino por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da ata, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas pela mesma ao Órgão/Entidade, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente.

Parágrafo Primeiro - a CONTRATADA autoriza o Município de Diamantino, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

Parágrafo Segundo – a ausência ou omissão da fiscalização do Setor de Compras não eximirá CONTRATADA das responsabilidades previstas nesta ATA.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

O Município de Diamantino obriga-se a:

- I. Indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os produtos/equipamentos.
- II. Permitir ao pessoal da contratada acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;
- III. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade e encontrada no fornecimento dos produtos/equipamentos;
- IV. Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas nesta Ata.

Parágrafo único: caberá ao Setor de Compras promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados do mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA — DO PAGAMENTO.

O Município de Diamantino efetuará o pagamento à CONTRATADA, através de crédito em conta corrente mantida pela CONTRATADA preferencialmente em, até 30 (trinta) dias contados a partir da data da apresentação da nota Fiscal/fatura discriminativa acompanhada da correspondente Autorização de Fornecimento, com o respectivo comprovante de que o produto foi entregue a contento.

Parágrafo Primeiro — Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

Parágrafo Segundo — Para cada Nota de Empenho, a Contratada deverá emitir **nota fiscal/fatura distinta**.

Parágrafo Terceiro — Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta ‘ON-LINE’ da situação do Fornecedor junto ao INSS e FGTS, para verificação de todas as condições de habilitação da Empresa.

Parágrafo Quarto — Constatada a situação de irregularidade, a CONTRATADA será comunicada por escrito para que regularize sua situação, no prazo estabelecido pelo Setor de Compras, sendo-lhe facultada a apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

Parágrafo Quinto — Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações nem implicará aceitação definitiva do produto.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.

Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período da vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

Parágrafo primeiro — Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços praticados no mercado mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquela vigente no mercado à época do registro.

Parágrafo Segundo — Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Setor de Compras, solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo Único.

Parágrafo Terceiro – Fracassada a negociação com o primeiro colocado, o Setor de Compras convocará as demais empresas com preços registrados para o ITEM, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado para redução do preço; hipótese em que poderá ocorrer alterações na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

Parágrafo Quarto — Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Setor de Compras desta Prefeitura.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A presente Ata de Registro de preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes no Edital de Registro de Preços;
- b) quando o Fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido;
- c) quando o Fornecedor der causa à rescisão administrativa da Nota Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- d) em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da Nota Empenho decorrente deste Registro;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificadas;

Parágrafo Primeiro — Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado, por correspondência, com aviso de recebimento, o qual será juntado ao processo administrativo da presente Ata.

Parágrafo Segundo — No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

Parágrafo Terceiro — A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município de Diamantino, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

Parágrafo Quarto — Havendo o cancelamento do preço registrado cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas aos produtos/equipamentos a serem adquiridos.

Parágrafo Quinto — Caso o SETOR DE COMPRAS não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR:

- I. Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Edital.
- II. As contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução dos produtos/equipamentos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES.

Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

- I) Advertência;
- II) Multa
- III) Suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Pública por período não superior a 2 (dois) anos;
- IV) Declaração de inidoneidade.

Parágrafo primeiro - A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo ao Município de Diamantino.

Parágrafo Segundo - A CONTRATADA sujeitar-se á multa moratória simples, de 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o total do fornecimento não executado, por dia corrido de atraso, até o 20º (vigésimo) dia, considerando o prazo estabelecido para realização dos produtos/equipamentos.

Parágrafo Terceiro - No caso de atraso na entrega dos produtos/equipamentos por mais de 10 (dez) dias poderá o Município de Diamantino, a partir do 5º (quinto) dia, a seu exclusivo critério, rescindir a ATA, ficando a contratada impedida de licitar com a Administração Pública por um prazo de 02 (dois) anos.

Parágrafo Quarto - 10% (dez por cento) sobre o valor constante do Contrato, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;

Parágrafo Quinto - A multa será descontada do valor da garantia contratual, da fatura, cobrada diretamente CONTRATADA ou ainda judicialmente.

Parágrafo Sexto - A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:

- a) Se a CONTRATADA descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses Fatos resultem prejuízos ao Município de Diamantino;
- b) Se a CONTRATADA sofrer condenação definitiva por prática de Fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos ou deixar de cumprir suas obrigações Fiscais ou para fiscais;
- c) Se a CONTRATADA tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

Parágrafo Sétimo - As sanções previstas nos incisos I, III e IV, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula.

Parágrafo Oitavo - A falta dos produtos ou outro adjetivo não poderá ser alegada como motivo de força maior e no eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta ATA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS ILÍCITOS PENAIIS.

As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 e serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

A despesa decorrente das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta de dotações orçamentárias previstas em:

Dotações Orçamentárias:

CODIGO REDUZIDO	UNIDADE ORÇ.	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DESPESA
021	02 01	1.007	4.4.90.52.00.00.00.00.0999
075	03 01	1.020	4.4.90.52.00.00.00.00.0999
134	04 01	1.048	4.4.90.52.00.00.00.00.0999
146	04 02	1.051	4.4.90.52.00.00.00.00.0999
165	04 03	2.007	4.4.90.52.00.00.00.00.0999
176	05 01	1.057	4.4.90.52.00.00.00.00.0101
177	05 01	1.058	4.4.90.52.00.00.00.00.0101
178	05 01	1.059	4.4.90.52.00.00.00.00.0101
179	05 01	1.060	4.4.90.52.00.00.00.00.0101
197	05 01	1.071	4.4.90.52.00.00.00.00.0101
258	05 03	1.085	4.4.90.52.00.00.00.00.0102

311	05 04	1.109	4.4.90.52.00.00.00.0101
360	05 05	1.120	4.4.90.52.00.00.00.0999
388	05 06	1.076	4.4.90.52.00.00.00.0999
401	06 01	1.125	4.4.90.52.00.00.00.0201
406	06 01	1.128	4.4.90.52.00.00.00.0201
444	06 01	1.148	4.4.90.52.00.00.00.0201
446	06 01	1.150	4.4.90.52.00.00.00.0201
570	07 01	1.153	4.4.90.52.00.00.00.0999
667	09 01	1.219	4.4.90.52.00.00.00.0999
706	10 01	1.230	4.4.90.52.00.00.00.0999
726	11 01	1.239	4.4.90.52.00.00.00.0999

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

- I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo, aditivo presente ata de Registro de Preços.
- II. Integram esta Ata, o Edital do **Pregão Presencial nº 015/2012** e seus anexos e as propostas da empresas classificadas para cada grupo, por ITEM.
- III. É vedado caucionar ou utilizar a ATA decorrente do presente registro para qualquer operação Financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Diamantino.

CLÁUSULA DECIMA OITAVA - DO FORO.

As partes contratantes elegem o foro de Diamantino - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ATA, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ATA em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8.666 de 21/06/93.

Diamantino - MT, 13 de julho de 2012.

MUNICÍPIO DE DIAMANTINO

JUVIANO LINCOLN

Prefeito Municipal
Contratante

VIVIANE REGINA CLAUDINO ME
SRA. VIVIANE REGINA CLAUDINO
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

LAURO JOSNEY CORREA
RG: 1099500-5 SJ/MT
CPF: 693.215.071-91

LEANDRO APARECIDO BATALHA BICHO
RG: 105.816-93 SSP/MT
CPF: 559.445.971-04

Publicado por:
Lauro Josney Correa
Código Identificador:5A7ABD80

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

PREFEITURA MUNICIPAL
PREGÃO PRESENCIAL N.014/2012.

PREGÃO PRESENCIAL N.014/2012.

Validade: 12 (doze) meses.

Pelo presente instrumento, a Prefeitura Municipal de Várzea Grande, por meio da Secretaria de **Administração** (Órgão gerenciador), neste ato, representada pela Secretária Sr^a. Janaina Fernandes Ferreira de Amorim, portadora da Carteira de Identidade n. 101129326. SSP/MT, e do CPF 904.716.791-00, **Secretária de Educação** (órgão participante), neste ato, representada por seu Secretário Sr. Odenil Seba portador da carteira de Identidade n.290516 SSP/MT, e do CPF 460.592.291-15, Secretária **Promoção Social** (órgão participante), neste ato representada pela Secretária Sr^a. Bernadete de Miranda Pires portadora da carteira de Identidade n 117980 SSP/MT e do CPF n 064762281-53, Secretária de **Infraestrutura** (órgão participante), neste ato representada por seu Secretário Sr. Orestes Teodoro de Oliveira, portador da carteira de Identidade n. 495824 SSP/MT, CPF 161.498.821-87, Secretária de **Desenvolvimento Urbano e Habitação** (órgão participante), neste ato representada pela Secretária Sr^a. Flavia Petersen Moretti , portadora da carteira de identidade n. 075071 SSP/MT, e do CPF 667.782.471-34, Secretaria de **Meio Ambiente** (órgão participante), neste ato representada por seu Secretário Sr. Celso de Souza Brandão, portador da Carteira de Identidade n.354375SSP/MT, e do CPF 345.918.501-53, Secretaria de **Saúde** (órgão participante), neste ato, representada por seu Secretário Sr. Marcos Jose da Silva, portador da carteira de Identidade n.367658 SSP/MT e do CPF 395.846.661-34 , Secretária **Desenvolvimento Econômico** (órgão participante), neste ato, representada por seu Secretario Sr. José Augusto de Moraes ,portador da Carteira de Identidade n.98405 SSP/MT e Sedo CPF 074.323.561-49 , Secretária de **Receita**

(órgão participante), neste ato, representada por Secretário Sr. Jorge Merquiades de Magalhães portador da carteira de identidade n. 01054708 SSP/MT e, do CPF 160.334.501-91, Secretária de **Guarda Municipal** (órgão participante), neste ato, representada pelo Secretário Lourinei dos Santos Silva Identidade n. 770.703 SSP/MT e do CPF 544.513.961-15 Secretária de **Planejamento e Finanças** (órgão participante), neste ato, representada pelo seu Secretário SR. Anildo Cesário Correa portador da Carteira de Identidade n.075071 SSP/MT e do CPF.178.193.181-04, Secretária de **Assuntos Estratégicos e Comunicação** (órgão participante), neste ato, representado pelo seu Secretário Sr. Yenes

Jesus de Magalhães portado da Carteira de Identidade n.01114794 SSP/MT e do CPF 345856641-49, Secretária de **Esporte, Lazer e Cultura** (órgão participante), neste ato, representado pelo seu Secretário Sr. Denivaldo Pereira portado da Carteira de Identidade n. 874878 SSP/MT e do CPF.411.343.461-15, Secretária de **Controle Interno** (órgão participante), neste ato, representado pelo Secretário Sr.Osmar Alves da Silva portador da Carteira de Identidade n.60910 SSP/MT e do CPF 043.852.251-68, **Procuradoria** Geral do Município (órgão participante), neste ato, representada pelo seu Procurador Geral Sr. Marcos Martinho Avallone Pires portador da Carteira de Identidade n. 22892680 SSP/SP e do CPF 069.650.848-63 , Secretária de **Governo** (órgão participante), neste ato, representada pelo Secretário Sr João Avelino Bulhões portador da Carteira de Identidade n.508135 SSP/MT e do CPF 361.733.391-53, e do outro lado as empresas, **COMERCIAL H & F DE P. DESCARTAVEL E LIMPEZA LTDA, CNPJ 73.905.341/0001-80**, Situado Av: das Torres , n.14 Quadra 71 Bairro Santa Cruz, **COMERCIAL LUAR LTDA, CNPJ 02.545.557/0001-33**, Situado na Av: Radialista Edson Luis da Silva n.1.037 bairro Tijucal, **MULTIPARK COM. E SERV. REPRESENTAÇÃO LTDA – ME, CNPJ 11.590.156/0001-96**, Situado na Rua: Engordador n.10 sala 2 bairro Engordado, **PROVEL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ 33.677.006/0001-57** Situado na Av: São Sebastião, 342- bairro Cidade Alta, **RALHID AKEL –ATIVA COMÉRCIO E SERVIÇOS, CNPJ 03.314.193/000143** Situado na Rua: Sgto Benedito Teotino da Costa, **ROYAL COMERCIO E SERVIÇO LTDA EPP, CNPJ 0954467/0001-941**, Situado na AV: Professor João Félix, n.950 Conj.03-Sala B bairro Baú , **METHA SUPERMERCADO LTDA, CNPJ 08.206.985/0001-18**, Situado na Rua: 53 Quadra 35 lote 02 bairro CPA –III Setor 3. Denominada Contratada considerando o julgamento da licitação **MENOR PREÇO UNITÁRIO DO ITEM**, na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2012**, publicada no JORNAL Diário de Cuiabá do dia 19/05/2012, no JORNAL AMM do dia 21/05/2012 e JORNAL Diário Oficial da União do dia 21/05/2012 e JORNAL Diário Oficial do Estado do dia 21/05/2012, bem como a classificação das propostas e sua respectiva homologação, **RESOLVE** registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por **UNITÁRIO DO ITEM**, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações, Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Nº 3.931 de 19 de setembro de 2001 e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Licitação tem por objeto: **REGISTROS DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE LIMPEZA PARA TODAS AS**

SECRETARIAS E SEUS SEGMENTOS PARA ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE. , conforme especificações e quantidades discriminadas no Anexo I do edital.

Parágrafo Único – Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação na Imprensa Oficial.

Parágrafo Único – Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O gerenciamento deste instrumento caberá a Secretaria de Administração, através do Setor de Compras no seu aspecto operacional e à Procuradoria Geral do Município, nas questões legais.

CLAUSULA QUARTA - DO FUNCIONÁRIO DA PASTA INDICADO PARA FISCALIZAR OS RECEBIMENTO DAS AQUISIÇÕES:

Ficará Responsável pelo recebimento dos materiais o setor de almoxarifado juntamente com o funcionário Responsável o Sr. Eurico Queiroz de Almeida portador da Carteira de Identidade n. 898.143 SSP/MT e do CPF N.831.337.121-87, Matrícula 8607 (Sec. de Administração), que ficará responsável por todo recebimento /entregas dos materiais.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Os preços registrados, as especificações dos produtos, os quantitativos, marcas e empresas fornecedoras encontram-se elencados no Quadro Comparativo de Preços, em ordem de classificação no processo licitatório do **Pregão Presencial n. 14/2012**.

CLÁUSULA SEXTA — DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento e seus Anexos, e na legislação pertinente.

Parágrafo Primeiro – O fornecimento das mercadorias ou produtos registrados neste instrumento serão efetuados através de Nota de Empenho, emitida pela Execução Orçamentária, com Autorização de Fornecimento emitida pela Secretaria de Administração, contendo o nº. da ATA, o nome da empresa, o objeto, a especificação, o valor, o endereço e a data de entrega.

Parágrafo Segundo - A Nota de empenho será encaminhada ao fornecedor que deverá assiná-la e devolvê-la à Secretaria de Administração no prazo de 02 (dois) dias a contar da data do seu recebimento.

Parágrafo Terceiro – Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar a Nota de Empenho, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

Parágrafo quarto – O fornecimento das mercadorias ou produtos serão feitos de forma parcelada, de acordo com a necessidade das Secretarias, durante a vigência da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, ou até que se esgote o quantitativo licitado.

CLÁUSULA SETIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta, também no Edital:

- I.** executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Setor de Compras e o Secretaria solicitante, de acordo com o especificado no Edital e no Anexo I, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
- II.** comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os produtos que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado;
- III.** dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Setor de Compras ou da Secretaria solicitante, no tocante ao fornecimento do serviço, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta ATA;
- IV.** comunicar imediatamente ao Setor de Compras qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- V.** respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
- VI.** fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelo Setor de Compras ou Secretarias solicitantes;
- VII.** indenizar terceiros e/ou ao Órgão, mesmo em caso de ausência ou Omissão de Fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
- VIII.** O prazo para entrega das mercadorias ou serviços, deverá ser de até **05 (cinco) dias** após o recebimento da ordem de fornecimento;
- IX.** Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus ao Órgão toda ou parte da remessa devolvida pelo mesmo, **de 03 (três) dias**, após notificação, caso constatado divergências nas especificações;
- X.** Os produtos serão entregues de forma parcelada, de acordo com a necessidade da Secretaria, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, ou até que se esgote o quantitativo licitado.
- XI.** O valor a ser pago mensal será ao correspondente as quantidades realmente solicitadas e recebidas pela Prefeitura Municipal de Várzea Grande.
- XII.** Na emissão das notas fiscais, a descrição dos itens deverá estar conforme a descrição do edital podendo antes de emití-la entrar em contato com o Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Várzea Grande, para eventuais explicações.
- XIII.** Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo órgão, cujas reclamações se obriga a atender prontamente bem como dar ciência ao setor de compras, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando dar execução da ata.
- XIV.** Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.
- XV.** Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde do trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes.
- XVI.** Emitir relatório mensal dos produtos entregues no período, constando a data, nf, órgão/local de entrega, responsável pelo recebimento e outras informações necessárias ao controle dos produtos entregues.
- XVII.** Dar plena e total garantia quanto à qualidade dos produtos fornecidos responsabilizando-se quanto a qualquer problema ou reclamação que possam surgir durante a vigência do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

São responsabilidades do Fornecedor Contratado:

- I.** todo e qualquer dano que causar ao Órgão ou a terceiros, ainda que culposos, praticado por seus prepostos empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo Setor de Compras;
 - II.** todo e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo ao órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
 - III.** toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à Prefeitura Municipal de Várzea Grande por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da ata, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas pela mesma ao Órgão/Entidade, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente.
 - IV.** A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do objeto desta ATA, não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;
- Parágrafo Primeiro** - a CONTRATADA autoriza a Prefeitura Municipal de Várzea Grande, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa;
- Parágrafo Segundo** - a ausência ou omissão da fiscalização do Setor de Compras não eximirá CONTRATADA das responsabilidades previstas nesta ATA.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A Contratante, durante a vigência da Ata, compromete-se a:

- Parágrafo Primeiro** – Efetuar o pagamento à **Contratada**, de acordo com o estabelecido na Cláusula Sexta deste Contrato;
- Parágrafo segundo** – Promover o acompanhamento e a fiscalização dos serviços de exame, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;
- Parágrafo terceiro** – Comunicar prontamente à **Contratada**, qualquer anormalidade no objeto deste instrumento de Contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas, no Termo de Referência - Anexo I do Edital do **Pregão Presencial n. 14/2012** e no presente Contrato;
- Parágrafo quarto** – Notificar previamente à **CONTRATADA**, quando da aplicação de penalidades;
- Parágrafo Quinto:** Caberá ao Setor de Compras promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados do mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA — DO PAGAMENTO

A Prefeitura Municipal de Várzea Grande efetuará o pagamento à CONTRATADA, através de crédito em conta corrente mantida pela CONTRATADA em **até 30 (trinta) dias**, contados a partir da data da apresentação da nota Fiscal/fatura discriminativa acompanhada da correspondente Autorização de Serviço, com o respectivo comprovante de que o serviço foi realizado a contento.

- Parágrafo Primeiro** — Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação;
- Parágrafo Segundo** — Para cada Nota de Empenho, a Contratada deverá emitir nota fiscal/fatura distinta;

Parágrafo Terceiro — Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta ‘ON-LINE’ da situação do Fornecedor junto ao INSS e FGTS, para verificação de todas as condições de habilitação da Empresa;

Parágrafo Quarto — Constatada a situação de irregularidade, a CONTRATADA será comunicada por escrito para que regularize sua situação, no prazo estabelecido pelo Setor de Compras, sendo-lhe facultada a apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis;

Parágrafo Quinto — Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DO REALINHAMENTO DE PREÇOS

Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período da vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

Parágrafo Primeiro — Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassará aos preços praticados no mercado mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquela vigente no mercado à época do registro;

Parágrafo Segundo — Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Setor de Compras, solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo Único;

Parágrafo Terceiro — Fracassada a negociação com o primeiro colocado, o Setor de Compras convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado para redução do preço; hipótese em que poderá ocorrer alterações na ordem de classificação das empresas com preço registrado;

Parágrafo Quarto — Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Setor de Compras desta Prefeitura.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A presente Ata de Registro de preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- I. quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes no Edital de Registro de Preços;
- II. quando o Fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido;
- III. quando o Fornecedor der causa à rescisão administrativa da Nota Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- IV. em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da Nota Empenho decorrente deste Registro;
- V. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- VI. por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas.

Parágrafo Primeiro — Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado, por correspondência, com aviso de recebimento, o qual será juntado ao processo administrativo da presente Ata;

Parágrafo Segundo — No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação;

Parágrafo Terceiro — A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal de Várzea Grande, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital;

Parágrafo Quarto — Havendo o cancelamento do preço registrado cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do item;

Parágrafo Quinto — Caso o SETOR DE COMPRAS não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DECIMA-TERCEIRA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR:

- I. todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Edital;
- II. as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução da entrega dos materiais.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - DAS PENALIDADES

Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

1. ADVERTÊNCIA

1.1 A aplicação da sanção administrativa de advertência pode ser efetuada nos seguintes casos:

- a. Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou na licitação, desde que não acarretem prejuízos para a CONTRATANTE, independentemente da aplicação de multa;
- b. Execução insatisfatória ou inexecução dos fornecimentos e/ ou serviços ora contratado, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou inidoneidade;
- c. Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento dos serviços da CONTRATANTE, a seu critério, desde que não sejam passíveis de sanção mais grave;
- d. Atraso na entrega do bem ou na prestação do serviço contratado, pelo prazo não superior a 5 (cinco) dias úteis.

2. MULTA

2.1 Conforme disposto no (Art. 86 da Lei 8.666/93), na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato; neste caso a Contratante aplicará a MULTA CONTRATUAL correspondente a:

- a. 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso no prazo de entrega dos materiais ou serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;

ü O atraso para efeito de cálculo, mencionado no item anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado em até 20 (vinte) dias;

b. 10% (dez por cento) sobre o valor constante do Contrato, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;

c. 15% (quinze por cento) sobre o valor da Ordem de Fornecimento/Empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual exceto prazo de entrega;

d. 3% (três por cento) sobre o valor global de sua proposta, se decorrido o prazo estabelecido no item 15.2, dentro do prazo de validade da proposta, e não comparecendo à Prefeitura o proponente convocado para a assinatura do contrato.

2.2 A adjudicada/Contratada não incorrerá em multa quando houver prorrogação do prazo, previamente autorizado pela CONTRATANTE, em decorrência de impedimentos efetivamente verificados sem que a ela seja imputável a culpa, ou em decorrência de acréscimos ou modificações no objeto inicialmente ajustado, respeitado o limite legal;

2.3 A multa será descontada dos créditos constantes da Fatura, ou outra forma de cobrança Administrativa ou Judicial;

2.4 Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso da execução dos serviços ou fornecimento advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

3. SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, POR PRAZO NÃO SUPERIOR A 02 (DOIS) ANOS

3.1 A suspensão do direito de licitar e contratar com a Contratante pode ser aplicada aos inadimplentes culposos que prejudicarem a execução do Contrato por fatos graves, cabendo defesa prévia, no prazo de 10 (dez) dias úteis da data do recebimento da respectiva intimação;

3.2 A sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura poderá ser aplicada nos seguintes prazos e situações:

- por 06 (seis) meses nos seguintes casos:

- atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, que
- tenham acarretado prejuízos para a CONTRATANTE;
- execução insatisfatória dos fornecimentos e/ ou serviços contratados;

- por 02 (dois) anos, nos seguintes casos:

- não concluir os fornecimentos e/ ou os serviços contratados;
- se recusar a fornecer informações suficientes ou fornecê-las inadequadamente, no que diz respeito à sua fruição, qualidade e riscos de operacionalização;
- prestar o serviço em desacordo com as normas aplicáveis à execução do objeto deste ajuste;
- cometer quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízo ao órgão licitador, ensejando a rescisão do contrato.

4. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

4.1 Enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

4.2 A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública será proposta pela Seção Administrativa e Financeira para aplicação à ADJUDICADA/CONTRATADA nos casos a seguir indicados:

- condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- prática de atos ilícitos, visando frustrar a execução do contrato;
- demonstração de não possuir idoneidade para licitar e contratar com o órgão contratante, em virtude de atos ilícitos praticados, tais como:

a. praticar ação maliciosa e premeditada em prejuízo da Contratante ou ações que evidenciem interesses excusos ou má-fé;

b. apresentar qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte;

c. reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado conhecimento em razão da execução dos

d. serviços objeto deste contrato sem o consentimento da Contratante, por escrito.

Parágrafo Primeiro - Independentemente das sanções administrativas a que se refere a Cláusula Décima Quarta desta Ata, a ADJUDICADA/CONTRATADA está sujeita ao pagamento de indenização por perdas e danos, quando a inadimplência acarretar prejuízos ao órgão contratante;

Parágrafo Segundo - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso dos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA - DOS ILÍCITOS PENAIIS

As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 e serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes deste PREGÃO PRESENCIAL correrão à conta da NATUREZA DA DESPEZA consignadas na:

Projeto/Atividade	Código	Fonte	Descrição/Secretaria	Código Red.
2.008	3.3.90.30.00.00.00	999	ADM	511
2.046	3.3.90.30.00.00.00	999	PROMOÇÃO SOCIAL	863
2.165	3.3.90.30.00.00.00	999	EDUCAÇÃO	606
2.050	3.3.90.30.00.00.00	999	SINFRA	390
2.169	3.3.90.30.00.00.00	999	HABITAÇÃO	943
2.017	3.3.90.30.00.00.00	999	MEIO AMBIENTE	535
2.033	3.3.90.30.00.00.00	999	SAÚDE	221
2.061	3.3.90.30.00.00.00	999	DESENVOLV. ECONOMICO	70
2.012	3.3.90.30.00.00.00	999	RECEITA	95
2.009	3.3.90.30.00.00.00	999	PLANEJAMENTO	52
2.082	3.3.90.30.00.00.00	999	GOVERNO	28
2.140	3.3.90.30.00.00.00	999	FINANÇAS	154
2.056	3.3.90.30.00.00.00	999	ESPORTE E LAZER	104
2.149	3.3.90.30.00.00.00	999	CONTROLE INTERNO	132
2.054	3.3.90.30.00.00.00	999	COMUNICAÇÃO	147
2.142	3.3.90.30.00.00.00	999	ASSUNTOS ESTRATÉGICO	452
1.171	3.3.90.30.00.00.00	999	PROCURADORIA GERAL	166
2.148	3.3.90.30.00.00.00	999	GUARDA MUNICIPAL	12

CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

- a.** todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços;
- b.** integram esta Ata, o Edital e seus anexos do **Pregão Presencial n. 14/2012** e as propostas da empresas classificadas para cada item;
- c.** é vedado caucionar ou utilizar a ATA decorrente do presente registro para qualquer operação Financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Várzea Grande.

CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA - DO FORO

As partes contratantes elegem o foro de Várzea Grande-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ATA, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por estarem de acordo, as partes firmam apresente ATA em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8.666 de 21/06/93.

Várzea Grande – MT 17 de julho de 2012.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE.

REPRESENTANTES:

SR . Sebastião dos Reis Gonçalves
Prefeito Municipal de Várzea Grande

SR .Odenil Seba
Secretário Municipal de Educação

SR .José Augusto de Moraes
Desenvolvimento Econômico

SR .Yenes Jesus de Magalhães
Secretário Assuntos Estratégicos e comunicação

SR . Anildo Cesário Correa
Secretário de Planejamento e Finanças

SR . Denivaldo Pereira
Secretário de Esporte e Lazer

SR Marcos Martinho Avallone Pires
Procuradoria Geral do Município

SR. Marcos José da Silva
Secretário de Saúde

SR. João Avelino Bulhões
Secretário de Governo

SRª. Janaina Fernandes Ferreira de Amorim
Secretária Municipal de Administração

SRª. Bernadete de Miranda Pires
Secretária de Promoção Social

SR.Jorge Merquiades
Secretário de Receita

SR . Lourinei dos Santos Silva
Secretário de Guarda Municipal

SR .Osmar Alves da Silva
Secretário de Controle Interno

SR. Orestes Teodoro de Oliveira
Secretário de Infraestrutura

SR. Celso de Souza Brandão
Secretária de Meio Ambiente

SRª. Flavia Petersen Moretti
Desenvolvimento Urbano e Habitação

EMPRESA: MULTIPARK COM. E SERV. REPRESENTAÇÃO LTDA – ME
CNPJ: 11.590.156/0001-96

EMPRESA: RALHID AKEL–ATIVA COMÉRCIO E SERVIÇOS
CNPJ: 03.314.193/0001-43

METHA SUPERMERCADO LTDA
CNPJ 08.206.985/0001-18

EMPRESA: COMERCIAL LUAR LTDA,
CNPJ: 02.545.557/0001-33

EMPRESA: PROVEL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA,
CNPJ: 33.677.006/0001-57

EMPRESA: ROYAL COMERCIO E SERVIÇO LTDA EPP
CNPJ: 09.544.657/0001-94

COMERCIAL H & F DE P. DESCARTAVEL E LIMPEZA LTDA
CNPJ: 73905341/0001-80

CONTRATADA: _____

TESTEMUNHAS: _____

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 05/2012.

Este documento é parte integrante da **Ata de Registro de Preços n° 05/2012**, celebrada entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE e as Empresas relacionadas abaixo, cujo preço está a seguir registrado por Preço Unitário, em face à realização do **Pregão Presencial n° 14/2012**.

Validade: 12 (doze) meses.

ITEM	EMPRESA: COMERCIAL H & F DE P. DESCARTAVEL E LIMPEZA LTDA	QTD	UNID	MARCA	PREÇO UNIT
01	SAPONACEO , EM PÓ ,COM CLORO , EMBALAGEM COM 300 G, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE , DATA DE FABRICAÇÃO PRAZO DE VALIDADE	4.800	UNID	FONTANA	1,26
02	PALHA DE AÇO , N.02 EMBALAGEM COM UMA UNIDADE COM OS DADOS DO DE IDENTIFICAÇÃO DO	2.500	UNID	VEGAS	0,40

	PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.				
05	VASSOURA , EM PELO ,BASE RETANGULAR LARGURA 300 MM, CABO EM MADEIRA COMPRIMENTO 1100 MM , COM PONTEIRA PLASTICA ROSQUEAVEL.	650,00	UNID	GUIRADO	2,57
06	VASSOURA , COM BASE EM SISAL, CABO EM MADEIRA, COMPRIMENTO 3,50 M, PARA LIMPEZA DE TELHADO	6.300	UNID	IVO	5,60
13	DESODORIZADOR AMBIENTAL ,AEROSOL, JASMIM, SEM CPF FRASCO ALUMINIO AEROSOL 400 ML, JASMIM, ALCOOL, ETILICO 39,2% , PERFUME, NITRITO DE SÓDIO, SÓDIO, AGUA, PROPELENTE (PROPANO/BUTANO) E SEM CFC, FRASCO DE ALUMINIO	6.300	FRS	PURO AR	4,29
18	PAPEL TOALHA INTERFOLHADA BRANCO 100% CELULOSE VIRGEM CAIXA COM 4200 FOLHAS , EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE	6.600	PCTE	JULLY	22,20
27	FLANELA MÉDIA 92%ALGODÃO MEDINDO 28CM/ 48CM	7.632	UNID	COPALIMPA	1,00
32	DETERGENTE, LIQUIDO, NEUTRO CONCENTRADO, BIODEGRADAVEL, EMBALAGEM COM 500 ML COM NO MINIMO 11%(ONZE PORCENTO) DO PRINCIPIO ATIVO BASICO DO DETERGENTE , REGISTRO NO MINISTERIO DA SAÚDE, CONTENDO O NOME DO FABRICANTE , DATA DEFABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	25.644	UNID	START	0,83
38	SACO PARA LIXO DE PROPILENO PRETO 59/62 CM , 30 LITROS PACOTE COM 10 UNIDADES	1.300	PCTE	INCOPLAST	0,62
40	PÁ DE LIXO DE PROPILENO (26,5 X 27 X 13,5) CM COR BEGE CABO PVC 82 CM	600	UNID	GUIRADO	1,56

ITEM	EMPRESA: COMERCIAL LUAR LTDA	QTD	UNID	MARCA	PREÇO UNIT
4	CESTO CINZA PEQUENO PARA PAPÉIS P/ MESA DIMENSÃO : 20X20 CM-07 LITROS -UNIDADE, O PRODUTO DEVERA TER ETIQUETA COM A IDENTIFICAÇÃO , MARCA DO FABRICANTE E CAPACIDADE.	600	UNID	PLASMONT	1,45
22	SODA CAUSTICA , TIPO ESCAMA, EM SACO PLÁSTICO,CONTENDO 1 KG FUNCIONAMENTO FABRICANTE ANVISA, LAUDO ANALITICO DO LOTE DO PRODUTO, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	500	PCTE	LIPON	4,95
24	DESEINFETANTE LIQUIDO FLORAL EMBALAGEM 2 LITROS, COMPONENTE ATIVO:CLORETO DE DIMETIL BENZIL AMÔNIO: COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO , PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO DO MINISTÉRIO DA SAUDE.	15.500	UNID	FLORA QUIMICA	2,11
28	PAPEL TOALHA FOLHA DUPLA PICOTADA NA COR BRANCA PACOTE COM 02 ROLOS ; DIMENSÕES 22X20CM, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E NOME DO FABRICANTE	12.550	PCTE	MILI	1,90
31	SACO PARA LIXO POLIETILENO PRETO 75X105 CM;100 LITROS PACOTE COM 05 UNIDADES, BOA QUALIDADE	13.200	PCTE	AZULZINHO	1,00
33	SACO PARA LIXO POLIETILENO 63X80 CM;50 LITROS PACOTE COM 10 UNIDADES	16.500	PCTE	TRAS	0,90
35	LIMPADOR CONCENTRADO ,PARA LIMPEZA PESADA, EMBALAGEM 1 LITRO COMPOSTO DE TENSOATIVO NÃO -IONICO,COADJUVANTE,SOLUBILIZANTE,VEICULO E PERFUME.COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO , MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO , PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	15.200	UNID	TRIOL	2,50
37	PANO COPA COZINHA ,100% ALGODÃO , (30X30) CM, BRANCO, SEM ESTAMPA, ETIQUETA COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE	5.200	UNID	SANTA MARGARIDA	1,19
39	ESCOVA PARA LIMPEZA GERAL ,OVAL, CERDAS, NYLON, S/ALCA, S/CABO, GERAL; MODELO OVAL ; BASE DE MADEIRA ESPESSURA 1,5 CM ; BASE MEDINDO (13X7) CM	300,00	UNID	GUIRADO	1,06

ITEM	EMPRESA: MULTIPARK COM. E SERV. REPRESENTAÇÃO LTDA - ME	QTD	UNID	MARCA	PREÇO UNIT
9	SABONETE GEL PEROLADO EMBALAGEM 5 LITROS HIDRATANTE E EMOLIENTE, REGISTRO NO MINISTERIO DA SAÚDE, COM DADOS DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE	960,00	GL	BIO STAR	9,85
16	ÁLCOOL ETILICO HIDRATADO 92,8 INPM EMBALAGEM COM 1 LITRO, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE	19,000	UNID	ZUMBI	3,03
20	CERA, PARA POLIMENTO, LIQUIDA, INCOLOR, PARA ASSOALHO, EMBALAGEM PLASTICA COMM VOLUME NÃO INFERIOR A 750 ML, CONTENDO O NOME DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO NO MINISTERIO DA SAUDE	8.250	UNID	BIO STAR	1,50
21	CERA PARA POLIMENTO, LIQUIDA, VERMELHA, PARA ASSOALHO, EMBALAGEM PLASTICA COM VOLUME NÃO INFERIOR A 750ML , CONTENDO O NOME DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTROS OU NOTIFICAÇÃO NO MINISTERIO DA SAUDE	6.300	UNID	BIO STAR	1,49
23	PAPEL HIGIENICO ROLÃO 300 METROS FOLHA SIMPLES DIMENSÃO; 35x17x41 CM, COR: BRANCO, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE	3.840	RL	LISSE	2,50
26	AGUA, SANITARIA, USO DOMESTICO, A BASE DE HIPOCLORITO DE SODIO, COM TEOR DE CLORO ATIVO ENTRE 2,0 A 2,5% p/p. EMBALAGEM PALSTICA DE 01 LITRO, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE NÃO SUPERIOR A 06 MESES E REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE	26.000	UNID	BIO STAR	1,00

ITEM	EMPRESA: PROVEL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	QTD	UNID	MARCA	PREÇO UNIT
15	BALDE PLASTICO , EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, RESISTENTE A IMPACTO , PAREDES E FUNDO REFORMADOS, ALCA EM ACO ZINCADO, CAPACIDADE 20 LITROS .O PRODUTO DEVERA TER ETIQUETA COM A IDENTIFICAÇÃO , MARCA DO FABRICANTE E CAPACIDADE	500	UNID	REI PLAST	3,54
30	ESPONJA LÃ PACOTES EMBALAGEM : PACOTE COM 8 UNIDADES, PESO LIQUIDO NÃO INFERIOR A 50 GRAMAS , MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	9.300	UNID	INOVE	0,67
34	INSETICIDA , EM AEROSOL 300 ML NÃO CONTENDO CFC CLOROFLUORCARBONO, EMBALAGEM, DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE , DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO NO MINISTERIO DA SAÚDE.	2.600	UNID	STRAIK	4,00

ITEM	EMPRESA: RALHID AKE – ATIVA COMÉRCIO E SERVIÇOS	QTD	UNID	MARCA	PREÇO UNIT
7	SABÃO , EM BARRA, 200G MULTI-USO , PARA LIMPEZA EM GERAL, EMBALAGEM, COM NOME DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO , PRAZO DE VALIDADE REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO NA ANVISA /MINISTERIO DA SAÚDE	12.300	UNID	SMURF	0,56
12	.VASSOURINHA BASE COM SERDAS EM NYLON PARA VASO DE BANHEIRO	500	UNID	LS	1,19
25	PANO DE CHÃO , TIPO SACO,100% ALGODÃO , ALVEJADO, DIMENSÕES 70X 50 CM E PESO 100 G	13.800	UNID	MARTINS	2,52

ITEM	EMPRESA: ROYAL COMERCIO E SERVIÇO LTDA EPP	QTD	UNID	MARCA	PREÇO UNIT
3	LIMPA ,VIDRO,LIQUIDO,EMBALAGEM PLASTICA COM 500 ML, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO	3.400	UNID	FACILIT	1,77
19	LIMPADOR MULTIUSO DOMESTICO , LIQUIDO, FRASCO C/500 ML,COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO NO MINISTERIO DA SAÚDE	15.200	UNID	FACILIT	1,31
36	LIMPA , MOVEL ,DE MADEIRA, A BASE DE OLEO DEPEROBA, EMBALAGEM COM 200ML, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO , PRAZO DE VALIDADE E INSCRITA NA DISAD	3.400	UNID	FUZETTO	1,76

ITEM	EMPRESA: UGOLINI & CIA LTDA	QTD	UNID	MARCA	PREÇO UNIT
8	PAPEL HIGIENICO COMUM, FOLHA SIMPLES, SEM RELEVO PACOTE COM ROLOS ; NÃO RECICLADO, A	45.072	UNID	BRISA	1,08

	EMBALAGEM DEVERA CONTER MARCA DO FABRICANTE, DIMENSÕES 10CMX30M, BOA QUALIDADE				
11	RODO, PARA PISO, COM 2 (DUAS) BORRACHAS, CABO E BASE EM MADEIRA , COMPRIMENTO DA BASE 600 MM E CABO 1,20 M	1.600	UNI	RODOLAR	3,54

ITEM	EMPRESA:METHA SUPERMECADO LTDA	QTD	UNID	MARCA	PREÇO UNIT
10	VASSOURA ,CERDAS EM NYLON, BASE RETANGULAR EM MADEIRA LARGURA 250 MM, COM CABO EM MADEIRA COMPRIMENTO 1100 MM, COM PONTEIRA PLASTICA ROSQUEAVEL	1.570	UNID	GUIRADO	3,10
14	DETERGENTE EM PÓ PACOTE COM, 500 G.COM DADOS DO FABRICANTE , DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E COMPOSIÇÃO QUIMICA .O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO NA ANVISA/ MINISTÉRIO DA SAÚDE.	18.600	PACTE	KLIP	1,74
29	SABONETE SOLIDO EM BARRA FRAGANCIA AGRADAVEL EMBALAGEM 90 G COM DADOS DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO , PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO NA ANVISA	7.200	UNID	SOFT FONTANA	0,54

Várzea Grande – MT, 17 de julho de 2012

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE.

SR. Sebastião dos Reis Gonçalves Prefeito Municipal de Várzea Grande	SRª. Janaina Fernandes Ferreira de Amorim Secretaria Municipal de Administração
SR. Odenil Seba Secretário Municipal de Educação	SRª. Bernadete de Miranda Pires Secretária de Promoção Social
SR. José Augusto de Moraes Desenvolvimento Econômico	SR. Jorge Merquies Secretário de Receita
SR. Yenes Jesus de Magalhães Secretário Assuntos Estratégicos e comunicação	SR. Lourinei dos Santos Silva Secretário de Guarda Municipal
SR. Anildo Cesário Correa Secretário de Planejamento e Finanças	SR. Osmar Alves da Silva Secretário de Controle Interno
SR. Denivaldo Pereira Secretário de Esporte e Lazer	SR Marcos José da Silva Secretário de Saúde
SR Marcos Martinho Avallone Pires Procurador Geral do Município	SR. Celso de Souza Brandão Secretaria de Meio Ambiente
SR Orestes Teodoro de Oliveira Secretário de Infraestrutura	SR. João Avelino Bulhões Secretário de Governo
SRª. Flavia Petersen Moretti Desenvolvimento Urbano e Habitação	

Contratada:

COMERCIAL H & F DE P. DESCARTAVEL E LIMPEZA LTDA CNPJ:73905341/0001-80	EMPRESA: COMERCIAL LUAR LTDA, CNPJ: 02.545.557/0001-33
EMPRESA: MULTIPARK COM. E SERV. REPRESENTAÇÃO LTDA – ME CNPJ: 11.590.156/0001-96	EMPRESA: PROVEL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 33.677.006/0001-57
EMPRESA: RALHID AKEL –ATIVA COMÉRCIO E SERVIÇOS CNPJ: 03.314.193/0001-43	EMPRESA: ROYAL COMERCIO E SERVIÇO LTDA EPP CNPJ: 09.544.657/0001-94
METHA SUPERMERCADO LTDA CNPJ 08.206.985/0001-18	

OBS: O Item 18 foi declarado Frustrado.

Publicado por:
Meire Cesar
Código Identificador:5A4F53D9

O PLANETA AGRADECE

AO PUBLICAR NO **JORNAL DOS MUNICÍPIOS** O GOVERNO POUPA O DESMATAMENTO E DIMINUI O CONSUMO DE PAPEL.

PRA INFORMAÇÕES
65. 2123.1270
jornaloficial@amm.org.br

